



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcír Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 068/2020

Contrato de Rateio nº. 068/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº. 84.722.933/0001-82.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9B90EB27

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 046/2020

Contrato de Rateio nº. 046/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3AB54C78

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 031/2020

Contrato de Rateio nº. 031/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5936BEF6

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2020

Contrato de Rateio nº. 011/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MINSTRO ANDREAZZA, inscrito no CNPJ nº. 63.7620740001-85.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de Rateio – Programa Ambiental.
Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:99FA2093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 006/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 03; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 052/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 110 (cento e dez) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 156; **Valor Global:** R\$ 49.786,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais); **Nota de Empenho:** 189 de 12/02/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:31BC99DE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 007/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 04; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 052/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 110 (cento e dez) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 156; **Valor Global:** R\$ 50.076,40 (cinquenta mil setenta e seis reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 190 de 12/02/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:C6062142

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 008/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 13/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 024/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 110 (cento e dez) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 156; **Valor Global:** R\$ 106.562,28 (cento e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); **Nota de Empenho:** 188 de 12/02/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:591871D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020.
PROCESSO N.º 097/SEMEC/2020

DO OBJETO

Aquisição de recarga de Extintores conforme recomendações do Corpo de Bombeiro também serão substituídos os extintores de prevenção de incêndio nas Escolas Municipais, conforme termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por finalidade realizar a manutenção com a recarga dos extintores a ser utilizado nas Escolas Municipais, onde o objetivo é garantir a segurança.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **PAULINO PORTEL – ME**, CNPJ: **11.059.635/0001-80**.

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de **R\$: 6.610,00 (Seis mil seiscentos e dez reais)**

DA BASE LEGAL

Lei 8.666/93, Art. 24, II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:57566C24

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020.
PROCESSO N.º 243/SEMOB/2019

DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão do Veículo Motoniveladora New Holland RG 140B no período de garantia do fabricante, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **14.594.006/0003-00**;

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de **R\$: 1.492,82 (Mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)** para **peças de reposição** e **R\$: 2.235,50 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** para **serviços**.

DA BASE LEGAL

Art. 24, XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original

desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:5A5AA994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº005/PJM/2020

CONTRATO Nº 05/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Saúde, a Srª SANDRA COSTALONGA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 615428 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 509.976.612-91, e de outro lado a **Empresa PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **27.328.930/0001-25** estabelecida na cidade de Porto Velho-RO, Rua Minsk, Nº 6284, Bairro, CEP 76.811-212, neste ato representado por seu **representante legal, Sra DANIELA SILVA COSTA**, portador do RG n.º 1280863 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 027.632.632-67, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-637/2019/SEMSAU, da TOMADA DE PREÇO Nº 019/CPL/2019** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DA CME (CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ- HPP, SENDO A ÁREA TOTAL DE READEQUAÇÃO DE 50,17M2 (CINQUENTA METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA EMILIANO LOPES, LOTE 07, QUADRA 15, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO- RO**, conforme Processo Administrativo 1-637/2019.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.798,83 (Trinta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro,

mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **45(quarenta e cinco) dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-637/2019** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2018, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.09.03**, Projeto Atividade: **10.302.1017.2056.0007**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: 341.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **41**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei n.º 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. **O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.
- c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplimento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
- b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
- d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
- i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º XXX/CPL/2018.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-637/2019/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 019/CPL/2019**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 12 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ nº 27.328.930/0001-25

SANDRA COSTALONGA

Secretária Municipal Saúde

TESTEMUNHA (s):

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0C2BBEE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS-TP019/2019**

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 019/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-637/2019, objeto: contratação de empresa especializada **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME**, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 27.328.930/0001-25**, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços de READEQUAÇÃO DA CME (CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO) no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz no município de Alto Paraíso – RO, com fornecimento de materiais e mão de obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 17 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5278CA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Concede Licença Prêmio”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1206/2018 de 06 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio a **Sra. MIRLEY VICENTE BENTO**, ocupando o cargo de Professora, inscrita no CPF sob o nº.030.200.629-00, nos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2020, iniciando em 03/02/2020, referente ao **2º período (2011/2016)** de licença prêmio da servidora.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FF5D8FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 060 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 060 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-197/2020 de 04 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 04/02/2020 e término em 04/02/2022, a servidor municipal Srº. **JUCILENE LAVA**, concursada para o cargo de professor Magistério de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9C70552E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 061 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº061 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILSON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 827.266.632-49, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:63EF1482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 062 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 062 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-356/2015 de 30 de março de 2015;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-628/2015 de 02 de junho de 2015;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-91/2016 de 25 de janeiro de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-258/2016 de 08 de março de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-287/2016 de 15 de março de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-506/2016 de 12 de maio de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-617/2016 de 07 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **NILZETE MACHADO RIBEIRO**, Agente de Gestão Escolar, no mês de fevereiro de 2020, referente ao **3º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SÔNIA LUZIA DE ALMEIDA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de fevereiro de 2020, referente ao **2º período (2009/2014)** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI**, Agente de Serviço Escolar, no mês de fevereiro de 2020, referente ao **3º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **RUBENS PEREIRA DA SILVA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de fevereiro de 2020, referente ao **1º período (2011/2016)** de licença prêmio do servidor.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELBA DA SILVA FERREIRA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de fevereiro de 2020, referente ao **1º período (2011/2016)** de licença prêmio da servidora.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **NEIVA RODRIGUES CASTOR**, Agente Educacional, no mês de fevereiro de 2020, referente ao **1º período (2011/2016)** de licença prêmio da servidora.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **INEZ FASOLO SANTANA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de fevereiro de 2020, referente ao **2º período (2011/2016)** de licença prêmio da servidora.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:9A0282CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 063 DE 30 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº063 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

“EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JURANDIR FERREIRA GOMES** inscrito no CPF/MF sob o nº. 285.992.762-04, do cargo de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:1630A5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 064 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 064 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“NOMEAR SECRETÁRIA DA PREFEITA, RESP. PELO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAURIA AGUETONI SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.574.2-51, para exercer o cargo de Secretária da Prefeita, respondendo pelo cargo de Diretor Departamento de Fomento a Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria nº. 244 de 12 de agosto de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 12 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:90405083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 065 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“NOMEAR ACESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA RESP. PELO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 859.404.292-20, para exercer o cargo de Assessora da Procuradoria Jurídica, respondendo pelo cargo de Diretor de Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 020 de 10 de janeiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 12 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:7866A0FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 067 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 067 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula nº 1016

EDVANTIR GODOI

Membro - Matrícula nº 14.732

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA

Membro - Matrícula nº 2872

APARECIDO SOARES

Membro - Matrícula nº 2869

HERBERT SILVA CARDOSO

Membro - Matrícula nº 15.119

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 360/2019.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:2227BFC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 068 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 068 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-809/2019 de 02 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 01 (um) ano, iniciando em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, a servidora municipal Srª. **DENICE DA SILVA MOURA**, concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:7E8426EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 066 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 066 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR do Município de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula nº 3078

BRUNA RAFAELA DA SILVA

Membro - Matrícula nº 3096

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS

Membro Matrícula nº 14975

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:2E619248**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3123 DE 13 DE FEVEREIRO DE
2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 3123 DE 13 DE FEVEREIRO DE
2020.**

“Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer - SEMTUR”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer - SEMTUR, sendo composta pelos seguintes Membros:

ALCIDES BISPO DOS SANTOS

Presidente - Matrícula nº 122

ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA

Membro - Matrícula nº 3078

BRUNA RAFAELA DA SILVA

Membro - Matrícula nº 3096

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:CE9AB1A0**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3104 DE 05 DE FEVEREIRO DE
2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 3104 DE 05 DE FEVEREIRO DE
2020.**

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E EFETIVAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SEMESTRAIS, EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão especial permanente** para organizar e efetivar audiências públicas semestrais, em cumprimento as determinações da lei de responsabilidade fiscal, e dá outras providências, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO

Presidente - Matrícula nº

ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO

Membro - Matrícula nº 14560

DAURIA AGUETONI SILVA

Membro - Matrícula nº 3034

Art. 2º - As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o município e consideradas de relevância.

Art. 3º - Assessoria Jurídica juntamente com a Controladoria Geral do Município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário..

Palácio dos Pioneiros, 05 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:D1F339EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3122 DE 13 DE FEVEREIRO DE
2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 3122 DE 13 DE FEVEREIRO DE
2020.**

“Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes Membros:

Regiane Brito Vieira

Presidente - Matrícula nº 14682

Cleyton César Ferrari

Membro - Matrícula nº 1460

Eliene dos S. B. Rodrigues

Membro - Matrícula nº 14861

Anderson Alexandre Azevedo

Membro - Matrícula nº 14560

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2876/2019.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E7C907E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMAP/2020/SRP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº 1-1499/SEMAP/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 2.264.953,56 (Dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Fim do recebimento das propostas: 09/03/2020 às 09h19min. Início da sessão pública no dia 09/03/2020 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AE744C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/CMAP/2020/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMAP/2020/SRP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº 004/CMAP/2020

Objeto: “Sistema de Registro de preços visando futura e eventual Aquisição de 7.000 (sete mil) litros de combustível, sendo gasolina comum, para atender as necessidades do Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses”. Valor estimado: R\$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais). Fim do cadastramento das propostas: 09/03/2020 às 12h19min (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 09/03/2020 às 13h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaíso.ro.gov.br e www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176

Alto Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5706216A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2985, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - - LEI N.
1290

DECRETO Nº 2985, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	304	04.451.1015.1005.0011	Infra-estrutura Urbana e Rural	-215.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BA9B9B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 228/2020

PORTARIA Nº 228/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718.848/SSP/MT e do CPF: 411.158.301-63, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Apoio a Campo e Produção Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B4F1C712

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229/2020**

*PORTARIA Nº 229/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDNALDO ALVES DA SILVA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1086208/SESDC/RO e do CPF: 006.091.952-39, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Apoio a Campo e Produção Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:819DCF86

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230/2020**

*PORTARIA Nº 230/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 981/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718.848/SSP/MT e do CPF: 411.158.301-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3CA1DE35

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231/2020**

*PORTARIA Nº 231/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARIA AUXILIADORA DE ALENCAR VERDAN COSTA, brasileiro, divorciada, portador (a) do RG nº 701.315/SSP/RO e do CPF: 674.802.092-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3CBA41F2

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/2020**

*PORTARIA Nº 234/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SINVAL RECKEL, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 757.039/SSP/RO e do CPF: 512.001.206-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F61FEF88

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA E CONTRATO**

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, através do Departamento de Engenharia e comissão de Fiscalização de obras e Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições que são conferidas. **Resolvem:**

PARALISAR A EXECUÇÃO DA OBRA de objeto Contratação de empresa especializada construção de pista de caminhada com iluminação no Município de Alvorada do Oeste-RO, convênio Siconv nº 788128/ME/2013 execução regulado sob o contrato n. 020-

SEMDUR-2015, processo administrativo 1079-1-SEMDUR-2014. **Vejamos.**

Considerando o pedido de paralisação da empresa **INDÚSTRIA COM. E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP de 10 de Dezembro de 2019**, Ofício n. 016/2019 acostado aos autos em epígrafe;

Considerando que os fatos apresentados pela executora **INDÚSTRIA COM. E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP** possuir grande relevância devendo serem considerado para prezar a boa continuidade da execução do objeto;

Considerando ainda o período chuvoso que aproxima em nossa região, fato que impossibilita também a bom andamento e continuidade das obras.

Cumprir fixar ainda que o contrato termo aditivo de 02 de outubro de 2019, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias com prazo para **31 de março de 2020**, devendo ser paralisado a contagem.

Deste modo, defere-se o pedido e **ORDENA A PARALISAÇÃO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS** a contar da data de **07/01/2020 a 06/05/2020**.

Alvorada D'Oeste, 07 de Janeiro de 2020.

HENRIQUE TURCI TIMÓTEO	RODRIGO BONFANTE DA COSTA
Ass.Téc. de Eng. /Fiscal de Obra	Secretário Adj. Municipal de Urbanismo
Port 175/GAB/2018	PORT 535/GAB/2018
CREA 6370D/RO	Interviente do Contrato
LAERCIO SILVÉRIO	ALMIR MOREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Obra	Membro da Comissão de Obra
Decreto n. 035/GAB/2018	Decreto n. 035/GAB/2018
De acordo:	
JOSE WALTER DA SILVA	
Prefeito Municipal	
Ciente em: / /	
INDÚSTRIA COM. E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP	
Contratada/Executora	

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:79A96470

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1596-1/SEMAD/2019 - AVISO DE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/CPL/2020.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2020
PROCESSO Nº 1596-1/SEMAD/2019**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PPARA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO.

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro designado pelo **Decreto Municipal nº 014/GAB/PREF/2020** comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2020, publicado no Jornal Correio Popular, Arom, site www.alvoradadoeste.ro.gov.br átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal no dia 12 de fevereiro 2020, vem através de este ato REPUBLICAR o Edital de Licitação, devido alterações realizadas no anexo III **Exigências para Habilitação no item 1.2.5 subitem 1.2.6.1**. Desde já, fica reaberto o prazo para o envio das propostas de preços da Licitação em epígrafe, de acordo o art. 21 da Lei 8666/93. Onde a data da sessão inicial será no dia 03 de março de 2020 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

Obs.: Informe que os interessados a participar desta Licitação, deverão baixar o download do edital nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.alvoradadoeste.ro.gov.br (site oficial).

Alvorada D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A860C7BE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/AMR/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

003/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 2ª Reunião Ordinária do Exercício do ano de 2020, a realizar-se no dia **20/02/2020**, às 14h30h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.

Pauta:

Elaboração do Plano de Trabalho do Exercício do ano de 2020;
Análise dos processos a seguir:

- Processo nº 00012/2018;
- Processo nº 00020/2019;
- Processo nº 00046/2019;

c) Outros assuntos.

Ariquemes, 17 de Fevereiro de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Diretora Presidente Interina da AMR

Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:A118E075

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

RELATÓRIO FINAL

Número do processo	10658/2019 Repasse Financeiro 13717/2019 – Prestação de Contas
Interessada	Assoc. de Bombeiros Militares de Ariquemes/Bombeiros Mirim CNPJ: 26.954.364/0001-02
Responsável	Renato Gonçalves de Souza
Objeto	Repasse financeiro visando custear despesas com consumo e material permanente. Resolução CMDCA nº 018/2019 R\$9.955,50 (Nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) fl.03 - Processo 10658/2019.
Termo de Fomento	Nº 071/2019 fls.116/125, Processo 10658/2019, conforme lei 13.019/2014. Valor Total do Projeto: R\$9.955,50 (Nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 04/11, Processo 10658/2019.
Análise Referente	Prestação de Contas.
Empenho	13 e 14/2019 - fl. 103/104, Proc.10658/19 – 44.50.41/33.50.41 – R\$9.955,50 (Nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento nº 071/2019 fls.116/125, firmado entre a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes/Bombeiros Mirim em conjunto com o Fundo da Criança e Adolescente – FIA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando custear despesas com consumo e material permanente, analisado e deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 018/2019, conforme consta na fl.03, Processo 10658/2019, e posteriormente o Projeto foi analisado pela Comissão de Seleção (Portaria 161/2019, 10 de junho), conforme fl. 96/97, Processo 10658/2019, no valor de R\$9.955,50 (Nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A despesa foi autorizada pela ordenadora de despesa, conforme empenhos nº 13 e 14/2019, fls.103/104, elementos de despesas 44.50.41/33.50.41 - Contribuições pela existência de Dispensa de chamamento público, justificativa de ausência de chamamento público e devidamente liquidado e pago, conforme apresentação do Plano de trabalho fls.04/11 do referido processo nº10658/2019.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo 13717/2019 – Prestação de Contas.

A conveniente apresentou em suas prestações de contas os seguintes documentos:

- Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.104);
- Demonstração da Execução das receitas e despesas (fl.107);
- Extrato Bancário (fl.111);
- Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Relatório de execução financeira, execução da receita e despesa, relação de pagamentos, relação de bens e conciliação bancária.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica o extrato bancário nos autos, especificamente nas fls. 111 do Processo 13717/2019 foram realizados pagamentos referente aos gastos.

Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

EMPENHO: 14/2019

Dt. Repasse:04/10/2019

Prestação de contas: Sim

Data da prest. de contas:12/02/2020

Pagamento: (Saldo) R\$2.111,49

Material de consumo:R\$2.111,49

Saldo em conta:R\$0,00

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesas com consumo alimentos, vislumbrado que a entidade prestou contas referente a aplicação parcela única estando em conformidade com o Termo de Fomento 071/2019 diante disto encerra – se o referido processo.

Ariquemes, 14 de fevereiro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Diretora Executiva - SEMDES

Portaria N.13.656/PGM/2017

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:00641C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.357, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020. “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 1.651.192,68 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.357, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 1.651.192,68 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.651.192,68 (um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o Processo Administrativo 1718/2020 e memorando nº 135/FMS/SEMSAU/2020, conforme abaixo descrito:

SUPLEMENTAÇÃO:	
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
UNIDADE: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008 – ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2513 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.651.192,68
FONTE DE RECURSO: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	1.651.192,68
ANULAÇÃO	
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
UNIDADE: 003 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	
FUNÇÃO: 02-JUDICIÁRIA	
SUBFUNÇÃO: 061-AÇÃO JUDICIÁRIA	
PROGRAMA: 0003-GESTÃO DA PROCURADORIA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIO, RPV, INDENIZAÇÕES	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	- 1.651.192,68
FONTE DE RECURSO: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
TOTAL DA ANULAÇÃO	- 1.651.192,68

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Mensagem de nº 10/2.020, Projeto de Lei de nº 2923/2.020, Ofício de nº 011/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:ED97C880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 179/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 1-8356/2019/SEMPOG, cujo objeto é: “Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Construção Civil, para realizar o serviço de reforma e estruturação do prédio do Almoxarifado Central de Ariquemes”, em favor da empresa: CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.178.090/0001-73, no valor de R\$ 122.710,04 (cento e vinte e dois mil setecentos e dez reais e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0AD6F68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
100/SML/2019 PROC. N.º 10.484/2019/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 100/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 10.484/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de água potável em garrafão de 20 litros e garrafa de 500 ml, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.983.730/0001-64**, com o valor total da empresa de **R\$ 13.095,00** (treze mil e noventa e cinco reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 13.095,00** (treze mil e noventa e cinco reais).

Ariquemes-RO, 19 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:5515632A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
015/2020/PREGÃO/SML/PMA**

Ampla Participação

PROCESSO N.º 6527/2019/SEMSAU

Objeto: Aquisição de veículos tipo ônibus rodoviário novo, capacidade mínima 43 passageiros - Convênio SINCOV nº 882877/2019-MD - Calha Norte, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 512.492,50. Início da Sessão Pública dia 09/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de fevereiro de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:FC4389A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N.º
1003/FUNCET/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de Materiais do tipo: (Caixa de Som, Microfone e Notebook), visando atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Ariquemes-RO. Valor total estimado **R\$ 3.702,91**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **009/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/02/2020 até às 10h00min do dia 12/03/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de fevereiro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CDF39224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020
PROC. ADM. N.º 13590/SEMOSP/2020 LICITAÇÃO COM
AMPLA PARTICIPAÇÃO; RESERVA DE COTAS E ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME,- EPP,- MEI LICITAÇÃO COM
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO de materiais Agregados tais como: cimento, areia lavada fina, Areia media, Areia Grossa, brita 0, brita 01, Pó de Brita, Brita ½, tijolos 6 furos, ferro 3/8... para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, Valor total Estimado: R\$ 2.414.489,90 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 012/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/02/2020 até às 09h00min do dia 06/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/03/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 19 de fevereiro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto 16.133

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4DE3EA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 004/2020/SEMPOG**

Ariquemes/RO, em 18 de fevereiro de 2020

A sua Senhoria a Senhora,

Fabiola Esteves da Rocha

Representante Legal da Empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI- ME

CNPJ: 34.758.599/0001-49.

NOTIFICAÇÃO 004/2020/SEMPOG

Ao passo que a cumprimento cordialmente, informo à Empresa devidamente contratada para fornecimento de materiais de expediente através do Filhote, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 035/SEMPOG/2019**, de **Futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente**, para atender aos departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG do

município de Ariquemes-RO, que o prazo de entrega dos materiais empenhados e solicitados à Empresa através da Nota de **Empenho Nº 4753/2019 e Respectiva Ordem de Faturamento** (encaminhas dia 06/09/2019) **expirou**, acarretando o descumprimento do **item 4.1** da Ata de Registro de Preço.

Ante o exposto, nesse momento decido:

Notificar a contratada para **apresentar Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe)**, ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso nesta Prefeitura Municipal, imediatamente, ou justificativa estabelecendo data certa para entrega dos materiais empenhados, e ainda, **informar** as medidas adotadas para solucionar o problema.

Para que se cumpram os princípios da ampla defesa e do contraditório, a Contratada conforme Lei 8.666/1993 tem o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia para apreciação** deste (a) fiscal, decorrido o prazo, a contratada fica ciente das penalidades que lhe podem ser imputadas através da devida instrução de Processo Administrativo/Sancionatório.

Atenciosamente,

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária da SEMPOG
Decreto nº 14.639/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:59D809BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 003/2020/SEMPOG**

Ariquemes/RO, em 18 de fevereiro de 2020

A sua Senhoria o Senhor,
Alexandre Eduardo de Souza
Representante Legal da Empresa A.E DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME
CNPJ: 24.872.725/0001-38

NOTIFICAÇÃO 003/2020/SEMPOG

Informamos à Empresa devidamente contratada para fornecimento de toners através do Filhote, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 009/SEMPOG/2019**, de **Futura e eventual aquisição de cartucho e toners originais do fabricante, primeiro uso**, para atender aos departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG do município de Ariquemes-RO, que o prazo de entrega dos materiais empenhados e solicitados à Empresa através da Nota de **Empenho Nº 6229/2019 e Respectiva Ordem de Faturamento, nº 3283/2019** (encaminhas dia 19/11/2019) **expirou**, acarretando o descumprimento do **item 4.1** da Ata de Registro de Preço.

Ante o exposto, nesse momento decido:

Notificar a contratada para **apresentar Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe)**, ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso nesta Prefeitura Municipal, imediatamente, ou justificativa estabelecendo data certa para entrega dos materiais empenhados, e ainda, **informar** as medidas adotadas para solucionar o problema.

Para que se cumpram os princípios da ampla defesa e do contraditório, a Contratada conforme Lei 8.666/1993 tem o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia para apreciação** deste (a) fiscal, decorrido o prazo, a contratada fica ciente das penalidades que lhe podem ser imputadas através da devida instrução de Processo Administrativo/Sancionatório.

Atenciosamente,

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária da SEMPOG
Decreto nº 14.639/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6297CA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
046/2019 PROCESSO Nº 743/2019 - SEMFAZ**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
- 2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 046/2019, de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 20/02/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 743/2019

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA

Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 14.790/PGM/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9031DF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SUBSTITUTIVO 1º E 2º TERMO ADITIVO
(ERRATA/SUBSTITUIÇÃO)**

CONTRATO N. 026/2019

Processo nº 1098/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aditivar o prazo e valor no Contrato 026/2019 de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: Vigência até 29 de janeiro de 2021.

VALOR: R\$ 310.125,00 (trezentos e dez mil e cento e vinte e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1098/2019

Ariquemes-RO, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO GRAEFF

Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:409A5ADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO****BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 015/2020**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 19/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1295/2020
Interessado: OLGDA DA SILVA GRETZLER
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº P008W0202W, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2019.

SOLANGE M^a M. OMITTI

Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:8F1FD339**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo 1022/2019/SEMA que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (solução de Tecnologia informatizada para implantação de Registro Eletrônico de Frequência - Aparelho).**

Classifica se a favor de: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.782.685/0001-99, no valor de **R\$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 18 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8CBC3494**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo 525/2020/SEMUSA que tem como Objeto: **Aquisição de placas para veículos padrão MERCOSUL (veículos: I/MB 415 SPRINTER VER AMB placa QTJ 4H69, I/MB 415 SPRINTER VER AMB placa QTJ4109, FIAT/STRADA HD WK CC E placa QTJ6F19 para atender as necessidades da secretaria de Saúde.**

Classifica se a favor de: **JOSE NILTON TELES GONÇALVES** CNPJ: 84.621.986/0001-07, no valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 19 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3328D599**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020/CPLMS/PMB**

Às 13h:00min do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto nº 9894/GAB/PMB/2019 de 06 de janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 002/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 01-1757/SEMECE/2019. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Ginásio Poliesportivo 2ª Etapa no Município de Buritis – RO contrato de repasse Nº 835712/2016/ME/CAIXA.**

Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após o parecer do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA PREÇOS	DA DE
1ª COLOCADA	GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME	CNPJ: 01.663.698/0001-98	RS 520.635,13	
2ª COLOCADA	AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 19.291.865/0001-82	RS 525.890,60	

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência no dia 19 de fevereiro de 2020, ficando aberto o prazo para recurso até 28 de fevereiro de 2020, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou pelos telefones: (69)3238-2383 e (69)3238-2658, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min. Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 19 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Membros:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Decreto nº
9894/GAB/PMB/2020
JESSICA DALANE DA COSTA
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0AECED79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Yasmin Maria Luciano Gonçalves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.586.202-70 no cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura –SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A6955C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MAGALI SOTY DA ROSA**, cadastrada sob o CPF 011.498.872-22 e sob o RG nº. 1189961 SEDESC/RO da função gratificada de **Diretora de Prestação de Contas dos Recursos do FNDE para a função gratificada de Coordenador (a) das APPs e Conselhos Escolares - SEMECE**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A33463F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/GAB/PMB/2020 BURITIS, 17 DE
FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Leis 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Tornar titular do cargo de **Diretora de Prestação de Contas dos Recursos do FNDE – a servidora Claudia Aparecida Belisario do Nascimento**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **018.968.621-95**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACC19C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/GAB/PMB/2020 BURITIS 18 DE
FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **João Carlos Pereira**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 040.816.708-46 no cargo de **Gestor Escolar da E.M.E.I.E.F. José Bonifácio de Andrada e Silva – Tipologia 01**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66D9D7A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.066/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora Ana Helena Silva Collins e dá outras providências”.

Ronald Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora Ana Helena Silva Collins, cargo Professor NII/Português 25 horas, cedida do município

de Porto Velho/RO Portaria n. 0162 (Ofício 533/DICAS/DGP/SEMAD) pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6F5B9152

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 10.060/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 02/2017 da Secretaria Municipal de Obras e da outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 1310/2019 e 1316/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 02/2017 para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Servidor	Cargo
Alberto Pereira dos Santos	Trabalhador braçal
Anderson da Silva Lucio	Trabalhador braçal
Cilda Karolayne Paes Gassi	Auxiliar de serviços gerais
Edivaldo Santos de Oliveira	Trabalhador braçal
Genivaldo Salazar do Couto	Trabalhador braçal
Girlene Santiago Laube	Auxiliar de serviços gerais
Isac do Espírito Santos	Trabalhador braçal
Laerton Diones dos Santos Silva	Mecânico de motocicletas
Martins Filho dos Santos	Trabalhador braçal
Tales de Almeida Silva	Trabalhador braçal

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:9BA95A67

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1436

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

531 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0627

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010115 PAB FIXO

532 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 50.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0627

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010115 PAB FIXO

533 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0627

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010115 PAB FIXO

534 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 418.254,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0627

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010115 PAB FIXO

535 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0627

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010114 M.A.C / A.I.H

536 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 31.746,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0627

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010114 M.A.C / A.I.H

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.300.000,00

Fontes de Recurso

6 27 1.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de fevereiro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:AB82589A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1432

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$93.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

500 04.122.1008.1164.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. Nº 094/19/PJ/DER- 93.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002143 AQUIS. TUBOS METÁLICOS CV. 094/19/PJ/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 93.150,00

Fontes de Recurso
2 14 93.150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de fevereiro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B537F6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1434

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$72.110,35 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

508 12.361.1002.1147.0000 CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO CV 33 19.206,27
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012017 CONST. MURO ESC. JOSÉ BONIFÁCIO

507 27.812.1008.1131.0000 CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO ESTÁDIO MUN. CV 149/18/ 14.926,30
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012214 CONST. ALAMB. EST. MUN. CV 149/18/PJ/DER

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

509 20.605.1007.1121.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA CV 127/2018/P 37.977,78
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002114 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CV 127/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 72.110,35

Fontes de Recurso
6 12 19.206,27

6 14 52.904,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de fevereiro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5158C8FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1435

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$163.143,97 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

363 01.031.1012.2226.0000 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUN 163.143,97
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
001002 FUNDO MUNICIPAL DA CÂMARA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 163.143,97

Fontes de Recurso
3 00 163.143,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de fevereiro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49AEB463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10065, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1433

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.509.426,99 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

514 17.512.1006.2233.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CV 8 237.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

002139 AQUIS. CAMINHÃO LIXO CV 838/17/FUNASA

510 04.122.1008.1134.0000CONSTRUÇÃO GUARDA MIRIM CV 536/DPCN/17 66.254,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002123 CV 536/DPCN/17

511 04.122.1009.1132.0000EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL C 15.797,85
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002118 CONVÊNIO 004/2018 DETRAN

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

512 26.782.1008.2212.0000MANUTENÇÃO DO FITHA 19.242,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002121 FITHA 2019

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.365.1002.2201.0000AQUISIÇÃO MOBILIA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO 1.864,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012205 TERMO DE COMPROMISSO PAR 201500485

527 12.361.1002.2199.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE ESCOLAR PAR 70.624,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012203 TERMO COMPROMISSO PAR 201600512

528 12.365.1002.1006.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO TERMO COMP. PAR N 22.512,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0608
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012019 AQUIS. MAT. DIDÁTICO TC PAR 20130 FNDE

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

529 12.365.1002.2208.0000 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso 1.415,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 08
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012 025 BRASIL CARINHOSO

530 12.361.1002.2230.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA TC PAR Nº 256.401,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 08
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012 220 TERMO COMPROMISSO PAR 201804488-6

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

515 10.301.1003.1129.0000 AQUIS.. EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA PROPOSTA: 1 302.221,42
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 159 CONV. EMEND. PARL. 11079071000/1180-01

516 10.301.1003.1153.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 102.632,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 28

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 139 MAT. PERM. PROPOSTA 11079.071000/1170-13

517 10.301.1003.2179.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.998,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 128 TRANSF. CONV. PROP. PARLAM. 01266058000/

518 10.301.1003.2180.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.177,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 129 TRANSF. CONV. PROP. PARLAM. 11079071000/

519 10.301.1003.2206.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 63.883,81
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 134 Mat. Perm. Proposta 11079.071000/1150-01

520 10.302.1003.1127.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMO 110045171219104 7.211,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 155 AQ. EQUIPAMENTO TERMO 110045171219104627

521 10.302.1003.1128.0000 AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS TERMO: 1100451712201506 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 156 AQ. EQUIP SAUDE BUC 1100451712201506421

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

522 10.302.1003.2235.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.894,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0628
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010138 MAT. PERM. PROPOSTA 11079.071000/1170-02

523 10.301.1003.1146.0000CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 150.989,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0628
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010158 UBS ST 07 - PROP. 11079.0710001/18-002

524 10.302.1003.2236.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 15.226,78
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0613
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010140 MAT. PERM. PROPOSTA 11079.071000/1170-17

525 10.302.1003.2237.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.706,37
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0613
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010141 MAT. PERM. PROPOSTA 11079.071000/1170-01

526 10.302.1003.2238.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 14.392,03
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0613
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010142 MAT. PERM. PROPOSTA 11079.071000/1170-05

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

513 20.605.1008.1139.0000EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV
00157/18 M. INTEGRAÇÃO 68.380,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002128 EQUIP. AGRIC. CV 00157/18 M.INT.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.509.426,99

Fontes de Recurso
2 14 68.380,00

6 08 280.329,45
6 12 72.489,19

6 13 31.325,18
6 14 338.895,12

6 28 718.008,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de fevereiro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03DF1B44

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.066/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora Ana Helena Silva Collins e dá outras providências”.

Ronaldí Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora Ana Helena Silva Collins, cargo Professor NII/Português 25 horas, cedida do município de Porto Velho/RO Portaria n. 0162 (Ofício 533/DICAS/DGP/SEMAD) pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D32CA0D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.067/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora Ivone de Fátima Dias Ferraz e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora Ivone de Fátima Dias Ferraz, cargo Professor Classe C 40 horas, cedida da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC conforme Decreto de 10 de fevereiro de 2020, pelo período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020 com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3466C0BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10068/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

“Nomeia (sem ônus) a servidora Maria Vicente Rodrigues na função de fiscal de contrato e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Maria Vicente Rodrigues**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 675.876.582-20, na função de fiscal de contrato dos Processos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Processo: 1-80/2020 – Despesas com telefonia fixa – Oi Brasil Telecom S/A.

Processo: 1-79/2020 – Despesas com telefonia fixa – Oi Brasil Telecom S/A.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1539CE47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10069/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

“Nomeia (sem ônus) a servidora Ivone de Fátima dias Ferraz na função de fiscal de contrato e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Ivone de Fátima dias Ferraz**, na função de fiscal de contrato dos Processos administrativos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Processos: 1-75/2020, 76/2020, 77/2020, 78/2020, 81/2020, 82/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:259A5E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10070/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 19 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Mantém a readaptação de função à servidora Leonice Aparecida da Silva de Matos e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-389/2018.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 05 de fevereiro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Leonice Aparecida da Silva de Matos** – cargo Agente Comunitária de Saúde, para a função de **Recepcionista do Núcleo dos ACS**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8B4381A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10071/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 19 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Mantém a readaptação de função a servidora Maria Aparecida Rodrigues dos Santos e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1006/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 31 de fevereiro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Maria Aparecida Rodrigues Santos** – cargo de zeladora para a função de **Auxiliar Administrativo**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:198D2D8B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 18/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 525/SEMUSA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JOSE NILTON TELES GONÇALVES– CNPJ 84.621.986/0001-07** a proposta no valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

Buritis – RO, 19 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34881E8D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala “A”, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme segunda alteração as fls. 198/199, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **SÉRGIO COSTA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 056/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-201/2019-SEMOSP**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **180** (cento e oitenta) **dias corridos**, ou seja, de **29.02.2020 até 28.08.2020**, considerando a data de recebimento da “Ordem de Serviços”, cujo cópia encontra-se acostada a fl. 1218 do presente processo, considerando o memorando nº 355/SEMOSP/PMB/2019, acostado a fl. 1257 fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo mesmo período**, ou seja, **até 28.08.2020**.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo da execução dos serviços e prazo do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo da execução dos serviços e prazo do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2020.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 20.754.249/0001-08

Responsável Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PMB/2019**PROCESSO Nº 1-201/2019 - SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMB/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADO NA RUA SAMAÚMA, NO SETOR I E RUA VITÓRIA NO SETOR III, NESTE MUNICÍPIO DE BURITIS, EM UMA ÁREA TOTAL DE 3.308,28M² E DE 535,30 METROS LINEARES**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS E PRAZO DO CONTRATO**NOTA DE EMPENHO: 3509/2019****Orçamento:** 02.06.01– 26.782.1008.1149 – 4.4.90.51.99**Ficha:** 377**Valor do Empenho:** R\$ 439.616,01**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 439.616,01**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 28.08.2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28.08.2020

Município de Buritis/ RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:58AFC864**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico através do Chamamento Público nº 013/2019/CCP/PMB/RO, Processo Administrativo de nº 1-1091/SEMAGRI/2019 de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SÃO DOMINGOS CNPJ 04.723.856/0001-46, OBJETOS: 01 (uma) grade aradora– tombamento 13242; 01 (uma) carreta agrícola tombamento 13231; 01 (um) trator agrícola de pneus tombamento 13444.

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:63C8CD22**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ATO DA PRESIDENCIA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/CMC/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar aos Cidadãos e Entidades Governamentais e Comerciantes em Geral, nos termos do Art. 13, inciso I, Alínea A, que **Antecipa** a Sessão Ordinária nº 1029º do dia 24 de fevereiro de 2020 para o dia 21 de fevereiro de 2020 *as 19:00 (dezenove horas)* do 1º Período Legislativo de 2020, da 7º Legislatura, levando em consideração o Feriado de Carnaval 2020.

Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Presidente-CMC

Biênio 2019/2020

Publicado por:

Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere

Código Identificador:DA1955FB**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº003/CMC/2020****PORTARIA Nº 003/CMC/2020****DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Art. 1º- Conceder gratificação de produtividade a partir do mês de fevereiro:

· 30% (trinta por cento) a Servidora Nilza Quintino Neto, Agente Administrativo;

· 17% (dezesete por cento) ao Servidor Jurandir Bruno Mazo Rodrigues, Agente Administrativo;

· 10 % (dez por cento) a Servidora Regiane Penha de Paula, Agente de Serviços Diversos,

· 10% (cinco por cento) a Servidora Tatiana Ruy Zuccolotto, Técnica em controle interno.

Lançado sobre os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos mencionado da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia (RO) 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Presidente CMC-2019/2020

Publicado por:

Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:A29095EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº004/CMC/2020

PORTARIA Nº004/2020
19 de fevereiro de 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHOR PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DE GABINETE”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o senhor **PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS** na função de **FUNÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO**, da Câmara Municipal de Cacaulândia – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Presidente-CMC

Publicado por:

Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:39793C12

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO: 502/2019, CONTRATO: 037/2019; Convênio 010/19/PJ/DER-RO; Fica paralisada a obra de Pavimentação Asfáltica em Bloco Intertravado de Concreto na Rua Alvorada, objeto do Contrato supracitado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir data da solicitação.

Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B6E44197

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2020

Registro de Preço para eventual Aquisição de Material de Consumo sendo, Gás de cozinha, (item fracassado do PE 04) com o valor total estimado em R\$27.487,70 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 06/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 04/03/2020 (Horário de Brasília). O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/03/2020 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:66DAC67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0135/PMC/2020

Dispõe sobre a errata da revogação de vacância e recondução ao cargo de origem de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do ato administrativo;

Resolve:

Art. 1º - Fica retificada a redação dos arts. 2º e 3º da Portaria nº 0135/PMC/2020, de 18/02/2020:

Onde se lê:

“Art. 2º - Fica reconduzida ao cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40H, a partir de 17/07/2019, com carga horária de 40 horas semanais, perante esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 2º - Fica reconduzida ao cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F66BC05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0134/PMC/2020

Dispõe sobre a errata da revogação de vacância e recondução ao cargo de origem de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do ato administrativo;

Resolve:

Art. 1º - Fica retificada a redação dos arts. 2º e 3º da Portaria nº 0134/PMC/2020, de 18/02/2020:

Onde se lê:

“Art. 2º - Fica reconduzida ao cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40H, a partir de 17/07/2019, com carga horária de 40 horas semanais, perante esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 2º - Fica reconduzida ao cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA136957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
041/PMC/19

PROCESSO: 9603/GLOBAL/2018 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta – Subcláusula Primeira, alínea “c”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 041/PMC/19.

DATA: 10/12/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:951EAA4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeita Glaucione Rodrigues convida para a Audiência Pública de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 27/02/2020 (quinta-feira), as 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, para o acompanhamento das metas atingidas, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

GLAUCIONE RODRIGUES
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:95E124BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2020 PROCESSO Nº 816/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R\$ 2.520,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/03/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:94D40770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2020 PROCESSO Nº 849/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, FERRAMENTAS E PNEUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN. Valor prévio R\$ 14.184,32. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:53FB5152

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2020 PROCESSO Nº 1178/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA TIPO CARGA SECA PARA CAMINHÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R\$ 35.700,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/03/20 às 11h00**

(Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:64824D0B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GABINETE DA PREFEITA/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA MF PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA, REFERENTE AO CONTRATO N.º 072/PMC/2019 DO PROC. 700004/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando, a exigência da Clausula XI, parágrafo 1º, do contrato n.º 072/PMC/2020;

Considerando, o teor do Memorando nº. 011/PMC-GAB-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados pela empresa MF Propaganda & Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.260.502/0001-75.

Gestor: DEISIANE DE ABREU CORREIA RG: 1210753 SSP/ RO

Membros da Comissão: JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS RG: 140.5056 SSP/ RO

ANDRÉ GUEDES DA SILVA FILHO RG: 939889 SSP/RO

JOSÉ MARCOS FLOR RG: 346678 SSP/RO

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento dos serviços prestados, será responsável por fiscalizar a execução e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

Art. 3º A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 20 de dezembro de 2020.

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:23EDD535

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMED/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 18, CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 012/PMC/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 18, CACOAL/RO**, em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 012/PMC/2020**, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 567/GLOBAL/2019 – empresa contratada, **CV Vértice Construtora Vértice EIRELLI – EPP**.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:

Andressa Ormidéa Rigo – Cadastro 4032

FISCAL DA OBRA:

André Felipi Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

MEMBRO:

Luciene Felipe – Cadastro 1665

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES

Secretária Municipal de Educação

Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1638272

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMED/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, LOCALIZADA NO SETOR 02, QUADRA 17, LOTE 84, REFERENTE AO CONTRATO 013/PMC/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretária Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, LOCALIZADA NO SETOR 02, QUADRA 17, LOTE 84**, em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 013/PMC/2020**, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 567/GLOBAL/2019 – empresa contratada, **CV Vértice Construtora Vértice EIRELLI – EPP**.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:

Andressa Ormidéa Rigo – Cadastro 4032

FISCAL DA OBRA:

André Felipi Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

MEMBRO:

Paulo Silva Flor – Cadastro 2211

Valdirene Braga – Cadastro 2561

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.*

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES

Secretária Municipal de Educação
Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E58A152E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0140/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 30/05/2020, para a servidora municipal **RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE AQUINO**, inscrita no RG sob o nº 91053 SSP/RO, e CPF sob o nº 258.642.549-91, ocupante do cargo público de PROF. PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ESC CLAUDIO MANOEL DA COSTA, portadora do cadastro funcional nº 4119.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 19 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5ED3BC4A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	24/2019
b) Licitação Nº :	202/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/02/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO LOVO DE ARBITROS - ALA

CNPJ/CPF: 16.746.630/0001-40

VENC. DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17;

Valor Total Homologado - R\$ 220.320,95;

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

VENC. DOS ITENS: 15,18;

Valor Total Homologado - R\$ 6.333,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 226.654,25

Cacoal, 18 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral - AMEC

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C377D76C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 003/AMEC/2020**

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS PARA W. O. – “WALK OVER” E DESISTÊNCIA DE ATLETAS E EQUIPES NOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a cobrança de taxas para W. O. – “Walk Over” e desistência de atletas e equipes inscritos nos Eventos Esportivos realizados por esta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, da seguinte forma:

Em caso de **W. O. – “Walk Over”**, será cobrado 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Cacoal) para cada atleta participante do evento, exceto quando a justificativa for deferida pela Comissão Técnica do Evento.

Em caso de **reincidência em W. O. – “Walk Over”**: quando o atleta for reincidente 01 (uma) vez serão cobrados 02 (duas) UFC (Unidade Fiscal de Cacoal), e se for reincidente 02 (duas) vezes serão cobrados 03 (três) UFC (Unidade Fiscal de Cacoal), e assim sucessivamente, ao número de reincidências.

Em caso de **Desistência de equipes** após a homologação da inscrição, as equipes e os dirigentes responsáveis pela adesão ficarão suspensos por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de todas as competições realizadas e organizadas pela AMEC, podendo a penalidade ser substituída pelo pagamento de 05 (cinco) UFC (Unidade Fiscal de Cacoal) para a equipe, e 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Cacoal) para os dirigentes responsáveis.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa n. 001/AMEC/2018.

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:691A7FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
LEI Nº 4.399/PMC/2020

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O SAAE ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no município de Cacoal, será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente lei, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento às expensas da concessionária.

Art. 2º Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no art. 1º, nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário.

Art. 3º A concessionária, esta terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir do pedido do consumidor, para a instalação do eliminador de ar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente/CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:B2F84519

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA AO AUTÓGRAFO Nº 203/CMC/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material na redação do Autógrafo n.º 203/CMC/19, publica a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 17 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente/CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:2031FC58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 04/DIÁRIAS/SAAE/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: HELTON PIRES MORAIS	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL SANITARISTA	
	FUNÇÃO: ENGENHEIRO	
	MATRÍCULA: 289	
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
PORTO VELHO - RO	19/02/2020	19/02/2020

Motivo da Viagem: DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR HELTON PIRES MORAIS, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, RO, NESTE DIA 19/02/2019 PARA UMA REUNIÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ONDE TRATARÁ DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO SAAE, RETORNANDO A CACOAL NO MESMO DIA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/02/2020 A 19/02/2020

Meio de Transporte: VEÍCULO OFICIAL – L-200 (IDA) – RETORNO: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	240,00	240,00	0,00	240,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2020.

AKETYE NEVILLE FIDELLIS

Diretora Administrativa

Decreto N. 7.532/Pmc/2020

MARIA AUXILIADORA B DOS SANTOS

Diretora Técnicooperacional

Decreto N. 6.791 /PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:59FA13B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

Processo nº: 00062/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Pagamento em Contratação de Serviços fornecimento de energia elétrica.

Valor Total Estimado: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto Atividade: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **ficha 296**.

Projeto Atividade: 20.605.0018.2218.0000 – Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **ficha 301**.

Projeto Atividade: 17.512.0019.2239.0000 – Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **ficha 272**.

Projeto Atividade: 18.122.0002.2238.0000 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente, Natureza da Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **ficha 281**.

Projeto Atividade: 18.541.0017.1004.0000 – Implantação de Viveiros de Mudanças de Árvores Frutíferas p/ Distribuição, Natureza da Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **ficha 286**.

Contratada: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de fevereiro de 2020.

MOISES FERREIRA OLIVEIRA FILHO

Secretário de SEAMAT.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:D9954795

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.**

Processo nº: 00207/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Gabinete do Prefeito.

Assunto: Passagem aérea de ida e volta para entre os Estados de Porto Velho/RO e Brasília/DF.

Valor Total: R\$ 3.950,48 (três mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza da

Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, Recursos Livres: 0.1.00 001.002, **Ficha: 021**.

Fornecedor: SOARES & DUARTE LTDA - CNPJ: 27.794.745/0001-26, e, JERFLEY RODRIGUES FREITAS 03252861674 - CNPJ: 13.896.975/0001-91.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.
Campo Novo de Rondônia, 18 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA

Secretário SEMAD

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:68ED1D50

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o nº **006/2020/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em **R\$ 10.719,96 (dez mil setecentos e dezenove mil e noventa e seis centavos)**, realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **09 de Março de 2020 às 08h30min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços que consiste na limpeza em geral e conservação nas Instalações do IPECAN, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Processos nº. 017/2020

Órgão Gerenciador: IPECAN

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Átila Santos Silva

Código Identificador:A9227B91

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 006/IPECAN/2020.**

PORTARIA Nº. 006/IPECAN/2020.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte pagos pelo IPECAN-Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12

do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. de 11 de fevereiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Alterar para R\$ 1.045,00 (um mil e trinta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia e reajustados em 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I, desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de fevereiro de 2020.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN
Port. nº. 007/2017

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN
Port. nº. 007/2017

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:DFA0E5F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 007/IPECAN/2020.**

PORTARIA Nº. 007/IPECAN/2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-aposentada Sra. TEREZA GERALDO DE ALMEIDA”

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-aposentada **Sra. TEREZA GERALDO DE ALMEIDA**, falecida em **13.01.2020**, portadora do RG nº 414120 SSP/RO e do CPF/MF nº. 569.315.902-78, matrícula nº 126, em favor de seu cônjuge e único dependente **Sr. MOYSES EMILIO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 414212 SSP/RO, CPF/MF nº 585.629.902-72 com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia com **PARIDADE** conforme o processo administrativo nº. **015/2020/IPECAN** e com base no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º inciso I, art. 28, inciso I, c/c art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de fevereiro de 2020.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN
Port. nº. 007/2017

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:CCBF8082

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

GABINETE DO PREFEITO-GP

1º TERMO ADITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA ILTON BESSA LARA”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09**, neste ato representado pela Sr. **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador do CPF nº 437.940.172-34 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ILTON BESSA LARA**, inscrita no CNPJ nº **26.981.758/0001-41**, com sede na Rua Chico Mendes, s/nº - No Horizonte – Candeias do Jamari - Rondônia, LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADA, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ILTON BESSA LARA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº **347038/SSP/RO** e CPF nº **327.735.282-04**, residente e domiciliado Rua Chico Mendes, s/nº - No Horizonte – Candeias do Jamari -

Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 008/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 008/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de manutenção com limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina, medindo 10,00 x 20,00 x 1,60m, localizada no Centro de Convivência do Idoso, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e produtos químicos pela contratada, sendo 03 (três) manutenções (limpeza e tratamento) por semana, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigor a partir de 08 de fevereiro de 2020 à 07 de fevereiro de 2021**, em conformidade com a solicitação fls. 339/340.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função/SubFunção: 08.244 - Assistência Comunitária

Programa: 0011 - Gestão Administrativo da SEMASF

Projeto/Atividade: 2045 - Manut. das Ativ. - SEMASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 225

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **07 de fevereiro de 2020.**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 20.266.209/0001-09

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

ILTON BESSA LARA

CNPJ nº 26.981.758/0001-41

Contratada Contratante

ILTON BESSALARA

CPF nº 327.735.282-04

Representante Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

CNPJ 63.761.902/0001-60

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Anuente

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:96C254C0

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA – SEMASF Nº003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9º, inciso III, alínea “.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos Participarem do Seminário de gestores da Policia Mirim que será realizado no Centro de Treinamento da EMATER nos dias 25,26 e 27 de Fevereiro de 2020, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

- **MARINES CARVALHO BARBOSA** - Mat: 10224 - Coordenadora Social de Proteção Básica - Valor da diária: R\$: 300,00 x 03 = R\$ 900,00 (Novecentos reais).

- **JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA** - Mat: 10223 - Coordenadora Administrativa - Valor da diária: R\$: 300,00 x 03 = R\$ 900,00 (Novecentos reais).

- **FRANCISCO CARLOS SANTOS TOMÉ** - Mat: 10216 - Chefe de Divisão CRAS Volante - Valor da diária: R\$: 171,00 x 03 = R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais).

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Decreto Nº: 4.617 de 07 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:2B188A83

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 24/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 34/2019 do Pregão Eletrônico, 037/2019 – Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, objeto: Aquisição de Material de Consumo Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo, para atender nos Trabalhos de Tapa Buracos a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a ADESÃO** referente ao Processo: 182-1/2020/SEMOB, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

A.D. MIRANDA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.3283963/0001-93

Itens: 01 e 02

Valor Total: R\$ 196.370,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e setenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 29 de Janeiro de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:E0CA538D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.730 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, CARLOS GOMES DA SILVA, Assessor Operacional Departamento Fundiário - CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:2A2F9264

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 4.723 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, LEONILDA BATISTA SILVA, Assessor Operacional Departamento de Expansão ao Mercado de Trabalho – CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:717DAFA8

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 4.728 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, INÊS LINS MOREIRA, **Chefe de Seção de Medida Sócio Educativa** - CC-1, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:F9931BEB

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 4.724 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, HILDA ALMEIDA TAVARES, Assessor Operacional NI- CC-2, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:947DB871

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 4.726 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES, Assessor Operacional NI- **Secção de Apoio de infraestrutura Pública** - CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:CE7DBBA5

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 4.725 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO**, WENDAS SOUZA COSTA, **Assessor Operacional NI- Seção de Apoio de infraestrutura Pública - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:51A87A6F

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.729 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, CIRSA APARECIDA PINTO, **Coordenador N I Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - CC-6**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:3E9F7A44

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4730 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **CIRSA APARECIDA PINTO**, para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Departamento de Gestão em Saúde – CC - 5 , pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:78238D75

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.731 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos Comissionados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA	Assessor Operacional Seção de Apoio de Infraestrutura Pública	CC-2
02	ADRIANO LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Assessor Operacional Seção de Apoio de Infraestrutura Pública	CC-2
03	RENATO DA SILVA MELO	Assessor Operacional N II – Departamento de Iluminação Pública	CC-3

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:485107C3

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4734 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Departamento de Plano Turístico, CC-2 , pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:413C1823

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CONTABILIDADE GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020/SEMAD/PMC-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.
002/2020/SEMAD/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do item 3.2 do Edital de Teste Seletivo Simplificado por meio do Edital nº. 001/2019/PMC-RO, conforme autos do Processo Administrativo nº. 200/2019, convoca os candidatos abaixo relacionados solicitados conforme Memorando nº. 030/SEMAS/2020, a apresentarem os documentos enunciados no item 17. e seguintes do Edital do Teste Seletivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis após publicação deste ato de convocação no departamento de recursos humanos conforme item 17.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado. Além disso o candidato deverá observar todas as regras e condições exigidas pela norma do Edital de Teste Seletivo, devidamente publicado na forma da Lei.

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2020/SEMAD/PMC-RO

NOME	DATA NASC.	CARGO	LOCAL	ORDEM
Memorando nº. 030/SEMAS/2020				
JUCÉLIA BARBOZA DE ABREU	29/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL		1º
LEILIANE SOUZA CUSTODIO	08/11/1989	PSICOLOGO		1º

ANEXO II
CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2020/SEMAD/PMC-RO
17. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, EXERCÍCIO E LOTAÇÃO

17.1 Para a convocação, assinatura de Contrato de Trabalho exercício e lotação o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:

- ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar quite com a justiça eleitoral, (autenticado ou com carimbo confere com original);
- se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado ou com carimbo confere com original);
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado ou com carimbo confere com original);

17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado a qualquer tempo, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, devendo apresentar os documentos exigidos em até 5(cinco) dias úteis, de acordo com as vagas que constam neste edital.

17.3 As vagas disponíveis por LOCAL, serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

17.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á, com os documentos para a contratação na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.

17.5 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório, em razão da situação emergencial estabelecida pela Lei n. 891/2017:

- Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
- Declaração de Bens e rendimentos;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, e se houver constituir prova de que há compatibilidade de horário, expressando estar ciente das penalidades do artigo 299 do código penal;

j) Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;

k) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

l) Certidão Negativa cível e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do domicílio do candidato, 1ª e 2ª instância;

m) Certidão Negativa cível e criminal da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato, 1ª e 2ª instância;

n) **Cópia frente e verso da CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

o) Comprovante de endereço de sua residência;

p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante, caso não tenha deverá providenciar para recebimento dos proventos;

r) Atestado Médico evidenciando a aptidão física e mental identificado a função pretendida;

s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*) e

t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos com CPF.

u) Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde.

v) CNH válida, certificados de cursos conforme exigência do Cargo;

x) Comprovação da escolaridade exigida pelo cargo;

y) Registro no respectivo conselho de classe

17.6. Ao apresentar a documentação necessária, será lavrado o Contrato em que deverá entrar em exercício imediatamente, sob pena de demissão por abandono do posto de trabalho;

17.7. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

17.8. O candidato convocado e deverá ser lotado pelo secretário da pasta do cargo, exceto os cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro de monitor, em que a sua lotação será conforme a opção do local de trabalho disposta conforme edital e devidamente preenchida na inscrição.

Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Administração (Interino)
PM Castanheiras/RO

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador: B844C1DA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 006/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Francisca Pereira da Silva.”

A Coordenadora do Instituto de Previdência do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Francisca Pereira da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 442200 SSP/RO, CPF/MF nº. **421.135.632-15**, efetiva no cargo de ZELADORA, matrícula nº. 204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média

aritmética das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 50/IPC/2019, no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 19 de fevereiro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora – IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:EEAB1165

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA Nº. 005/IPC/2020

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A Senhora Joelma Penitente, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, **PREVI- IPC**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Castanheiras – PREV IPC, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Castanheiras – PREV IPC, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I nesta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO, 19 de fevereiro de 2020.

JOELMA PENITENTE

Presidente do IPC

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:E41A91EA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Equipamentos e Material Permanente, fracassados no Pregão Eletrônico nº 086/2019, para atender as necessidades da Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos de Convênio com o Programa Qualificar – SUS; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Próprios, com valor estimado em R\$ 7.365,33 (sete mil trezentos e sessenta e**

cinco reais e trinta e três centavos) Processos Administrativos nº. 251 e 252/2019. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/03/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:740DDAB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para Aquisição de Mangueiras Hidráulicas e Conexões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios; Empenho Estimativo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Aquisição de Mangueiras Hidráulicas e Conexões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios, com valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Processos Administrativos nº. 066 e 264/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/03/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:783C030C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2018**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeitura Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **VALDECIR APARECIDO MIGUEL**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **610304 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 598.776.422-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Ipora - PR** em 08 de agosto de 1975 – casado(a), residente na Rua Erechim C nº 5525 St02 Qd49 Lt21 5BEC na Cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 34/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **07 de fevereiro de 2020** com termino em **07 de agosto 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 06 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

VALDECIR APARECIDO MIGUEL

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:5CC8C785

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 005/2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL “**MARCOS ARITANA**”.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Pedido** a Professora Andréia de Melo Antonio, RG 477.957 SSP/RO e do CPF 595.321.492-87, residente e domiciliada no município de Colorado do Oeste/RO, do cargo de Diretora Escolar da Escola de Ensino Especial “**Marcos Aritana**”, nomeada pela Portaria nº. 004/2019, de 01 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 31 de Dezembro de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN

Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:CCC2869F

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 001/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL “*MARCOS ARITANA*”.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora **Andréia de Melo Antonio**, RG 477.957 SSP/RO e do CPF 595.321.492-87, residente e domiciliada a Avenida Tapajós nº. 3763, neste município de Colorado do Oeste - RO, para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola de Ensino Especial “*Marcos Aritana*”, com as competências de acordo com a Seção I do Regimento Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 06 de Janeiro de 2020.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:4C6365D3

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DE COMPRAS, RECEBIMENTO E DE CONTROLE E QUALIDADE, QUE ATENDERÁ A APAE DE COLORADO.

A **Presidente da APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl 22, Incisos VII e VIII da fl 24; combinado com a Lei nº 8.666 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Compras desta Associação que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Andreia de Melo Antonio - Presidente
Janete Martins - Membro
Valeria Alvarenga Ferreira – Membro
Mariza de Resende Freitas – Suplente

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade desta Associação, que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Lindalva Sousa Costa – Presidente
Selma Aparecida de Almeida – Membro
Mirian Rafael de Oliveira - Membros
Nilza Teixeira Silva - Suplente

Art. 3º - Nomear a **Srª Janete Martins**, para substituir a presidente na Comissão de Compras e a **Srª Selma Aparecida de Almeida**, para substituir a presidente da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, frente aos trabalhos das referidas Comissões, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:3816C565

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **Presidente da APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 24; combinado com as Lei Federal nº 8.666 suas alterações e Lei Federal nº 10.520.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **PREGOEIRA** a Senhora **Janete Martins**, para atuação em Pregão Presencial, que atenderá todos os Procedimentos com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pela Equipe de Apoio e a Presidente.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da **PREGOEIRA** designada pelo caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRA** serão desempenhadas pela Senhora **Andreia de Melo Antonio**.

Art. 2º - DESIGNAR como **Membros da Equipe de Apoio da PREGOEIRA** as **Senhoras abaixo relacionadas:**

I - Andreia de Melo Antonio
II - Valeria Alvarenga Ferreira
III - Nilza Teixeira Silva
IV - Mariza de Resende Freitas

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:3E0C650D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 027/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20, 0,5 (MEIA) diária para do dia 19/02/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2020.

MABELINO DE ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:71A47A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 028/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04, 0,5 (MEIA) diária para do dia 19/02/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2020.

MABELINO DE ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C635429B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 029/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **SERGIO JOSÉ BONASSI**, Portador do CPF nº 568.260959-04, 1 (UMA) diária para do dia 20/02/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a Porto Velho, junto à secretaria de Educação.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2020.

MABELINO DE ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A403DE72

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 030/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53, 1 e 1/2 (UMA E MEIA) diária para o dia 20 e 21/02/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a Porto Velho, para participar do Seminário de Qualificação “ORIENTAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON FEITOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:843666FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 031/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, 1 e 1/2 (UMA E MEIA) diária para o dia 20 e 21/02/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a Porto Velho, para participar do Seminário de Qualificação “ORIENTAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA”.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:AB578922

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 032/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91, 1 e 1/2 (UMA E MEIA) diária para o dia 20 e 21/02/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a Porto Velho, para participar do Seminário de Qualificação “ORIENTAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA”.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Fevereiro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI

Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:71E6C635

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE IMPLANTACÃO DE BLOQUETEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS) MEDINDO UM TOTAL DE 16.380,56 M² E 2.340,05 M, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.** Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R\$: 635.658,22 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais Vinte e Dois Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 164/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 06 de Março de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ABA56781

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/CPL/2020.

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALAMBRADO NA ESCOLA 23 DE MARCO, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, SENDO EXTENSÃO DE 370,13 M.** Recursos do FUNDEB 40%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R\$: 73.368,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e

seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 218/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00 horas do dia 06 de Março de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:2FE319EE

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N. 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

3º DAIANE SILVA DOS SANTOS

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

- a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
- c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- d) Avaliação Dermatoneurológica;

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

GABINETE DO PREFEITO

e) Avaliação Oftalmológica;

- f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
- g) Avaliação Neurológica;
- h) Avaliação Endocrinológica;
- i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
- k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- l) Escarro: BAAR;
- m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor. 2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

- a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
- b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
- c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
- d) Cédula de identidade. Original e duas fotocópias autenticada em cartório.
- e) Comprovante de CPF, original e duas fotocópias do autenticada em cartório.
- f) Comprovante de Residência.
- g) Título de eleitor, original e duas fotocópias autenticada em cartório.
- h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocópias.
- i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
- j) Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

GABINETE DO PREFEITO

l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes:

certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)

m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.

n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)

o) Especialização na área de atuação

p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

- a) Declaração de bens e rendas;
- b) Declaração de residência;
- c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
- e) Declaração do PIS/PASEP;
- f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;

- g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
- h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
- i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

- a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
- b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
- e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1º e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.
- 3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
GABINETE DO PREFEITO

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6176B3E4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), destinados a custear despesas com o Instituto de Previdência Municipal - IPRAM.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
- IV. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 810/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), com a seguinte ordem de classificação.
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
- d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ - 65.018,00 (sessenta e cinco mil e dezoito reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:707594E4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 793/3.2.91.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Intra-Orçamentaria - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte ordem de classificação.

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 061/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:225A90D6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar teste seletivo simplificado para a contratação de Médico Cirurgião, por prazo determinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As características do cargo são as mesmas do cargo efetivo correspondente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:05E0263E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera artigos e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001, cria o Conselho Municipal de Segurança e o Fundo Municipal de Segurança no Município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade promover alterações à Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001.

Art. 2º. Fica revogado o inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001.

Art. 3º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O FNDO Municipal de Segurança ficará subordinado diretamente à Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.”

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 2º. O Fundo Municipal de Segurança ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Fazenda.”

Art. 4º. O inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

I. Eventuais repasses efetuados pelo Poder Executivo a serem estabelecidos no orçamento municipal;”

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 5º. (...)

I - as transferências oriundas do orçamento fiscal do município;”

Art. 5º. Ficam inseridos os incisos VI, VII, VIII e IX, ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

VI - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VII - recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;

VIII - receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IX - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.”

Art. 6º. Os incisos IV e VIII, do artigo 18, da Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001, passam a ter a seguinte redação.

“Art. 18. (...)

IV. representante da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;

(...)

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;”

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 18. (...)

IV - representante do Ministério Público;

(...)

VIII - representante das Associações de Bairros;”

Art. 7º. Fica inserido o inciso XI, ao artigo 18, da Lei Municipal nº 601, de 13 de fevereiro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

XI – um representante do Corpo de Bombeiros.”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:EFC9D48A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R\$ 155.665,91** (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do **Convênio nº. 007/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4014 – Convênio Estadual nº 007/18/PJ/DER-RO - Construção de Calçadas em Ruas do Bairro São José;

V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;

VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 020 – Recursos do Tesouro – Convênios;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 819/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 155.665,91 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 007/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 155.665,91** (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:6823A252

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 80.921,25 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;

V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 820/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - R\$ 80.921,25 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 80.921,25 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:31083547

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
- III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 – Convenio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO – Construção de Barracão para atender a SEMELC;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:529E58F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Poderão aderir ao programa, contribuinte pessoa física ou jurídica, que possuir débitos tributários e não-tributários, vencido e não quitado até o dia 31 de Dezembro de 2019.”

REDAÇÃO ANTERIOR:

“**Art. 3º.** Poderão aderir ao programa, contribuinte pessoa física ou jurídica, que possuir débitos tributários e não-tributários, vencido e não quitado até o dia 31 de Dezembro de 2018.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0CB568DD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0726/SEMELC/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Unitário” cujo **OBJETO É: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU LIGAS ESPORTIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUADRO DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ORIGEM E APOIO À OUTRAS ENTIDADES.** As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referencia ao Edital E MODELO DE PROPOSTA –ANEXO III, valor estimado de R\$ 191.395,56 (cento e noventa e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC. **Cadastro das Propostas QUE SERIA a partir do dia 18/02/2020 PASSARÁ PARA O DIA 20/02/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 09/03/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, QUE SERIA dia 05/03/2020 PASSARÁ PARA O DIA 09/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012**

Espigão do Oeste - RO, 18 de Fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:00460137

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação
REPETIÇÃO

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 004/S.R.P/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4319/SEMSAU/2019**

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2017 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Unitário” cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, tais como: Atestados, fichas, requisições, solicitações, Capas de Processo, etc.**, visando **ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO. Valor estimado para pretensa aquisição é de R\$ 130.405,90 (cento e trinta mil e quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU. **Cadastro das Propostas a partir do dia 10/02/2020** das 08h00 até às 08h30 do dia **27/02/2020 PASSARÁ PARA O DIA 10/03/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, QUE SERIA dia 27/02/2020, PASSARÁ PAR O DIA 10/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012**

Espigão do Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:F06E1F73

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 027/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 5823/2019

Assunto: Solicita Parecer em Termo de Fomento

Interessados: APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
COTRAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E INFRA ESTRUTURA URBANA

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à APAC será de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para ajudar na ressocialização de apenados que fazem serviços de limpeza de ruas, logradouros, serviços gerais, limpeza de bueiros em nosso município.

Denota-se que a APAC é a única entidade que presta este tipo de assistência no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano**

de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois desenvolve projetos de ressocialização de apenados do município de Espigão do Oeste. Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Processo Administrativo nº 5823/2019

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 027/PGM/2020;

2– Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:97DCB9CC

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 5823/2019, Dispensa de Chamamento Público.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS – APAC/EOE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.659.706/0001-10.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização de apenados que prestam serviços à comunidade, realizando trabalhos diversos na limpeza da cidade, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito. O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Projeto Técnico e Plano de Trabalho juntado aos autos.

VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) que serão repassados em 02 (duas) parcelas.

NOTA DE EMPENHO: 050/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.2001.3032.0001 33504100.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme

cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MARLENE TONIELLO TESCH

Presidente da Assoc. de Prot. e Assist. aos Apenados – APAC/EOE

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:15A27CF6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INEXIBILIDADE 4 - 18/20**

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000018/20 - INEXIGIBILIDADE 4

Aberta em 17/02/2020

Resumo do Objeto:

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 A 13 DE MARÇO DE 2020 NA CIDADE DE FLIRIANÓPOLIS – SC

Comunicamos a empresa ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atentiosamente.

Espigão do Oeste, 19 de Fevereiro de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:9E6B773A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto: taxas de inscrições para qualificação e treinamento de pessoal através do 2º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, o qual será realizado nos períodos de 11 a 13 de março de 2020, no município de Florianópolis-SC.

Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM, CNPJ: 28.184.280/0001-17, localizada na Rua SCLRN 711 Bloco G, Bairro Asa Norte, município de Brasília-DF.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor: trata-se de um serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93; de um objeto singular, sendo esse um curso específico na área de investimentos para RPPS frente ao novo cenário de juros, promovido pela maior Associação representativa de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais do país, sendo assim, portanto uma empresa com notória experiência na área.

Justificativa do preço: o preço total da contratação é de R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo 05 inscrições de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), no qual são valores que estão compatíveis com os praticados no mercado referente a cursos de treinamento de pessoal nessa área.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 19 de fevereiro de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:FC6E1224

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 012-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 012-CMGM/2020 Em 18 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Emerson Miranda de Amorim, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias de 19 e 20 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 37, ao servidor Emerson Miranda de Amorim, para custear despesas de viagem até a Capital do Estado/RO, para conduzir o Presidente da Câmara Municipal em reuniões agendadas junto ao TCE/RO e Dep. Chiquinho da Emater, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:730913FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2020**

**EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-CPLMO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO Nº 3158/2019 – CHEFIA DE GABINETE**

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo, tipo - **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05/03/2020**, **horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.421.854,75 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 19 de fevereiro de 2020.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:66C005EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 023/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 023/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 18 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

- a) 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no dia 20/02/2020, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Secretária Interina da SEMTAS/FMAS, pois a mesma deverá participar da 41ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme Ofício Circular nº 22/2020/SEAS-CAS, no auditório Rosilda Sholckness, situado na Av. Farquar, 2986- Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos 11º andar, no município de Porto Velho, e Convocação nº02/SEMTAS;
- b) 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no dia 20/02/2020, em favor da **Srª Solange Soares Lagasse**, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social /SEMTAS, pois a mesma deverá participar da 41ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme Ofício Circular nº 22/2020/SEAS-CAS, no auditório Rosilda Sholckness, situado na Av. Farquar, 2986- Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos 11º andar, no município de Porto Velho, e Convocação nº02/SEMTAS;
- c) 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor da **Srª Iris Rodrigues Duran**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência /SEMTAS, pois a mesma deverá participar da 41ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme Ofício Circular nº 22/2020/SEAS-CAS, no auditório Rosilda Sholckness, situado na Av. Farquar, 2986- Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos 11º andar, no município de Porto Velho e Convocação nº02/SEMTAS;
- c) 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do **Sr Reinaldo Mendez Cuellar**, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS, pois o mesmo deverá participar da 41ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, conforme

Ofício Circular nº 22/2020/SEAS-CAS, no auditório Rosilda Sholckness, situado na Av. Farquar, 2986- Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos 11º andar, no município de Porto Velho, e Convocação nº02/SEMTAS;

e) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00, perfazendo o valor global de R\$ 600,00, no período de 19 e 20 de fevereiro de 2020, em favor do **Sr. Delny Cavalcante Junior**, Contador Geral/SEMTAS, pois o mesmo irá acompanhar o Sr. Prefeito Municipal Cícero Alves de Noronha Filho, a cidade de Porto Velho, pois os mesmos irão participar de reunião com a Drª. Gisele, Procuradora da República, na qual tratará de assuntos dos indígenas que estão instalados no Porto do SENAG (área da Polícia Federal) providências do relatório, Reunião com o Governador Srº. Marcos Rocha, assuntos administrativos e reunião com AROM e Prefeitos Municipais do Estado de Rondônia;

f) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00, perfazendo o valor global de R\$ 400,00, no período de 19 e 20 de fevereiro de 2020, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista/SEMTAS**, pois o mesmo irá conduzir o Sr. Prefeito Municipal Cícero Alves de Noronha Filho e o Sr. Delny Cavalcante Junior, Contador Geral/SEMTAS a cidade de Porto Velho, pois os mesmos irão participar de reunião com a Drª. Gisele, Procuradora da República, na qual tratará de assuntos dos indígenas que estão instalados no Porto do SENAG (área da Polícia Federal) providências do relatório, Reunião com o Governador Srº. Marcos Rocha, assuntos administrativos e reunião com AROM e Prefeitos Municipais do Estado de Rondônia;

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:D395122B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 024/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 024/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 18 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

- a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 130,00, perfazendo o valor global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no período de 06 a 09 de fevereiro de 2020, em favor do **Sr. Delny Cavalcante Junior, Contador Geral/SEMTAS**, pois o mesmo acompanhou a comitiva do Prefeito Municipal Cícero Alves de Noronha Filho, na realização de viagem ao Distrito de Surpresa para acompanhar as atividades da Ação Social que envolvia diversos setores da Saúde, Educação, Assistência Social, Secretaria de Obras e Rodagem; apresentação da nova metodologia de atendimento do Centro de Convivência através da Equipe Volante/CRAS e outros Programas do Governo federal- Programa Criança Feliz e Cofinanciamento Estadual Programa Criança Feliz + e Mamãe Cheguei.

I-O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA

Secretária Interina da SEMTAS

Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:

Yvenizen Pereira Sanches

Código Identificador:7B7C2A4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 008 MARCOS MACHADO MIRANDA**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 008/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 18, 19 e 20 de Fev/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DNIT solicitar limpeza na entrada da BR 364, que liga Jaru ao Distrito de Tarilândia, ESCOLA DO LEGISLATIVO solicitar curso de Informática para atender a necessidade da população do Distrito de Tarilândia e no DER solicitar operação tapa buraco nos trechos que liga Jaru ao Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	18/02/2020	TÉRMINO	20/02/2020
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edimarlon Oliveira Campos

Código Identificador:7982036D

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 009 GELSON DA HORA**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 009/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
GELSON DA HORA		VEREADOR	
DADOS DAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 18, 19 e 20 de Fev/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a SESAU solicitar um médico oftalmologista para atender a população de Jaru, DER solicitar providências referente aos 25 Km de cascalhamento de RO 010, Distrito de Tarilândia, município de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Jean de Oliveira solicitar tubos ármcos para o município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	18/02/2020	TÉRMINO	20/02/2020
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edimarlon Oliveira Campos

Código Identificador:471FEB67

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 010 ORLANDO COSTA DOS ANJOS**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 010/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 18, 19 e 20 de Fev/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a Superintendência do Ministério da Saúde solicitar disponibilização de uma ambulância para o município de Jaru, CEPLAC solicitar mudas de cacau clonal para atender o município de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Ismael Crispin solicitar emenda parlamentar para atender a Sec. de Saúde do Município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	18/02/2020	TÉRMINO	20/02/2020
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0BBF4B44

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 012 ILSON PEDRO FELIX

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 012/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ILSON PEDRO FELIX		VEREADOR
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 18, 19 e 20 de Fev/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto ao IFRO- Instituto Federal de Educ., Ciência e Tec. De Rondônia, solicitar regularização de uma rua na lateral do terreno que foi doado ao IFRO do município de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Jair F. Monte solicitar emenda no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforma do Colégio Abraão Rocha, no município de Jaru, e no DER solicitar R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) de tubos armados para atender a Linha 619, Km 09, município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 18/02/2020	TÉRMINO 20/02/2020	
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9799932F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 013 ANTONIO CARLOS BEZERRA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 013/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA		VEREADOR
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 18, 19 e 20 de Fev/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar construção de uma galeria no Rio Taci na Linha 619, Km 10, município de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Do Dep. Adelino Follador solicitar emenda no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de tubos armados, e no DNIT solicitar iluminação na BR 364 no perímetro urbano do município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 18/02/2020	TÉRMINO 20/02/2020	
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1B45E291

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 011 EDIVALDO DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 011/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
EDIVALDO DE OLIVEIRA		VEREADOR
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 18, 19 e 20 de Fev/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Cássia dos Muletas solicitar emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para aquisição de bloqueamento das ruas do Dist. de Bom Jesus munic. de Jaru, Gab. Dep. Adailton Furia solicitar emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforma da quadra de esportes da Esc. Menézio de Victo munic. de Jaru, SEC. DE SAÚDE solicitar a disponibilização de um médico cardiologista para atender no Hosp. Munic. Sandoval de Araújo Dantas, munic. de Jaru e na SEC. DE AGRICULTURA solicitar a disponibilização de 70 toneladas de calcário para atender os Chacareiros do município de Jaru e seus Distritos.		
PERÍODO		
INICIO 18/02/2020	TÉRMINO 20/02/2020	
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:18E9D746

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
2º CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 05/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores e arbustos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO”. Valor estimado de R\$ 7.786,64 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). – valor total. Proc. Administrativo. Nº 11/2020. Os interessados terão até o dia 28/02/2020, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência” dispensa 05 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 05/CMJ/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0337F964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 001/PMJ/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PREÇO GLOBAL

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

APREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 003/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da LICITAÇÃO sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS de Número 001/PMJ/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DOM PEDRO I, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 14 de fevereiro de 2020, às 08h30min, conforme a seguir:

1º Lugar: **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ **33.492.741/0001-96**, VALOR **R\$ 136.093,44**.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A6A7E8D6

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PROCESSO Nº. 360/2018

EDITAL
PROCESSO N. 360/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **CITA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **DEVREALGAS SOUZA LIMA** para, no prazo de **10 (dez) dias**, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:458EF6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/CPS/2020

14 de fevereiro de 2020
PROCESSO Nº4775/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4775/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 55 de 11/02/2020 (ID 35534) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4775/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4775/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 55 de 11/02/2020 (ID 35534).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:7B4EDE1E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5/CPAD/2020****18 de fevereiro de 2020
PROCESSO Nº 4267/2019***PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4267/2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 3 de 08/01/2020 (ID 15593) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4267/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 07 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2556, em 01 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4267/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 3 de 08/01/2020 (ID 15593).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:42450F09**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6/CPAD/2020****18 de fevereiro de 2020
PROCESSO Nº 4106/2019***PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4106/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 4 de 08/01/2020 (ID 15601) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4106/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 07 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2533, em 29 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 4106/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 4 de 08/01/2020 (ID 15601).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:2A82FEC0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/CPS/2020 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 3032/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDA SOUZA**, PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor **MIZAEEL SIQUEIRA DA SILVA**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 3032/2017, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada por meio intermédio da portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Nº 2555, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BF2F3A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7/CPAD/2020 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEAR DAIANE DIAS OLIVEIRA, PARA DEFENSORADATIVO DO PROCESSO Nº 4392/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR, a servidora pública municipal **DAIANE DIAS OLIVEIRA**, ASSESSOR DE GABINETE DA PGM -40H, matrícula nº 488, para atuar como DEFENSORA DATIVO de **EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA**, curadora provisória do servidor **ODECHARLES MAIA DE JESUS**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 4392/2017, instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7F9CFF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8/CPAD/2020 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 4282/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDA SOUZA**, PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora **SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 4282/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário

Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2BFF805F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/CPS/2020 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 4146/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDA SOUZA**, PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor **ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 4146/2018, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada por meio intermédio da portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Nº 2555, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4E412045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/CPS/2020 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 3280/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDA SOUZA**, PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora **VERUSKA REGINA GOMES BARROS**, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 3280/2018,

instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada por meio intermédio da portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Nº 2555, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5B7C7960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/CPS/2020**

**19 de fevereiro de 2020
PROCESSO Nº4899/2019**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4899/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 57 de 11/02/2020 (ID 35564) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 57 de 11/02/2020 (ID 35564).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AAFA83CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/CPS/2020**

**19 de fevereiro de 2020
PROCESSO Nº4269/2019**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4269/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 58 de 11/02/2020 (ID 35579) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4269/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4269/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 58 de 11/02/2020 (ID 35579).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BA060805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/CPS/2020**

**19 de fevereiro de 2020
PROCESSO Nº4270/2019**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4270/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 59 de 11/02/2020 (ID 35587) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 59 de 11/02/2020 (ID 35587).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:DB13D30F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12196/GP/2020 18 DE FEVEREIRO 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA – MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 10322/GP/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. VALDEIR ALVES DA SILVA, e a manifestação de interesse do Sr. GILSON PEREIRA DE ALMEIDA, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. GILSON PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua PE. Feijo, Nº 3827, jardim dos Estados, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 627814 SSP/RO, CPF nº632.558.982-34, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 1773 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis

Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art.4º– Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 10322/GP/2018 de 03 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:F7235160

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 925/GP/2020 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAR – EDILENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA para o cargo de **ASSESSOR DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 413205SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 649.036.562-68.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:73B806EC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 485/GP/2020 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ELSA MARIA FABRIS TIP I - SEMECCEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLEUSELY MENDES LEAL**, portadora do RG nº 696018 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 562.143.751-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3BAC3954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 486/GP/2020 18 DE
FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **HILDA CAMPIN FELBERG**, portadora do RG nº 876871 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 877.931.052-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:02D41955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 927/GP/2020 18 DE
FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-**NOMEAR** – **HILDA CAMPIN FELBERG** para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 876871 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 877.931.052-49.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:55E161C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 487/GP/2020 18 DE
FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS – TIP I-SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 497.545 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 593.833.802-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:88C236E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 926/GP/2020 18 DE
FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-**NOMEAR** – **GILCELIA LOURIANO DA SILVA** para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ELSA MARIA FABRIS TIP I - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 691666 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 687.413.912-68.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:423853FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 928/GP/2020 18 DE
FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-**NOMEAR** – **POLIANA FELISBERTO OCANHA HOTIS** para o cargo de **DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS – TIP I-SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 994118 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 948.436.942-15.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4CB53BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/CPS/2020

19 de fevereiro de 2020
PROCESSO Nº 530/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 530/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 60 de 11/02/2020 (ID 35593) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 530/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 26 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 530/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 60 de 11/02/2020 (ID 35593).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:0D25716B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA

PROCESSO Nº 6-1382/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, RATIFICAe AUTORIZAa despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desinstalação e instalação de cadeira Odontológica, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	05.099.495/0001-71	R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 1.000,00 (Mil reais)		

Jaru/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:A3BFFF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2019

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **MAURICEIA GUSMÃO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 851214 SESDEC RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 80113966253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **18/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **18/01/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 15/01/2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Contratante

MAURICEIA GUSMÃO

Contratado(a)

Publicado por:

Simone Andreia Geraldo

Código Identificador:E40BE322

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que o **RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, foi publicada no *Portal da Transparência*, aba **Controle Interno e Auditoria “Relatórios dos Órgãos de Controle Interno”**, e no *Site Institucional* do JARU-PREVI, aba **Governança “6.4 b”**, estando acessível a qualquer cidadão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaru – RO, 19 de fevereiro de 2020.

SILMAR LACERDA SOARES

Diretor de Controle Interno

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:971F2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4364/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL**, incluindo emissão de laudos mensais e

fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, para atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 1.872,00** (mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 548 – Ficha 387; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2001.0000. Atensão Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; Valor: R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA
CNPJ nº 50.429.810/0001-36
Representante Sra.
YVONE MARIA MASCARENHAS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E26556E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 06/SEMUSA/2020 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (MATERIAIS PENSO)**. Processo Administrativo nº 288/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 20/02/2020 até as 08:00hrs do dia 09/03/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 09/03/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 1.169.510,52 (Um milhão cento e sessenta e nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/02/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E0ED0A0C

IMPREV PORTARIA N.º 017/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte pagas pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV”.

O Senhor **ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO**, Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - IMPREV**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - IMPREV** com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I Nesta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/SEMPLOC/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 05/SEMPLOC/2020 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3325/2019 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ESPECIALIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PROJETO DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo nº 313/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 20/02/2020 até as 08:00hrs do dia 06/03/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 06/03/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/02/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3045A0E7

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Machadinho D'Oeste – R0, 19 de Fevereiro de 2020.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO

CPA 10 AMBIMA

Presidente

Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO

CPA 10 AMBIMA

Presidente

Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes

Código Identificador:567C7A14

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO N. 001/SEMAP/2020**

CONTRATO N. 001/SEMAP/2020

“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

E O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE”

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.985.753/0001-07, estabelecida na Rua Visconde de Itaboraí, 166, sala 401, centro Niterói - RJ 2061, CEP.: 24.030-093 neste ato representada por Silvio Eduardo Lutz, devidamente inscrito no CPF nº 677.105.907-30, neste Ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com as exigências e a proposta mencionada no Termo de Referência, constante no Processo nº. 052/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva, cargos efetivos de pessoal para: Auditor de Controle Interno, Médico Ultrassonografista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral (UMMA), Médico Clínico Geral (ESF), Médico Veterinário, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Agente de Combates às Endemias, Zelador (a), Cozinheira, Agente de Portaria, Cuidador (a), Monitor de Apoio de Transporte Escolar, Engenheiro Civil, Psicólogo, Assistente Social, Técnico Eletricista, Agente Administrativo, Mecânico, Motorista de Veículo Pesado, Vigia, Braçal/Serviços Gerais, Pedreiro, em prol a criação de cargos e abertura de vagas na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo (Lei nº 294/PMMA/2002), e Lei n. 2.006/PMMA/2019, e Lei 2.024/PMMA/2019, visando futuras contratações de servidores, através de Concurso Público, para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação e suas alterações, compreende o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 A elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público, bem como, extratos e/ou avisos, aditivos e das demais etapas, é de competência da empresa contratada, além de divulgar em todos os meios de comunicação, disponíveis e adequados principalmente os previstos nas normas do TCE-RO e conforme diretrizes fornecidas pelo Município e de acordo com as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2 Também ficando responsável pela elaboração do cronograma de execução do concurso, estabelecido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA FINALIZAÇÃO

3.1 Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Contrato em consonância com o Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e demais disposições;

3.2 Realizar reunião inicial com os representantes da Secretaria de Administração e Comissão do concurso público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;

3.3 A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 120 (Cento e vinte dias);

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, e o mesmo será firmado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e a Entidade Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 O valor do contrato para realização do certame é por um custo fixo de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), caso as inscrições para o concurso não ultrapassem 2.000 (dois mil) candidatos, estabelecidos no Projeto Básico e Proposta Comercial vencedora, sendo os preços unitários, os seguintes:

Até 2.000 (dois mil) candidatos o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) inicial, e R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por inscrição excedente.

O excedente há 2.000 (dois mil) candidatos se houver, será empenhado após a realização e homologação das inscrições do concurso, acompanhada de comprovante (lista) com o número de inscritos não isentos em cada cargo.

A avaliação do cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A proposta deverá contemplar todos os custos da empresa, devendo estar incluídos no valor, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais, imposto de renda e comerciais ou de qualquer natureza como frete, seguro, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Providenciar locação de espaço físico, junto a Secretaria Municipal de Educação para aplicação das provas do concurso;

Prestar os serviços nas condições e prazos fixados, com observância e regulamento do concurso, organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste instrumento;

Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, e ainda as disposições que segue:

Iniciar os serviços, objeto do contrato após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial devendo apresentar:

Cronogramas, a serem submetidos à Secretaria Municipal de administração e Planejamento, discriminados prazos em que as etapas do concurso serão executadas, fechando no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Planejamento preliminar a ser submetido à avaliação da Secretaria Municipal de administração e Planejamento, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente: a elaboração de editais e publicações; inscrição de candidatos, inclusive portadores de deficiência; as isenções previstas na forma da

lei; cadastramento dos candidatos, aos serviços de informação e apoio aos candidatos; seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora; aos critérios para a seleção dos conteúdos e elaboração das questões das provas; a confecção das provas e logística para aplicação das provas, avaliação e divulgação dos resultados; ao encaminhamento de recursos; apreciação dos recursos e outros que se fizerem necessários.

Elaborar e submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os editais e comunicados de abertura de inscrição; listagem geral das inscrições aceitas, recusadas e/ou canceladas, contendo número de inscrição, nome e cargo ao que concorre; convocação para provas contendo local e horário de comparecimento dos candidatos; gabaritos e resultados finais; relação dos recursos interpostos, listas de deferimento ou indeferimento concedido resultado final do concurso em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos classificados, pela ordem decrescente da nota obtida e alfabética.

Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA, com opção para impressão os seguintes materiais;

Manual do candidato, contendo o edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;

Requerimento para a solicitação de condições especiais para a realização das provas;

Formulário de recurso;

A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone exclusivo (call center), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

Responder aos questionamentos dos candidatos em tempo hábil para garantir a participação nas etapas relacionadas à consulta;

Disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA consulta ao local de provas por nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no cronograma de execução;

Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro, que deverá ser devidamente apurado, salvo se decorrentes de informação da CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;

Receber dos candidatos o valor do pagamento das inscrições via internet através de boleto bancário através de Instituição a livre escolha da CONTRATADA, tendo como beneficiário dos pagamentos, a Prefeitura de Municipal de Ministro Andreazza, na Conta Corrente n. 12.181-9, Agência: 4.000-2/Banco do Brasil;

As inscrições para o concurso público deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme cláusula 6.3.10;

Disponibilizar equipe para aplicação das provas com composição suficiente para garantir todas as condições necessárias à realização do certame, em especial segurança, lisura, higiene, etc;

Responsabilizar-se pela logística dos locais para a realização das provas que permitam boa acomodação física dos candidatos, fácil acesso, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

A CONTRATADA poderá contratar terceiros, para a realização dos serviços técnicos, administrativos e organizacionais, mantendo-se a sua total responsabilidade sobre os serviços;

Arcar com todos os custos diretos e indiretos, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;

Responder por qualquer dano que venha a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência deste serviço, incluindo danos decorrentes do fracasso do Concurso, em razão de falhas na elaboração das provas, na fiscalização, no vazamento de informações, na correção das provas, na avaliação dos recursos, salvo danos oriundos de ações da CONTRATANTE;

Entrega de dossiê, material encadernado em capa dura, ao final do serviço, contemplando todos os elementos administrativos relativo ao concurso público, ficando condicionado o pagamento da última parcela, ao cumprimento do presente item.

Permitir e facilitar à CONTRATANTE, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

Das publicações

Editais a serem aprovados pela comissão do concurso e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Comunicados;

Manual do candidato;

Informação de endereço eletrônico de e-mail, número de telefone e demais dados do candidato, por onde os candidatos poderão solicitar esclarecimentos adicionais em todas as fases do concurso;

Inscrições, locais e horários de aplicação de provas, gabaritos resultados e convocações, no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico da CONTRATANTE, e no sítio eletrônico da CONTRATADA.

Da Coordenação e Aplicação das Provas:

Responsabilizar-se pela elaboração e aplicação de todas as provas necessárias a todas as fases do Concurso, através de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, contratados sob sua inteira responsabilidade, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Na elaboração das provas, a CONTRATADA deverá obedecer todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacional.

Todos os impressos a serem utilizados em todas as fases do concurso deverão ter boa qualidade de impressão.

As provas são de exclusiva propriedade da CONTRATADA ou de seus contratados, e deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente.

Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do concurso, exceto caneta esferográfica azul ou preta, que os candidatos deverão portar individualmente;

Providenciar o caderno de questões e o gabarito de respostas das provas, identificados de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

Responsabilizar-se pela quantidade das provas de cada cargo, pela quantidade das mesmas por salas/escolas, bem como, pela guarda das provas, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos. Inclusive cartões de resposta e recursos, os quais interpostos pelo candidato deverão ser digitalizados.

Recepção dos candidatos nas salas para a aplicação das provas, responsabilizando-se a contratada pela conferência de identificação dos candidatos por meio de documento oficial de identidade apresentado pela coleta de assinatura na lista de presença e nas folhas de resposta, bem como por qualquer outro mecanismo de segurança da identificação do candidato.

Adoção de medidas necessárias para evitar fraudes e tentativas de fraudes na aplicação das provas;

Emissão e impressão de atas de ocorrências de aplicação de provas;

Exercer a coordenação, fiscalização e aplicação das provas com pessoal treinado, em cada local e sala onde forem alocados os candidatos inscritos no concurso público;

Afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas.

Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas.

Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

As provas práticas serão aplicadas em dias e horários conforme Edital e Termo de Referência nos itens de 20.1 ao item 20.24.

Do Pessoal:

Responsabilizar-se pela seleção e contratação à suas expensas de equipe de coordenadores, fiscais, e segurança em número suficiente

para atuarem em cada etapa do concurso, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos sobretudo na aplicação das provas;

Capacitação dos coordenadores e fiscais e equipe de apoio que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos, lavradas as ocorrências em ata;

Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação da CONTRATADA.

Oferecer condições para que a CONTRATANTE tenha liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora dos serviços, através da Comissão Organizadora do Concurso, durante todo o processo de realização do Concurso Público.

Elaborar quadro de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, sujeita a análise da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do concurso.

Apresentar listas de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, de acordo com os critérios definidos no edital, assim como o envio das publicações de todos os documentos de procedimentos realizados para efeito legal, por meio eletrônico (e-mail).

Fornecer à CONTRATANTE relação dos candidatos aprovados, em listagem por cargo, em ordem alfabética, na primeira fase, e em ordem de classificação nas demais fases, para publicação na imprensa escrita do Município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

Dos recursos administrativos

Responsabilizar-se pela análise, acatamento e indeferimento, conforme caso, dos recursos interpostos contra a formulação de questões ou de sua correção;

Elaboração de resposta aos candidatos, como também atendimento aos recursos administrativos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal previsto no Edital dos Cargos.

Os recursos administrativos interpostos dar-se-ão por meio de formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico da contratada.

Dos resultados

A contratada deverá fornecer impresso e em meio eletrônico, assinado digitalmente, compatível com a plataforma Windows as listagens:

Dos candidatos aprovados em cada fase por ordem de classificação e alfabética;

De estatística de candidatos inscritos, presentes, ausentes e aprovados;

Relação de candidatos aprovados com endereço completo, e-mail e telefone;

Relação de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados com endereço completo, e-mail e telefone.

Manter os arquivos informatizados com os dados do Concurso Público pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos.

Fornecer à CONTRATANTE, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (rua, número da casa/apartamento, bairro, cidade, CEP e telefone).

Manter os arquivos informatizados com os dados do Concurso Público pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos.

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.41 Caberá à contratada a divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis e adequados principalmente os previstos nas normas do TCE-RO, como também a devida publicação oficial das fases dos concursos que a exijam, bem como a homologação do Concurso pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas para provimento imediato e cadastro de reserva, descrição do

cargo, remuneração, requisitos para o provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso;

7.2 Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização das provas escritas.

7.3 Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio da comissão do concurso;

7.4 Notificar a CONTRATADA as respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5 Homologar o resultado final;

7.6 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições ajustadas;

7.7 Caberá a contratante a publicação oficial das fases do concurso que a exijam no Diário Oficial dos Municípios, bem como no seu Portal da Transparência;

7.8 Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados.

7.9 Fornecer equipamentos de prova prática de acordo com as necessidades dos cargos, se for o caso, nas diretrizes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO

A CONTRATADA irá receber apenas os valores atinentes aos preços levantados por Cotação de Preços com o estudo e base de Cálculo, constantes no Termo de Referência e de acordo com o presente instrumento e suas cláusulas contratuais.

A CONTRATANTE fixará os valores a serem pagos pelos candidatos, por cada cargo, obedecendo ao Termo de Referência e de acordo com o presente instrumento e suas cláusulas contratuais.

Efetuar o pagamento da contratada em 03 (três) parcelas. Sendo **50%** (cinquenta por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições e antes da realização da prova objetiva, **30%** (trinta por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado das Provas Objetivas e **20%** (vinte por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado final do concurso e entrega do Dossiê, em todas as parcelas, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e com a apresentação das certidões atualizadas devidamente certificada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, acompanhada de comprovante (lista) com o número de inscritos não isentos em cada cargo, devidamente aprovada pela contratante, e com a apresentação das certidões atualizadas.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os preços constantes da proposta da CONTRATADA não serão reajustados no prazo do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS

10.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes do cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo, no entanto a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas deste instrumento, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que não seja prejudicada a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela CONTRATADA a sujeitarão às seguintes sanções:

Advertência:

Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na execução de qualquer fase do certame, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente à 5% (cinco por cento) sobre o montante total dos valores devidos a contratada.

Se após o contido no item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu critério, cancelar a execução do objeto, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração por prazo de até 2(dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.

As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas desde que haja a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2020 (dois mil e vinte), sendo a dotação Orçamentária: 04.122.0005.2051 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00, da (SEMAP) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/83 com as suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao concurso público serão resolvidos pela Comissão de Julgamento da CONTRATADA.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente contrato, ressalvando o direito previsto na cláusula 7.8 – no que se refere ao pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e o pagamento pelos serviços até então realizados e comprovados, além de responder por qualquer prejuízo causado a terceiros pela rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO

Secretária Municipal de Administração

Instituto Brasileiro De Apoio E Desenvolvimento Executivo-IBADE

SILVIO EDUARDO LUTZ

Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG N° _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG N° _____

EXTRATO DO CONTRATO N. 0001/SEMAP/2020

-PROCESSO N.: 052/2019;
 -CONTRATO N.: 001/SEMAP/2019;
 -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
 -CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE;
 -OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva cargos efetivos de pessoal para Auditor de Controle Interno, Médico Ultrassonografista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral (UMMA), Médico Clínico Geral (ESF), Médico Veterinário, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Agente de Combates às Endemias, Zelador (a), Cozinheira, Agente de Portaria, Cuidador (a), Monitor de Apoio de Transporte Escolar, Engenheiro Civil, Psicólogo, Assistente Social, Técnico Eletricista, Agente Administrativo, Mecânico, Motorista de Veículo Pesado, Vigia, Braçal/Serviços Gerais, Pedreiro, em prol a criação de cargos e abertura de vagas na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo (Lei nº 294/PMMA/2002), e Lei n. 2.006/PMMA/2019, e Lei 2.024/PMMA/2019, visando futuras contratações de servidores, através de Concurso Público, para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação E suas alterações. Compreende o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
 -FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2.051;
 -ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00;
 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (SEMAP) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 -VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

Ministro Andrezza/RO, 10 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FD6AE4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4962/2020

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, processo nº 229/2020 – SEMAFP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
 Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais).

Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Na programação 0412200062008 em favor da Superintendente de Gestão Senhora ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS, cadastro nº 1984, RG: 737.930 SSP/RO, CPF: 688.987.892-20, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:74C06890

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 022/2017/SEMAFP

CELEBRAÇÃO: 18/02/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

OBJETO: Contratação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel-Móvel e Móvel - Fixo, e acesso à internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em Tablet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DO PRAZO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 022/2017. Por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/02/2020 e terá seu termino 21/02/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2017 VOL. 003

Mirante da Serra –RO, 18 de fevereiro de 2020

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eli Santos Souza
Código Identificador:6E8EEB24

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0196/2020
 Assunto: Dispensa de Licitação
 Interessado: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o

disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada: 1 – NOVALAR S/A, CNPJ- 04.771.481/0003-51, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 19 de Fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E5F51F3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4991/2020**

EM 18 DE FEVEREIRO 2020.

“NOMEIA ROSEMARIA APARECIDA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ROSEMARIA APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde - GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DB6ADC65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4992/2020**

EM 18 DE FEVEREIRO 2020.

“NOMEIA MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARCOS ANTÔNIO BARBOSA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde - GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:42D6C5D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4993/2020**

EM 19 DE FEVEREIRO 2020.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 4201/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEOU ROSIENE PAULINO DE ARRUDA MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo de Nº 223/2020 – SEMTAS.

R E S O L V E

Art. Nomeia, ROSIENE PAULINO DE ARRUDA MACIEL, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir da data da solicitação da servidora que se deu no dia 01 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E61677CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4994/2020**

EM 19 DE FEVEREIRO 2020.

“NOMEIA MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia, MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos 01 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7DFCBADA

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

PROC.: 219/2019.

ASSUNTO: Registro de Preço por estimativa, para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos pelo prazo de 12 (Doze) meses esse procedimento atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 979 a 984 e da homologação anexada as folhas de nº 986 a 994 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 002/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 974, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 976 e 977 e as decisões da CPL as folhas de nº 809 a 848 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, CNPJ: 02.635.441/0001-95, no valor de R\$ 97.992,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).

· GRÁFICA EPA EIRELI – EPP, CNPJ: 13.299.917/0001-80, no valor de R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

· HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELLI, CNPJ: 63.750.350/0002-95, no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).

Mte da Serra – RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FCF81DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 008/2020

CELEBRAÇÃO: 19/02/2020

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: SUPERMERADO ANDRADE MIRANTE LTDA- ME CNPJ: 084.743.541/0001-08

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para eventual, futura e se necessária contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios – TIPO PERECIVEIS, mediante registro de preços, conforme as especificações constantes no Processo 1719/SRP/2018, Pregão Eletrônico n 002/2019, NOS TERMOS DO EDITAL, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura com vigência de 04 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto, no inciso II art. 57, 1º da lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: O valor global é de 44.976,70 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais, e setenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018 – 16

EMPENHO: 260/2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F6DD5FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO: Nº
035/CPL/2019

ERRATA DA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO: Nº
035/CPL/2019

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente Wedslei Cortes da Silva torna pública, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA: Nº 035/CPL/2020 PROCESSO Nº. 111-1/2020 SEMDES.**

Justificamos que ao fazermos à justificativa 035/CPL/2020, foi feita de acordo com as cotações de preços onde foi elaborada com 02(dois) serviços, no valor de R\$: 1.020,00 (Um mil e vinte reais), embora a justificativa e a ratificação devesse ser feita de acordo com o termo de referência. Por ter havido um erro da secretaria nas quantidades e serviços nas cotações que são de 04 (quatro) serviços, no valor de R\$: 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

Monte Negro/RO, 19 de fevereiro 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BB61125B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1824/GAB/2020

DECRETO Nº. 1824 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“Reintegrar o servidor FRANCISCO PEDROSO ALVES, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do disposto no Artigo 23 c/c Artigo 28 da Lei Municipal n. 015 de 19 de junho de 1993; Considerando o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 19 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Reintegrar ao serviço público municipal o servidor **FRANCISCO PEDROSO ALVES** a partir 17/02/2020.

Art. 2º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o referido servidor foi concursado (**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I-II – CATEGORIA FUNCIONAL III - REFERENCIA C-NIVEL II**), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 3º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Coordenadoria de Recursos humanos deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º - O servidor deverá apresentar os documentos necessários à atualização cadastral, exames admissional com avaliação da junta médica e certidões exigidas para a posse.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 098/2020 permanecendo a vigência até a data da homologação deste Decreto.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5A5EC05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 104/GAB/2020

PORTARIA N. 104 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei

Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA: GABRIELA NAKAD DOS SANTOS, MAT. 1517, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A6510BFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 105/GAB/2020**

PORTARIA N. 105, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Conceder férias aos servidores lotados na SEMDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.031/FMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/03/2020 Á 31/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1580	Regiane Amaral Raymundo	Assessor Técnico de cadastramento único	07/02/2019 a 06/02/2020
1500	Maria Aparecida S. de Melo	Auxiliar Administrativo	27/12/2017 a 26/12/2018

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:299635DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/GAB/2020**

PORTARIA Nº 106 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 56, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública **MARILDA CRISTINA VERISSIMO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem I-II, matrícula nº 1473, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item A, “*Acolhimento e agendamento de consultas ambulatoriais*”.

Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B42BE717

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 107/GAB/2020**

PORTARIA N. 107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr. Tiago de Jesus Assunção, foi aprovado em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar Vigia do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Tiago, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Tiago de Jesus Assunção, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0CC5F009**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 108/GAB/2020**

PORTARIA N. 108 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares a contar de 17/01/2020 a 31/01/2020 da servidora **VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA**, Matrícula 127, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 783/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/07/2020 a 29/07/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4BA6E93A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 109/GAB/2020**

PORTARIA N. 109 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 83-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/03/2020 á 30/05/2020, referente ao quinquênio 15/08/2003 a 14/08/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9079E4AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 110/GAB/2020**

PORTARIA N. 110 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR: FRANCISCO PEDROSO ALVES, MAT. 2560, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C34BA45E**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 014/2020, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha Orçamentária: 395

CONTRATANTE: IPREMON**CONTRATADO:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada na Elaboração do Calculo Atuarial referente ao Exercício de 2020. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor total da Despesa: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Monte Negro – RO, 19 Fevereiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDESDiretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:DAE25B89

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2020, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICOU o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 007/IPREMON/2020 em anexo nos autos do processo nº 014/IPREMON/2020, que tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Cálculo Atuarial, em favor da Empresa **ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME - CNPJ: 09.517.901/0001-20**, no valor total para a despesa de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 19 de Fevereiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4A329FB9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/CMNM/2020**

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho Parecer da Assessoria Jurídica exarado no Processo Administrativo nº 017/CMNM/2020 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/CMNM/2020, e RATIFICO para contratação da empresa **VERÍSSIMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 08.673.662/0001-34, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), para **“Pagamento das Inscrições para participação dos vereadores e servidores no CURSO MARATONA ELEITORAL, nos dias 06 e 07 de março de 2020”**, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 19 de fevereiro de 2020

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F191D284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3641/2019**

I – Procedimentos:

Submete a esta CPL os autos acima, visando prosseguimento do processo administrativo cujo objeto é **Contratação de Serviços Complementares para Finalização da Obra do Posto de Saúde Heleniza Felix do Carmo.**

1º) A Comissão Permanente de Licitação, torna sem efeito o Aviso de Prazo Recursal (contrarrazão), datado de 22/01/2020, utilizando do poder de autotutela aos atos praticados, uma vez que o prazo recursal não havia expirado, cuja data seria em 24/01/2020;

2º) A Comissão Permanente de Licitação recebe o RECURSO encaminhado pela empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, por ser tempestivo;

3º) A Comissão Permanente de Licitação, reabre o prazo para contrarrazão conforme o artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO.

Deste modo, considerando o pedido formulado, e que os itens apontados foram no primeiro momento satisfeitos, entendemos rever o ato, e receber o recurso da Proponente.

Diante de todo exposto, e por tudo que aqui foi relatado, com ou sem contrarrazão, voltem os autos para apreciação das razões do recurso.

Dê ciência às empresas participantes,

Publique-se

Nova Mamoré/RO, 19 de fevereiro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM

FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

JORGE PAZ MENACHO
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0F1C7FED

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO 001/2019**

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

**5ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: PSF
(Programa de Saúde da Família)

class.	Insc.	Candidato	Localidade
7º	100.264	Ana Maria Pereira da Silva	Posto Saúde MatuzalémCelante-Dist.Palmeiras
8º	100.405	Deise Soares Maia	Posto Saúde Diolirio J. de Oliveira no Dist.e N.Dimensão

**DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS
AUTENTICADAS:**

- i) Cédula de Identidade;
- ii) CPF/MF;
- iii) Título Eleitoral;
- iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Histórico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matrícula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORÉ, (RO), 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:AB39217B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3851-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODONVIÁRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Projeto Atividade:	1243-CV AQUISIÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO		
Elemento:	4.4.90.52.99 – Outros Materiais		
Funcional:	26.782.0011.1243 – CV Veículo Rodoviário		
Projeto Atividade:	1012-Contrapartida de Convênios		
Elemento:	2.014.0036 – Transferência de Convênios da União		
Ficha nº	033	Valor R\$	10.600,00
Ficha nº:	361	Valor R\$:	403.197,00

VIGÊNCIA: Entrega Imediata.

VALOR: **R\$413.797,00.**

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:18/02/2020

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:0DCA7588

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0446-1/2020.

ASSUNTO: *Aquisição de Serviços e Peças para atender interesse da administração – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – na manutenção preventiva de tratores da frota própria.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMUTAS, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:857BOCD0

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, renovação de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI, N.º 0100/SEMAT/2016**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, referente a Execução de obra de: **Construção de Unidade De Atenção Especializada em Saúde**, localizado na Av: Antônio Lucas de Araújo com Sebastião João Climaco, no Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:1A0533C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.449-GP/2020**

DECRETO Nº 5.449-GP/2020 Em, 19 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Srº. ISMAEL OLIVEIRA VIANA do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Srº ISMAEL OLIVEIRA VIANA, brasileiro, maior, portador do RG nº 330.683-SSP/RO e do CPF nº 285.814.582-

20, servidor público municipal Assistente Administrativo, matrícula 031, do cargo em comissão de Assessor Executivo, em apoio a Chefia de Gabinete, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:40666D2B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.448 - GP/2020**

DECRETO Nº 5.448 - GP/2020 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Cedência da servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura de Porto Velho-RO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a solicitação feita pela *Prefeitura Municipal de Porto Velho-ro*, através do Ofício nº 093/2019/ASGOV/SGG.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Cedência da servidora **ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS**, servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora II 25 horas, para exercer suas atividades laborais junto a *Prefeitura de Porto Velho-RO*.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a *Prefeitura de Porto Velho-RO*, no período de **01 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:1276A549

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.447-GP/2020**

DECRETO Nº 5.447-GP/2020 Em, 18 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srº. MARCELO MONTEIRO MONTEIRO no Cargo em Comissão de Diretor de Divisão I Obras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Srº MARCELO SIQUEIRA MONTEIRO, brasileiro, maior, portador do RG nº799358 -SSP/RO e CPF nº814.984.202-06, no cargo em comissão de Diretor Divisão I de Obras, em apoio a Secretaria municipal Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito, SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro retroativos a 01/02/2020, Revogam-se as Disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:3CE1126B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.446-GP/2020**

DECRETO Nº 5.446-GP/2020 Em, 18 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª. ANA PAULA VIEIRA DA SILVA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srª ANA PAULA VIEIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº999785 -SSP/RO e CPF nº974.950.772-04, no cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, em apoio a Secretaria municipal Obras, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as Disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:20D4573A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.445-GP/2020**

Decreto nº 5.445-GP/2020

“Estabelece Ponto Facultativo os dias 24,25 e 26 de fevereiro de 2020, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré-RO”.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré, em virtude dos festejos carnavalescos.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas a saúde, obras e os serviços educacionais que necessitam do cumprimento de dias letivos e carga horária disposto no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, e ainda aqueles serviços públicos dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais de responsabilidade da municipalidade.

Art. 2º - Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:5A5BD3A1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.444-GP/2020**

DECRETO Nº 5.444-GP/2020 Em, 17 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Srª. Simone de Araújo Rosa Freitas do Cargo em Comissão de Vice-Diretora Escolar da EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Srª SIMONE DE ARAÚJO ROSA FREITAS, brasileira, maior, portador do RG nº 967.827-SESDEC/RO e CPF nº 926.655.862-15, do cargo em comissão de Vice-Diretora Escolar, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:893F1248

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.443-GP/2020**

DECRETO Nº 5.443-GP/2020 Em, 17 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ISMAEL OLIVEIRA VIANA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal Interino de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr ISMAEL OLIVEIRA VIANA, brasileiro, maior, portador do RG nº 330.683-SSP/RO e do CPF nº 285.814.582-20, servidor público municipal Assistente Administrativo, matrícula 031, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, no período de 17/02/2020 a 17/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:A7136BD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.442-GP/2020**

DECRETO Nº 5.442-GP/2020 Em, 12 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Srº. Dercy Fernandes Moreira do Cargo em Comissão de Secretário Escolar, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Srº DERCY FERNANDES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 000432089-SSP/RO e CPF nº 349.299.752-04, do cargo em comissão de Secretário Escolar, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 01 de fevereiro de 2020, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:9748EE8E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.437-GP/2020**

DECRETO Nº 5.437-GP/2020 Em, 12 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª. AUZENI DA SILVA CAU no Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srª AUZENI DA SILVA CAU, brasileira, maior, portadora do RG nº000751098-SSP/RO e CPF nº813.451.002-72, no cargo em comissão de Assessor Legislativo, em apoio a Chefia de Gabinete, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as Disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:EC1CD224

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.436-GP/2020**

DECRETO Nº 5.436-GP/2020 Em, 12 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª. RENITA GRANDO no Cargo em Comissão de Chefe de Seção Financeira, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srª RENITA GRANDO, brasileira, maior, portadora do RG nº1003059 -SSP/RO e CPF nº984.717.322-20, no cargo em comissão de Chefe de Seção Financeira, em apoio a Secretaria municipal de Fazenda Planejamento e Administração, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as Disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:F7A0CA27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.434-GP/2020

DECRETO Nº 5.434-GP/2020 Em, 12 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª. FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO no Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srª FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO, brasileira, maior, portadora do RG nº1222385 -SSP/RO e CPF nº016.103.262-10, no cargo em comissão de Secretária de Gabinete, em apoio a Chefia de Gabinete, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as Disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:1616B1B3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.429-GP/2020

DECRETO Nº 5.429-GP/2020 Em, 05 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. Darlan Gomes Lopes no Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr DARLAN GOMES LOPES, brasileiro, maior, portador do RG nº000867660 -SSP/RO e CPF nº843.885.872-49, no cargo em comissão de Assessor Operacional II, em apoio a Secretaria Municipal de Obras - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:DC97CABC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.441-GP/2020

DECRETO Nº 5.441-GP/2020 Em, 12 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargos em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR os Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO
01	Gabriel Ferreira Forte	Assessor Operacional II
02	Moises Rodrigues	Assessor Operacional
03	Andreza Barreto de Queiroz	Chefe do Núcleo de Cultura e Arte
04	Eluar Natalia Antônia da Silva	Chefe de Seção Administrativa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 de fevereiro de 2020

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:BC46F647

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Vice Presidência

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Marcos Ramon Ribeiro, Vice Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 10, parágrafo único do Regimento Interno, **CONVOCA o senhor Licínio Maier, 2º Suplente da Coligação PMDB/PTB/PP/PV**, em sessão legislativa extraordinária, para o dia **20 de fevereiro de 2020, Com início às 10:00 horas**, para tomar posse no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Nova União, na vaga pertencente ao edil João Bernardes de Jesus, o qual comunicou sua renúncia expressa.

Considerando, o convocado, deverá apresentar no ato da posse, cópias dos seguintes documentos:

RG; CPF; PIS ou PASEP; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; RG e CPF do cônjuge; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária (Banco do Brasil).

Vale ressaltar que o art. 10, parágrafo único, e explícito determina que o suplente será convocado imediatamente, e deverá tomar posse no prazo de 5 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Nova União, 18 de fevereiro de 2020.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vice Presidente

Recebido em ____/____/2020, às ____/____

Ciente: _____

Recebi cópia da presente convocação nos termos do art. 71 § 2º do RI.

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C4993540

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 01/2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Vice Presidência

PORTARIA Nº.01/2020/CMNU/RO. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2.020.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Nova União/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 8º do Regimento Interno, através desta portaria regulamenta a eleição e posse para o cargo de Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para proceder com a eleição e posse da mesa diretora para o cargo de Presidente, exercerem as atribuições de Comissão receptora e apuradora da eleição para o Cargo de Presidente, composta por 03 (três) servidores, sendo eles:

Bruno Araújo Lenk – Presidente;
Raphael Pereira Sotéli - Secretário
Cleiton Pereira de Souza – Membro;

Art. 2º. A Eleição será realizada nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º. Fica vedada a concorrência a mais de um cargo na mesa.

Art. 4º. Em caso de empate na votação será considerado eleito o Vereador com mais idade.

Art. 5º. Em caso da ausência de um ou mais membros da Comissão, será designado outros servidores para compor o número dos faltosos.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Comissão, com justificativas e registros.

Art. 7º. A Eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, para o restante do exercício de 2020, ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2.020, em sessão solene, às 11: 00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Nova União – RO.

Art. 8º. Será composto o seguinte cargo:

I – Presidente;

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vice Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:878C9429

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF				
Período de Afastamento:	Saída: 12/02/2020 Chegada: 13/02/2020	Nº. De Diárias: 01 (uma) 100%	V.unit.RS 313,06	V.Total RS 313,06
Destino:	Ji-paraná - RO			
Diária: 01	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ()		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Rogério Alonço de Queiroz
Cargo/ Função: Contador
CPF: 767.447.792-49 RG: 876999 SESDEC/RO
Endereço: Rua: Flora de Rondônia Cidade/ Est: Nova União-RO Tel.: (69) 3466-1220 Ag. 1401-X C/C 28770-9, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se a Ji-paraná até a CECAM para fechamento de balanço contábil, sendo necessário Backup das bases 2018 e 2019 do Sistema Contábil, Relatórios dos créditos a serem inscritos na Dívida Ativa Tributária e não Tributária, relatórios de almoxarifado e patrimônio, Relação de Passivos não Financeiros (Parcelamentos, Precatórios e outros), Livro do Cálculo Atuarial e dados do Atuário (nome, MIBA) para quem tem RPPS conforme documento anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. <p style="text-align: right;">Rogério Alonço de Queiroz 876.999 SESDEC/RO</p> <p style="text-align: right;">EM 11.02.2020.</p>

Nova União – RO, 11.02.2020.

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO

Secretário SEMPLACAF

Portaria Nº. 282 de 13/12/2019

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C28629F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-1/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de suprimento de informática para impressoras

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 51-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 004/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda - ME** inscrito no CNPJ n. **07.081.791/0001-70**, no valor de R\$ 151.760,00 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais). **TJ Comercio de Produtos Eireli - EPP** inscrito no CNPJ n. **27.274.178/0001-87**, no valor de R\$ 64.199,00 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais).

Marcos S. Biudes - ME inscrito no CNPJ n. **08.257.279/0001-03**, no valor de R\$ 2.127,30 (Dois mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

Imeissen Comercio e Serviços Eirelli-EPP inscrito no CNPJ n. **15.749.688/0001-84**, no valor de R\$ 3.918,40 (Três mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de fevereiro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:506D077C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 19/02/2020	Nº DE DIÁRIAS	02 de (100%)	
	CHEGADA: 21/02/2020	V. UNITÁRIO	R\$	313,06
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$	626,12
DIÁRIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Claudivania de Oliveira Messias	CADASTRO: 1382
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Secretária	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 026.845.832-42	RG: 1277001 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 99224-3366
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1401-X
	CONTA: 54.163-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 19 de Fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará do Seminário PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E AS REGRAS DE OURO. Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 626,12** (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/02/2020.

Claudivania de Oliveira Messias
RG: 1277001 SSP/RO

Nova União - RO 19/02/2020

Autorizado em: 19/02/2020

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEI DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8A7E770

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 19.02.20	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 19.02.20	V. UNT.	R\$ 93,92	
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V. TOTAL	R\$ 93,92	
DIÁRIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: MARCOS TRINDADEE BENITES JUNIOR CADASTRO: 1359	
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO	
LOTAÇÃO: Semosp	
CPF: 040.612.492-23 RG: 154401 SSP/RO	
ENDEREÇO: LINHA 81, KM 39, LT 18, GB 16 G	
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: -993815930	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 40.496-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 93,92** (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/02/2020

MARCOS TRINDADEE BENITES JUNIOR
RG Nº 154401 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União - RO, 19/02/2020 Autorizado

LUCAS GUSTAVO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 2020

ADINAEI DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:584383C2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 688, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.223,13 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.11 (ficha 179) - R\$ 30.291,70.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	Semecet/Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do Fundeb
Ação	2038	Fundeb 60% ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimento e Vantagens Fixas

b) 02.08.12.361.0008.2040.3.1.90.11 (ficha 181) - R\$ 16.931,43.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	Semecet/Fundeb
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do Fundeb
Ação	2040	Fundeb 40% Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimento e Vantagens Fixas

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 47.223,13 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 47.223,13 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos).

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suplantado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMECET, proveniente do repasse do Fundeb 40% e Fundeb 60%.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO
Prefeito

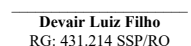
Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1DBCF044

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU						
Período de Afastamento	De	Saída: 21/02/2020	Chegada: 21/02/2020	Nº de Diárias	De	01 (uma) 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO		V. Unit	RS		93,92
			V. Total	RS		93,92
Diária com Pernoite						X
Meio De Locomoção: Terrestre.						

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Devair Luiz Filho	
Cargo/Função: Motorista . Lotação: SEMAS	
CPF: 419.120.392-49 RG: 431.214 SSP/RO	
Endereço: Rua José Bonifácio, 2195 Bairro: Centro .	
Cidade/Estado: Nova União - RO Telefone: 69 98108-1135	
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 12.333-1	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União - RO a pedido da Secretária Municipal de Saúde no dia 21/02/2020 até a cidade de Cacoal onde irá conduzir os pacientes ao Hospital Regional de Cacoal-HRC, conforme lista em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (Noventa e três e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 18/02/2020	
 Devair Luiz Filho RG: 431.214 SSP/RO	

Nova União/RO,

Autorizo: 18/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesa

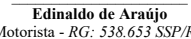
Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CECCE830

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	Saída: 20.02.2020	Nº de Diárias 01 (Uma)		RS
	Chegada: 20.02.2020.	V. Unitário	01 de 30%	93,92
Cidade/UF:	Jaru/RO	Valor Total		RS
				93,92
Diária com Pernoite			Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Edinaldo de Araujo	
Cargo/Função: Motorista .	
Cpf: 497.707.992-20	
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº .	
Cidade/Estado: Nova União - RO	
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	
Lotação: Semsa	RG: 538.653 SSP/RO
Bairro: Área Rural .	Telefone: 69 8116-9350

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Jaru-RO, para realizar o transporte da servidora Simone Rodrigues Eller onde irá participar da reunião a tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru. Segue convite em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
 Edinaldo de Araújo Motorista - RG: 538.653 SSP/RO	

Nova União/RO

Autorizo: 19/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020.

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20DAD1C3

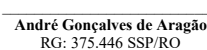
P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	Saída: 20/02/2020	Chegada: 20/02/2020	V. Unitário	RS
				93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO		V. Total	RS
				93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

Nº de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: André Gonçalves Aragão	
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU	
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO	
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Nova União - RO . Telefone: 69 99266-0597 Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os pacientes José Inácio Barbosa até a Clínica CLENERON em Ji-Paraná/RO e o paciente Ronaldo de Souza ao Hospital Regional de Cacoal-HRC, conforme lista em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
 André Gonçalves de Aragão RG: 375.446 SSP/RO	

Autorizado em: 18/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

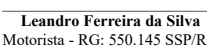
Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8A1B517

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	Saída: 19/02/2020	Nº de Diárias		RS
	Chegada: 21/02/2020	V. Unitário		313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total 02 de 100%		RS
				626,12
Diária com Pernoite	x		Sem Pernoite	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Leandro Ferreira Da Silva	
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF	
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO	
Endereço: Rua Airton Senna Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Nova União/RO . Telefone: 69 3466-1111	
Banco: Banco Do Brasil Agência: 4001-0 Conta: 14.798-2	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União - RO, no dia 19/02/2020 as 04h00min com retorno no dia 21/02/2020 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde realizou o transporte dos pacientes, conforme lista em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 626,12 (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
 Leandro Ferreira da Silva Motorista - RG: 550.145 SSP/RO	

Nova União/RO

Autorizado em: 17/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 55 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F4210C7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 19/02/2020	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 19/02/2020	V. Unitário	RS	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total	RS	156,53
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		x
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: Dejanira Miranda de Oliveira
Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem Lotação: HMEGF
CPF nº: 625.312.712-87 RG: 502.394 SSP/RO
Endereço: Rua Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Mirante da Serra Telefone: 999628231
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 8901-X

Descrição dos Serviços a serem executados

A referida servidora supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia 19/02/2020 com destino a cidade de Porto Velho-RO, aonde irá realizar o acompanhamento técnico do paciente Ademir de Souza Basto pois o mesmo é idoso e sofre de insuficiência pulmonar e faz uso domiciliar e contínuo de oxigênio.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/02/2020

Dejanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 18/02/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 55 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EAB86767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º SEMESTRE 2019 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	21.730.874,00	
Receita Corrente líquida Ajustada	21.730.874,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.252.770,92	51,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	11.734.671,96	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	11.147.938,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	10.561.204,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.887.729,85	13,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.077.048,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.780.792,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.476.939,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.521.161,18	7,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:64263505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/19, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006.

TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, GARANTINDO ASSIM o atendimento das atividades da SEMSAU. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 0237/SEMSAU/2020. No valor de **R\$ 448.870,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta Reais)**. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **E atendendo o disposto no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 confirma o prazo para realização da Sessão Pública virtual na seguinte forma:** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/02/2020 até às 9h00 do dia 09/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 09/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZAPregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5E5A13B5

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.361 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SEGURADO ADES LUIZ FILHO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, ao servidor **ADES LUIZ FILHO**, cadastro nº 3097/0, efetivo no Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, RG nº 1.021.221 SSP/MG e CPF nº 242.718.966-91, referência NP 22, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO

Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:E3BCF39C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 004/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO “MÃE” Nº 143/SEMOSP/2020 E
156/CMDCA/2020

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES COZIDAS, APROPRIADAS PARA ALIMENTAÇÃO A SEREM SERVIDAS EM MARMITEX, CONTENDO SEMPRE UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP E O CMDCA.

REALIZAÇÃO: Dia 05/03/2020.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 05/03/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

LOCAL: site www.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br, ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R\$ 32.066,67 (Trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Parecis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9795AA56

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 001**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2653 de 18/02/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 02 (Dois) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 1055/2020.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS - PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DANIELA ZAGO	1º	24/06/1995
BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	2º	26/11/1993
RICARDO TANAQ SANCHES YOSHIKAWA	3º	19/04/1994
GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	4º	28/07/1991
CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES	5º	24/05/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1590/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos

Portaria 035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:8DDCC013

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.551/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados de 30/11/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo de “Tomada de Contas Especial”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:CFA71279**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 323/2020**

DISPÕE SOBRE GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ENTREGA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DE 2020 E NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal e visando melhorar a arrecadação municipal, bem como a redução dos gastos com lançamento, notificação e fiscalização, IPTU(s) dos imóveis desta cidade no exercício de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Municipal Nº 321/2020 de 28 de janeiro de 2020;

Considerando que é exercício regular do Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que limita ou disciplina direito dos administrados em face ao interesse da coletividade, conforme prescreve o artigo 434 do Código Tributário Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para a montagem e a entrega do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e da COSIP do exercício de 2020 e entrega de notificações de débitos, composto pelos servidores abaixo relacionados:

I – Amauri Ramos de Campos - Matrícula 102455 - G/P

II - Angela Maria de Freitas - Matrícula 102247 - SEMAGRI

III - Ariele Almeida Queiroz - Matrícula 103549 - SEMPLAN

IV - Deusdedit Batista de Santana - Matrícula - 100013 - SEMOSP

V - Edna Martino da Silva - Matrícula - 102244 - SEMFAZ

VI - Edvaldo Ferreira da Silva - Matrícula 100075 - SEMAGRI

VII - Fabio Pacheco - Matrícula - 103806 - SEMFAZ

VIII - Geraldo Henriques Rodrigues - Matrícula - 100286 - SEMFAZ

IX - Ildenia Moraes de Oliveira - Matrícula - 102539 - GP

X - Maria Amélia Dias de Almeida - Matrícula 102253 - SEMPLAN

XI - Maria Aparecida de Oliveira - Matrícula – 100025 - SEMPLAN

XII - Oseias Almeida Marques - Matrícula - 102460 - SEMFAZ

XIII - Paulo Miuki Gambalunga Junior - Matrícula - 103927 - SEMFAZ

XV - Waldete Alves de Souza - Matrícula 103529 - SEMFAZ

Art. 2º Os servidores acima nomeados farão jus a Gratificação de Produtividade Variável estabelecida no Decreto Regulamentar nº 314/2019 e suas alterações e Decreto nº 5.468/2019 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º Cada membro do Grupo Especial de Trabalho deverá elaborar relatório individualizado contendo:

a) – quantidade entregues em mãos para o morador da residência e com assinatura deste;

b) – quantidade apenas entregues na caixa do correio e/ou outras formas;

c) – quantidade de endereços que não foram localizados.

§ 1º A entrega deve ser realizada exclusivamente pelos membros do grupo, não sendo autorizada a entrega por pessoas adversas do grupo, caso ocorra o membro responderá pelos atos, inclusive através de processo administrativo disciplinar (se for o caso), juntamente com a entrega do IPTU deverá ser preenchido o formulário de confirmação e atualização do endereço do imóvel.

§ 2º Deverá ser comprovado, no mínimo de 50% de assinatura de alguém que esteja no imóvel, do total entregue de carnê de IPTU, caso não atingir o percentual o servidor perderá pela entrega.

§ 3º É de responsabilidade de cada membro do grupo apresentar o relatório de prestação de contas individual e dentro do prazo suficiente para envio à folha de pagamento, o membro que não encaminhar em tempo hábil só receberá na próxima folha de pagamento.

Art. 4º O Grupo Especial de Entrega de IPTU de 2020, de que trata esta Portaria, deverão exercer suas atividades em jornada especial, fora do horário normal de expediente para não comprometer o andamento das demais atividades da administração.

Art. 5º Fica proibido todos os servidores integrantes da comissão efetuar entrega de carnê de IPTU de segunda a sexta no horário das 07:30 hs as 13:30 hs, exceto aos finais de semana e feriados, o horário máximo para entrega será até as 18h:00.

Art. 6º O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias para realizar a distribuição dos carnês aos contribuintes a partir da entrega da Ordem de Serviços.

Art. 7º A contagem do prazo citado no artigo 6.º inicia-se após a efetivação da entrega dos carnês ao grupo especial de trabalho e mediante a Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades.

Art. 8º O Grupo Especial de Trabalho será coordenado pelo servidor Oseias Almeida Marques, Agente Administrativo, Matrícula 102460, lotado na SEMFAZ, responsável também pela emissão da ordem de serviço e pelo planejamento e organização das ações a serem desenvolvidas, bem como as metas a serem cumpridas, além de se reunirem com os membros do Grupo, para treina-los e dar ciência das obrigações de cada um para o fiel cumprimento do que dispõe este decreto.

Art. 9º Qualquer conduta adversa ao que determina essa Portaria será de responsabilidade do servidor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2020**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

Publicado por:Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:223908CA**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO EDITAL Nº 02/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 108/2020, tendo em vista o resultado do processo

administrativo Nº 1636/2020, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento do seguinte cargo: Médico Clínico Geral do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.

Os candidatos farão provas objetivas de natureza classificatória e eliminatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 pontos ou mais na contagem do total de pontos. As provas objetivas serão aplicadas na data prevista de 01 de Março de 2020, em local conforme edital. A validade do Edital do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Remuneração, Carga Horária e Requisito:

Cargo	Remuneração	Requisitos
Médico Clínico Geral 40 Horas	R\$ 7.000,00 + Gratificação de R\$ 5.600,00	Bacharel em Medicina com registro no órgão de classe

Período de Inscrição: 19/02/2020 até as 12h do dia 27/02/2020

Data da Prova: 01 de Março de 2020

Local da prova: Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, Rua Pinheiro Machado, 316, bairro pioneiros, Pimenta Bueno – RO.

Taxa de inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição.

Inscrições através do e-mail: RH@PIMENTABUENO.RO.GOV.BR

Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:F55643BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 322/2020 DE, 18 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

REGULAMENTA A LEGITIMAÇÃO DE POSSE PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 1.204/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a quantidade de imóveis registrados pelo Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis em posse pacífica e tranquila por munícipe, bem como a necessidade de se regularizar a propriedade;

Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, tendo como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, tornando-se poder/dever do município promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 1.204/2004, de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Pimenta Bueno, bem como o Decreto Regulamentar Municipal nº 307/2018, que regulamenta a cobrança de taxas da expedição de títulos de transferência de domínio;

DECRETA:

Art. 1º. A legitimação de posse se dará por meio de Processo Administrativo, devidamente instruído, mediante pagamento de taxa de expediente, ficando a cargo do Chefe do Executivo do Município de Pimenta Bueno - RO a autorizar a legitimação de posse de bens imóveis pertencentes ao Município, nos seguintes casos:

I – aos que detêm a posse pacífica e tranquila do imóvel há, no mínimo, 10 (dez) anos;

II – aos que tenham ocupado o imóvel na forma do inciso anterior, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, mas que tenham se instalada e levantada edificação para seu uso;

§1º Nos casos em que já se instruiu a solicitação de Título Definitivo de Transferência de Domínio, no entanto indeferida por ausência de comprovação da alienação por parte do Município, a legitimação de posse poderá ser realizada no mesmo processo.

§2º Para legitimar a posse, observar-se-á o disposto no artigo 11 da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 2º A posse pacífica e tranquila poderá ser comprovada pela parte requerente mediante apresentação de, entre outros:

I – Declaração de responsabilidade pela posse pacífica e tranquila do imóvel, com período mínimo de 5 anos se instalada e levantada edificação para seu uso ou que detenha a posse pacífica e tranquila há, no mínimo, 10 anos, fazendo constar responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas, com o devido reconhecimento da assinatura;

II – Declaração de vizinhança, comprovando a posse pacífica e tranquila, com período mínimo de 5 anos se se instalada e levantada edificação para seu uso ou que detenha a posse pacífica e tranquila há, no mínimo, 10 anos, fazendo constar responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas, com o devido reconhecimento da assinatura;

III – Histórico de faturas de água ou energia, comprovando o período mínimo de 5 anos se se instalada e levantada edificação para seu uso ou que detenha a posse pacífica e tranquila há, no mínimo, 10 anos;

§1º Havendo necessidade, poderá ser exigido por parte do Município ao requerente que se apresente outros documentos necessários para comprovação.

Art. 3º Os imóveis situados em setores regularizados a menos de 5 anos do pedido de legitimação de posse, estarão dispensados da comprovação do tempo total de 5 ou 10 anos referidas no artigo anterior, vinculando-se a apresentação de:

I – Declaração de responsabilidade pela posse pacífica e tranquila do imóvel, fazendo constar responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas, com o devido reconhecimento da assinatura;

II – Outros documentos que o município possa exigir para a comprovação da posse.

§1º Na hipótese deste artigo, deverá constar cláusula de reversibilidade do imóvel ao município no Título Definitivo de Transferência de Domínio, caso haja divergência comprovada da posse, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 4º Comprovada a posse pacífica e tranquila, o processo seguirá para:

I – Vistoria do lote, devendo atestar a localidade, bem como o atual possuidor;

II – Setor de engenharia, para emissão dos memoriais descritivos do lote;

III – Análise pela Comissão de Outorga de Títulos, proferindo parecer opinativo;

IV – Coordenador de Desenvolvimento Urbano para decisão, e;

V - Ao Chefe do Poder Executivo para ratificar ou não a decisão.

Parágrafo Único. No caso de decisão favorável, será expedida a legitimação da posse ao requerente.

Art. 5º O Procedimento administrativo para emissão Legitimação de Posse terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez por decisão do Coordenador de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Concluído o processo administrativo pela legitimação de posse, expedir-se-á título de transferência de domínio, nos termos do Capítulo III da lei municipal 1.204/2004, o qual deverá ser levado para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo Único. Constatado que o imóvel ultrapassa trinta vezes o valor do salário mínimo vigente no País, adotar-se-á o procedimento para expedição da Escritura Pública, em obediência ao artigo 108 da Lei n. 10.406/02 – Código Civil.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 18 de fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:A51B5DE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-71

Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ Nº 21.679.098/0001-25

Rua Nobres nº 331, Bairro Bom Jesus – Sorriso MT

DO OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Pimenta Bueno-RO, conforme determinado no termo de adesão à Ata de Registro de Preços 081/2019 do Pregão Presencial 143/2018 da Prefeitura de Sorriso/MT, inseridos no processo administrativo nº 1.156/2020.

DO PREÇO: É de R\$155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transp.

Projeto Atividade: 1.032 – Urbanizar Vias Públicas

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Nota de Empenho nº 434/2020 de 31/01/2020 R\$155.880,00

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses.

DATA: 31 de Janeiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:FCEAD06A

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 16 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 038/2020**, **Objetivando a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMEC.** Fone: (0XX69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 04/03/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 04/03/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 18 de Fevereiro de 2020.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR

Presidente da CPL

Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3C82C42A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA TÉCNICA Nº 01/2020**

Órgão/Unidade - CGM/DOP

Sistema Administrativo

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO -SCI

O **Controlador Geral do Município**, no desempenho das funções previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais nº 54/1995, nº 125/2001, 163/2003 e 767/2019.

Considerando a necessidade de otimizar o controle interno municipal sob o primado dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a necessidade de esclarecer dúvida levantada pelas unidades executoras de controle interno, acerca do disposto no art. 10, V da Lei Complementar 767/2019.

RESOLVE, emitir a presente nota técnica:

Art. 1º - A presente nota técnica tem por finalidade fixar entendimento técnico acerca do cumprimento do art. 10, inciso V da Lei Complementar 767/2019.

Art. 2º - o citado dispositivo legal, em síntese, impõe para as unidades executoras do controle interno o dever de manter atualizada

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

a relação de responsáveis e de servidores em alcance, para emissão de relatório a ser enviado quadrimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, in verbis:

Capítulo VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. Às unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, em relação ao SCI, do qual são consideradas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, por seus gestores e servidores, compete:

...

V - manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações.

Art. 3º - Destaque-se que as informações que geram a relação de responsáveis e servidores em alcance, é extraída da escrituração do livro razão das contas contábeis do plano de contas da Prefeitura, cujos lançamentos de inscrição e baixa são efetivados por contadores sob a supervisão do órgão central de contabilidade da Prefeitura.

Art. 4º - Isto posto, até ulterior norma regulamentadora, fixamos que a expressão contida no supracitado inciso V, a citar: “manter atualizada relação” seja interpretada pelas unidades executoras do controle interno, como: um dever de acompanhar e conferir a precisão dos lançamentos de inscrição e baixa e seus saldos remanescentes, e caso encontradas eventuais divergências entre os registros contabilizados e a situação de fático-jurídica, DILIGENCIAR junto a contabilidade do órgão para que se promova a devida retificação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:55423307

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:

Procedimento Licitatório Eletrônico, Nº 001/EMDUR/2020, PROCESSO Nº: 02.41.00191/2019.

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com exclusividade para ME, EPP e equiparados

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2020 às 09h00min.

DISPUTA DE PREÇOS: 06/03/2020 às 10h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:09BDBCDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 82/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.103.1005460PA/IPAM.

Considerando a Portaria nº 0195/SEMAD, de 10 de Fevereiro de 2020, publicada no DOM nº 2650, de 13 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Encerrar o pagamento de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais, sem paridade concedida a servidora **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA**, cadastro: 63181, cargo: Enfermeiro, 30 horas, gerada através da Portaria nº 159/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de março de 2017, publicada no DOM nº 5407, de 08 de março de 2017. A partir de 17 de Fevereiro de 2020, motivo Reversão de Aposentadoria.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F0ED984

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 83/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.03.23198P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 60/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05 de Fevereiro de 2020, publicada no DOM nº 2646 de 07/02/2020.

Onde se lê: MAVORITA MINIZ DA SILVA,

Lê-se: MAVORITA MUNIZ DA SILVA.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A8201A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 053/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 053/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, instaurada pela portaria n.º 252/CD/SPPD/PGM/2019, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 57762, por **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6B41EBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 054/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 054/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.00286-00/2017;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente : **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, e **WELLIGTON MARIA COSTA AGUIAR**, matrícula, 709040, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0018/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFDF8319

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Nomeação interinamente, **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Diretor Presidente da EMDUR, em substituição a titular **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**, no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações – SML, no período de 31.01.2020 à 19.02.2020., constante do Decreto nº 08, de 28 de janeiro de 2020.

Onde se lê: no período de 31.01.2020 à 19.02.2020

Leia-se: no período de 31.01.2020 à 29.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBFDAAEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.553 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera dispositivos do Decreto nº 15.429, de 03 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº02.00615-000/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto nº 15.429, de 03 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 16. Compete à Divisão de Controle e Análise Processual exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, em observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional, devendo

- I – controlar a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a secretaria;
- III – manter atualizada a relação de responsáveis por guarda e uso de valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-lhe quadrimestralmente as alterações;
- IV – propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e ao Órgão Central do respectivo Sistema Administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às atividades da Secretaria;
- V – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno e de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;
- VI – acompanhar o exercício do controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
- VII – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
- VIII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- IX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações (NR).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:671B06FC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.264 PUBLICADO
NO DIA 18.02.2020 DOMR Nº 2653.**

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Individual nº 5.264, publicado no Diário Oficial dos Municípios de nº 2653 na data de 18 de fevereiro de 2020 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto com a presente retificação a redação do Decreto nº 5.264/I, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 5.264/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a exoneração do servidor CARLOS ALBERTO CANOSA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, constante do Decreto nº 5.233/I, de 11 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11

Leia-se: Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98715F5A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.265 PUBLICADO
NO DIA 18.02.2020 DOMR Nº 2653.**

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Individual nº 5.265, publicado no Diário Oficial dos Municípios de nº 2653 na data de 18 de fevereiro de 2020 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto com a presente retificação a redação do Decreto nº 5.265/I, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 5.265/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação do servidor VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, constante do Decreto nº 5.238/I, de 11 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11

Leia-se: Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83EE47AE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.266 PUBLICADO
NO DIA 19.02.2020 DOMR Nº 2654.**

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Individual nº 5.266, publicado no Diário Oficial dos Municípios de nº 2654 na data de 19 de fevereiro de 2020 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto com a presente retificação a redação do Decreto nº 5.266/I, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 5.266/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a exoneração do servidor VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE do Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia “B” EMEF Santa Júlia, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 30 de janeiro de 2020, constante do Decreto nº 5.249/I, de 14 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: a partir de 30 de janeiro de 2020

Leia-se: a partir de 11 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EAB6478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
ADENDO 01**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/SEMASF
A Comissão Eleitoral instituída pela portaria nº 02/2020/GAB/SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de Dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017 em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Considerando que o Edital nº003/SEMASF, teve apenas uma habilitação por parte da sociedade civil organizada:

Considerando que em virtude da não manifestação de interesse inviabiliza a realização do fórum municipal de juventude:

Considerando o que dispõe no parágrafo único da cláusula décima do Edital nº003/SEMASF,

RESOLVE:

Cancelar a realização do Fórum municipal de Juventude, tendo em vista que não houve as manifestações necessárias para se fazer a eleição, e haveria gasto de dinheiro público desnecessário:

Homologar a inscrição realizada pelo Partido Social Democrático para compor o Conselho Municipal de Juventude:

Expedir carta convite para 06 entidades da Sociedade Civil Organizada para que querendo possa compor o Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE:

Onde se lê:

**SEÇÃO IV
CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
22/01/2020	Publicação Edital de Chamamento Público.
27/01 a 14/02/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
18/02/2020	Divulgação dos temas que serão abordados no FÓRUM e seus facilitadores.
28/02/2020	Fórum Municipal de Políticas Públicas para a Juventude e Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada. Horário das 08h30min às 12h30min.
02 e 03/03/2020	Interposição de Recurso contra a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada.
04/03/2020	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
05/03/2020	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no COMJUVE.
06/03/2020	Posse dos Conselheiros (as) do COMJUVE para o biênio 2020/2022.

Leia-se:

SEÇÃO IV CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/01/2020	Publicação Edital de Chamamento Público.
27/01 a 14/02/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
17/02/2020	Divulgação do adendo 01.
17/02/2020	Expedição de Carta convite para 06 entidades representante da sociedade Civil organizada.
05/03/2020	Publicação do resultado final com os membros da sociedade civil organizada que irá compor o Conselho Municipal de Juventude
06/03/2020	Posse dos Conselheiros (as) do COMJUVE para o biênio 2020/2022.

Porto Velho-RO, 18 de Fevereiro de 2020.

WELINGTON FRANCO PEREIRA

Presidente Comissão Eleitoral conforme Portaria 02/2020GAB/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87AD012C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELATORIO FINAL DA COMISSÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

Processo: 09.00029-00/2019

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Extensão Semear da EMEIEF 12 de Outubro – Chamamento Público

Destino: GAB/SEMED

Assunto: Seleção do Imóvel

RELATÓRIO

Do Objeto

Tratam os autos sobre o Chamamento Público para locação de um imóvel para funcionamento da Extensão Semear da EMEIEF 12 de Outubro, Edital Nº 001/SEMED/2019, publicado no DOM nº 2401, Ano X, dia 20/02/2019.

Tal Relatório tem como objetivo cumprir requisito do Edital Nº 001/SEMED/2019, item 6.3, assegurando a lisura do certame.

Dos Documentos

Instruem os autos, os seguintes documentos:

Edital Nº 001/SEMED/2019, às fls. 24-37;

Ofício Nº 242/DICAP/DA/GAB/SEMED, à fl. 38;

Ofício Nº 243/DICAP/DA/GAB/SEMED, à fl. 39;

Ofício Nº 244/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 40-41;

Ofício Nº 245/DICAP/DA/GAB/SEMED, à fl. 42-43;

Ofício Nº 246/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 44-45;

Ofício Nº 247/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 46-47;

Ofício Nº 248/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 48-49;

Ofício Nº 249/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 50-51;

Cópia do DOM da publicação do Edital, às fls. 52-56;

Jornal com a publicação do Edital, à fl. 59;

Proposta para locação, às fls. 61-62;

Ata de Reunião da Comissão Interna - visita técnica ao imóvel, à fl. 64;

Despacho para DIEN/DSLE/SEMED, à fl. 65;

Parecer Técnico Nº24/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 67-75;

Despacho para SGP, às fls. 76-77;

Parecer de Avaliação Mercadológica SGP, às fls. 79-81;

Despacho SGP para SEMED, às fls. 82-83;

Ofício Nº 2643/DICAP/DA/GAB/SEMED, à fl. 84;

Documento de resposta ao ofício Nº 2643, à fl. 85;

Despacho para SGP, à fl. 86;

Despacho resposta da SGP para SEMED, às fls. 88-89;

Minuta do Pré-Contrato, às fls. 90-93;

Despacho para PGM, à fl. 94.

Das Adequações

O imóvel está localizado na R. Tarciana de Abreu, nº 7627, Bairro Mato Grosso, no município de Porto Velho – RO, com as seguintes características: o imóvel conta com uma sala administrativa, 04 (quatro) salas de aula, 1 (uma) sala de vídeo, 1 (um) banheiro para funcionários, 03 (três) banheiros femininos e 03 (três) banheiros masculinos, 02 (dois) depósitos sendo um de limpeza e outro de alimentos, um refeitório, e 01 (uma) cozinha.

O Parecer Técnico Nº 24/DIEN/DSLE/SEMED/2019 apontou a necessidade das seguintes adequações:

Banheiro PCD conforme NBR 9050/2015;

Central GLP de acordo com norma vigente, NBR 15.863 e 13.523

Da Conclusão

Diante disso, após as adequações solicitadas, a Comissão Interna desde já atesta que o imóvel atende as necessidades conforme Edital do Chamamento Público Nº 001/2019 com todas as suas especificações.

Decorridos o prazo de 60 dias, será emitido novo Relatório para apontamento das adequações, ao fim de em momento oportuno, ser encaminhado à PGM para formalização de contrato definitivo. Sendo só para o momento.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS

Presidente da Comissão Interna

Portaria Nº009/GAB/SEMED, de 07/02/2019

GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO

Membro da Comissão Interna

Portaria Nº005/GAB/SEMED, de 31/01/2019

SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO

Membro da Comissão Interna

Portaria Nº005/GAB/SEMED, de 31/01/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE804A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL

Processo: 09.00030-00/2019

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Extensão Dionízia Queiros da EMEIEF Areal da Floresta – Chamamento Público

Destino: GAB/SEMED

Assunto: Seleção do Imóvel

RELATÓRIO

Do Objeto

Tratam os autos sobre o Chamamento Público para locação de um imóvel para funcionamento da Extensão Dionízia Queiros da EMEIEF Areal da Floresta, Edital Nº 002/SEMED/2019, publicado no DOM nº 2401, Ano X, dia 20/02/2019.

Tal Relatório tem como objetivo cumprir requisito do Edital Nº 002/SEMED/2019, item 6.3, assegurando a lisura do certame.

Dos Documentos

Instruem os autos, os seguintes documentos:

Edital Nº 002/SEMED/2019, às fls. 25-37;

Ofício Nº 291/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 38-39;

Ofício Nº 292/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 40-41;

Ofício Nº 293/DICAP/DA/GAB/SEMED, à fl. 42;

Ofício Nº 294/DICAP/DA/GAB/SEMED, à fl. 43;
 Ofício Nº 295/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 44-45;
 Ofício Nº 296/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 46-47;
 Ofício Nº 297/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 48-49;
 Ofício Nº 298/DICAP/DA/GAB/SEMED, às fls. 50-52;
 Cópia do DOM da publicação do Edital, às fls. 53-57;
 Jornal com a publicação do Edital, à fl. 63;
 Termo de Cooperação de Uso, de 25/04/2018, às fls. 73-75;
 Cópia do DOM Primeiro Termo Aditivo, à fl. 76;
 Proposta para locação, às fls. 77-81;
 Ata de Reunião da Comissão Interna - visita técnica ao imóvel, à fl. 82;
 Despacho para DIEN/DSLE/SEMED, à fl. 83;
 Parecer Técnico Nº25/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 84-93;
 Despacho para SGP, às fls. 95-96;
 Parecer de Avaliação Mercadológica SGP, às fls. 98-100;
 Despacho SGP para SEMED, às fls. 101-102;
 Ofício Nº 2644/DICAP/DA/GAB/SEMED, à fl. 103;
 Documento de resposta ao ofício Nº 2644, à fl. 104;
 Despacho para SGP, à fl. 105;
 Despacho resposta da SGP para SEMED, às fls. 107-108;
 Minuta do Pré-Contrato, às fls. 109-112;
 Despacho para PGM, à fl. 113.

Das Adequações

O imóvel está localizado na Av. Rio de Janeiro, nº 2343, Bairro Mato Grosso, no município de Porto Velho – RO, com as seguintes características: o imóvel conta com hall de entrada, pátio amplo, uma sala administrativa, 05 (cinco) salas de aula, 1 (uma) sala grande que pode ser dividida em duas e utilizada para área administrativa e pedagógico, 1 (um) banheiro para funcionários, 02 (dois) banheiros infantis, 02 (dois) depósitos sendo um de limpeza e outro de alimentos, um refeitório espaçoso, e 01 (uma) cozinha com o botijão de gás na área externa.

O Parecer Técnico Nº 25/DIEN/DSLE/SEMED/2019 apontou a necessidade das seguintes adequações:

Banheiro PCD conforme NBR 9050/2015;
 Banheiros com vasos e pias apropriados para Educação Infantil;
 Central GLP de acordo com norma vigente, NBR 15.863 e 13.523

Da Conclusão

Diante disso, após as adequações solicitadas, a Comissão Interna desde já atesta que o imóvel atende as necessidades conforme Edital do Chamamento Público Nº 002/2019 com todas as suas especificações.

Decorridos o prazo de 60 dias, será emitido novo Relatório para apontamento das adequações, ao fim de em momento oportuno, ser encaminhado à PGM para formalização de contrato definitivo. Sendo só para o momento.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS

Presidente da Comissão Interna
 Portaria Nº009/GAB/SEMED, de 07/02/2019

GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO

Membro da Comissão Interna
 Portaria Nº005/GAB/SEMED, de 31/01/2019

SANDRA MIRLÊNÝ DA SILVA CARVALHO

Membro da Comissão Interna
 Portaria Nº005/GAB/SEMED, de 31/01/2019

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E6C94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE LOCAÇÃO

No uso das atribuições legais de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, observado a Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017, c/c Decreto Nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018, e considerando, ainda, os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto a Locação nº 001/SEMED/2019,

RESOLVO:

Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do **Processo nº 09.00029-00/2019**, conforme tabela de proposta abaixo:

Classificação	Proponente	Imóvel	Conclusão da Comissão
1ª	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCACIONAL CULTURAL SEMEAR - ABECS	Rua Tarciana de Abreu, nº 7627, Bairro JK II	APTO

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação baseada no Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel de 30/01/2020, e declaro como Vencedora do Chamamento o imóvel do proprietário **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCACIONAL CULTURAL SEMEAR - ABECS**.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação
 Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F902903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE LOCAÇÃO

No uso das atribuições legais de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, observado a Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017, c/c Decreto Nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018, e considerando, ainda, os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto a Locação nº 001/SEMED/2019,

RESOLVO:

Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do **Processo nº 09.00030-00/2019**, conforme tabela de proposta abaixo:

Classificação	Proponente	Imóvel	Conclusão da Comissão
1ª	OLÍVIA CHILEN DA SILVA E SILVA	Av. Alexandre Guimarães, 2343, B. Mato Grosso	APTO

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação baseada no Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel de 23/01/2020, e declaro como Vencedora do Chamamento o imóvel da proprietária **OLÍVIA CHILEN DA SILVA E SILVA**.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação
 Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:282933A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2021

A Prefeitura do Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições legais e consoante o que preceitua o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º/Constituição Federal, torna público que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, com o objetivo de **colher subsídios e informações** visando a **elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2021**, conforme demonstrativo abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora início
Conselho Escolar da E.E.E.F.M Getúlio Vargas Localizada na rua R. Prudente de Moraes, 1924 - Areal, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	11/03/2020 às 19:00 hs
Escola Municipal EIEF Vão da Juriti Rua Antonio Fraga Moreira, 1518-1580, bairro JK, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	12/03/2020 às 19:00 hs
Escola EMEF Joaquim Vicente Rondon R. Garopaba, 2615 - Cohab, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	13/03/2020 às 18:30 hs
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO Localizado na av. Calama, nº 4985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	17/03/2020 às 18:30 hs
Escola Municipal EIEF Henrique Dias Rua Padre Chiquinho, 120, Distrito de São Carlos, Porto Velho.	População residente no Distrito de São Carlos e demais distritos próximos	18/03/2020 às 16:00 hs
Escola EMEF Cora Coralina Rua Ilário Maia, Distrito de Jaci Paraná, P. Velho.	População residente no Distrito de Jaci Paraná e demais distritos próximos	20/03/2020 às 18:30 hs

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2.020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6CDFB86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º

005/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Extraordinária no dia 06 de março 2020, às 8 h 30, em primeira chamada, e às 9 h, em segunda chamada, na sala de situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, à Av. Abunã, 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 06/02/20;
3. Relato dos Comitês Técnicos;
4. Exposição e apreciação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PGIRS);
5. Apreciação e encaminhamento acerca da revisão do Regimento Interno do ConCidade;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES

Secretário Executivo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A3921F65

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO XI DA LEI 8.666/93

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**, no uso de suas atribuições legais torna público que encontra-se autorizada a contratação da empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 08.666.201/0001-34 segunda colocada no certame RDC na Forma Eletrônica no Regime Aberto nº 004/2016 - **PROCESSO Nº: 20.00030/2016**. Tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93, in verbis, “É dispensável a licitação (...) XI-na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”,** para execução de **Obras Remanescentes de Pavimentação e Drenagem em 21 (Vinte e Uma) Ruas do Loteamento Flambovant, Zona Leste**, em obediência as normas legais vigente e em concordância com o Parecer nº 038/SPACC/PGM/2020, com a anuência da Superintendência Municipal de Licitações, mantendo-se as mesmas condições inicialmente estabelecidas junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**, sito a Rua Mário Andreazza, 8072, JK II, CEP: 76.803-888, Porto Velho - Rondônia nos horários de 2ª a 6ª feiras das 08h às 14h. fones: (69)3001-3109 ou pelo e-mail semisb.pmpv@gmail.com.

Publica-se para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2020.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:

Áurea Maria Rodrigues Botelho

Código Identificador:697FDCFE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2019/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 32.053.182/0001-55, representada por seu Proprietário, Sr. Damião Cavalcante de Souza, inscrito no CPF sob n. 688.374.372-34, com sede situada na AV. Carlos Gomes, n. 1.901, Bairro São Cristóvão, CEP n. 76.804-037 - Porto Velho/RO, vencedora dos **LOTES 06, 14, 15 e 16**, ofertando o valor total de R\$ 5.008,11 (Cinco mil e oito Reais e Onze Centavos), doravante de nominada **DETENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo n. **02.00352/2019**, referente o Pregão Eletrônico n. 147/2019/SML/PVH, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019/SML/PVH**.

1.2. Os preços decorrentes desta Ata estão consignados na Proposta da Detentora e no Quadro de Vencedor, **fls. 1.057**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas

estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das Partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde-EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2019/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AMP HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 16.698.619/0001-51, representada por seu Proprietário, Sr. Antônio Pinto da Costa, inscrito no CPF n. 830.157.791-68, com sede na AV. Guarapari, n. 127, Qd 29, Lt. 08, Bairro Jardim Atlântico, CEP n. 74.343-020 – Goiânia/GO, vencedora dos **LOTES 09, 18, 19, 20, 21 e 27**, ofertando o valor total de R\$ 8.277,54 (Oito mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo n. **02.00352/2019**, referente o Pregão n. 147/2019/SML/PVH, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n. 10.300/2006 e n. 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019/SML/PVH**.

1.2. Os preços decorrentes desta Ata estão consignados na Proposta da Detentora e no Quadro de Vencedor, **fls. 1.055/1.056**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

- I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
- II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no

mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

AMP Hospitalar EIRELI

CNPJ: 16.698.619/0001-51

WALTER LÚCIO XAVIER

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2019/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.600.372/0001-02, representada por sua Sócia Administradora, Sra. Tereza Cristina Brandt, inscrita no CPF sob n. 784.001.399-68, com sede na Rua Joaquim Firmino, n. 1445, Bairro Jardim Eldorado, CEP n. 85.853 – 020, Foz do Iguazu/PR, vencedora dos **LOTES 12 e 13**, ofertando o valor total de R\$ 1.190,58 (Um Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos), doravante de nominada **DETENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00352/2019**, referente o Pregão n. 147/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n. 10.300/2006 e n. 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019/SML/PVH**.

1.2. Os preços registrados são os constantes da Proposta da Empresa Detentora e do Quadro de Vencedor juntado **nas fls. 1.058**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei n. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 147/2019/SML/PVH** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

Dental Sul Produtos Odontológicos -EIRELI

CNPJ: 10.600.372/0001-02

TEREZA CRISTINA BRANDT

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2019/SML/PVH**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH**

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no

CNPJ sob n. 30.082.076/0001-74, representada legalmente neste ato por seu proprietário, Sr. Lucas de Moraes Ladeira, inscrito no CPF sob n. 007.009.779-88, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio, CEP 86.025-110 - Londrina - PR, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 17, 22, 23, 24, 25 e 26**, ofertando o valor total de R\$ 22.436,01 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo), doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no Processo n. **02.00352/2019**, referente o Pregão n. 147/2019/SML/PVH, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019/SML/PVH**.

1.2. Os preços registrados estão consignados na Proposta da Empresa Vencedora e representados pelo Quadro de Vencedores juntados nas **fls. 1.053/1.054**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Dententora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO

Pregoeira da SML

Absoluta Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ: 30.082.076/0001-74

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Representante

CPF: 007.009.779-88

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9CDC162F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020/SML SRPP 003/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2020/SML**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.628, de 14.01.2020**, comunica a todos os interessados a Retificação e Republicação do Edital de Licitação n. **004/2020/SML – SRPP 003/2020**, instaurado no Processo Administrativo n. **02.00171/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)**, conforme definido no Edital de Licitação e seus Anexos.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES: Informo que foi alterado o prazo para envio de Amostras (item 8.3 do Edital), o prazo e forma de apresentação do Certificado Fundacentro exigido para os Lotes 22 e 23 e ainda, foi definida a cor do produto especificado no Lote 03. Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital Retificado e Republicado, disponível em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. **POR QUESTÕES TÉCNICAS DO SISTEMA LICITAÇÃO-E, O NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA PASSA A SER 805247.**

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2020 às 10h (hora do DF).

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.836.697,85 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

TATIANE MARIANO

Pregoeira - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35E9B69D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020/SML SRPP 007/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2020/SML**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.628, de 14.01.2020**, considerando a aprovação contida no Parecer Jurídico n. **043/SPACC/PGM/2020**, fls. **748 a 762**, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00426/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, ETC.,)**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **805159**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 666.489,48 (Seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

TATIANE MARIANO

Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45ECF853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1500/SEMADRH/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** VEST FASHION LTDA CNPJ: 21.843.410/0001-74 **Do Valor:** R\$ 25.564,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, em atendimento a solicitação das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SAÚDE e SEMAT por um período de 12 (doze) meses. **Informações:** A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8CA425E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1418/SEMUSA/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDO NO
AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo (Gelox, Termômetro e Caixa térmica...) para atender ao setor Imunização. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Março de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** <https://licitanet.com.br/> **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 19 de fevereiro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

(assinado em 19/02/2020 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2C0A09F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0019/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de

servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias úteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)

11.6.3- Declaração de bens;

11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;

11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;

11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;

11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);

11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);

11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);

11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);

11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);

11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;

11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);

11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 19 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	451	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	12º
02	887	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	13º

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:C44D66C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão do Chamamento Público, torna público o **Resultado Final do Processo nº 1-1422/2019**, convênio Nº192/DPCN/2015 do **Chamamento Público de nº 006/2019**, na forma que segue:

Objeto:

ITEm	DESCRIÇÃO / MATERIAL DE PERMANENTE	CONVÊNIO
A	Barracão para Feira do Produtor Rural, um terreno de 35 metros de frente e fundo, por 58 metros de laterais e com uma cobertura em estrutura metálica e construção em alvenaria de banheiros e escritório e açougue, com revestimento cerâmico, e área de comercialização em piso/concreto perfazendo aproximadamente 850 m², com instalação hidráulica e elétrica. Localizado a avenida São João Batista s/n, centro. Valor investido de R\$ 505.000,00. Convênio 192/2015 DPCN. Imóvel.	Nº192/2015 DPCN

Fundamento legal: art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº014/2018.

Associação de Agricultores Feirantes de Presidente Médici-AFEPREM CNPJ: 16.988.208/0001-09. NÃO Apresentou os documentos conforme solicitado no resultado parcial “Parecer Técnico” para firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, portanto a Associação foi **DECLASSIFICADA**.

Pendências da Documentação:

- A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.2 Cópia do Estatuto Social (Faltando paginação) e suas alterações devidamente Registradas, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 d do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.5 Acompanhar cópias legíveis dos documentos pessoais dos dirigentes (não foram entregues de todos os dirigentes).

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.2.2 Projeto básico/plano de trabalho, assinado pelo responsável pela elaboração, preferencialmente acompanhado de ART;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.2.7 Informar os responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

-A Associação de Agricultores não cumpriu 8.2.11 Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outra “Capacidade Técnica” (não foram entregues de todos os dirigentes).

-A Associação de Agricultores não cumpriu 8.2.12 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

-A Associação de Agricultores não cumpriu 8.2.14 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado.

Tendo em vista que, o chamamento público de nº 006/2019 do processo nº 1-1422/2019, convênio Nº192/DPCN/2015, devido somente uma Organização da Sociedade Civil a participar do presente certame, e onde a mesma deu-se por **DECLASSIFICADA E FRACASSADA** diante do resultado, caberá o gestor de parceria a definir uma próxima data para repetição do ato.

Município de Presidente Médici-RO, 18 de Fevereiro de 2020.

LUCAS CASTORIO DE FREITAS

Membro

KATIANY TAMARA A. BATISTA

Membro

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO

Membro

Publicado por:

Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:63D8E060

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 062/GP/2020**

ERRATA da Portaria nº 062/GP/2020, do dia 18 do mês de fevereiro de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2020, Edição 2654 Código Identificador:740CA69E.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 20 à 21/02/2020 para participar da 41ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB conforme memorando. Nº 041/SEMAS/2020, o deslocamento será juntamente com prefeito no veículo Oficial do Gabinete Hilux Placa NDL 7956.

Silvana Coutinho, Secretaria Ass. Social, CPF. 715.909.272-49;
R\$. 600,00 (seiscentos reais);

Márcia Pereira de Oliveira, Agente administrativo, CPF. 716.835.692-53;
R\$. 600,00 (seiscentos reais);

LEIA-SE

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 19 à 21/02/2020 para participar da 41ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB conforme memorando. Nº 041/SEMAS/2020, o deslocamento será com veículo Oficial REANULT/OROCH Placa QTI 3G59.

Silvana Coutinho, Secretaria Ass. Social, CPF. 715.909.272-49;
R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Márcia Pereira de Oliveira, Agente administrativo, CPF. 716.835.692-53;
R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:720D80D9

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 065/GP/2020**

ERRATA da Portaria nº 065/GP/2020, do dia 18 do mês de fevereiro de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2020. Edição 2654 Código Identificador: 60DC3190.

ONDE LÊ-SE:

nos dias 19 à 20/02/2020

LEIA-SE:
nos dias 19 à 22/02/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F9D82B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 333/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 18 à 19/02/2020 para buscar uma paciente que está de alta, Maria Aparecida de Jesus com 93 anos que realizou um procedimento cirúrgico na cidade de Porto Velho/RO no hospital de Base Ari Pinheiro, conforme memo. Nº 066/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial Tipo Ambulância S10 Placa NCZ 4761.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Therezinha Coutinho e Silva, Técnica de enfermagem, CPF. 561.713.402-78
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AA29EE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 324-1/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizado o valor de 600,00 (seiscentos reais) para o servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 20 a 21/02/2020 sendo motorista do prefeito atendendo-o na portaria 064/GP/2020 deste mesmo processo, meio de transporte utilizado veículo oficial tipo Hilux placa NDL-7956.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;
R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:911F33A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/SEMSAU/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 343/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Ji- Paraná – RO no dia 20/02/2020 para transportar pacientes a fim de complementar e dar conclusão aos diagnósticos iniciados em rastreamentos de mamografias realizados no Hospital do Amor, conforme memo. Nº 070/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veículo oficial Tipo Etios Placa OHQ 8576.

Luiz vieira de Matos, Motorista, CPF. 445.879.969-04;
R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CCF4D8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação

Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 1708-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **Wilson Nogueira Junior**, Assessor Jurídico – 40hs, Matrícula nº 1238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito, do período já adquirido e não gozado de 21/12/2012 à 20/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3339070E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 830-1/SEMEC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora, **Maria Hirtys Miranda Lopes** Professora Magistério – 20hs, Matrícula nº 197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do período já adquirido e não gozado de 02/03/2003 à 01/03/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:696B0349

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 322/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A ESCOLA CARROSSEL DOURADO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** com a finalidade de Atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 322/2020;

IV - DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ R\$ 6.441,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais)**, foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. **Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.**

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmmc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI

Pregoeira
Port. 3084/2019

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:92F18DFC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

EDITAL Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, para contratação de Auxiliar de Limpeza, por prazo determinado.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "VANEIDE DE OLIVEIRA" DE RIO CRESPO - RONDÔNIA, na pessoa da Presidente Senhora Alessandra dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas, através da **Terceira Alteração Estatutária, Art. 26, inciso I ao XII**, na forma do Edital 002/2018, de 16 de Novembro de 2018, considerando as disposições do item 16.1 no presente Edital, resolve:

I. PRORROGAR por um (1) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, por prazo determinado do Edital n.º 002, de 16 de Novembro de 2018, com Resultado Final homologado conforme o Anexo I do Edital.

ALESSANDRA DOS SANTOS
Presidente da APP

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural.

Assinatura: _____ / ____/2020.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:212894F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2020.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista, por motivo de Aposentadoria por Invalidez".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLARICE DOS REIS CAETANO**, Matrícula nº **4969**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1672551 SSP/SP e do CPF nº 485.679.812-04, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4FEE60E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANCA DE LIMA**, Matrícula nº **4792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 771178 SS/RO e do CPF nº 682.380.612-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO**

ESCOLAR - INTERINA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF. CLASSE A 40H**, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CA2B3760

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA**, Matrícula nº **6921**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1069779-9 SSP/RO e do CPF nº 810.195.131-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:55340D93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2020

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6241/2019** fls. 02, 11 a 16, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 51, inciso IV.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **KELLY CRISTINA DO N.**

TEIXEIRA (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) Matrícula - **6952**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 750755 SSP/RO e do CPF nº 908.314.542-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (POLICLÍNICA R. MOURA).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:729111F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.689/2020

LEI Nº 3.689/2020

“*REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.990/2011.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária n. 1.990/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:5E803C91

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 01/2020

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia 19 (Vinte e dois) de Fevereiro de dois mil e vinte (2020), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 11h30min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira, Milton Bento de Souza e Antônio Cezario da Silva Neto. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta, e em seguida foi feita análise dos balancetes dos meses de Dezembro de 2019. Fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto, através dos anexos TC 02, TC 04 e TC 05, o conselho considerou aptos os demonstrativos. Fixou-se o calendário de reuniões do conselho fiscal para o exercício de 2020, conforme ofício 001/CF/2020, em anexo. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, o município encontra-se com os seguintes débitos em parcelamentos: Acordo de **Reparcelamento nº 00771/2017** no valor de R\$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 31.01.2020 é de R\$ 10.550.860,29 (dez milhões quinhentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, também o Acordo de **Parcelamento nº 01704/17**, que compreendeu a competência do mês de Abril a Setembro de 2017, no valor de R\$ 4.102.875,55 (quatro milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 31.01.2020 é de R\$ 1.139.687,65 (um milhão cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, e ainda o **Acordo de Parcelamento nº 00028/2019** no valor de R\$ 673.322,91 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme Lei

nº 3.507/2018, referente determinação em Acórdão nº 73/2014/TCE/RO, sendo o saldo a pagar até a data de 31.01.2020 de R\$ 336.661,47 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos). Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

JOÃO GERSON CARDOSO	MILTON BENTO DE SOUZA	ARETUZA COSTA LEITÃO
OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA		ANTÔNIO CESÁRIO DA SILVA NETO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8D0EB011

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - CALENDÁRIO DE REUNIÕES
ORDINÁRIAS

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **JOÃO GERSON CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais informa o Calendário de Reuniões Ordinária para o Exercício de **2020**, as reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ.

Mês	Data	Horário
Abril	17/04/2020	11h15
Junho	26/06/2020	11h15
Agosto	21/08/2020	11h15
Outubro	23/10/2020	11h15
Dezembro	11/12/2020	11h15

OBSERVAÇÕES:

- Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.
- As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 09 § 1º do Regimento Interno.

Rolim de Moura-RO, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO GERSON CARDOSO

Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:03AE315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4058/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a **ONDE SE LÊ: Tomada de Preço nº 016/2020 LEIA-SE: Tomada de Preço nº 016/2019**, do processo licitatório nº **4058/2019**. Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça Localizada na Avenida 25 de Agosto/Cidade Alta, CONV SICONV Nº 864166/2018.

Empresa vencedora:

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 16.958.226/0001-30

Valor: R\$ 253.352,11 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:91324060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5177/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, do processo licitatório nº **5177/2019**. Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e combustíveis, pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Município de Rolim de Moura.

Empresa vencedora:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Valor: R\$ 4.616.735,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Rolim de Moura, 19 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larrubia Laiana da Cruz

Código Identificador:21F35D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0541/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 016/2020**, do processo licitatório nº **0541/2020**. Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Empresa vencedora:

J.C.F. SANTOS - ME

CNPJ: 06.083.803/0001-33

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Rolim de Moura, 19 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larrubia Laiana da Cruz

Código Identificador:3D311064

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Marli Aparecida Velho

Código Identificador:036851EB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2020	Portaria Nº10/2020	Empenho Nº31/2020	
Beneficiário	CPF		
ZELINDO FRANSKOVIK	674.584.247-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
<input type="checkbox"/> Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Coletivo <input type="checkbox"/> Mista (Oficial e Coletivo) <input type="checkbox"/> Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Início	18/02/2020	Término	20/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto aos gabinetes dos Parlamentares Eyder Brasil e Jean de Oliveira reivindicar a liberação de recurso no valor de R\$ 50.000,00 para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura do Município.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 17 de fevereiro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Marli Aparecida Velho

Código Identificador:04EEB481

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 14/2020	Portaria Nº 11/2020	Empenho Nº32/2020	
Beneficiário	CPF		
ALDAIR LEITE RODRIGUES	456.881.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
<input type="checkbox"/> Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Coletivo <input type="checkbox"/> Mista (Oficial e Coletivo) <input type="checkbox"/> Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Início	18/02/2020	Término	20/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo junto ao gabinete do deputado Jean de Oliveira que possa intervir junto ao DER para liberação de recurso para aquisição de manilhas a serem utilizados em alguns trechos da linha 180 e travessão da 55 e 60 que liga a linha 184 e demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 17 de fevereiro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Marli Aparecida Velho

Código Identificador:AB2C8F26

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº14/2020	Portaria Nº 12/2020	Empenho Nº33/2020	
Beneficiário	CPF		
LAÉRCIO DE AGUIAR	821.726.092-34		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
<input type="checkbox"/> Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Coletivo <input type="checkbox"/> Mista (Oficial e Coletivo) <input type="checkbox"/> Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Início	18/02/2020	Término	20/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Ezequiel Neiva reivindicar do mesmo a liberação de recurso de 02 poço artesiano visando atender as necessidades das associações de produtores rurais do município e a liberação de recurso para aquisição de uma carreta hidráulica e 05			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTECÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº13 /2020	Portaria Nº09 /2020	Empenho Nº 30/2020	
Beneficiário	CPF		
Eliane Aparecida Cascimiro	580.161.472-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
<input type="checkbox"/> Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Coletivo <input type="checkbox"/> Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Início	19/02/2020	Término	21/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de participar do Seminário, PEÇAS ORÇAMENTARIAS E REGRAS DE OURO DAS FINANÇAS PÚBLICAS. Que acontecerá nos dias 20 e 21 de fevereiro, das 08h às 18h, no auditório da FIMCA, com organização da Escola Municipalista da AROM em parceria com a CNM, e tem como objetivo aprimorar o conhecimento acerca do tema.			

Santa Luzia D' Oeste, RO 17 fevereiro de 2020

distribuidor de calcário, e junto ao parlamentar Laerte Gomes solicitar a liberação de recurso para aquisição de 02 ensiladeira para atender as necessidades dos produtores rurais do município e demais assuntos de interesse do município.

Santa Luzia D'Oeste, RO 17 de fevereiro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D5E3248C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 94 2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 94/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 94/2019 sendo o objeto Aquisição de Material consumo para atender as necessidades das unidades básica de saúde. Advindo do Processo 1.092/2019, em favor da empresa COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de 960,76 (novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de Fevereiro de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F17BCA25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 11 2020**

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** horário da abertura do Aviso de Licitação nº 11/2020, publicado no Diário de Município ARON.

Aviso de Licitação nº 11/2020 – Processo nº 1.062/2019

Onde se lê:

Data: 09 hrs – (Horário de Brasília)

Leia-se:

Data: 10 hrs – (Horário de Brasília)

NILSON GREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4EADA5FC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988/2020**

LEI Nº 988/2020

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Nelson José Velho, Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Santa Luzia D'Oeste, tem por objetivos:

- a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e;

- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.
- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município de Santa Luzia D'Oeste observará as seguintes diretrizes:

- I** - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
 - co-financiamento partilhado dos entes federados;
 - matricialidade sócio familiar;
 - territorialização;
 - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
 - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 6º O Município de Santa Luzia D'Oeste, atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Santa Luzia D'Oeste é a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste organiza-se pela proteção social básica representada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pela Equipe Volante.

Art. 10 A Proteção Sociais Básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 11 A Unidade Pública Estatal instituída no âmbito do SUAS integra a Estrutura Administrativa do Município Santa Luzia D'Oeste, qual seja:

- I** - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II** - Programa Abrigo.
- III** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- IV** - Programa Criança Feliz;

Parágrafo único - As instalações da Unidade Pública Estatal devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.

Art. 12 A Proteção Social Básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social.

§ 1º. O CRAS é a Unidade Pública Municipal, de Base Territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CRAS é Unidade Pública Estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais Políticas Públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 13 A implantação da Unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

- territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
- universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As ofertas socioassistenciais na Unidade Pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 15 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- acolhida;
- renda;
- convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- desenvolvimento de autonomia.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Santa Luzia D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- efetuar o pagamento de auxílio-funeral a famílias em situação de Vulnerabilidade Social, conforme projeto elaborado pela SEMTAS, de conformidade com a disponibilidade orçamentária;
- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações socioassistenciais de caráter preventivo;
- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município de Santa Luzia D'Oeste;
- implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do Município;
- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do Município;
- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX** - regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e Benefícios Eventuais de Assistência Social, em âmbito local;
- cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- XII** - realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
- realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;
- gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836/2004;
- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;
- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
- elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e;
- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;
- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

- XXIX** - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
- implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
- garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e Conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;
- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; de acordo com a realidade do município.
- definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
- implementar os protocolos pactuados na CIT;

- XL** - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
- XLI** - promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- XLII** - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- XLIII** - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
- XLIV** - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos Serviços de Proteção Social Básica;
- XLV** - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na CIB;
- XLVI** - prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;
- XLVII** - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XLVIII** - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de Controle Social da Política de Assistência Social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;

diretrizes e prioridades deliberadas;

ações estratégicas para sua implementação;

metas estabelecidas;

resultados e impactos esperados;

recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;

- indicadores de monitoramento e avaliação; e

- cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- as deliberações das conferências de Assistência Social;

- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

- ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Luzia D'Oeste, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

a - um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, que será o próprio Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social;

b - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c - um representante do Gabinete do prefeito.

II - DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b - um representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

c- um representante das Igrejas;

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§3º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 19 O CMAS reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que é ratificado por este ato...

Parágrafo único - O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos Sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

- alimentar os Sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

- zelar pela efetivação do SUAS no Município de Santa Luzia D'Oeste;

- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;

- orientar e fiscalizar o FMAS;

- divulgar no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

- realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

- emitir resolução quanto às suas deliberações;

- registrar em ata as reuniões;

- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 23 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

- publicidade de seus resultados;

- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

- articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 26 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado;

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Parágrafo Único - É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão pública e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipais de Assistência Social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito Municipal Estadual e Federal.

CAPÍTULO V

BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30 O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 34 O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único- Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.

Art. 35 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único- Para efeitos de enquadramento nos dispositivos desta Lei serão atendidas as famílias cuja renda mensal *per captaseja* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo federal.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36- Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social são os seguintes:

- I**- fornecimento de alimentos básicos de valor não excedente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal;
- II**- fornecimento de passagem de ônibus destinada ao deslocamento do necessitado para outro Município, a título de migração na busca de oportunidade de emprego;
- III**- fornecimento de funeral padrão, a título de auxílio à família pobre enlutada, inclusive com transporte do defunto na hipótese de óbito fora da residência e domicílio familiar.

Art. 37 À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Santa Luzia D'Oeste compete:

- I**- promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II**- realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
- III**- expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais

Art. 38 O benefício a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I

Do Fornecimento de Alimentos Básicos

Art.39 A concessão de alimentos básicos ocorrerá mediante o fornecimento de cesta básica de alimentos em valor não excedente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal.

Parágrafo único- O benefício constante do caput somente poderá ser concedido através do fornecimento de gêneros alimentícios, vedada qualquer forma de concessão em espécie.

Art. 40 Atendidas as condições para recebimento deste benefício, os beneficiários somente poderão ser atendidos num prazo máximo de 6 (seis) meses.

Seção II

Do Fornecimento de Passagens de Ônibus

Art. 41 A título de auxílio para deslocamento será concedido passagens de ônibus destinada ao transporte de pessoas carentes com o objetivo de migração na busca de melhores oportunidades de emprego.

Parágrafo único- O benefício constante do caput somente será concedido se o beneficiário comprovar a possibilidade de sua colocação em emprego formal em outro município.

Art. 42 É vedada a concessão do benefício de auxílio para deslocamento através qualquer tipo de espécie, somente será concedida a passagem de ônibus regular.

Art. 43 Será concedido apenas 02 (dois) auxílios para deslocamento ao mesmo beneficiário por ano.

Seção III

Do Fornecimento de Funeral Padrão

Art. 44 O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em serviços ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 45 O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:

- I**- custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento;
- II**- custeio de aquisição de urna funerária.

Art. 46 O benefício funeral não poderá ocorrer na forma de pecúnia.

Art. 47 O benefício funeral deverá ser pago ao fornecedor da urna funerária ou a funerária que executar os serviços funerais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 48 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 49 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal 8.742/1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 51. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 53 As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 54 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social:

- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades: finalidades estatutárias;

objetivos;

origem dos recursos;

infraestrutura;

identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- elaboração do parecer da Comissão;
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

- publicação da decisão plenária;

- emissão do comprovante;

- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58 O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 159/1995 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59 constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 60 A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§2º As contas receptoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 61 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou por Órgão conveniado;
 - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
 - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
 - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- pagamentos de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

pagamentos de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 63 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 64 O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 65 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C82E2B87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989/2020

LEI Nº 989/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, referente ao Convênio nº 268/PGE-2019, Processo Administrativo nº 0005.428600/2019-15, recursos oriundo da Secretária de Estado da Educação - SEDUC, que tem como objeto “**Aquisição de Material Didático para o Projeto Musicando**”, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Munic. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.
Função: 12 - Educação.
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **2115 - Aquisição de Material Didático para o Projeto Musicando**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor totalR\$ 190.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1BE4743D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990/2020

LEI Nº 990/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, referente a recursos oriundo da Secretária de Estado da Educação – SEDUC, o qual tem como objetivo **Construção de Muro e Rampa de Acesso na Escola José Ronaldo Aragão**, oriundo do Convênio nº 296/PGE-2019, Processo Administrativo nº 0005.191589/2019-14, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Munic. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1176 - Construção de Muro e Rampa de Acesso na Escola José Ronaldo Aragão**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor totalR\$ 200.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:DAD9DC48

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 991/2020

LEI Nº 991/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ **400.000,00** (Quatrocentos mil reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, Convênio nº 496/DPCN/2017, o qual tem como objeto **Illuminação do Estádio Municipal 11 de Maio**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Função: 27 - Desportos,

Sub-função: 812 - Comunitário

Programa: 0023 - Apoio Administrativo - SEMETUR

Projeto Atividade: **1162 - Illuminação do Estádio Municipal 11 de Maio**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Valor totalR\$ 400.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:F351BD0E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 992/2020

LEI Nº 992/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2005 - Manut. das Atividades da SEMEC - 25%

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 43 - Valor: R\$ 65.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades do PNAT

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 55 - Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Esc. Convenio Estado.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 57 - Valor: R\$ 100.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades do Salario Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 59 - Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 193 - Valor: R\$ 12.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 207 - Valor: R\$ 3.500,00

Valor totalR\$ 240.500,00.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade: 2005 - Manut. das Atividades da SEMEC MDE- 25%

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 40 - Valor: R\$ 65.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades do PNAE

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 54 - Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Esc. Convênio Estado

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 56 - Valor: R\$ 100.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 58 - Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis

Ficha Orçamentária: 195 - Valor: R\$ 2.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 197 - Valor: R\$ 7.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: 199 - Valor: R\$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2094 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis

Ficha Orçamentária: 205 - Valor: R\$ 2.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 206 - Valor: R\$ 1.500,00

Valor totalR\$ 240.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:8E3BE76D

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.534.445/0001-26, sediada na Avenida Paraná 4228, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Claudio Cesar Marcolino Ribeiro, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 813.818 SS/RO, e do CPF nº 036.142.598-89 ao final assinado, doravante denominada de

contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, ao contrato nº 08/2019, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 336/2019; Contrato nº 08/2019.

Considerando que o prazo de execução dos serviços vencerá no dia 19 de fevereiro de 2020;

Considerando as motivações das partes, onde se justifica a necessidade em dar continuidade à prestação dos serviços técnicos de geotecnologias, (georreferenciamento), atualização do cadastro técnico imobiliário e territorial multifinalitário, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas, treinamento e orientação técnica para a utilização dos dados coletados, assessoria técnica para a revisão da planta de valores com base na atualização do banco de dados e preenchimento de questionário sócio econômico.

Considerando a solicitação da contratada, em aditar o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias; através do ofício 0014/2020, bem como, a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, através do memorando interno nº 011/SEMPPLAN/2020.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 20 de fevereiro de 2020 até o dia 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como, previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 08/2019.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2020.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'oeste

NELSON JOSÉ VELHO.

Prefeito Municipal:

Contratado:

Claudio Cesar Marcolino Ribeiro- ME

CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO

Sócio Proprietário:

Testemunhas:

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:FBA7E6CD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: inexigibilidade: nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo

em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	192/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	02/2020
Data Licitação/Homologação:	19 de fevereiro 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEICULO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 192/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-50
Valor /Homologado:	R\$ 1.365,18

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:1F3A08F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 88/2020 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº 1690/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020
PROCESSO nº 88/2020 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 05 de março de 2020, com abertura às 10:00 horário local cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MAT.CONSTRUÇÕES ELETRICOS,ELETRONICOS ,HIDRAULICOS,FERRAGENS DENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 20/02/2020 ATE 05/03/2020 AS 10 HORAS

A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 05/03/2020 AS AS 10:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:03E9A219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 02/2020

PROCESSO N. 44/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVIES LTDA EPP**, CNPJ.09.186.330/0001-98, VALOR R\$ 292.200,00

Obs.: A íntegra da Ata n. 02/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:42B9EEDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 02/2020

PROCESSO N. 44/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COMBUSTIVEIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ.31.043.368/0001-60, VALOR R\$:331.200,00

Obs.: A íntegra da Ata n. 01/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:25B4EF22

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005-2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 095/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAR A QUINTA REVISÃO DE (50 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MASTER MINIBUS (MSP) AMBULÂNCIA PLACA QTG 3370,

ANO 2018/2019. Com base no Artigo 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 20.721.022/0001-58, no valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé-RO, 18 de fevereiro de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6082F310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002-2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem profunda, com serviços de terraplenagem, sendo local da obra Rua Caribamba – Entre Av. Kennedy e Av. Cel. Jorge Teixeira, no município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos Convenio nº 079/19/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 153/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 10/03/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 557.166,17 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS

Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:84564951

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	236/2020
b) Licitação Nº :	38/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/02/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONVENIOS FEDERAIS E SIMILARES, EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Homologado - R\$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4FA26D0B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	95/2020
b) Licitação Nº :	5/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/02/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAR A QUINTA REVISÃO DE (50 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MASTER MINIBUS (MSP) AMBULANCIA PLACA QTG 3370, ANO 2018/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R\$1.152,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B525E33F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 052– IPMSMG /2020

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da segurada: IVONE DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - *Prorrogar* o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 01 de fevereiro de 2020 A 01/05/2020 conforme consta na perícia médica, a servidora **IVONE DE SOUZA** efetiva na função de Professora 40 horas conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 124/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8C857790

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO
DOENÇA**

Portaria nº 053- IPMSMG /2020

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de: VALSILEIA ALVES GOMES”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 120 dias (cento e vinte) início 25 de janeiro de 2020 a 25/05/2020 conforme consta na perícia médica a servidora VALSILEIA ALVES GOMES efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 184/IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F7B98771

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2020 PROCESSO Nº 112/2020 - CENTRAL**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 16.864.955/0001-27.

O valor da total de **R\$ 907,70** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUJO FORAM DECLARADO DESERTO NO PREGÃO ELETRONICO Nº92/2019, DESTINADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES APARANDOS POR MANDADO JUDICIAL - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0E4561DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 19/CPL/2020, PROCESSO Nº 112/2020 -
CENTRAL**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 19/CPL/2020, Processo Nº 112/2020, Objeto: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUJO FORAM DECLARADO DESERTO NO PREGÃO ELETRONICO Nº92/2019, DESTINADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES APARANDOS POR MANDADO JUDICIAL - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 16.864.955/0001-27, no valor total de **R\$ 907,70**.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AA614046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2020 PROCESSO Nº 112/2020 - PREÇO BAIXO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ 24.365.036/0001-37.

O valor da total de **R\$ 6.688,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUJO FORAM DECLARADO DESERTO NO PREGÃO ELETRONICO Nº92/2019, DESTINADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES APARANDOS POR MANDADO JUDICIAL - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C131AABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 19/CPL/2020, PROCESSO Nº 112/2020 - PREÇO
BAIXO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 19/CPL/2020, Processo Nº 112/2020, Objeto: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUJO FORAM DECLARADO DESERTO NO PREGÃO ELETRONICO Nº92/2019, DESTINADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES APARANDOS POR MANDADO JUDICIAL - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP, CNPJ 24.365.036/0001-37**, no valor total de **R\$ 6.688,00**.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:827A0F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2020 PROCESSO Nº 131/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ **27.457.005/0001-02**.

O valor da total de **R\$ 13.678,95** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLACA SOBRECORRENTE DO FILAMENTO PCB 089-04 COMPATIVEL COM RX ANALOGICO PHILIPS BUCKY-S - CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:EF4A523E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 20/CPL/2020, PROCESSO Nº 131/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 20/CPL/2020, Processo Nº 131/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACA SOBRECORRENTE DO FILAMENTO PCB 089-04 COMPATIVEL COM RX ANALOGICO PHILIPS BUCKY-S - CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TÉCNICA EM**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ
27.457.005/0001-02, no valor total de **R\$ 13.678,95**.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:D7F9EF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2020 PROCESSO Nº 135/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **R. M. LOPES**, inscrito no CNPJ **11.260.203/0001-33**.

O valor da total de **R\$ 7.200,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PRESTAÇÃO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:0AD1CDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 21/CPL/2020, PROCESSO Nº 135/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 21/CPL/2020, Processo Nº 135/2020, Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PRESTAÇÃO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **R. M. LOPES**, CNPJ **11.260.203/0001-33**, no valor total de **R\$ 7.200,00**.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:EE014B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA**, referente a Execução da **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**, totalizando uma área de 471,07 m² a construir, Avenida AV. Marechal Rondon C/ as ruas Curitiba e São Paulo, QD. 21, Bairro: Centro, Coordenadas - Latitude: S 11°46'18,2" e Longitude: W 63°02'14,7" no município de Seringueiras-RO.

Seringueiras/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:FDC930B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020 - OBJETO: 03 DISTRIBUIDORES DE
CALCÁRIO**

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público o aviso de **ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 001/2020** - Processo Nº 164/2020 – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 291/2018/PGE/RO, sendo **TRÊS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **28/02/2020 até 27/03/2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:** www.seringueiras.ro.gov.br na **Aba Chamamento Público**.

Seringueiras, 18 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:FCDDD3A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.011/2019 PROCESSO DE Nº
1764/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019 a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público nº.011/2019, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Nrº 1764/2019 Objeto: **01 (Um) ONIBUS RODOVIÁRIO**, Provenientes do Convênio **Federal 865246/2018** firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE**

SERINGUEIRAS, com CNPJ: 08.593.602/000-01 VENCEDORA e HABILITADA a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras, 17 de Fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0FF89087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/CPL/2020**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.
Processo Administrativo: **Nº 119/SEMOSP/2020**.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decretos Municipais n.º 038/PMS/2013 e n.º 017/PMS/2020 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA PC 200 KOMATSU, ANO 2010, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/03/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 09/03/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de Fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:72CEB3ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020 - OBJETO: 04 SULCADORES DE SOLO**

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público o aviso de **ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 002/2020** - Processo Nº 165/2020 – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do

equipamento adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 291/2018/PGE/RO**, sendo **QUATRO SULCADORES DE SOLO**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **28/02/2020 até 27/03/2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:** www.seringueiras.ro.gov.br na **Aba Chamamento Público**.

Seringueiras, 18 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador:7E24D82A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2020 - OBJETO: 02 GRADES HIDRÁULICAS**

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público o aviso de **ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 002/2020 - Processo Nº 166/2020** – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 291/2018/PGE/RO**, sendo **DUAS GRADES HIDRÁULICAS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **28/02/2020 até 27/03/2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:** www.seringueiras.ro.gov.br na **Aba Chamamento Público**.

Seringueiras, 18 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador:6611CCFD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-131/2020**

CONTRATADA: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP

No valor de: **R\$ 1.343,96 (um mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

Com o objetivo de: **Material de consumo (peças) e prestação de serviços (Mão de obra) veículo Mitsubishi L200 Triton NCW 4168)**.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:B7CDB329

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-148/2020**

CONTRATADA: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA EPP

No valor de: **R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**.

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo peças para os ônibus (NCN 4171) e (NDT 1129)**.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:BE46093E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 027/PJM/2019

Processo nº: 362/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Data: Teixeiraópolis/RO, 14 de Janeiro de 2020.

Assinam:

JEAN TALES DA COSTA SILVA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0FB5724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº: 016/CPL/2020****Edital Nº 018/CPL/2020**Processo Administrativo nº **GI – 158/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -- SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Barrilha, clarificante entre outros)**. Estimado no valor total de **R\$ 1.767,68 (mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Processo administrativo nº **GI-158/2020**. Data para recebimento de propostas: **20/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **06/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **06/03/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **06/03/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:608F66C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº: 015/CPL/2020****Edital Nº 017/CPL/2020**Processo Administrativo nº **GI – 146/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -- SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de limpeza das vias, roçagem, raspagem, rastelagem, limpeza do canteiro central e do canal**. Estimado no valor total de **R\$ 55.599,99 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove**

reais e noventa e nove centavos). Processo administrativo nº **GI-146/2020**. Data para recebimento de propostas: **20/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **06/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **06/03/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **06/03/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:46E62442

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº: 014/CPL/2020****Edital Nº 016/CPL/2020**Processo Administrativo nº **GI – 133/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde -- SEMSAU. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Armário em aço) e material de consumo (lixeiras, biombos em aço e barra de segurança)**. Estimado no valor total de **R\$ 3.585,77 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. Processo administrativo nº **GI-133/2020**. Data para recebimento de propostas: **20/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **05/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **05/03/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **05/03/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FD350D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº: 013/CPL/2020****Edital Nº 015/CPL/2020**

Processo Administrativo nº GI – 152/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde -- SEMSAU. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza (Detergente, desinfetante, água sanitária e outros)**. Estimado no valor total de R\$ 13.535,36 (treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Processo administrativo nº GI-152/2020. Data para recebimento de propostas: **20/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **05/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **05/03/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **05/03/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:54C30806

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 012/CPL/2020
Edital Nº 014/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI – 145/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para construção de uma casa no transbordo de reciclagem de resíduos sólidos**. Estimado no valor total de R\$ 8.633,40 (oito mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Processo administrativo nº GI-145/2020. Data para recebimento de propostas: **20/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **05/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **05/03/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **05/03/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2EEAED36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2017
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, art. 42, 43, 44, 45 e 46 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 27.925,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/02/2020**, Fica remarcado o para a data: 06/03/2020 às 09:00 horas. Motivo (falta de internet). local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 17 de Fevereiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C5C7D475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020/PMT PROCESSO Nº 170/2020/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será

regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BLOCOS DE SALAS DE AULA PADRÃO CAMPO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA ESCOLA JOÃO MARQUES FERREIRA, LOCALIZADA NA LINHA 605, RO133, TV 04/ZONA RURAL. ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 003/PGE-2020, PROCESSO.0029.541679/2019-92/SEDUC, E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 252.141,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. NO DIA 09 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 003/2020/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 19 de fevereiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Presidente da CPL

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:81634CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2020/SEMUSA
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, art. 42, 43, 44, 45 e 46 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER O MUNICÍPIO NA ARÉA DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO, N. 1101601712191647482 MINISTÉRIO DA SAÚDE COM REPASSE FUNDO A FUNDO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$:24.735,01 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS).Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 11:00 horas horário de Brasília – DF do dia 06/03/2020, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município;

www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 19 de Fevereiro de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:A9242BC2

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMT/2020**

A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2020, instituída pela Portaria nº 030/GP/PMT/2020, no exercício de suas competências, resolve, fazer uma correção ortográfica no Artigo 3, (QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO) na sexta coluna da tabela, onde se lê “Remuneração”, passa a se ler Remuneração, tal como suprimir do ANEXO IV as atribuições do Cargo de Enfermeiro, pelo fato do mesmo não configurar no Rol de vagas previstas a serem preenchidas.

Theobroma – RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA

Presidente da Comissão Coordenadora

VANDERLEI VIUDES PERES

Membro da Comissão Coordenadora

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE

Membro da Comissão Coordenadora

Publicado por:

Nirley dos Santos Oliveira

Código Identificador:30CF48C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 27/SEMOSP/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2020 PROCESSO N. 933/PMT/SEMOSP/2019**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 33.483.451/0001-86

O Objeto: AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (D=0,60m CA-1), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 071/19/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.468975/2019-70/DER-RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.

Valor Total: R\$ 47.494,92 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa quatro reais e noventa e dois centavos)

19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:61DF9BCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 26/SEMOSP/2020 TOMADA DE
PREÇO 01/2020 PROCESSO N. 1006/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2: MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELLI
– ME CNPJ/CPF: 23.339.949/0001-16

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 162.787,86 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.

Valor Total: R\$ 161.650,89 (cento e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)

19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:FCB3F200

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 03/2020 PREGÃO
PROCESSO N. 968/PMT/SEMECE/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Valor Total Homologado – R\$ 15.248,00 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais)

ITENS: 3 e 4

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Valor Total Homologado – R\$ 3.871,84 (três mil oitocentos e setenta e um real e oitenta e quatro centavos)

ITENS: 6

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Valor Total Homologado – R\$ 27.011,30 (vinte e sete mil e onze reais e trinta centavos)

ITENS: 7

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Valor Total Homologado – R\$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais)

ITENS: 1, 2

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04

Valor Total Homologado – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

ITENS: 5

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 74.893,04 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
 19 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:BFD02E41

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa V. G. C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 26.947.890/0001-37, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 017/2020, advinda do Pregão Presencial nº: 136/2019 Processo administrativo nº 6705/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOCAL-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 024/GP/PMT/2020.

Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ciente Em: 19/02/2020

V. G. C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 26.947.890/0001-37

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:AF116BA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 28/SEMOSP/2020
INEXIGIBILIDADE 09/2020 PROCESSO N.
212/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME CNPJ n.
63.618.615/0001-04

O Objeto: **ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 098/PMJ/2019, PREGÃO ELETRONICO N. 177/2019, PROCESSO ADM. 1-4927/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECANICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.

Valor Total: R\$ 47.802,15 (quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e quinze centavos),

19 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:39152317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 002/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP. PROCESSO Nº. 090/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/03/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C7F48A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 5/2020 referente ao Processo nº 115/2020 que tem como objetivo MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA OHN 1523. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELÉS 4 PINOS	GM	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
2	FITA ISOLANTE	GM	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	FUSIVEL 30 AMPERES	GM	2	R\$ 18,02	R\$ 36,04
4	SUPORTE FUSIVEL/VEICULO PARA	GM	2	R\$ 63,98	R\$ 127,96
5	SERVIÇO DE MECANICA MONTANA	GM	1,5	R\$ 220,00	R\$ 330,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 696,00

Urupa,19 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EBECFAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações

posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 005/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA). PROCESSO Nº. 78/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/03/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:09BE2930

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 06 de março de 2020 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ELIVANA PEREIRA DE CRISTO VAZ	IPTU
MISAEEL EDINEY FAVARO	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
FÁBIO LUCIANO NAKATA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	ISS VARIÁVEL
O.S. E SILVA & CIA LTDA ME	ISS VARIÁVEL
BRASIL TELECON S/A	IPTU
ROSENETE FATIMA DE PAULA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
JULIANA BAZZI BRAYER	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
ROGERIO MARTINS	IPTU
WALDIR MALAQUIAS DA SILVA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
ANTONIO FURTADO GOMES	IPTU
GODOI & SELLERI LTDA ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
WELLINGTON LIMA E SILVA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
JIMMY AGUERO SANABRIA	IPTU
ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
FRANCIELI CORREIA BORGES ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
A. E. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
C APARECIDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
OUROAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
MARGARENE RODRIGUES PEREIRA	IPTU
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
ADEMIR DE HOLANDA	IPTU
IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, E TAXA FISC. FUNC. E ISS
THILENAN COMÉRCIO LTDA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC.
JOSÉ CARLOS EVANGELISTA SANTOS	IPTU
NELSON TIAGO CAIRES FERREIRA	IPTU
HEMERSON DA SILVA	IPTU
DEUZIMAR FAGUNDES DA SILVA	IPTU
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU
NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	ISS VARIÁVEL
MARIA DO CARMO DE LIMA	IPTU
ELIELDA ROSANA ROSA DINIZ	IPTU
ELIANY GARCIA DE SOUZA	IPTU
JOSÉ VANDERLEI CHIPOLA	IPTU
CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA	IPTU
JOSE FERREIRA DIAS & CIA LTDA	ISS VARIÁVEL
DOLARIZA FRITZ DA SILVA	IPTU
EMERSON MARCOLINO DE MORAES	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, E TAXA FISC. FUNC.
EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS	IPTU
WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	IPTU

NILSON RODRIGUES DE MEDEIROS	IPTU
MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA	IPTU
VANILTO VIEIRA DE SOUZA	IPTU
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	IPTU
ESDRA PEDRO DOS ANJOS	IPTU
GERALDO GONÇALVES SOBRINHO	IPTU
CLEONICE LUCIA DE JESUS	IPTU
JILSIMAR PINTO DE OLIVEIRA	IPTU
ROBERTO ANICETO DA SILVA	IPTU
EDNEI FRANCISCO DE SOUZA	IPTU
WALDIR COSTANTINO FILHO	IPTU
JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	IPTU
DAMIAO ALVES NUNES	TX. DE ALVARÁ DE SAUDE, E TAXA FISC. FUNC.
THALITA DAIANI OLIVEIRA CASTRO	IPTU
CARLOS DIAS DO NASCIMENTO	IPTU
JOÃO BATISTA LOPES SANTOS	IPTU
MAX FABRÍCIO FALONE VARELO	IPTU
GILMAR GOMES DOS SANTOS	IPTU
WILTON ROCHA DE FREITA	IPTU
GRAZIELA CAETANO DA CRUZ	IPTU
JOANA BISPO DE OLIVEIRA	IPTU
SIMONE DE OLIVEIRA TOM	IPTU
NEEMIAS DOS SANTOS RAMOS	IPTU

Urupá/ RO, 18 de fevereiro de 2020.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS

Dr. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:E87A9512

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 021/2020

Decreto nº 21/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 880/2020 de 30/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 350.721,06 (trezentos e cinquenta mil setecentos e vinte e um reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.1.020.	Reforma do Prédio do Poder Executivo
130 - 4.4.90.51.00.00 30920000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	165.000,00
02.002.04.122.0002.2.213.	Aquisição de Um Veículo Utilitário 05 Portas - SEMAP

131 - 4.4.90.52.00.00 30920000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 52.000,00

02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.10.122.0004.1.022.	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação
128 - 4.4.90.51.00.00 30920000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	42.458,31
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.214.	Aquisição de Camas Hospitalares

58 - 4.4.90.52.00.00 30920000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....30.000,00

02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.241.0008.1.021.	Reforma do Centro da Pessoa Idosa
59 - 4.4.90.51.00.00 30920000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.451.0009.1.023.	Construção de Letreiro em Concreto na Praça Municipal

129 - 4.4.90.51.00.00 30920000 - OBRAS E INSTALAÇÕES....31.262,75

Total Suplementação: 350.721,06

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B83C3219

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DA 2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 024/2018

2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 024/2018

PROCESSO N. 762/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Interino o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, com sede na A-3 linha 145, setor 12, CEP 76.80000, Vilhena/RO, representada por seu representante legal o **Sr. SÉRGIO ABRAHÃO ELIAS**.

OBJETO: A presente renovação contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para transportar os resíduos sólidos para o aterro sanitário de Ji-Paraná localizado na zona rural, Lote 36, Seção B, Gleba Pyreinos, CEP 76.900-970, totalizando 12.456 km (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis quilômetros).

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante deste dessa renovação o teor disposto no termo de referência, a nota de empenho n. 128/2020, processo administrativo n. 762/2018 (volumes I e II), proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 86.818,32** (oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), no valor unitário do quilômetro de **R\$ 6,97** (seis reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor unitário do quilômetro sofreu alteração do valor originário de 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) passando a ser de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) no intuito de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, utilizando como **índice IPCA-E de atualização de 3,91%** (três e noventa e um por cento), conforme às fls. 416/428 dos autos 762/2018 (Volume II).

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.452.0009.2.032, categoria econômica: 33.90.39.12, nos termos da nota de empenho n. 128/2020, Pregão eletrônico n. 047/2018 e processo administrativo n. 762/2018 (volume I e II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente renovação contratual foi realizada com base na nota de empenho n. 128/2020 no valor de é de R\$ 59.942,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais). Demais notas de empenho que sejam emitidas estão precedentemente abrangidas por esta renovação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos a serem realizados por este contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, conforme justificativa juntada aos autos às fls. 436, sendo apenas o pagamento de responsabilidade desta secretaria, enquanto não alterada a programação para que seja possível o pagamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **com eficácia retroativa ao dia 30 de janeiro de 2020 até 30 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato que deu origem a essa renovação contratual foi firmado em 25 de setembro de 2018 com vigência até o dia 28 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A primeira renovação contratual se iniciou em 29 de janeiro de 2019 com vigência até o dia 29 de janeiro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8F7C9D11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, COM
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL. PROCESSO Nº
457/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) ATENDENDO O CONVÊNIO Nº. 049/19/PJ/DER-RO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS.** Valor estimado R\$73.735,62 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 457/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **19 de fevereiro de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **11 de março de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 18 de fevereiro de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:C2F150D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DO CONTRATO 01/2020

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 001/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI .

Data: 31/01/2020.

Objeto:Contratação de empresa visando a locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso, para atender a divisão de contabilidade, administrativa e financeira e demais setores.

Valor: O Valor global deste Contrato é de R\$ 82.759,98 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Programação: Programação: 01.031.1001.2001; nos termos das Notas de Empenho nº 14/2020, no valor de R\$ 4.759,98 (quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica- Serviços de Implantação e Treinamento e Nota de Empenho nº 15/2020 no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) referentes a Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica- Serviços de Processamento de Dados.

Notas de Empenho nº 14/2020 e 15/2020

Processo Administrativo nº 153/2019.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:5CC989DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020

PROCESSO Nº 1-148/C.G.S.R.P/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, com fornecimento em única parcela, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM e GABINETE deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 67.651,01 (Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Um Centavos).

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	20.02.2020	Até às 07:50hs do dia	18.03.2020
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	18.03.2020	Até às 09:50hs do dia	18.03.2020
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dias	18.03.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA

Pregoeiro Interino

Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:

Eliandra Vitoria da Silva

Código Identificador:24F95D7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 042-SEMSAU.**

CONTRATO Nº: 042/2020

PROCESSO Nº: 2-85/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

OBJETO – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros para custear as despesas referentes à manutenção e funcionamento da **Casa de Apoio** Administrada pelo Consórcio Público localizado em Porto Velho.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020**, em escrita observância com a legislação orçamentária e financeira do consorcio e nunca superior as dotações que o suportam.

VALOR DE REPASSE: A Contratante deverá repassar ao Consórcio Contratado será de no importe de **R\$: 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:58743426

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6279 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº: 11/CEPMM/2020 e 08/C.E.I. Pequeno Paraíso/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **JANEIRO** de 2020, aos servidores relacionados abaixo:

SEMECE:

Agentes de Portaria e Vigilância:

Jorge Nunes de Oliveira – **48 horas;**

Jonas Barbosa da Santos – **48 horas;**

Derli Lucas Sobrinho – **48 horas;**

Sidney Breve da Silva – **48 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:4A567BE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6278 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 002, 001, 005, 004 e 01/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

Enfermeiros:

Andréia Karla F. D. Sorroche – **36 horas.**

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:

Sonia Maria Ramos – Tec. Enfermagem – **48 horas;**

Cícera Oliveira Soares – Técnica de enfermagem – **48 horas;**

Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem – **31 horas;**

Eliana P. da Silva Obara - Técnica de enfermagem- **44 horas;**

Jacira Aparecida Barbosa – Auxiliar de Enfermagem – **48 horas**

Anderson Pedro Fabianowic - Técnico de enfermagem- **48 horas;**

Agentes de Limpeza e Conservação e Agentes de Serviços Diversos:

Maria Regina Vieira Ramos – Agente de limpeza e conservação – **48 horas**

Leci Souza Polito – Agente de Serviços Diversos - **48 horas;**

Rosenir F. de Sá Souza - Agente de Serviços Diversos – **48 horas;**

Elizete Nogueira Martineli – Agente de Saúde Rural – **08 horas;**

Zilda Nunes Fagundes – Agente de Limpeza e Conservação - **48 horas;**

Elza Sacaramuci Vargas – Trabalhadora Braçal – **44 horas;**
 Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos – **08 horas;**
 Rute Rosa Lima – Agente de Limpeza e Conservação – **08 horas;**
 Débora de Oliveira Meirelles – Agente de Limpeza e Conservação – **08 horas;**
 Maria Aparecida Barbosa – Agente de Serviços Diversos – **48 horas.**

Motoristas:

Vilson Neimog - **46 horas;**
 Reginaldo Rocha de Jesus – **48 horas;**
 Paulo Sergio de Oliveira Junior – **42h30min;**
 Mauro Dondoni – **12 horas;**
 Valmir Macedo de Oliveira – **14 horas;**
 Clodoaldo Macedo de Oliveira – **4 horas;**
 Carlos Silva do Nascimento – **16 horas;**
 Jose Carlos Lima – **20 horas;**
 Claudiney Damascena Pinto – **8h04min.**
Motoristas do Distrito de Santa Rosa:
 Adriano Gonçalves Armani – **32 horas;**
 Marcelino Luiz Pereira Neto – **32 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:8BD4E45E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5934 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Everaldo da Silva Santos”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando a Declaração da Associação Casa Família Rosetta constante à fl. nº 23 do processo administrativo nº. 1-104/SEMPLAD/2020,

Considerando o Laudo Pericial constante à fl. nº 24 do processo administrativo nº. 1-104/SEMPLAD/2020,

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio Doença em favor do servidor **Everaldo da Silva Santos**, efetivo no cargo de **Agente de Portaria e Vigilância 40hs**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 a 28/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:CFB569B5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019/CISAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO Nº92/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº022/2019

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº022/2019/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO** reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preço é **Aquisição de materiais de proteção e segurança (EPI'S) através do Sistema de Registro de Preços – SRP visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO**, Pregão Eletrônico nº 022/2019.
- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1. FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81

TEL/FAX: 69 3441-5906

ENDEREÇO: Avenida Dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal- RO

NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Moreno de Souza

CPF: 015.470.442-33

VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 20,21,33.

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
20	PAR	LUVA DE SEGURANÇA – Confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e dedos, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.	240	R\$ 5,94	R\$1.425,60
21	PAR	LUVA DE SEGURANÇA – Confeccionada em PVC com foro, áspera de 27 cm. Dentro das normas do Inmetro e CA.	260	R\$ 9,34	R\$8.966,40
33	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR – Tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, dotado de válvula de exalação, clipe nasal e elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Dentro das normas do Inmetro e CA.	7300	R\$ 0,94	R\$6.862,00

FORNECEDOR: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 02.231.948/0001-83 TEL/FAX: 69 99329-9779 ou 3221-2222

ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, nº1849, Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-140. Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Jedson Rodrigues Lobo

CPF: 687.535.432-20

VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 2, 3, 6, 8, 12, 16, 22, 25, 26, 27, 28, 30.

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA confeccionado em raspa com duas tiras em raspa e duas fivelas, sendo uma no pescoço e na e uma na cintura para ajustes.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3	UN	BALACLAVA - Capuz balaclava para eletricitista, com malha 100% algodão, retardante a chamas para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor imediato de arco elétrico.	32	R\$ 149,50	R\$ 4.784,00
6	UN	BONÊ DE SEGURANÇA - Tipo touca árabe, confeccionado em tecido brim 100% algodão, saia de 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com fechamento frontal através de velcro.	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
8	UN	CALÇADO DE SEGURANÇA - Tipo botina de uso profissional, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetados diretamente no cabedal, resistente a absorção de energia na região do salto ao óleo combustível, CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho. Referência: Numeração padrão de 36 a 44.	120	R\$ 34,39	R\$ 4.126,80
12	UN	CINTO DE SEGURANÇA – Tipo paraquedista com 4 (quatro) pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster). Possui duas alças nos ombros confeccionadas em fita de material sintético, acolchoado e recoberto com tecido aerado para facilitar a transpiração nos ombros e na cintura. Com duas alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda. Com 3 argolas em “D”, sendo duas localizadas na lateral do cinturão para posicionamento e uma dorsal no centro das costas na altura dos ombros para ancoragem e proteção contra quedas. Possui duas alças porta material. Dentro das normas do Inmetro e CA.	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
16	UN	KIT: CAPACETE + ABAFADOR DE RUÍDOS + PROTETOR FACIAL – Capacete fabricado em polietileno de alta densidade e alta resistência contra impacto. Sem ventilação e material refletivo. Dentro das normas do Inmetro e CA. Com seis pontos de fixação, e três regulagens de altura. Suspensão com catraca e jugular. Suspensão para utilização em conjunto com visor, ajustável por catraca.	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
22	PAR	LUVA DE SEGURANÇA – Confeccionada em PVC com forro, áspera de 35 cm. Dentro das normas do Inmetro e CA.	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
25	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - Luva de segurança, tricotada com fios de algodão, acrílico e poliamida, revestida com látex vulcanizado antiderrapante na face palmar e nas pontas dos dedos, acabamento rugoso, com punho de elastano e formato anatômico. Composição: Algodão, acrílica e látex; Acabamento: Vulcanizado antiderrapante palmar; Tamanho: 10	960	R\$ 7,60	R\$7.296,00
26	UN	LUVA DE SEGURANÇA - Cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço interno na palma e costura do dedo polegar. Possui bordas do punho em material têxtil e elástico no dorso.	96	R\$ 13,50	R\$ 1.296,00
27	UN	MACACÃO – Tipo Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (treveira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes.	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
28	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Tipo ampla visão, confeccionado em policarbonato ótico, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em material plástico, vedação através de borracha macia que se ajusta a diferentes contornos faciais. Ventilação indireta através de 16 pequenos canais minimizando o embaçamento da lente. Com proteção contra raios UVA e UVB. Tirante de elástico ajustável. Pode ser usado como óculos de sobreposição aos óculos de grau.	4	R\$ 11,30	R\$ 45,20
30	UN	PROTETOR AUDITIVO - Tipo plug confeccionado em silicone com cordão.	240	R\$ 0,99	R\$ 237,60

FORNECEDOR: HERO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 10.685.231/0001-30 TEL/FAX: 3423-7878 ou 3423-1425

ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº556, Bairro: Riachuelo – CEP: 76.913-780. Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

CPF: 791.951.800-87

VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1,9,11,18 e 31.

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA –Confeccionado em tecido sintético revestido de PVC na face externa, ilhós e cordão de material sintético para ajustes.	24	R\$ 10,19	R\$ 244,56
9	UN	CAPA PARA CHUVA – Com capuz (Tamanho: Adulto), manga comprida, confeccionada em treveira dupla face 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento soldada	20	R\$ 16,99	R\$

		eletronicamente, deve possuir botão plástico resistente, com pressão. A capa deve ser na cor amarela.			339,80
11	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA - Com aba total, classe "B" (uso para trabalhos com energia elétrica), injetado em plástico (polietileno), suspensão com duas tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de quatro pontos de encaixe, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e ajustado por meio de catraca. Cor: Branco e Azul, Verde, Amarelo e Laranja.	40	RS 11,24	RS 449,60
18	PAR	LUVA DE SEGURANÇA Confeccionada em borracha natural (látex); anatômica; interior liso; antiderrapante na palma, face dedos e pontas dos dedos. Com níveis de desempenho mínimo para BS EN 388:2003 de 1 para Resistência à abrasão e 1 para Resistência ao rasgamento. Tamanho G.	200	RS 4,69	RS 938,00
31	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR – Tipo peça semifacial, com tirante em elástico, com duas válvulas de inalação e uma de exalação, incluso dois filtros para gases ácidos, biogás, gases orgânicos. Dentro das normas do Inmetro e CA.	8	RS 50,99	RS 407,92

FORNECEDOR: SJ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.372.165/0001-36 TEL/FAX: ou 3423-1425

ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº556, Bairro: Riachuelo – CEP: 76.913-780. Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

CPF: 791.951.800-87

VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 4,5,7,10,13,15,17,23,32 e 35

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	UN	BLOQUEADOR SOLAR REPELENTE Fator 60, para proteção da pele contra a ação nociva dos raios UVA e UVB e também ação repelente contra insetos. (FRASCO DE 200 ML)	240	RS 20,00	RS 4.800,00
5	UN	BLOQUEADOR SOLAR REPELENTE - Fator 60 para proteção da pele contra a ação nociva dos raios UVA e UVB e também ação repelente contra insetos. Fornecido em frasco de 1 litro.	5	RS 180,00	RS 900,00
7	UN	BOTA DE SEGURANÇA - Cano médio, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Referência: altura do cano 26 cm e numeração padrão de 36 a 44.	80	RS 24,50	RS1.960,00
10	UN	CAMISA BLUSÃO + CALÇA COM ELÁSTICO – Confeccionados em tecido impermeável trevira dupla face 0,38 a 0,40microns. Blusão com capuz (Tamanho: Adulto), com botões de pressão plásticos resistentes, soldado eletronicamente. Ambos devem ter cor amarela. As calças também devem ser confeccionadas em trevira dupla face 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento, soldadas eletronicamente, provida com elástico total na cintura (na altura do peito esquerdo). Fornecidos nos tamanhos M, G e GG.	20	RS 136,66	RS2.733,20
13	UN	Colete de cor limão fluorescente de material nylon com faixas refletivas, fechamento em zipper.	40	RS 15,00	RS 600,00
15	PAR	FILTRO – Para Gases Ácidos, Biogás e Vapores Orgânicos para respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Dentro das normas do Inmetro e CA. Do mesmo fabricante do respirador purificador de ar, para perfeito encaixe dos filtros (Item 16)	96	RS 12,15	RS1.166,40
17	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - Tricotada com 4 fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar nos dedos, CA:10464	1200	RS 1,75	RS2.100,00
23	UN	LUVA DE SEGURANÇA – Confeccionada em PVC com forro, áspera de 45 cm. Dentro das normas do Inmetro e CA.	200	RS10,05	RS2.010,00
32	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR – Tipo peça semi facial filtrante para partículas, classe PFF3 (S), modelo dobrável, com valvula de exalação. Dentro das normas do Inmetro e CA.	7.300	RS 1,65	RS 12.045,00
35	UN	TALABARTE DE SEGURANÇA - Tipo "y" cor amarelo com fita tubular de 40mm de largura (+/- 5), com elástico interno de 30mm na cor preta com 02 mosquetões forjado abertura 50+/-3mm nas extremidades, medindo 1,30mt (+/- 2cm) equipado com absorvedor de energia.	3	RS 130,00	RS 390,00

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME

CNPJ: 19.916.756/0001-03 TEL/FAX: 69 3423-3354

ENDEREÇO: Avenida Menezes Filho Bairro: Dois de Abril, nº2690, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Joel Veríssimo da Rocha

CPF: 409.462.742-15

VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 24, 29, 34.

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestida na face palmar e dorso total com borracha nitrílica. Composição: Sup. têxtil/Borracha nitrílica; Acabamento: Borracha nitrílica palma/dorso; Tamanhos: 10	960	RS 8,78	RS 8.428,80
29	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Lentes em policarbonato cinza com tratamento antiriscos. Visor curvo para proteção lateral. Arco com revestimento em borracha e hastes reguláveis no comprimento e com catraca para regulagem de altura. Acompanha cordão de segurança.	40	RS 10,29	RS 411,60
34	UND	SOMBREIRO - Feito em Folha de Carnaúba Somente Palma Dimensões ~60cm x 60cm x 12cAba 22cm Adulto	80	RS 20,15	RS 1.612,00

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: 69 3229-3034

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso Bairro: Centro, nº1153, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde

CPF: 166.860.049-87

VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 14 – 19.

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	M	CORDA – Semi estática 12mm de segurança, carga de ruptura 20kN. Traçado triplo e alma central. Traçado externo em multi filamento de polipropileno, traçado interno em multi filamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Possui fita de identificação interna. Corda de segurança para uso em cabo-guia de segurança para fixação de trava-quadras.	40	RS 3,85	RS 154,00
19	CAIXA	LUVA DE SEGURANÇA – Confeccionada em borracha natural (látex), não estéril, ambidestro sem pó bioabsorvível - caixa com 50 par CA 28.835	60	RS 22,71	RS 1.362,60

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
A Entrega será de segunda a sexta feira no horário A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial no Almojarifado do **CISAN-CENTRAL/RO**, localizada no ATS - RO 257 LINHA C-60 Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO;
- b) **Das condições de entrega:** Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas a execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
 - I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
 - II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
 - 1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
 - 1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
 - 1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
 - 1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
 - 1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - 1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
 - 1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
 - 1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.
2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
 - 2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
 - 2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
 - 2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
 - 2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(is) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;

- 2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
- 2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
- 2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
- j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº022/2019, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
- 3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico.

Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº022/2019, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM

Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

MATHEUS MORENO DE SOUZA

Representante Legal da Empresa

Bonin & Bonin LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81

JEDSON RODRIGUES LOBO

Representante Legal da Empresa

Epis Indústria e Comercio EIRELI

CNPJ: 02.231.948/0001-83

ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

Representante Legal da Empresa

Hero Peças LTDA – ME

CNPJ: 10.685.231/0001-30

JOEL VERISSIMO DA ROCHA

Representante Legal da Empresa

Joel Verissimo da Rocha ME

CNPJ: 19.916.756/0001-03

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:D0E75059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI Nº 1326

DECRETO Nº 2975 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.734.406,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.734.406,53			
02	02	01	Gabinete do Prefeito						
	13	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo			410.349,64			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	14	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo			108.995,38			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	26	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração			302.313,95			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
	101	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social			92.096,86			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	00

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	102	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	20.506,33
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
02	06	01	Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria	
	166	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	97.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				Exercício: 2019
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326				
02	06	01	Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria	
	167	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	17.290,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	188	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	233.028,34
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	189	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	37.119,70
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
	210	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	47.273,10
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	211	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	10.868,66
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	223	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	312.428,34
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	Recurso Proprio 15% Saúde	
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	280	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	35.736,23
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				Exercício: 2019
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	281	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	8.750,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	01	Gabinete do Prefeito	
	16	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-94,12
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	18	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-472,67
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	19	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-1.590,60
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	20	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-2.188,97
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	24	04.122.1002.2002.0011	Apoio Administrativo	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	31	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-20.047,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00

	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002	001	Receita de Próprios do Município	
32	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-67,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002	001	Receita de Próprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	33	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-4.361,91
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	34	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-27.989,52
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	36	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-282,88
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	37	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-5.000,00
		4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	38	04.122.1002.2004.0003	Gestão de Políticas de Administração	-347.251,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	40	04.122.1004.1003.0000	Ampliação da frota de veículos, maquinas equipamentos	-8.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	42	28.843.0000.0001.0000	Dívida Confessada	-35.442,40
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	45	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-14.711,09
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	46	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-16.340,22
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	49	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-208,18
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	50	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-6.928,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	51	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	53	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-7.399,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	55	12.361.1002.2009.0010	Gestão de Políticas de Educação	-28.477,99
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	56	12.361.1002.2009.0011	Gestão de Políticas de Educação	-24.500,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	57	12.361.1002.2009.0012	Gestão de Políticas de Educação	-6.489,55
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	72	12.365.1002.2009.0009	Gestão de Políticas de Educação	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Proprio 25% Educacao	
	73	12.365.1002.2009.0009	Gestão de Políticas de Educação	-10.000,00

	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012	001	Recurso Próprio 25% Educacao				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	74	12.365.1002.2009.0013	Gestão de Políticas de Educação		-13.906,66		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		012	Recurso Próprio 25% Educacao				
	75	12.365.1002.2009.0013	Gestão de Políticas de Educação		-6.660,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		012	Recurso Próprio 25% Educacao				
	411	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação		-927,29		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	01
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		012	Recurso Próprio 25% Educacao				
02	04	04	Transporte Escolar				
	98	12.361.1012.2013.0002	Transporte Escolar		-5.754,95		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		012	Recurso Próprio 25% Educacao				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	107	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social		-13.496,91		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	110	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social		-2.913,84		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	111	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social		-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	119	08.243.1003.2017.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social		-3.018,00		
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	121	08.243.1003.2017.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social		-7.200,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	122	08.243.1003.2017.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social		-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	123	08.243.1003.2017.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social		-7.100,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	124	08.243.1019.2019.0007	Gestão de Políticas de Assistência Social		-2.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	126	08.243.1019.2019.0007	Gestão de Políticas de Assistência Social		-1.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	127	08.243.1019.2019.0007	Gestão de Políticas de Assistência Social		-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	140	08.244.1019.2019.0002	Gestão de Políticas de Assistência Social		-1.500,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	143	08.244.1019.2019.0002	Gestão de Políticas de Assistência Social		-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	144	08.244.1019.2019.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social		-1.500,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	Recurso Próprio				
	145	08.244.1019.2019.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social		-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	008	001	Recurso Próprio	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	146	08.244.1019.2019.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	147	08.244.1019.2019.0003	Gestão de Políticas de Assistência Social	-1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	151	08.244.1019.2019.0008	Gestão de Políticas de Assistência Social	-1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	156	08.244.1019.2019.0008	Gestão de Políticas de Assistência Social	-7.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	157	08.244.1019.2019.0009	Gestão de Políticas de Assistência Social	-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	158	08.244.1019.2019.0009	Gestão de Políticas de Assistência Social	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	159	08.244.1019.2019.0009	Gestão de Políticas de Assistência Social	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	160	08.244.1019.2019.0009	Gestão de Políticas de Assistência Social	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	348	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	-7.206,40
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 15
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008	SUPERAVIT	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	358	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	-433,33
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
02	06	01	Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria	
	169	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-972,91
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	170	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-142,90
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	171	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-2.286,78
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	172	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	174	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola	-238.976,87
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	175	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola	-5.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	176	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	177	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola	-856,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO										
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031										
63762025/0001-42					Exercício: 2019					
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326										
02	06	01	Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria							
	178	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola						-1.750,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						
	179	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola						-7.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						
	182	20.606.1018.2030.0003	Fomento a Produção agrícola						-58.436,72	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	161	Porteira Adentro						
	414	20.606.1018.2030.0003	Fomento a Produção agrícola						-42.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						
02	06	02	Fundo Municipal de Agricultura							
	185	20.605.1018.1138.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura						-21.323,17	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	191	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo						-2.065,22	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						
	192	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo						-139,11	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						
	193	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo						-70,46	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						
	194	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo						-5.380,55	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Município						

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO									
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031									
63762025/0001-42					Exercício: 2019				
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326									
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	196	04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos						-13.510,88
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	201	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural						-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	202	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros						-2.179,19
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	204	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros						-549,25
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	206	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros						-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	207	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros						-5.955,08
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	295	26.782.1016.2041.0012	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros						-4.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	208	04.122.1002.1002.0002	Construção, Ampliação, Reforma de Edificações Públicas						-324.457,14
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					
	214	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer						-1.167,35
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL						F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Município					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
	215	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001
			Receita de Próprios do Município
	217	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001
			Receita de Próprios do Município
	218	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001
			Receita de Próprios do Município
	219	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001
			Receita de Próprios do Município
	220	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001
			Receita de Próprios do Município
	221	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001
			Receita de Próprios do Município
	401	27.813.1011.2046.0001	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001
			Receita de Próprios do Município
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde
	222	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	226	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326			
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde
	228	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	231	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	232	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	233	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	234	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	240	10.122.1002.2048.0005	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	299	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	306	10.302.1017.1007.0013	Implementação de Serviços Básicos de Saúde
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
	404	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		010	001
			Recurso Proprio 15% Saúde
02	09	05	Bloco Assistência Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício: 2019	

DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326						
02	09	05	Bloco Assistência Farmacêutica			
	278		10.302.1017.2056.0004	Execução de Programas de Saúde	-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			010	001	Recurso Proprio 15% Saúde	
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	282		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-217,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Receita de Próprios do Município	
	283		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-3.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Receita de Próprios do Município	
	284		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Receita de Próprios do Município	
	286		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-3.997,09	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Receita de Próprios do Município	
	287		04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos	-55.520,46	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Receita de Próprios do Município	
	288		18.542.1014.2047.0000	Atenção Primária Ambiental	-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Receita de Próprios do Município	
	289		18.542.1014.2047.0000	Atenção Primária Ambiental	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-1.734.406,53	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2019
DECRETO Nº 2975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1326	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E0FC005A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2939, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 2939, DE 01 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	169	04.122.1002.2002.0000	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	396	20.606.1018.2030.0002	1018	#####
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
				Exercício: 2019
Page 2				
DECRETO Nº 2939 , DE 01 DE outubro DE 2019				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	170	04.122.1002.2002.0000	1002	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	177	20.606.1018.2030.0002	1018	-1.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.100,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5D2173B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2941 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2941 , DE 03 DE outubro DE 2019

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	177	20.606.1018.2030.0002	1018	#####
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				13.500,00
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	33	04.122.1002.2004.0000	1002	-6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	174	20.606.1018.2030.0002	1018	-7.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-13.500,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E48F4568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2947, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2947 , DE 08 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	373	08.122.1002.2017.0000	1002	850,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				850,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 2947 , DE 08 DE outubro DE 2019				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	348	08.122.1002.2017.0000	1002	-850,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-850,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E0B978F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2949, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 2949 , DE 10 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	30	04.122.1002.2004.0000	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				

Exercício: 2019					
Page 2					
DECRETO Nº 2949 , DE 10 DE outubro DE 2019					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	31	04.122.1002.2004.0000	1002	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:85CA70BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2950, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2950 , DE 11 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	38	04.122.1002.2004.0003	1002	339.843,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				339.843,50	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2019		
Page 2					
DECRETO Nº 2950 , DE 11 DE outubro DE 2019					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	39	04.122.1002.2004.0003	1002	-339.843,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-339.843,50	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B2C21AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2954, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2954 , DE 11 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	227	10.122.1002.2048.0001	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 2954 , DE 11 DE outubro DE 2019				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	228	10.122.1002.2048.0001	1002	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:03092E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2955, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 2955 , DE 14 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana, Saneamento e Edificações Públicas		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	364	04.451.1015.1005.0000	1015	#####
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 2955 , DE 14 DE outubro DE 2019				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana, Saneamento e Edificações Públicas		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	357	04.451.1015.1005.0000	1015	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:637DAD97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 2961 , DE 17 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	30	04.122.1002.2004.0000	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 2961 , DE 17 DE outubro DE 2019				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	31	04.122.1002.2004.0000	1002	-2.000,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1141BA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2965 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2954 , DE 11 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	227	10.122.1002.2048.0001	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 2954 , DE 11 DE outubro DE 2019				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	228	10.122.1002.2048.0001	1002	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EA33E993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2966, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2966 , DE 21 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	411	12.361.1002.2009.0000	1002		11.346,74
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					11.346,74
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42		Exercício: 2019			
Page 2					
DECRETO Nº 2966 , DE 21 DE outubro DE 2019					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	356	12.361.1002.2009.0000	1002		-11.346,74
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-11.346,74

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:18EC9B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2968, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2968 , DE 21 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	208	04.122.1002.1002.0002	1002		321.276,19
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					321.276,19

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2019		
Page 2				
DECRETO Nº 2968 , DE 21 DE outubro DE 2019				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		

	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	209	04.122.1002.1002.0002	1002	-321.276,19	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-321.276,19	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7868B306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2969 , DE 21 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	414	20.606.1018.2030.0003	1018	42.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				42.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Exercício: 2019					
Page 2					
DECRETO Nº 2969 , DE 21 DE outubro DE 2019					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	180	20.606.1018.2030.0003	1018	-30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	181	20.606.1018.2030.0003	1018	-12.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-42.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:59D5B235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2973 , DE 25 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	32	04.122.1002.2004.0000	1002	#####
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
				Exercício: 2019
Page 2				
DECRETO Nº 2973, DE 25 DE outubro DE 2019				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	33	04.122.1002.2004.0000	1002	-4.365,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.365,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6FB1C490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2971, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 2971, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.565,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.565,09
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	416	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	15.565,09
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	002	166	Superavit Financeiro /2018	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro:	15.565,09
Fontes de Recurso	
3	00 15.565,09
Anulação (-)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2976, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2976, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1325

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.216.184,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.216.184,38
02	02	01	Gabinete do Prefeito	
	16	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	24.278,17
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	17	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	2.728,61
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	18	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	9.086,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	20	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	31	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	5.604,61
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	33	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	11.040,94
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
	34	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	2.490,48
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	
Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2976, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1325	

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	48	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	23.046,42
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Próprio 25% Educacao	
	50	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Próprio 25% Educacao	
	53	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	Recurso Próprio 25% Educacao	
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	106	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
	110	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	Recurso Próprio	
02	06	01	Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria	
	170	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	3.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	Receita de Próprios do Município	
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	191	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	758,67
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		002	001	Receita de Próprios do Município	
192		04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	147.061,26
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício: 2019

DECRETO Nº 2976 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1325

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	194	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	22.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	195	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	401.259,80
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	304	04.451.1015.1005.0011		Infra-estrutura Urbana e Rural	215.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	204	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	50.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
	215	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	65.024,54
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	219	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	48.500,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde	
	227	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	104,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde	
	228	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	77.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício: 2019

DECRETO Nº 2976 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1325

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.216.184,38
Fontes de Recurso		
1	00	1.041.033,96
1	01	98.046,42
1	02	77.104,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de outubro de 2019

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:56459CA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2990, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 2990 , DE 04 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019). orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	48	12.361.1002.2009.0000	1002		13.478,35
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					13.478,35
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2019		
Page 2					
DECRETO Nº 2990 , DE 04 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	47	12.361.1002.2009.0000	1002		-13.478,35
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-13.478,35

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2BC79A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2990, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 2990 , DE 04 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	48	12.361.1002.2009.0000	1002		13.478,35
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					13.478,35
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2019		

Page 2					
DECRETO Nº 2990 , DE 04 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	47	12.361.1002.2009.0000	1002		-13.478,35
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-13.478,35

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B4C4531B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2993, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 2993 , DE 12 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	340	10.302.1017.2056.0007	1017		26.103,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					26.103,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Page 2					
DECRETO Nº 2993 , DE 12 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	341	10.302.1017.2056.0007	1017		-26.103,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-26.103,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4E36141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2994, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 2994 , DE 12 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	340	10.302.1017.2056.0007	1017	900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			900,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 2994 , DE 12 DE novembro DE 2019				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	292	10.302.1017.2056.0007	1017	-900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-900,00

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:C394A2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2998 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 2998 , DE 18 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	18	04.122.1002.2002.0000	1002	#####	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
					Exercício: 2019
Page 2					
DECRETO Nº 2998 , DE 18 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	20	04.122.1002.2002.0000	1002	-5.403,12	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-5.403,12

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EECC6142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 3000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3000 , DE 21 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	227	10.122.1002.2048.0001	1002	#####	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
					Exercício: 2019
Page 2					
DECRETO Nº 3000 , DE 21 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	228	10.122.1002.2048.0001	1002	-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3002 , DE 22 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
	30	04.122.1002.2004.0000	1002	331,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				331,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2019
Page 2	
DECRETO Nº 3002 , DE 22 DE novembro DE 2019	

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
	33	04.122.1002.2004.0000	1002	-331,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-331,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3005 , DE 27 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	84	12.361.1012.2011.0001	1012	39.129,77
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				39.129,77
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 3005 , DE 27 DE novembro DE 2019				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	82	12.361.1012.2011.0001	1012	-39.129,77
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-39.129,77

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:90DBF791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3011 , DE 28 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	17	04.122.1002.2002.0000	1002	10,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2019				
Page 2				
DECRETO Nº 3011 , DE 28 DE novembro DE 2019				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	249	10.301.1017.2056.0000	1017	#####
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	18	04.122.1002.2002.0000	1002		-10,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	247	10.301.1017.2056.0000	1017		-2.372,32
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	248	10.301.1017.2056.0000	1017		-4.933,48
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	250	10.301.1017.2056.0000	1017		-537,01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-7.852,81

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D42861D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 3012 , DE 29 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2019		
Page 2					
DECRETO Nº 3012 , DE 29 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	222	10.122.1002.2048.0001	1002	#####	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	224	10.122.1002.2048.0001	1002	15.900,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	253	10.301.1017.2056.0001	1017	#####	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.305,20	
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor

		Categoria			
	223	10.122.1002.2048.0001	1002		-15.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	223	10.122.1002.2048.0001	1002		-1.205,20
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	252	10.301.1017.2056.0001	1017		-3.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-20.305,20

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7A22D0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2950 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2950 , DE 11 DE outubro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	38	04.122.1002.2004.0003	1002		339.843,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					339.843,50
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Exercício: 2019					
Page 2					
DECRETO Nº 2950 , DE 11 DE outubro DE 2019					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	39	04.122.1002.2004.0003	1002		-339.843,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-339.843,50

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:09F0111D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3013 , DE 29 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	31	04.122.1002.2004.0000	1002		11.947,06
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					11.947,06
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Page 2			Exercício: 2019		
DECRETO Nº 3013, DE 29 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	33	04.122.1002.2004.0000	1002		-11.947,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-11.947,06

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F9FCD213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3015 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3015, DE 29 DE novembro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	230	10.122.1002.2048.0001	1002		45.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2019		
Page 2					
DECRETO Nº 3015 , DE 29 DE novembro DE 2019					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	228	10.122.1002.2048.0001	1002		-45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-45.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BFA172BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2984, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2984 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					28.000,00	
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria			
	182	20.606.1018.2030.0003	Fomento a Produção agrícola		20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002	161	Porteira Adentro		
	183	20.606.1018.2030.0003	Fomento a Produção agrícola		8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002	161	Porteira Adentro		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		28.000,00
Fontes de Recurso		
1	00	28.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D031536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2986, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1325

DECRETO Nº 2986 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1325

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$234.564,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					234.564,78	
02	02	01	Gabinete do Prefeito			
	17	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo		800,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002	001	Receita de Próprios do Município		
	18	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo		1.554,49	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002	001	Receita de Próprios do Município		

	20	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	593,84
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	33	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
	170	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	171	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	1.234,29
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
				Exercício: 2019
DECRETO Nº 2986, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1325				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	192	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	2.926,39
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	304	04.451.1015.1005.0011	Infra-estrutura Urbana e Rural	182.455,77
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	234.564,78	
Fontes de Recurso		
1	00	234.564,78
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B45DA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2987, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 LEI - N.1327

DECRETO Nº 2987, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1327

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$46.670,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				46.670,80
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	324	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	46.670,80
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	46.670,80	
Fontes de Recurso		
1	00	46.670,80
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:92B3C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2989, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2989 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				88.000,00
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
	340	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 21
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.	
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
	418	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	105 Epidemiologia	
	419	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	105 Epidemiologia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	50.000,00
Fontes de Recurso	
	1 21 50.000,00
Superávit Financeiro:	38.000,00
Fontes de Recurso	
	3 27 38.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2989 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B69B2784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1333

DECRETO Nº 3007 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1333

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$510.478,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				510.478,71
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
	264	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	790,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	119 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
	265	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	92.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	119 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
	266	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	4.236,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		010	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
		119					
292		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde				200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		010	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				
		115					
293		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		010	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				
		115					
337		10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde				24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		010	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
		119					
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde				
		276	10.305.1017.2053.0005	Ações de Vigilância Epidemiológica			101.585,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		010	105	Epidemiologia			
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO							
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031							
63762025/0001-42							
Exercício: 2019							
DECRETO Nº 3007 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1333							
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde				
		328	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica			28.023,79
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		010	105	Epidemiologia			
		402	10.305.1017.2053.0005	Ações de Vigilância Epidemiológica			39.842,50
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		010	105	Epidemiologia			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	510.478,71
Fontes de Recurso	
1	27 197.821,50
3	21 220.000,00
3	27 92.657,21
Anulação (-)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:35060337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N. 1334

DECRETO Nº 3008 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1334

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.729.590,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.729.590,98
02	04	04	Transporte Escolar	
		96	12.361.1012.2013.0000	Transporte Escolar
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	0 2 12
		012	013	Convenio Transporte Escolar
		97	12.361.1012.2013.0001	Transporte Escolar
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0 1 11
		012	002	FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.729.590,98
Fontes de Recurso	
1	11 1.100.000,00
2	12 629.590,98
Anulação (-)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9EEB49B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 3009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	04	Transporte Escolar		
	96	12.361.1012.2013.0000	Transporte Escolar	-629.590,98	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 2 12
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
		012	013	Convenio Transporte Escolar	
	97	12.361.1012.2013.0001	Transporte Escolar	-1.100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012	002	FUNDEB	
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	357	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	-3.890,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		002	166	Superavit Financeiro /2018	
	364	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	-377,63	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		002	166	Superavit Financeiro /2018	
	336	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-4.830,26	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		002	166	Superavit Financeiro /2018	
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
	264	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-790,92	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
DECRETO Nº 3009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290					
Exercício: 2019					
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
	265	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-92.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
	266	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-4.236,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
	292	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	-200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3 21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		010	115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.	
	293	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 3 21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		010	115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.	
	337	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-24.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde		
	276	10.305.1017.2053.0005	Ações de Vigilância Epidemiológica	-101.585,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010	105	Epidemiologia	
	328	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	-28.023,79	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		010	105	Epidemiologia	
	402	10.305.1017.2053.0005	Ações de Vigilância Epidemiológica	-39.842,50	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 3 27

	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	105	Epidemiologia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2019		
DECRETO Nº 3009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	336	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-4.830,26
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	Superavit Financeiro /2018	
	357	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	-3.890,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	Superavit Financeiro /2018	
	364	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	-377,63
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	Superavit Financeiro /2018	
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
	264	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-790,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
	265	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-92.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
	266	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-4.236,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
	292	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	-200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	HPP/Hospital de Pequeno Porte.	
	293	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 21
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	HPP/Hospital de Pequeno Porte.	
	337	10.302.1017.2056.0006	Execução de Programas de Saúde	-24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP	
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2019		
DECRETO Nº 3009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290				
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
	276	10.305.1017.2053.0005	Ações de Vigilância Epidemiológica	-101.585,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	Epidemiologia	
	328	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	-28.023,79
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	Epidemiologia	
	402	10.305.1017.2053.0005	Ações de Vigilância Epidemiológica	-39.842,50
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	Epidemiologia	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:44F403AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3010, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N. 1329

DECRETO Nº 3010, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1329

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$101.561,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				101.561,04
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	352	10.302.1017.1007.0013	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	101.561,04
		4.490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 28
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	206	PORT. 1756/17 AQ. E EQ.MAT. PERMANETE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	101.561,04
Fontes de Recurso	
3	28
Anulação (-)	101.561,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2019

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN

Contadora
787.536.782-49

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal
557.668.035-91

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária De Finanças
620.904.372-00

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3AA1662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3014, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 3014, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$145.878,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				145.878,49
02	04	03	FUNDEB 40%	
	91	12.361.1012.2011.0001	Gestão de Ações de Educação Básica	95.749,49
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	002	FUNDEB
	92	12.361.1012.2011.0001	Gestão de Ações de Educação Básica	20.929,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	002	FUNDEB
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	225	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde
02	09	02	Bloco -Atenção Básica	
	246	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	102	PAB
	257	10.301.1017.2056.0002	Execução de Programas de Saúde	18.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	145.878,49		
Fontes de Recurso			
	1	02	19.200,00
	1	11	116.678,49
	1	27	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2019
DECRETO Nº 3014 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1290

Anulação (-)
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2019

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN	HELMA SANTANA AMORIM	ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Contadora	Prefeita Municipal	Secretária De Finanças
787.536.782-49	557.668.035-91	620.904.372-00
HELMA SANTANA AMORIM		
Prefeita Municipal		

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:78269FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2940, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2940 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.000,00
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
	395	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola	22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	150 CONV. 267/PGE/17 AQ. MUDAS DE CAFÉ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	22.000,00	
Fontes de Recurso		
6	14	22.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A86942E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2942, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2942 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$169.403,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				169.403,03
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	394	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	169.403,03
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	168	SUPER.FIN. CV 058/ FIHTA /2018.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	169.403,03
Fontes de Recurso	
6	14
Anulação (-)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D7215B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2943, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2943 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.353,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				28.353,70
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	343	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	166	Superavit Financeiro /2018
	357	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	11.764,51
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	166	Superavit Financeiro /2018
	364	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	166	Superavit Financeiro /2018
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	285	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	12.589,19
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	4.353,70
Fontes de Recurso	
1	00
3	00
Superávit Financeiro:	4.000,00
Fontes de Recurso	
3	00
Anulação (-)	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	
Exercício: 2019	
DECRETO Nº 2943 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CC9AD035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2944, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2944 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.589,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.589,19
01	01	01	Camara Municipal		
	6	01.031.2001.2001.0006	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		12.589,19
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001	001	Repasse do Executivo Municipal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	285	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo		-12.589,19
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-12.589,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:76F88859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº2945, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - -LEI N. 1290

DECRETO Nº 2945 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$186.161,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					186.161,80
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
	340	10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde		186.161,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 21
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010	115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		186.161,80
Fontes de Recurso		
1	21	186.161,80
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D6996AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2946 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2946 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.524,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.524,83			
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	371	08.244.1019.2017.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social	7.524,83			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	15
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		008	035	SUPERAVIT. FINANCEIRO /GDFNAS.			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	7.524,83	
Fontes de Recurso		
3	15	7.524,83
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A8ED008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2948, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N. 1290

DECRETO Nº 2948 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.185,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				9.185,15			
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde				
	406	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	9.185,15			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		010	229	AQ. VAN			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	9.185,15	
Fontes de Recurso		
3	00	9.185,15
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:010BA6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2951, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2951 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						13.500,00
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde			
	404	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde			13.500,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde			
	231	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde			-13.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde		
Anulação (-)						-13.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:38713528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 007/2020

Decreto nº 007/2020 DE 22/JANEIRO/2019

Ementa:-Abre Crédito suplementar por permuta no valor R\$ 507.870,34 (quinhentos e sete mil, oitocentos e setenta reais e trinta quatro centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 979/2019 de 11/12/2020, combinado com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionárias e processo nº 50-1/2020

D E C R E T A

=====

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 507.870,34 (quinhentos e sete mil, oitocentos e setenta reais e trinta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	341	02.15.00	2.060.100.102.044	3.3.90.93.00.00.00.00	20.140.037	
Recurso	20.140.037					70.000,00
Crédito	815	02.05.00	412.200.052.304	4.4.90.52.00.00.00.00	20.140.036	
Recurso	20.140.036					160.000,00
Crédito	841	02.13.00	2.678.200.182.069	3.3.90.30.00.00.00.00	20.140.037	
Recurso	20.140.037					227.870,34
Crédito	842	02.13.00	2.678.200.182.069	3.3.90.39.00.00.00.00	20.140.037	
Recurso	20.140.037					50.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro existente em cc bancária de recursos vinculados de convênios de acordo com (Art. 43, Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64): conforme abaixo:

Termo de acordo	c/c	Destinação de recurso	Saldo em c/c 31/12/19 disponível
Convenio calcário	20.134-0	2.014.0037	70.000,00
Convenio 843225/dpcn/2017	18.747-x	2.014.0036	160.000,00
Convenio fitha/2019	20.029-8	2.014.0037	277.870,34
total			507.870,34

Artigo 3º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:40A4C3CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 008/2020**

Decreto nº 008/2020 DE 22/JANEIRO/2019

Ementa:-Abre Credito suplementar por permuta no valor R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 979/2019 de 11/12/2020, combinado com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionarias e processo nº 51-1/2020

D E C R E T A

=====

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	259	02.11.00	1.854.200.122.046	3.1.90.94.00.00.00.00	10.009.999	
Recurso	258	02.11.00	1.854.200.122.046	3.1.90.13.00.00.00.00	10.009.999	9.900,00
Crédito	445	04.12.00	1.030.100.092.033	3.1.90.92.00.00.00.00	10.020.047	
Recurso	442	04.12.00	1.030.100.092.033	3.1.90.11.00.00.00.00	10.020.047	140.000,00
Crédito	450	04.12.00	1.030.100.092.033	3.3.90.30.00.00.00.00	10.020.047	
Recurso	454	04.12.00	1.030.100.092.033	3.3.90.39.00.00.00.00	10.020.047	30.000,00
Crédito	620	02.06.00	1.442.100.162.061	3.1.90.94.00.00.00.00	10.009.999	
Recurso	117	02.06.00	1.442.100.162.061	3.1.90.11.00.00.00.00	10.009.999	15.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:E040B2A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 009/2020**

Decreto nº 009/2020 DE 22/JANEIRO/2019

Ementa:-Abre Credito suplementar por permuta, remanejamento da reserva técnica e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois noventa e quatro mil, novecentos reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 979/2019 de 11/12/2020, combinado com a Lei Federal 4320/64. E LEI 967/2019.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionarias e processo nº 98-1/2020

D E C R E T A

=====

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia..

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	164	02.09.00	2.884.300.271.003	4.6.90.71.00.00.00.00	10.009.999	
Recurso	97	02.05.00	9.999.999.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00	10.009.999	100.000,00
Crédito	213	02.10.00	1.236.100.072.023	3.3.90.39.00.00.00.00	10.010.046	
Recurso	97	02.05.00	9.999.999.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00	10.009.999	167.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	151	02.09.00	412.300.062.016	3.1.90.94.00.00.00.00	10.009.999	
Recurso	149	02.09.00	412.300.062.016	3.1.90.11.00.00.00.00	10.009.999	30.000,00
Crédito	164	02.09.00	2.884.300.271.003	4.6.90.71.00.00.00.00	10.009.999	
Recurso	165	02.09.00	2.884.300.271.003	4.6.90.75.00.00.00.00	10.009.999	100.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação recursos de Transferência sus fundo a fundo..

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	466	04.12.00	1.030.100.092.034	4.4.90.52.00.00.00.00	10.270.009	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.009	85.000,00

Crédito	481	04.12.00	1.030.100.092.037	3.3.90.14.00.00.00.00	10.270.007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.007	10.000,00
Crédito	482	04.12.00	1.030.100.092.037	3.3.90.30.00.00.00.00	10.270.007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.007	150.000,00
Crédito	485	04.12.00	1.030.100.092.037	3.3.90.39.00.00.00.00	10.270.007	
Recurso	5534	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.007	70.000,00
Crédito	493	04.12.00	1.030.200.092.038	3.3.90.14.00.00.00.00	10.270.016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.016	10.000,00
Crédito	494	04.12.00	1.030.200.092.038	3.3.90.30.00.00.00.00	10.270.016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.016	70.000,00
Crédito	497	04.12.00	1.030.200.092.038	3.3.90.39.00.00.00.00	10.270.016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.016	20.000,00
Crédito	511	04.12.00	1.030.500.092.041	3.3.90.30.00.00.00.00	10.270.015	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.015	50.000,00
Crédito	514	04.12.00	1.030.500.092.041	3.3.90.39.00.00.00.00	10.270.015	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	10.270.015	10.000,00

RESUMO DO PROVAVEL ACESSO DE ARRECADAÇÃO			
Cod Receita	Descrição	Destinação de recuso	valor
Transferência sus	P.S.f	1.027-0009	85.000,00
Transferência sus	PAB FIXO	1.027.0007	230.000,00
Transferência sus	MAQC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.027.0016	100.000,00
Transferência sus	Programa da vigilância sanitária (funasa)	1.027.0015	60.000,00,
Total			475.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos da reserva de contingência, os dispostos no artigo 2º, será coberto cancelamento por meio de permuta, e o disposto no art. 3º serão com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, descrito no resumo do artigo anterior. considerando a tendência do exercício previstos nos (Art. 43, Inc. II e III do parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:ED585D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/AMR/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/AMR/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Agência Municipal de Regulação, torna público aos interessados que realizará teste seletivo simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissional na área jurídica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo nº 11147/2019, que será regido por este edital e pela lei municipal nº 1.336/2017 e suas alterações (Leis n. 1.410 e 1.423 de 2008).

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JURÍDICO POR PRAZO DETERMINADO DE 1 (UM) ANO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional jurídico no quadro desta Agência de Regulação, conforme exposto no Processo Administrativo nº 11147/2019.

2.2 O processo seletivo será realizado e coordenado pela Agência Municipal de Regulação, por meio da Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria nº 007/AMR/2019, para contratação de assessor jurídico por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Agência Municipal de Regulação ou a Administração Pública Municipal, conforme art. 229 da Lei n. 1.336/2007.

2.4 Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

3. DA VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

3.2 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008.

3.3 O contrato previsto pelo presente Termo poderá ser rescindido durante o seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 228 e parágrafos da Lei 1.336/2007.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	Carga Horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Total Geral	Local de trabalho	Remuneração
Assessor Jurídico	40 horas	01	00	01	AMR	RS 3.000,00

* Conforme Lei Municipal n. 1.991/2016 “Dispõe sobre a Organização e Estrutura da Agência Municipal de Regulação – AMR e dá outras providências...”

4.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

5.2 A primeira fase das inscrições ocorrerá exclusivamente VIA INTERNET, através do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado no endereço (<http://seletivos.arquemes.ro.gov.br/>) no período de 24/02/2020 à 06/03/2020.

5.3 A segunda fase das inscrições compreende a entrega dos documentos e títulos constantes nos itens 5.4.1 a 5.4.12 e ocorrerá no período de 24/02/2020 à 10/03/2020.

5.3.1 A entrega de documentos e títulos de que trata o item 5.3 poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular ou público e cópia do documento de identificação do procurador, na sede da Agência Municipal de Regulação, localizada na Rua União, s/nº - Setor Institucional, CEP 76872-860, Ariquemes/RO, no horário compreendido entre as 07h30 e 13h30 em dias úteis.

5.3.2 A entrega dos documentos deverá ser efetuada no departamento especificado no item 5.3.1, até a data e horário especificado no Cronograma previsto Anexo I deste Edital.

5.3.3 Os documentos protocolados após a data e horário previstos no cronograma Anexo I, não serão aceitos.

5.4 A documentação a que se refere o item 5.3 encontra-se listada nos itens a seguir:

5.4.1 Comprovante da inscrição realizada via internet.

5.4.2 Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional.

5.4.3 Cópia do CPF.

5.4.4 Cópia autenticada do Histórico escolar.

5.4.5 Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Direito ou certificado de conclusão do curso superior em Direito.

5.4.6 Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

5.4.7 Curriculum Vitae.

5.5 Dispensa-se a autenticação caso haja a apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias simples no momento de entrega dos documentos.

5.6 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.7 No momento da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição, senão, por interesse da Agência Municipal de Regulação;

5.8 É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 37, XVI, da Constituição Federal.

5.9 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

5.10 A Agência Municipal de Regulação não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou gerenciamento dos meios de comunicação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através da análise de currículos e de avaliações de títulos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.

6.3 A prova de Títulos tem como objetivo:

6.3.1 Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito de caráter eliminatório.

6.3.2 Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

6.4 A avaliação de títulos observará os dispositivos abaixo:

6.4.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo para Assessor Jurídico:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITARIOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	
1. Graduação	Diploma de Graduação em Direito ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso);	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.	
2. Carteira Profissional	Carteira Profissional da OAB (Ordem de Advogados do Brasil)	4 (quatro) pontos.	8 (oito) pontos.	
3. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área pretendida (360 horas, no mínimo).	2 (dois) pontos	4 (quatro) pontos.	
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área pretendida.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área pretendida (360 horas, no mínimo).	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos.	
5. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO na área pretendida.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área pretendida (360 horas, no mínimo).	6 (seis) pontos	6 (seis) pontos	
6. Experiência Profissional (últimos 10 anos)	Ente Público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	2 (dois) pontos para cada 6 meses.	10 (dez) pontos.
	Empresa privada	Declaração original expedida pela empresa, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto a empresa emissora). Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo.	1 (um) ponto para cada 12 meses.	
TOTAL GERAL			45 PONTOS	

6.4.2 Para o cargo de assessor jurídico será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 14 (quatorze) pontos, devendo necessariamente atender ao requisito 01 (um) e 02 (dois) do quadro 6.4.1.

6.4.3 Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato de maior idade e, sucessivamente, o que tiver maior tempo de profissão;

6.4.4 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal: do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

6.5 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado;

7.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: E-MAIL específico para este processo seletivo (processoseletivoamr@gmail.com), devendo ser interposto no prazo constante no Cronograma do Anexo I;

7.2.1 O recurso deve ser assinado, digitalizado e encaminhado no e-mail acima especificado. O candidato deverá obter a confirmação de recebimento. Caso não receba a confirmação no e-mail poderá obtê-la através do telefone (69) 3516-2122.

7.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo III – Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.

7.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

7.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente;

7.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado e/ou a Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet no portal do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

7.8 A Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria nº 007/AMR/2019, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 5.2.

9.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença.

9.3 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 5.3 deste edital.

10. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

10.1 Estar em dia com obrigações eleitorais.

10.2 Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares.

10.3 Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos.

10.4 Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.

10.5 Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado.

10.6 Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de direito devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

10.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Agência Municipal de Regulação, através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), para assinatura do Contrato Temporário, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir listados.

11.2 São documentos necessários para contratação:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7. Comprovante de Residência (mês atual);
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
11. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
12. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte (em branco));
13. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do Ano Base (último ano);
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
 17. Cartão do Banco ou Número da conta Bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 18. Declaração que não possui vínculo empregatício com órgão da administração pública;
 19. Declaração de não ser sócio administrador ou proprietário de MEI de empresa privada e não possuir CNPJ ativo (conf. Lei 8.112/90, Art. 117, Inciso X).

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

11.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

11.4 O candidato convocado só poderá ser lotado na Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

12.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: 02 16 Agência Municipal de Regulação – AMR.

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação – AMR.

Programação: 04.125.0016.2950.000 Manutenção das Atividades da AMR.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.

Fonte de Recurso: RP-100.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da Publicação da Homologação do certame;

13.2 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Os profissionais contratados ficam cientes que deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público para os mesmos cargos.

13.5 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Agência Municipal de Regulação poderá dispensar e substituir o contratado por outro profissional aprovado no teste seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

13.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>).

13.7 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas;

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a Assessoria do Departamento Administrativo e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

15. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3516-2122 com os membros da comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado nomeada por meio da Portaria 007/AMR/2019, na sede da Agência Municipal de Regulação, situada na Rua União, s/nº - Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

16. ANEXOS

Anexo I – Cronograma Previsto

Anexo II – Descrição das atribuições do emprego

Anexo III – Formulário de recurso

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: (http://www.diariomunicipal.com.br).	24/02/2020
Período de inscrições (<i>site</i> : http://seletivos.arquemes.ro.gov.br/)	24/02/2020 à 06/03/2020
Período de envio de Títulos e Documentação (os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador).	24/02/2020 à 10/03/2020
Divulgação do Resultado das inscrições e da Avaliação de Títulos	14/03/2020
Entrega dos Recursos	14/03/2020 à 17/03/2020
Homologação do Resultado final e Convocação	17/03/2020
Prazo para entrega de documentação para contratação e assinatura do contrato	17/03/2020 à 24/03/2020

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Agência Municipal de Regulação. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR JURÍDICO	O integrante da carreira de Assessor Jurídico incumbe elaborar e analisar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos da natureza jurídica que estabeleçam vínculos com terceiros, observando os interesses da AMR; Assessorar, quanto aos aspectos legais, na elaboração de normas administrativas da AMR; Estudar, analisar e emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica, manifestando-se sobre a observância dos preceitos legais e administrativos nos procedimentos abertos na AMR; E representar, defender e promover as medidas judiciais competentes para a defesa dos interesses da AMR, em juízo ou fora dele, e ficará lotado na Presidência. Receber as citações iniciais ou comunicações referentes a qualquer ação ou processo ajuizado contra a AMR, ou sujeitos à intervenção da mesma; Avocar a defesa da AMR em qualquer ação ou processo;

Requisitar dos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da AMR;
 Emitir ou analisar quando necessário os pareceres da AMR;
 Analisar minutas de escrituras, contratos, convênios e de outros instrumentos jurídicos;
 Representar a AMR nas assembleias gerais das sociedades de que participe;
 Representar a AMR em eleição, quando necessário, para os Conselhos pertencentes a mesma, regulamentando-a em resolução;
 Convocar e se necessário presidir as reuniões dos Conselhos a qual for necessário no âmbito da AMR;
 Analisar os processos relativos ao interesse da AMR, inclusive os referentes a direitos e deveres de seus servidores na forma desta Lei e da legislação aplicável ao funcionalismo público municipal;
 Encaminhar ao Diretor Presidente da AMR os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
 Orientar a elaboração da proposta orçamentária da AMR;
 Baixar resoluções e expedir instruções.
 Análise de Contratos;
 Elaboração de Contratos;
 Realização de Audiências;
 Projetos de Lei;
 Acompanhamento Processual.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/AMR/2019

NOME: _____
 CPF: _____ INSCRIÇÃO Nº _____
 CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA

(se necessário, utilize o verso)

Publicado por:
 Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:89ED95DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.206, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 16.206, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 2.354, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSO VINCULADO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR RECURSO PRÓPRIO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 21.142,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO UM CRÉDITO DE R\$ 1.021.142,00 (UM MILHÃO E VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.354 de 13 de fevereiro de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de fevereiro de 2020, edição 2652;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964 artigo 43, §1º, inciso II e III;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-1717/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020 e suas justificativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados** até o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2664- CONV. SICONV 865199/2018 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 12				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
CRÉDITO ESPECIAL	577	02.012.15.451.0012.2664	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Fonte: 2.014.0036- RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) – TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				1.000.000,00

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio n.º SICONV nº 865199/2018 firmados entre o Município e a União, proveniente da Fonte de Recurso conforme tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:	1.000.000,00
Fonte de Recursos	
2.014.0036- RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) – TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.000.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação** até o montante de **R\$ 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2664- CONV. SICONV 865199/2018 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 12				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
CRÉDITO ESPECIAL	578	02.012.15.451.0012.2664	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	21.142,00
Fonte: 1.000.0045-RECURSOS DO TESOUREO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				21.142,00

Parágrafo Único: Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação de Dotação orçamentária no valor de **RS 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais)**, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, devendo seguir a programação orçamentária abaixo descrita:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECURV INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	472	02.012.15.451.0012.2655	3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	-21.142,00
Fonte: 1.000.0000-RECURSOS DO TESOUREO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-21.142,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3F9F2C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.356, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020. “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tancredo Neves,2166-Sector Institucional,Ariquemes/RO-CEP:76.872-854

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.356, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R\$ 352.303,76 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DO CONVÊNIO 120/18/PJ/DER-RO, INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de **RS 352.303,76 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e três reais e setenta e seis centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
Unidade: 013- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Função: 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
SUBFUNÇÃO: 691-PROMOÇÃO COMERCIAL		
PROGRAMA: 0013-CIDADE EMPREENDEDORA		
Projeto/Atividade: 2710-CONV. 120/18/PJ/DER-RO – REFORMA DO ESTAC. DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL		
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.601,61
Fonte de Recurso: 6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		145.702,15
Fonte de Recurso: 3.000.0044 - RECURSOS DO TESOUREO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS		
VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		206.601,61
VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044 - RECURSOS DO TESOUREO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS		145.702,15
VALOR TOTAL DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		352.303,76

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro no valor de R\$ 206.601,61 (duzentos e seis mil e seiscentos e um reais e sessenta e um centavos) serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 120/18/PJ/DER-RO – Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos e o valor de R\$ 145.702,15 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e dois reais e quinze centavos) da contrapartida proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Próprios, sendo os créditos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-1920/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020, memorando n.º 011/2020/SEMAIC e despacho fls. 02, 03, 33 a 35, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, Créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1C4D8153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

PREGAO ELETRONICO DE N.º001/2019

Processo n.º 19/CMB/2019

FORNECEDOR: Empresa Companhia Rodrigues de Combustíveis Ltda. EPP

C.N.P.J.: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX(69) 3238-2060

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 850, St. 09 – Buritis-RO

NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Reajustado	Unid.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1000	SHELL	R\$ 4,48	R\$ 4,95	R\$ 0,48	R\$ 4,95		R\$ 4.950,00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Reajustado	Unid.	Valor. Total
2	ÓLEO DIESEL S-10	6000	SHELL	R\$ 3,79	R\$ 4,08	R\$ 0,08	R\$ 4,08		R\$ 24.000,00

Obs: A íntegra da Ata n.º 001/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL n.º1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 19 de FEVEREIRO de 2019.

Publicado por:
Cleonaldo da Silva de Matos
Código Identificador:5267B956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 008/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 008/2020/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 142/2019/CPLMS/RO.

PROCESSO: N.º 1060/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, n.º 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.142/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 142/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 01.663.698/0001-98 TEL/FAX: (69) 3471-1948

E-MAIL: silvaribeiro331@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, Presidente Médice/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 658.419.482-53.

VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97, 98 e 99.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
04	Pedra brita nº0	M3	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	124,42	94.808,04
05	Pedra brita nº0	M3	253	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	124,42	31.478,26
06	Brita 1/2	M3	612	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	123,17	75.380,04
07	Brita 1/2	M3	203	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	123,17	25.003,51
08	Saibro para construção.	M3	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	79,00	60.198,00
11	Cimento saco de 50 kg	SC	1358	ME/EPP	ITAÚ	34,56	46.932,48
12	Telha de barro tipo portuguesa impermeabilizada. Medindo 38cm x 20 cm de largura.	UND.	7100	*	ROSALINO	1,27	9.017,00
14	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	UND.	850	*	BRASILIT	37,62	31.977,00
15	Telha cumieira universal 110 cm	UND.	525	*	ROSALINO	32,67	17.151,75
17	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	UND.	79	*	VIQUA	12,03	950,37
18	Adesivo - solda epoxi, embalagem de 250 gramas.	UND.	90	*	LOCTITE	7,91	711,90
92	Prego 19x36	KG	40	*	GERDAU	7,21	288,40
95	Pedra brita nº 2	M3	15	*	TERMAZA	139,40	2.091,00
96	Pó de brita	M3	30	*	TERMAZA	166,23	4.986,90
97	Pregos 18x27	KG	10	*	GERDAU	7,76	77,60
98	Prego 25x72	KG	05	*	GERDAU	10,90	54,50
99	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	UND.	04	*	LOGASA	138,51	554,04

TABELA II

LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (041) 3015-5696

E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

VENCEDORA DO ITEM: 86.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
86	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	UND.	15	FARMANIL	16,83	252,45

TABELA IIILICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 16, 30, 34, 35, 36, 37, 52, 63, 67, 69, 71, 72, 75, 82, 84 e 91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	Areia, tipo lavada, granulometria: média.	M3	1045	*	REGIÃO	49,34	51.560,30
02	Areia lavada fina	M3	765	Ampla concorrência	REGIÃO	76,86	58.797,90
03	Areia lavada fina	M3	255	ME/EPP	REGIÃO	76,86	19.599,30
16	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm	UND.	12900	*	REGIÃO	0,40	5.160,00
30	Barra de ferro 5/16, de 12 metros.	UND.	265	*	CIS	28,71	7.608,15

34	Varão de ferro 1/4, com 12 metros.	UND.	185	*	CIS	18,17	3.361,45
35	Batente em angelim/cedro - (0,80x2,12)m	CONJ.	45	*	REGIÃO	59,40	2.673,00
36	Batente em angelim/cedro - (1,00x2,12)m	CONJ.	55	*	REGIÃO	59,40	3.267,00
37	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	MT	100	*	REGIÃO	19,80	1.980,00
52	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	UND.	105	*	SB	19,67	2.065,35
63	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8mx100 metros. Com 200 micras, em rolo.	ROLO	19	*	LONEX	248,93	4.729,67
67	Porta de madeira, tipo almofadada, semi-sólida. Comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	UND.	15	*	REGIÃO	138,60	2.079,00
69	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	UND.	18	*	REGIÃO	148,50	2.673,00
71	Prego 1.1/2 x 13mm.	KG	85	*	BELGO	9,90	841,50
72	Prego 1x12mm.	KG	85	*	BELGO	9,90	841,50
75	Prego 18x30	KG	40	*	BELGO	7,92	316,80
82	Prego 12x12, com cabeça.	KG	90	*	BELGO	10,67	960,30
84	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	KG	40	*	BELGO	12,74	509,60
91	Pedra brita nº 1	M3	20	*	REGIÃO	155,24	3.104,80

TABELA IV

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA

CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663

E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15

VENCEDORA DOS ITENS: 10, 28, 31, 66, 81 e 90.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
10	Cimento saco de 50 kg	SC	4.077	Ampla concorrência	ITAU	35,35	144.121,95
28	Bloco de concreto (0,09x0,19x0,39)m	UND.	830	*	REGIONAL	1,48	1.228,40
31	Ferro 10,00 mm (3/8") - AÇO CA - 50 - 12,00m	BARRA	175	*	EUROS	39,42	6.898,50
66	Porta papel higiênico, possui tampa frontal basculante. Capacidade 01 rolo, material: plástico abs reforçado, na cor branca.	UND.	14	*	HERC	23,00	322,00
81	Prego 19x42 com cabeça.	KG	85	*	GERDAU	9,00	765,00
90	Areia, tipo lavada, granulometria: grossa.	M3	30	*	REGIONAL	58,80	1.764,00

TABELA V

LICITANTE: ITACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65 TEL/FAX: (047) 3057-3930

E-MAIL: propostas@itaca.eco.br

ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Blumenau/SC.

NOME DO REPRESENTANTE: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 010.021.359-66.

VENCEDORA DOS ITENS: 27, 41 e 42.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
27	Bomba d'água para poço semi-artesiano, sub 20 = 2cv trifásica 220v. Com válvula de retenção em ferro fundido classe 40 com disco de bronze, encorpado a saída, como parte de todos equipamentos. Sistema de duplo guia e mola cônica que maximize sua eficiência e reduza o golpe-de-arête enquanto evita o retorno da coluna líquida. Corpo de estágio em ferro fundido classe 40, projetado para máxima eficiência hidráulica e superior resistência a abrasão, além de possuir difusor encorpado. Buchas de borracha de prolongada vida útil, substituível, montada no corpo de estágio de todos os modelos. Desenho interno projetado para garantir perfeito alinhamento do eixo e a eliminação de vibrações. Impulsores em bronze de dois tipos: fluxo radial e misto ou simi-axial. Projetados para o máximo de eficiência dentro de cada faixa de aplicação, são balanceados eletronicamente com precisão que garante operação silenciosa e isenta de vibrações com desenho que dispense buchas distanciadoras que garanta a proteção do eixo.	UND.	09	THEBE	1.794,22	16.147,98
41	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20 cm. Comprimento 17,50cm.	UND.	37	FIORI	46,35	1.714,95
42	Caixa de descarga, material plástico, cor branca. Capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	UND.	70	ALUMASA	21,07	1.474,90

TABELA VI

LICITANTE: SERTÃO FIBRAS INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 26.227.604/0001-69 TEL/FAX: (027) 3344-2224 / 99943-8522

E-MAIL: luizpaulosodre@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Projetada, Rod. BR 101/262, KM 7,9, Vila Bethania, Viana/ES.

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 046.652.397-11.

VENCEDORA DO ITEM: 38

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
38	Caixa d'água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros. Material polipropileno.	UND.	04	FORTLEV	1.881,00	7.524,00

TABELA VII

LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (055) 3744-1259

E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com

ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS.

NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

VENCEDORA DO ITEM: 25, 40, 43, 48, 49, 53 e 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
25	Boia de nível - elétrica	UND.	40	MARGIRIUS	24,50	980,00
40	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5". Para acoplar em haste 1/2, água fria.	UND.	37	PLASBOHN	3,64	134,68
43	Canaleta 2x10 x 2 BR sistema x.	UND.	120	ILUMI	4,25	510,00
48	Cadeado completo 30 mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	UND.	25	TRIANGLE	9,80	245,00
49	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	UND.	45	TRIANGLE	17,77	799,65
53	Desingripante multiuso em spray. Embalagem de 300ml.	UND.	35	KALA	5,85	204,75
59	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	UND.	30	PLASTCOR	9,83	294,90

TABELA VIII

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.

E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empresendimentos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23

VENCEDORA DOS ITENS: 09, 13, 21, 26, 29, 33, 44, 47, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 68, 70, 74, 79, 85, 89, 93 e 94.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
09	Saibro para construção.	M3	253	REGIONAL	79,00	19.987,00
13	Telha de barro tipo romana impermeabilizada. Medindo 40cm x 21 cm largura.	UND.	7300	ROSALINO	1,40	10.220,00
21	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	Kg	85	ARGAFORTE	18,00	1.530,00
26	Bomba de água submersa. Bomba de água submersa 800 a 900, potência mínima aproximada: 380w, voltagem: 110v, frequência: 60hz, vazão mínima: 1970 a 550 litros/hora, altura manométrica mínima total (h): 65 metros, proteção contra choque elétrico, própria para poços e cisternas.	UND.	46	BOMDAGUA	190,00	8.740,00
29	Barra de ferro 4,2, de 12 metros.	UND.	245	ARCELOR	9,00	2.205,00
33	Varão de ferro 1/2, com 12 metros.	UND.	185	ARCELOR	54,05	9.999,25
44	Canaleta adesivo, material PVC, recorte aberto. Barra de 2 metros	UND.	145	ILUMI	4,36	632,20
47	Conduite 3/4, rolo com 50 metros.	ROLO	12	AMAZON	41,66	499,92
54	Dobradiça de aço, 3 1/2" x 3" cm, reforçada com anel. Cromada, com parafusos, jogo com 3 unidades.	JOGO	65	SILVANA	26,15	1.699,75
55	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel. Pacote com 03 unidades.	PCT	66	LOTH	31,81	2.099,46
56	Forno PVC branco, em metro quadrado, comprimento 6.000mm. Largura 150mm, espessura 10mm, tipo lambri, cor branca.	MT2	110	MAIS PVC	14,00	1.540,00
57	Forno de PVC, cor: branco, com lâmina frisada 200mm. Tamanho: 6mx0,20m.	MT2	160	MAIS PVC	12,50	2.000,00
61	Lavatório em louça, para banheiro, com coluna, 46x36cm.	UND.	15	LOGASA	70,00	1.050,00
64	Manta asfáltica auto adesiva em alumínio 1mx10m.	ROLO	10	KALA	60,00	600,00
65	Piso cerâmico, 45x45cm, qualidade "a", tamanho m, PEI 4. Tonalidade 9283, coeficiente de atrito i, variação de tonalidade v1, espessura 8,50mm.	MT2	800	KARINA	20,12	16.096,00
68	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	UND.	13	LAMINAZA	50,00	650,00
70	Porta de madeira angelim 2,10mtx60cm	UND.	13	LAMINAZA	169,23	2.199,99
74	Prego 3x8mm.	KG	85	GERDAU	10,41	884,85
79	Pregos 17x21	KG	90	GERDAU	8,00	720,00
85	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pet 1 kg.	PCT	180	ARGAFORTE	3,88	698,40
89	Tela para pinteiro. Tela galvanizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegadas.	MT	250	MORLAN	6,12	1.530,00
93	Porta de angelim almofadada (0,90x2,10m)	UND.	05	LAMINAZA	286,00	1.430,00
94	Porta de angelim almofadada (1,00x2,10m)	UND.	05	LAMINAZA	310,00	1.550,00

TABELA IX

LICITANTE: FERNANDES & ROCHA LTDA

CNPJ: 26.951.824/0001-30 TEL/FAX: (069) 99285-5101

E-MAIL: impactual-seguranca1@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Pau Ferro, 371, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEIA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 681.569.282-53.

VENCEDORA DO ITEM: 45

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
45	Cal hidratado para pintura de 8 kg.	SACO	2050	USICAL	9,90	20.295,00

TABELA X

LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430

E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com

ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.

VENCEDORA DO ITEM: 19, 20, 22, 23, 24, 32, 39, 46, 51, 58, 60, 62, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 87 e 88.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
19	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	UND.	100	EUROS	8,42	842,00
20	Argamassa, colante – AC I, cor: cinza, saco de 20 kg.	SACO	260	ARGAFIX	7,55	1.963,00
22	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	MT	202	NORTEPLAST	4,57	923,14
23	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca	UND.	37	FIORI	113,51	4.199,87
24	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca.	UND.	29	FIORI	212,75	6.169,75
32	Treliza TG 12 - 12 metros	UND.	220	EUROS	73,22	16.108,40
39	Caixa d'água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros. Material polipropileno.	UND.	17	INFIBRA	234,11	3.979,87
46	Conduíte 1/2, rolo com 50 metros.	ROLO	09	AMAZON	29,66	266,94
51	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	UND.	18	HERC	46,72	840,96
58	Fita dupla face, 3m, VHB, transparente, 20m x 5mm.	ROLO	61	ADERE	22,09	1.347,49
60	Lavatório comum em louça, tamanho pequeno: 40x30 cm.	UND.	09	FIORI	55,55	499,95
62	Lavatório de mãos, oval, material louça, cumprimento 495mm, Largura 495mm, sem coluna, cor: branca.	UND.	09	FIORI	89,00	801,00
73	Prego 2.1/2x10mm.	KG	85	TRIANGULO	7,91	672,35
76	Prego 18x24	KG	60	TRIANGULO	7,91	474,60
77	Pregos 22x48	KG	60	TRIANGULO	7,91	474,60
78	Pregos 15x15	KG	25	TRIANGULO	10,48	262,00
80	Prego telheiro comum 18x27 mm. (2 1/2x10)	KG	115	INCOMASA	7,73	888,95
83	Prego 24x60, com cabeça.	KG	85	TRIANGULO	9,65	820,25
87	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	UND.	14	FIORI	198,00	2.772,00
88	Vaso sanitário convencional, material louça. Modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	UND.	14	FIORI	108,42	1.517,88

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta Administração. Quais sejam: SEMOSP, SEMA, SEMECE, SEMAST e SEMUSA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:	Licitante:
Gonçalves Pereira & Cia LTDA	Sertão Fibras Industria LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98	CNPJ: 26.227.604/0001-69
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES	LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS
Licitante:	Licitante:
RPF Comercial EIRELI	Sul.Com Atacado E Varejo LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 26.469.541/0001-57
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ELCIO CASTELHANO	ANDREIA BARCAROL
Licitante:	Licitante:
W.M Comercio De Alimentos LTDA	P.H.B. Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ: 10.497.302/0001-70	CNPJ: 26.915.509/0001-58
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA	PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Licitante:	Licitante:
Alves & Tedesco LTDA	Fernandes & Rocha LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09	CNPJ: 26.951.824/0001-30
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CLAUDIO TEDESCO	VALDINEIA FERNANDES
Licitante:	Licitante:
Itaca EIRELI	RTM Comercio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 24.845.457/0001-65	CNPJ: 32.785.799/0001-65
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ISMAEL GEOVANI REICHERT	ROZENIR XAVIER NEIVA

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:99915AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2020/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1683/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (colchões)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 004/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140

E-mail: confianca.material@gmail.com

ENDEREÇO: Rua MC10, Qd. 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ALVARO HENRIQUE GARCIA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 986.223.741-49

VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
01	Colchões para cama de solteiro, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88cm de comprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiro de espuma flexível e revestido em tecido.	UND	150	GYNFLEX	114,80	17.220,00
02	Colchões para cama de casal, medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de comprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiro de espuma flexível e revestido em tecido.	UND	50	GYNFLEX	218,24	10.912,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias.

O recebimento provisório não implica aceitação;

A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEMAST, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento/pedido da ordem de faturamento, sendo a entrega da ordem mediante e-mail ou físico.

6.3 Local de entrega: Almoarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675.

6.4 Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 6.7 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

- 9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 Por razões de interesse público ou
 9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
 11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6.3 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 6.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
 13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
 13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Semast.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:

Confiança Comercio De Produtos LTDA

CNPJ: 29.000.107/0001-11

ALVARO HENRIQUE GARCIA ALVES

Nome Do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:08BBBF92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:00min. do dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Público nº 032/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1688/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Tanque Resfriador de Leite com Capacidade de 1.000L com o Tombamento 4781.**

Associação participant:

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LWINHA C38 PROJ RIO ALTO - ASPROSA, inscrita no CNPJ: 84.744.929/0001-15.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	4
2	Local adequado para armazenamento do Tanque Resfriador de Leite.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	4
TOTAL DE PONTOS				40

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C38 PROJ RIO ALTO - ASPROSA **CLASSIFICADA**, o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.

A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 20 de fevereiro de 2020 às 07h:30min.

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h45min.

Buritis, 19 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITOMembro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020**JESSICA DALANE DA COSTA**

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FF612B63**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº: 044/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 044/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início Data		de Retorno	
PORTO VELHO	19/02/2020		21/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE ELIAS MOISES SILVA,POIS O MESMO TEM ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTOATÉA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, EM VISITAA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA FINALIZAR PROGRAMAÇÃO QUANTO O SORTEIO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA E TAMBEEM PARTICIPAR DA41ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE(CIB). VALOR R\$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº101/2020 E PROCESSO Nº139/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:19/02/2020 A 21/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - OHS 8923)				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F1FEA0D**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
REPUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA	PROCURADOR JURIDICO
ADAIR JOSÉ DOS ANJOS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
ADILSON SARTORIO	CHEFE DA CHEFIA DE GABINETE
ALICE CRISTINA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALICICRISTINA BISPO DE FREITAS	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ALLEN RAMALHO DALLA VECHIA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁUDIO E IMAGEM
ANA LUCIA SANTANA DASILVA	ASSESSORA AUXILIAR DE GABINETE
ANA PAULA DE ALMEIDA	ASSESSORA AUXILIAR DE GABINETE
ANANDA DA SILVA BORDIGNON GOES	SERVENTE
ANAZILDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRE LUIZ AYRES BARBOZA	TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO
ANNIE CAROLINE ROSA SOARES	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ANTONIO NUNES PERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
BRENDA FERREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
BRUNA HOSSEN SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
BRUNA RODRIGUES SANTOS	SERVENTE
CARLA LIMA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE

CLAUDIA PONTES PEREIRA	SERVENTE
CLEITON DA SILVA ROSA	DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO INFORMÁTICA
CRISTIANE ROSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO	AUDITOR ADMINISTRATIVO
ELIANY SAMPAIO MALDONADO DA FONSECA	PROCURADOR GERAL
ELINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE
EUGENIO BIANCHINI	BRAÇAL
EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	VIGILANTE
FABIANO SANTOS DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO DA PREFEITURA)
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDA DA PREFEITURA)
GEYZA MARA DE NEGREIROS PIACSEK	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
GIDEÃO FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
GISLAINE RODRIGUES AGUIAR	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
HENRIQUE KEMPIM AGONIO DOS SANTOS	CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO DE GABINETE
HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHIMITT	ALMOXARIFE
ILÇO RODRIGUES PAES	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
IVANETE HAASE	DIRETOR DE DIVISÃO
IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	VIGILANTE
JAMILI BUKER SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JOAO BOSCO RICARDO JUNIOR	DIRETOR DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
JONATHAS FERRAZ	DIRETOR DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA	DIRETOR DA DIRETORIA DAS COMISSÕES
JOSUE LITTIG DE PAULA	VIGILANTE
JOYCE RODRIGUES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOYCE TOREZANI MONTHAY	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
JUECIELANDE DE OLIVEIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	TELEFONISTA
LEISLEI SILVA DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AFASTADA (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)
LEONARDO FRAGA SILVA	TECNICO EM INFORMÁTICA
LEONICE XAVIER AZEVEDO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUIZ FERNANDO SCHMITT	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
MARCILENE MOREIRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCOS PEREIRA	VIGILANTE
MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	SECRETARIA (CEDIDA DA PREFEITURA)
MARIANA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAYSA CARON FACHETTI	CONTROLADOR GERAL
MICHEL NUNES MOREIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
MONICA TURRINI DIAS	AUDITOR ADMINISTRATIVO
OLINTO FERREIRA JUNIOR	DIRETOR LEGISLATIVO
ORLANDO SA DO AMOR DIVINO	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
OZEIAS VIEIRA PEREIRA	VIGILANTE
PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	CONTADOR
RAUANE JANINE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
RIVELINO ALDO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
ROGERIO FANCA COSTA	VIGILANTE
ROSANGELA NUNES PEREIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
TADEU AURELIO BATISTELA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
TATYANE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TATIANE ANDRESSA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDA PARA PREFEITURA)
THIAGO BORGES DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES	PROCURADOR JURIDICO
VITENCRESE DA SILVEIRA PRADO JUNIOR	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
VIVIANE KESTER GOMES	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
WILLIAN ORTOLONE CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F55D1C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2019 EMPRESA PREMIUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a intervenção da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI**, representada (s) pelo (s) **LUIS ALFREDO LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91 com sede na Rua 02, S/Nº, quadra 04, LOTE 19, Residencial Fonte das Águas na cidade de Goianira/GO, CEP.: 75.370-000, fone (62) 3416-8300, 2334-1122, agência 3483-5, conta corrente 54184-2 Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente ao Pregão

Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 – A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar **prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**

9.14 – O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 e) não manter a proposta;
 f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 g) comportar-se de modo inidôneo;
 h) fizer declaração falsa; e
 i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Fornecedor

Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 21/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

OS ITENS 12, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 52, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 111 e 119 da licitação, foram vencidos pela empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
12	Algodão Hidrófilo, 500 g, dermatologicamente testado, cor branca, características adicionais puros/macio/ absorvente.	FAROL	Pacote	216	RS 9,74	RS 2.103,84
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 2.103,84						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
36	Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 19 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32 e RDC-	WILTEX	UND	3.300	RS 0,20	RS 660,00

	302.								
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 660,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
37	Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 21 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32 e RDC-302.	WILTEX	UND	4.300	R\$ 0,20	R\$ 860,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 860,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
38	Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 23 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32 e RDC-302.	WILTEX	UND	4.300	R\$ 0,39	R\$ 1.677,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.677,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
39	Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 25 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32 e RDC-302.	WILTEX	UND	6.300	R\$ 0,39	R\$ 2.457,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.457,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
40	Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 27 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32 e RDC-302.	WILTEX	UND	2.300	R\$ 0,21	R\$ 483,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 483,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
50	Esfingomanômetro, adulto obeso, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 35 cm a 51 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	Kit	32	R\$ 72,90	R\$ 2.332,80			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.332,80									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
52	Esfingomanômetro, infantil, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 10 a 18 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	Kit	30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.944,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
67	Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 30 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.	MEDSHARP	UND	8	R\$ 29,40	R\$ 235,20			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 235,20									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
68	Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 32 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.	MEDSHARP	UND	8	R\$ 29,40	R\$ 235,20			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 235,20									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
69	Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 34 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.	MEDSHARP	UND	8	R\$ 29,40	R\$ 235,20			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 235,20									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
70	Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 4 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.	MEDSHARP	UND	8	R\$ 29,40	R\$ 235,20			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 235,20									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
71	Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 6 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.	MEDSHARP	UND	8	R\$ 29,40	R\$ 235,20			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 235,20									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
74	Luva Cirúrgica Estéril, nº 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)	LEMBRUBER	Par	1.650	R\$ 1,04	R\$ 1.716,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.716,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
75	Luva Cirúrgica Estéril, nº 7,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)	LEMBRUBER	Par	1.450	R\$ 1,04	R\$ 1.508,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.508,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
76	Luva Cirúrgica Estéril, nº 8,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)	LEMBRUBER	Par	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 624,00									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
77	Luva de Procedimento, tamanho G, em látex, características adicionais lubrificada com pó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades.	TALGE	Caixa	465	R\$ 15,75	R\$ 7.323,75			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 7.323,75									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item			
78	Luva de Procedimento, tamanho M, em látex, características adicionais lubrificada com pó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades.	TALGE	Caixa	2.380	R\$ 15,75	R\$ 37.485,00			

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 37.485,00					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit. / Valor Total/ item
79	Luva de Procedimento, tamanho P, em látex, características adicionais lubrificada com pó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades.	TALGE	Caixa	1.950	RS 15,75 / RS 30.712,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 30.712,50					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit. / Valor Total/ item
80	Luva de Procedimento, tamanho PP, em látex, características adicionais lubrificada com pó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Caixa com 100 unidades.	TALGE	Caixa	1.140	RS 15,75 / RS 17.955,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 17.955,00					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit. / Valor Total/ item
81	Máscara de proteção, modelo PFF2/N95, descartável, modelo bico de pato, eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%, proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação. Caixa com 20 unidades.	LEDAN	Caixa	59	RS 26,10 / RS 1.539,90
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.539,90					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit. / Valor Total/ item
84	Papel Lençol Hospitalar, 70 cm x 50 m, composição 100 % celulose	SURGYPLAST	Rolo	660	RS 6,45 / RS 4.257,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 4.257,00					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit. / Valor Total/ item
111	Sonda nasogástrica nº 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UND	50	RS 1,38 / RS 69,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 69,00					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit. / Valor Total/ item
119	Termômetro Clínico Digital, resistente à água, com aviso sonoro beep, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Alimentado com bateria de 1,5 V. Garantia do fornecedor de, pelo menos, 12 meses. Com selo de inspeção do INMETRO.	INCOTERM	UND	53	RS 10,70 / RS 567,10
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 567,10					

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DC084B8F

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 EMPRESA OBJETIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **OBJETIVA PRODUTOS E SERV. LABORATÓRIOS LTDA EPP**, representada (s) pelo (s) **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 com sede Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt.22 Setor Jardim Presidente, na cidade de Goiânia/GO, CEP.: 74.353-400, E-mail: maxlab.financieiro@hotmail.com, fone (62) 3091-4345/ 3086-0450, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinentes ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7 - O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.

9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- 10.2.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 10.4.** Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.7.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
- 10.8.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 10.9.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
- 10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Fornecedor

Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 21/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

OS ITENS 34, 35, 51, 55, 56, 59, 60, 61, 85, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 da licitação, foram vencidos pela empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERV. LABORATÓRIOS LTDA EPP**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
34	Curativo de Hidrocolóide 15 x 15 cm – descritivo: cobertura de hidrocolóide em placa delgada que permita a visualização da lesão, flexível, composta de camada externa semipermeável de poliuretano. Camada interna adesiva contendo apenas carboximetilcelulose, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 10 cm x 10 cm. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. caixa com 05 unidades. procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CASEX	Caixa	90	RS 40,00	RS 3.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 3.600,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
35	Curativo de Hidrocolóide 20 x 20 cm – descritivo: cobertura de hidrocolóide em placa delgada que permita a visualização da lesão, flexível, composta de camada externa semipermeável de poliuretano. Camada interna adesiva contendo apenas carboximetilcelulose, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 10 cm x 10 cm. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. caixa com 05 unidades. procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CASEX	Caixa	70	RS 35,00	RS 2.450,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 2.450,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
51	Esfingomanômetro, adulto, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 18 a 35 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio. Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	Kit	94	RS 63,68	RS 5.985,92
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 5.985,92						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
55	Fita crepe hospitalar, 19 mm x 50 m, branca	POLITAPE	Rolo	262	RS 2,70	RS 707,40
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 707,40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
56	Fita microporosa, 10 cm x 4,5 m, branca, fina espessura, hipoalergênica, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade	COPERTINA	Rolo	228	RS 4,70	RS 1.071,60
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 1.071,60						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
59	Frasco Coletor Universal, 80 mL, para exame material polipropileno auto clavável, tipo universal, opaco, características adicionais c/ tampa de rosca, não estéril.	CRAL	Unid.	13.600	RS 0,23	RS 3.128,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 3.128,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item

60	Gel para Ultrassonografia, frasco com 250 g, Gel para ultrassom, Ecógrafos e Doppler. Deve apresentar pH neutro, ser inodoro, incolor e não gorduroso. Não deve causar danos ao transdutor. Acondicionados em frascos plásticos, contendo 250 g, com tampa protetora rosqueável e bico dosador. Embalagem secundária em caixa de papelão, na qual conste impresso os dados de identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	CARBOGEL	Frasco	46	RS 8,00	RS 368,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 368,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
61	Glutaraldeído (Glutaral), 2 %, solução, 5000 mL, para desinfecção de alto nível de instrumentos médico-cirúrgicos, sensíveis ao calor. Acondicionado em galão com frasco contendo líquido ativador ou já ativado. Tempo de validade de, no mínimo 14 dias, após ativação. Deverá vir acompanhado de fita reagente na quantidade proporcional de vida útil do produto constante na bula, sendo que será feita uma aferição por dia. Utilizado para desinfecção de alto nível em 30 minutos. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade conforme portaria MS SVS de 23/01/96 e Registro no Ministério da Saúde na classe de Esterilizantes. Observação: Apresentar cópias do certificado de análise de teor de princípio ativo, do produto, teste de eficácia efetuada, apresentar indicação de um método aprovado para verificação do teor do produto ativado e informações sobre o descarte do produto após ativado.	CINORD	Galão	5	RS 50,00	RS 1.250,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 1.250,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
85	Papel termossensível para ECG, 80 mm x 30 m, milimetrado, compatível com Eletrocardiógrafo, modelo EDAN SE-3	CARBOGEL	Rolo	40	RS 40,00	RS 1.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 1.600,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
103	Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 06, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.	MEDSONDA	Unidade	20	RS 1,50	RS 30,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 30,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
104	Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 12, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.	MEDSONDA	Unid.	30	RS 1,80	RS 54,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 54,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
105	Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 14, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.	MEDSONDA	Unid.	40	RS 2,25	RS 90,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 90,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
106	Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 16, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.	MEDSONDA	Unid.	40	RS 2,60	RS 104,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 104,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
107	Sonda de aspiração traqueal, calibre nº 18, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.	MEDSONDA	Unid.	40	RS 2,60	RS 104,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 104,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
108	Sonda nasogástrica nº 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	Unid.	50	RS 1,80	RS 90,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 90,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
109	Sonda nasogástrica nº 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	Unid.	50	RS 1,90	RS 95,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 95,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
110	Sonda nasogástrica nº 16, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	Unid.	50	RS 2,10	RS 105,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 105,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
112	Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, adulto nº 12, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TOP MED	Unid.	50	RS 2,84	RS 142,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 142,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
113	Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, adulto nº 14, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TOP MED	Unid.	200	RS 2,84	RS 568,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 568,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
114	Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, adulto nº 16, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	TOP MED	Unid.	250	RS 2,84	RS 710,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 710,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
115	Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, adulto nº 18, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	TOP MED	Unid.	120	RS 2,84	RS 340,80
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 340,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
116	Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, adulto nº 20, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	TOP MED	Unid.	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 284,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
122	tubo Endotraqueal, calibre 12 FR, tamanho nº 3,0 (3 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.	TOP MED	Caixa	2	R\$ 41,25	R\$ 82,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 82,50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
123	tubo Endotraqueal, calibre 14 FR, tamanho nº 3,5 (3,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.	TOP MED	Caixa	2	R\$ 41,25	R\$ 82,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 82,50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
124	tubo Endotraqueal, calibre 16 FR, tamanho nº 4,0 (4,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.	TOP MED	Caixa	2	R\$ 41,25	R\$ 82,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 82,50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
125	tubo Endotraqueal, calibre 20 FR, tamanho nº 5,0 (5,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.	TOP MED	Caixa	2	R\$ 41,25	R\$ 82,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 82,50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
126	tubo Endotraqueal, calibre 28 FR, tamanho nº 7,0 (7,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.	TOP MED	Caixa	4	R\$ 41,25	R\$ 165,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 165,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
127	tubo Endotraqueal, calibre 30 FR, tamanho nº 7,5 (7,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.	TOP MED	Caixa	4	R\$ 41,25	R\$ 165,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 165,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
128	tubo Endotraqueal, calibre 32 FR, tamanho nº 8,0 (8,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Cx c/10 unidades.	TOP MED	Caixa	3	R\$ 41,25	R\$ 123,75
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 123,75						

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2905DA82

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2019 EMPRESA L.R.F. BATISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a intervenção da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **L. R. F. BATISTA**, representada (s) pelo (s) **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19859.630/0001-44 com sede na Avenida Salgado Filho, 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, CEP.: 76804-118, E-mail: lr Distribuidora@gmail.com, fone (69) 3302-2125/3301-7501, agência 3181-X, conta corrente 36012-0 Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinentes ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 – A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 – A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10 – A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 – **A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**

9.14 – O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Fornecedor

Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 21/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

OS ITENS 14, 23, 46, 49, 53, 63, 64, 65, 87, 90 e 92 da licitação, foram vencidos pela empresa **L. R. F. BATISTA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
14	Atadura de crepom, dimensões de 10 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. Pct c/ 12 unidades.	POLAR FIX	Pacote	290	R\$ 5,30	R\$ 1.537,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.537,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
23	Cloroxidina, digliconato de, 0,5 %, loção degermante, 1000 mL (conforme notificação RDC/ANVISA nº 199/2006)	VIC PHARMA	Frasco	134	R\$ 10,40	R\$ 1.393,60
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.393,60						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
46	Equipo Microgotas, com injetor lateral, com pinça rolete, em PVC flexível e Incolor, com membrana autocicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Está dentro das normas da ISO.	LABOR IMPORT	Unid.	5.600	R\$ 1,06	R\$ 5.936,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 5.936,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item

49	Equipo para Transfusão de Sangue, com câmara dupla flexível, filtro de 180 micra, controlador de fluxo do gotejamento, tipo pinça rolete, conexão Luer Slip, para dispositivo de acesso venoso, tubulação de 1,50 m, atóxico, estéril, livre de pirogênicos.	LAMEDID	Unid.	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 775,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
53	Esfingomanômetro, neonatal, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 7 a 13 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com péra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Péra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	Kit	5	R\$ 188,50	R\$ 942,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 942,50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
63	Kit de coleta do Papanicolau, tamanho G, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.	KOPLAST	Kit	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.375,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
64	Kit de coleta do Papanicolau, tamanho M, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.	KOPLAST	Kit	1.000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.410,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
65	Kit de coleta do Papanicolau, tamanho P, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.	KOLPLAST	Kit	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.200,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
87	Pilha Alcalina, média, Tamanho C, 1,5 V	ALFACELL	Unid.	52	R\$ 15,50	R\$ 806,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 806,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
90	Protetor solar FACIAL, FPS 50, 60 g, hipoalergênico, ultra resistente à água, oilfree, proteção eficaz contra os raios UVA e UVB; textura leve; contendo Vitamina E, que deixa a pele mais hidratada; indicado para pele sensível; dermatologicamente testado.	ALG SUN	Bisnaga	1.080	R\$ 15,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 16.200,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
92	Sabonete antisséptico líquido, com triclosan 0,3 % a 0,5 %, com fragrância, 1.000 mL	INDALABOR	Frasco	270	R\$ 12,00	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.240,00						

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CAE95925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização nomeada pela Portaria nº 371/2020 para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior), Tradutor e Intérprete de Libras, Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva)**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

LOVANI LORAINÉ FUCKS

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 40 De 16 de janeiro de 2017.

MARCOS TOSHIRO ISHIDA

Presidente da Comissão

Portaria nº. 371 de 2019

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior**Educação Especial (Área Urbana):****E. E. E. José de Castro Pereira dos Santos APAE (Área Urbana)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
101	EUGENICE DA SILVA ASSIS	90	1º	-
46	SELMA DE OLIVEIRA	80	2º	Item 11.1-b
206	MARIA CLEUDIVÂNIA F. ALVES	80	3º	Item 11.1-b
36	CAMILA DE O. CARVALHO	50	4º	-

**Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior
Educação Infantil (Área Urbana):****Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil na Área Urbana:**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
132	ROSÂNGELA A. DE S. PINHO	100	1º	Item 11.1-b
97	FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA	100	2º	Item 11.1-b
75	RUTY PEREIRA GUIMARÃES	90	3º	Item 11.1-b
170	ELIZABETE PEREIRA NUNES	90	4º	Item 11.1-b
251	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	90	5º	Item 11.1-b
22	ELIANE SERGIO P. DA SILVA	90	6º	Item 11.1-b
13	JOSIANE M. DE SOUZA OLIVEIRA	90	7º	Item 11.1-b
90	TATIANE A. PAIM CORRÊA	90	8º	Item 11.1-b
44	MARIA DORIZETE CRESTAN	90	9º	Item 11.1-b
118	ZILMA ALVES DE ANDRADE	90	10º	Item 11.1-b
80	SARA COSTA BRAGA	90	11º	Item 11.1-b
84	ELINÉ RESENDE FERREIRA	90	12º	Item 11.1-b
15	DENIZE ALMEIDA DA SILVA	90	13º	Item 11.1-b
145	ANTONIA DE L. DOS S. PEREIRA	90	14º	Item 11.1-b
38	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO	90	15º	Item 11.1-b
02	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	90	16º	Item 11.1-b
54	ELIANE ROCHA RIGO	90	17º	Item 11.1-b
14	LETÍCIA GONZAGA SOUZA	90	18º	Item 11.1-b
249	JOICE APARECIDA COTRIM RAMOS	90	19º	Item 11.1-b
126	RAQUEL PEREIRA RAMOS	90	20º	Item 11.1-b
35	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES	80	21º	Item 11.1-b
29	ROSELANDIA SILVA COSTA	80	22º	Item 11.1-b
08	RONDINEIA R. DE ALMEIDA	80	23º	Item 11.1-b
133	ANDRÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA	80	24º	Item 11.1-b
167	JULIANA RANZULI C. SANTIAGO	80	25º	Item 11.1-b
165	LEIDIANE M. DOS SANTOS	80	26º	Item 11.1-b
117	NOELI JOSÉ DE AMORIM	80	27º	Item 11.1-b
39	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA	80	28º	Item 11.1-b
28	SILVANA GOMES LEAL	70	29º	Item 11.1-b
180	ADRIANA APARECIDA ALVES	70	30º	Item 11.1-b
195	SANDRA DE SOUZA S. GALEAZZI	60	31º	Item 11.1-b
83	LÚCIANA CARVALHO CHAGAS	60	32º	Item 11.1-b
189	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	60	33º	Item 11.1-b
25	OTÁZIA APARECIDA SILVA	60	34º	Item 11.1-b
89	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	60	35º	Item 11.1-b
99	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO	60	36º	Item 11.1-b
60	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	60	37º	Item 11.1-b
185	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	50	38º	Item 11.1-b
236	GLEICIELE PERES DE ALMEIDA	50	39º	Item 11.1-b

**Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior
Ensino Fundamental I (Área Urbana):****Instituições que atendem a Etapa de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) na Área Urbana:**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
10	EDINEUZA FRANCISCA SOARES	100	1º	Item 11.1-b
17	ELIANA DA FONSECA P. JUSTINO	100	2º	Item 11.1-b
95	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	100	3º	Item 11.1-b
107	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	100	4º	Item 11.1-b
03	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	100	5º	Item 11.1-b
81	SUELI REGINA DE J. S. COIMBRA	100	6º	Item 11.1-b
56	MARCOS OLIVEIRA SILVA	100	7º	Item 11.1-b
229	MARIA A. DELFINO SILVA	90	8º	Item 11.1-b
63	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	90	9º	Item 11.1-b
121	JENEI DO CARMO GOMES	90	10º	Item 11.1-b
122	MÁRCIA MARIA BUENO	90	11º	Item 11.1-b
01	ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA	90	12º	Item 11.1-b
77	MARIA DE F. F. DOS SANTOS	90	13º	Item 11.1-b
244	MARLI C. DOS S. PORFÍRIO	90	14º	Item 11.1-b
19	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	90	15º	Item 11.1-b
234	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	90	16º	Item 11.1-b
148	ROSELI SOUZA SILVA	90	17º	Item 11.1-b
156	DULCE MIRNA KLAINERT	90	18º	Item 11.1-b
131	SIDNEIA DE CARVALHO ARAÚJO	90	19º	Item 11.1-b
09	EVA PATRÍCIA A. B. DIONÍSIO	90	20º	Item 11.1-b
12	UANDERSON V. DE FARIA	90	21º	Item 11.1-b
20	MARINES MENESES DE ARAUJO	90	22º	Item 11.1-b
130	RONALDO ALVES DOS SANTOS	90	23º	Item 11.1-b
98	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL	90	24º	Item 11.1-b
168	ALINE DE ASSIS FERREIRA	90	25º	Item 11.1-b
82	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	90	26º	Item 11.1-b
33	SINEIA FREIRE SANTANA	90	27º	Item 11.1-b
176	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	80	28º	Item 11.1-b
120	JULIA GRACIELE FERNANDES	80	29º	Item 11.1-b
59	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	80	30º	Item 11.1-b
69	BRUNA FERNANDA S. AMARAL	80	31º	Item 11.1-b
76	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	70	32º	Item 11.1-b
73	ELIANE DA SILVA	70	33º	Item 11.1-b
86	ADRIANA DA S. N. OLIVEIRA	70	34º	Item 11.1-b

112	ILAUREN VERONESE M. RIBEIRO	70	35°	Item 11.1-b
157	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	70	36°	Item 11.1-b
30	JAINE CARLA DOS SANTOS	70	37°	Item 11.1-b
208	ELENICE REGINA D. O. DA SILVA	60	38°	Item 11.1-b
172	ROSSILDA ALVES DA SILVA	60	39°	Item 11.1-b
178	APARECIDA NOVAES NARDE	60	40°	Item 11.1-b
171	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS	60	41°	Item 11.1-b
177	SÉRGIO COSTA BRAGA	60	42°	Item 11.1-b
174	GEOVANITA BATISTA A. SANTOS	60	43°	Item 11.1-b
134	INAIÁ SOUZA DE CARVALHO	60	44°	Item 11.1-b
173	MAGNA FERREIRA ANDRADE	60	45°	Item 11.1-b
169	ITALO HENRIQUE M. DE CASTRO	60	46°	Item 11.1-b
199	JOÃO CARLOS P. DOS SANTOS	60	47°	Item 11.1-b
51	LARISSA CARLA R. DE LIMA	60	48°	Item 11.1-b
230	GEANE OLIVEIRA DA S. SOUZA	50	49°	-
239	MARIA LUCINEIDE A. DE OLIVEIRA	40	50°	Item 11.1-b
223	MARIA RITA S. G. DE OLIVEIRA	40	51°	Item 11.1-b

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):**Escola MEIEF Onofre Dias Lopes**

Linha RO 133, Km 30, Núcleo Estrela Azul - Zona Rural

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
43	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	100	1°	-
74	MARIA HELENA P. FERREIRA	90	2°	Item 11.1-b
255	ROSANE VIEIRA LOVO	90	3°	Item 11.1-b
24	CRENITA R. DOS SANTOS	90	4°	Item 11.1-b
103	MARIA LÚCIA BARBOSA	90	5°	Item 11.1-b
31	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO	90	6°	Item 11.1-b
57	MAIARA SALDANHA ROCHA	90	7°	Item 11.1-b
23	DANIELE DE SOUZA PEREIRA	90	8°	Item 11.1-b
67	TEREZINHA LOPES DE MORAES	80	9°	Item 11.1-b
135	VIVIANE CRISTINA CORREA LIMA	80	10°	Item 11.1-b
212	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	80	11°	Item 11.1-b
96	ERICA DE SOUZA SOARES	70	12°	Item 11.1-b
92	LARISSA DE OLIVEIRA LEAL	70	13°	Item 11.1-b
182	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	60	14°	Item 11.1-b
187	MARCIEL COELHO DE ARAUJO	60	15°	Item 11.1-b
166	ELIANE MARTINS D. COLASSO	60	16°	Item 11.1-b
198	AUDICÉIA LIMA DE MIRANDA	60	17°	Item 11.1-b
123	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA	60	18°	Item 11.1-b
61	ANDRESSA INACIO DA SILVA	60	19°	Item 11.1-b
87	PAULA CARDOSO GAMBATI	60	20°	Item 11.1-b
164	FRANCISCO CÉSAR C. DA COSTA	50	21°	Item 11.1-b
204	FABRICIA NAIARA DE SOUZA	50	22°	Item 11.1-b
194	THAMIRA ARAÚJO DE BARROS	50	23°	Item 11.1-b
248	SANDI BISPO DOS SANTOS	40	24°	-

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):**Escola M. E. I. E. F. João Paulo II**

Linha MA-28, km 72 - Assentamento Santa Maria II - Zona Rural

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
88	JULIANA LUCAS NALON	100	1°	-

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):**Escola PMEIEF Amigos do Campo**

End.: Linha MA 115 Km 40 Assentamento Amigos do Campo - Zona Rural

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
186	IVANY MAMEDES DA SILVA	90	1°	-
71	ANGÉLICA B. DE S. MATOS	70	2°	-
109	ANDRESSA MARQUES LOPIS	60	3°	Item 11.1-b
196	FABIANA S. S. DA SILVA	60	4°	Item 11.1-b
50	TAINÁ TOLEDO DA SILVA	60	5°	Item 11.1-b
119	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	40	6°	-

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):**Escola M. E. I. E. F. Hermínia Castoldi de Oliveira**

Linha MC 7 Km 30 -Núcleo Helenópolis - Zona Rural

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
55	IAANE A. DA G. CORDEIRO	100	1°	-
66	ELIANA CHAVES DE O. NUNES	90	2°	Item 11.1-b
04	ADRIANA SOARES FERREIRA	90	3°	Item 11.1-b
45	NAINNE B. A. DOS SANTOS	90	4°	Item 11.1-b
34	MARIA APARECIDA J. DA MAIA	80	5°	Item 11.1-b
21	ESTER TOMAZ	80	6°	Item 11.1-b
11	ANA PAULA JESUS SENA	80	7°	Item 11.1-b

232	FLÁVIA ARAÚJO V. DA SILVA	70	8º	Item 11.1-b
105	MARCIANA MARTINS DA ROCHA	70	9º	Item 11.1-b
16	JOICE BATHE B. FERREIRA	70	10º	Item 11.1-b
42	DENISE NUNES DE JESUS	70	11º	Item 11.1-b
48	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE	60	12º	Item 11.1-b
192	LUCIANE DA COSTA OLIVEIRA	60	13º	Item 11.1-b
47	IZA DE SOUZA S. BARBOSA	60	14º	Item 11.1-b
53	MARINALVA A. NASCIMENTO	60	15º	Item 11.1-b
06	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	60	16º	Item 11.1-b
106	EMÍLIA PRIMO BATISTA NUNES	60	17º	Item 11.1-b
125	GISLAINE TEODORO FERREIRA	60	18º	Item 11.1-b
110	THAIS CONCEIÇÃO ROSEIRA	60	19º	Item 11.1-b
128	MAXCIÉLEN SILVA DO CARMO	60	20º	Item 11.1-b
129	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	60	21º	Item 11.1-b
193	RAQUEL SOARES B. GUISSO	50	22º	Item 11.1-b
142	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	50	23º	Item 11.1-b
190	JANELI LITTIKE DE OLIVEIRA	40	24º	Item 11.1-b
104	ÉRICA ALINE MOTA FIRMIANO	40	25º	Item 11.1-b

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural/Multietapas):**Escola MEIEFR Fernanda Montenegro**

End.: Linha Pedra Redonda 01 KM 20 - Zona Rural

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
197	CIRLEIDE MARIZ	80	1º	-
85	MARLUCE COLETA FERREIRA	70	2º	Item 11.1-b
027	ANDRESSA DA SILVA	70	3º	Item 11.1-b

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural/Multietapas):**Escola MEIEFR Roberto Marinho**

Linha MA 16 com MA 18 - Zona Rural

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
108	SUELY S. JANUÁRIO CONRADO	90	1º	Item 11.1-b
202	JACILENE F. G. OLIVEIRA	90	2º	Item 11.1-b
40	GESIANE GOMES AMORIM	60	3º	-

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural/Multietapas):**Escola M. E. I. E. F. Tom Jobim**

Linha MA 28 Km 40 Assentamento Santa Maria I - Zona Rural

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
91	JOSELIA ALVES DE SOUZA	100	1º	-
52	FABIANO TOZE DA CRUZ	90	2º	Item 11.1-b
175	ALEXANDRA APª M. OLIVEIRA	90	3º	Item 11.1-b
79	PRISCILA CARDOSO BARBOSA	80	4º	-
124	FRANCIELY V. S. CARDOSO	60	5º	Item 11.1-b
116	LOISLENE NOBRE DAHMER	60	6º	Item 11.1-b

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior e Professor I Magistério (Área Rural/Multisseriada):**Escola MEFR Georgina de Albuquerque**

2 de Novembro

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
113	GLEDIS REGINA RIBEIRO	80	1º	-

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior e Professor I Magistério (Área Rural/Multisseriada):**Escola MEFR Padre Ângelo Cerri**

Tabajara

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
070	GLORIA A DOS SANTOS	70	1º	-

Professor I Magistério

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
201	GLACIEMA LEANDRO C. RAASCH	70	1º	-

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Distrito de 5º BEC e Região):

Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I no Distrito de 5º BEC e Região (Urbana e Rural):

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
65	VANUZA PEREIRA DA SILVA	100	1º	Item 11.1-b
127	SULA CRUZ DA SILVA FERREIRA	100	2º	Item 11.1-b
41	ISABEL APARECIDA DA FONSECA	90	3º	Item 11.1-b
05	GLEICIANE C. CARVALHEIRO	90	4º	Item 11.1-b
32	MARCIA JAQUELINE F. C. MACHADO	90	5º	Item 11.1-b
93	ELIZABETE POLBEL L. SOARES	90	6º	Item 11.1-b
07	PATRICIA DA SILVA ALVES	90	7º	Item 11.1-b
64	ÂNGELA AFONSO MONTEIRO	80	8º	Item 11.1-b
58	RUTE DE OLIVEIRA SILVA	80	9º	Item 11.1-b
26	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	80	10º	Item 11.1-b
179	JOSIANI OLIVEIRA A. SOUZA	80	11º	Item 11.1-b
102	JOAREZ DA SILVA	70	12º	Item 11.1-b
200	JULIANA DE SOUZA	70	13º	Item 11.1-b
181	CHEILA VIEIRA VALADARES	70	14º	Item 11.1-b
231	KELLEN CRISTINA NUNES	60	15º	Item 11.1-b
100	DILCEIA DA SILVA	60	16º	Item 11.1-b
37	JORDANI S. L. DE ALVARENGA	60	17º	Item 11.1-b

Cargo Tradutor e Interprete de Libras/Nível Superior (Área Urbana/Rural)

Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Urbana e Rural):

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Desempate
18	KÉSIA PEREIRA DOS SANTOS	80	1º	-

DECLASSIFICADOS:

Inscrição	Candidato	Item
49	WANDRESSA EVELIN C. DA S. CARVALHO	Item 5.9 do Edital
62	LAIR PARANHOS ROCHA	Itens 5.7 do Edital
68	WELITON CONSOLINE DA SILVA	Itens 5.9 do Edital
72	ADRIANA CASANOVA DE ALVARENGA	Itens 5.9 do Edital
78	MARCIO MATIAS DA SILVA	Itens 5.7 e 5.8 do Edital
94	CLAUDIA SOUZA SANTOS SILVA	Item 5.9 do Edital
111	MARIA ELIZÂNGELA DINO PEREIRA	Item 5.7 e 10.8 do Edital
114	POLYANE RODRIGUES	Itens 5.7, 5.8 e 10.8 do Edital
115	ANDRESSA ANDRADE SOARES	Itens 5.7 e 5.8 do Edital
136	SANDRA FERREIRA	Item 5.9 do Edital
137	ANA ANGÉLICA ARAÚJO ALVES	Item 5.9 do Edital
138	AGLAENE ANOLASCO GOVEIA	Item 5.9 do Edital
139	KELLY CRISTINA P. DE SOUZA CAETANO	Item 5.9 do Edital
140	VERANILCE SOUZA DUTRA	Item 5.8 e 5.9 do Edital
141	JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ABREU	Item 5.9 do Edital
143	THAIS VILAS BOAS SMECELATO	Item 5.9 do Edital
144	ELIZABETH SILVA DE SOUSA	Item 5.9 do Edital
146	ELISANGELA PEREIRA DA COSTA	Item 5.9 do Edital
147	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA	Item 5.9 do Edital
149	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	Itens 5.7 e 5.8 do Edital
150	IDERCY ROSA	Itens 5.7 e 5.8 do Edital
151	NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	Itens 5.7, 5.8 e 5.9 do Edital
152	MAYDA DE OLIVEIRA ALVES	Item 5.7 do Edital
153	EDIANA BEATRIZ DIAS SOUZA	Item 5.9 do Edital
154	ANDERSON DO CARMO LIMA	Itens 5.7, 5.8 e 5.9 do Edital
155	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES RIBEIRO	Item 5.9 do Edital
158	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	Item 5.9 do Edital
159	ANALICE OLIVEIRA GALVÃO	Item 5.9 do Edital
160	GEISIANE MONTEIRO	Item 5.6 do Edital
161	EDIVANIA ROSA ANGELO	Item 5.9 do Edital
162	MARIA ADELAIDE PEREIRA DA SILVA	Item 5.9 do Edital
163	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	Itens 5.6 do Edital
183	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	Itens 5.7 e 10.8 do Edital
184	MANUELA APARECIDA SALAZAR	Item 10.8 do Edital
188	ERLANIA MARIA DOS SANTOS	Item 5.9 do Edital
191	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA	Item 5.9 do Edital
203	JOICE FRANCISCA DOS S. SOUZA	Item 5.9 do Edital
205	CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	Itens 5.7 e 5.8 do Edital
207	ANA PAULA CABRAL DE SOUZA	Item 5.9 do Edital
209	ODILON V. OHNEZORGE REGINATO	Item 5.9 do Edital
210	WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA	Itens 5.7 e 5.8 do Edital
211	ISMAEL MARQUES A. DE SOUZA	Item 5.9 do Edital
213	LUANA DIAS DOS SANTOS	Item 5.9 do Edital
214	HEVERTON SILVA FERREIRA	Item 5.8 e 5.9 do Edital
215	DEISIANE GASPARINI LAGUNA	Item 5.9 do Edital
216	JACKLIN BENITIZ SCHUAIGERT GALO	Item 5.9 do Edital
217	ANA PAULA DE ALMEIDA	Item 5.6 do Edital
218	JAMES DOS SANTOS FERNANDES	Item 5.9 do Edital
219	ANA ELIZA DA SILVA	Item 5.9 do Edital
220	DIONE MAIC SANTOS MENDES	Item 5.6 do Edital
221	HELOÁ DA COSTA SANTOS	Itens 5.7 e 5.8 do Edital
222	LIDIANE DE ANDRADE M. DA SILVA	Item 5.9 do Edital
224	PRISCILA DA SILVA MENEZES	Item 5.9 do Edital
225	MARCELENE ALVES GOLOMBIESKI	Item 5.9 do Edital
226	RENATA MUNIZ DOS SANTOS	Item 5.9 do Edital
227	LILY CRISTIANE M. DOS SANTOS	Item 5.9 do Edital
228	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA	Item 5.9 do Edital

233	LUANA DA SILVA	Item 5.6 do Edital
235	LUIZA DE SOUZA	Item 5.9 do Edital
237	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	Item 5.9 do Edital
238	CREICIANE ALVES FLÓRIO DA SILVA	Itens 5.6-c do Edital
240	VILCEANE CARLOS SOUZA	Itens 5.6-c, 5.7 e 5.8 do Edital
241	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	Item 5.9 do Edital
242	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Item 5.6-c do Edital
243	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	Item 5.9 do Edital
245	CAROLINE MARQUES DA SILVA	Itens 7.2 e 7.3 do Edital
247	INÚBIA ANDRADE NEVES MARTINS	Item 5.9 do Edital
250	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Item 5.9 do Edital
252	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	Item 5.9 do Edital
253	JUREDES DA CRUZ SILVA	Item 5.7 e 5.8 do Edital
254	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	Item 5.6-c do Edital
256	LETICIA PINHEIRO DE MENEZES	Item 5.6-b do Edital
257	ANA MARIA DA SILVA	Item 5.6-c e 5.8 do Edital
258	MILENE ALCANTARA DE OLIVEIRA	Item 5.9 do Edital
259	MARA LÚCIA BUENO SOUZA	Item 5.6-c e 5.8 do Edital
260	ROSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	Item 5.9 do Edital
261	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	Item 5.6-c do Edital

Publicado por:
Marcos Toshio Ishida
Código Identificador:D772A5C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	ELIAS PEREIRA DA SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC.MUN.DE ADM.FIN.E PLANEJAMENTO	Mat:1865	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1571003	Expedida por:	SSP/ RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: acompanhar o Prefeito Municipal Senhor ADINALDO DE ANDRADE até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2020, onde estará participando de uma plenária municipalista, no auditório do L'Acordes Hotel, no dia 20 de Fevereiro de 2020, que terá início às 08:30hrs. No DER tratar de assuntos referente ao ofício de nº 014/GAB/LM/2020 de 05 de Fevereiro de 2020, na SÉPAT tratar de assuntos referente ao Título Já e na SEGEP tratar de assuntos referente cedência de servidor federal (MIGUEL SOARES PEREIRA) e no Instituto de Identificação Cível e Criminal retirar as Identidades já confeccionadas. O veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	19/02/2020	Chegada em	21/02/2020	Nº de Dias	02
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE		
RODOVIÁRIO	DE	PARA	
PLACA NEH – 0014.	MIRANTE DA SERRA – RO	PORTO VELHO – RO.	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	02 com pernoite dentro DO ESTADO	387,66	775,32
TOTAL RS			775,32

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/02/2020

Assinatura do Proponente

CLEIDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

013

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A211B28A

**GABINETE DO PREFEITO
 PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
 (Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

PROPONENTE:

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	ADINALDO DE ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	PREFEITO	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	100624	Expedida por:	SESEDEC/ RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2020, participando de uma plenária municipalista, no auditório do L'Acordes Hotel, no dia 20 de Fevereiro de 2020, que terá início às 08:30hrs. No DER tratar de assuntos referente ao ofício de nº 014/GAB/LM/2020 de 05 de Fevereiro de 2020, na SEPAT tratar de assuntos referente ao Título Já e na SEGEP tratar de assuntos referente cedência de servidor federal (MIGUEL SOARES PEREIRA) e no Instituto de Identificação Cível e Criminal retirar as Identidades já confeccionadas. O veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	19/02/2020	Chegada em	21/02/2020	Nº de Dias	02
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE		
RODOVIÁRIO	DE	PARA	
PLACA NEH – 0014.	MIRANTE DA SERRA – RO	PORTO VELHO – RO.	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	02 com pernoite dentro DO ESTADO	387,66	775,32
TOTAL RS			775,32

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/02/2020

Assinatura do Proponente

CLEIDE COLETA FERREIRA

Sec. Mun. de Governo

012

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A30DC66

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2020**

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2020

DATA: 18/02/2020	PROTOCOLO: 268 / 2020	PROCESSO: 268
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
CNPJ: 00.360.305/0001-04	Insc. Estadual:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3/4 PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA SUL.		
Bairro:	Cidade: BRASÍLIA - DF	CEP: 70092-900
Telefone:		
OBJETO		

Contratação de serviços de instituição financeira para a centralização dos créditos provenientes da folha de pagamento geradas pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, para atender aproximadamente 610 servidores, lançados em conta corrente do funcionalismo público na instituição financeira abrangendo servidores ativos e inativos, pensionista e estagiários que mantenha vínculo de remuneração com o Município

JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de instituição financeira para a centralização dos créditos provenientes da folha de pagamento geradas pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, para atender aproximadamente 610 servidores, lançados em conta corrente do funcionalismo público na instituição financeira abrangendo servidores ativos e inativos, pensionista e estagiários que mantenha vínculo de remuneração com o Município. Conforme parecer Técnico e Jurídico contido nos autos do processo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
--------------	-------	-----------

ITEM(S)				Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
---------	--	--	--	---------	-------	-------------	----------

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27902	Contratação de serviços de instituição financeira para a centralização dos créditos provenientes da folha de pagamento geradas pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, para atender aproximadamente 610 servidores, lançados em conta corrente do funcionalismo público na instituição financeira abrangendo servidores ativos e inativos, pensionista e estagiários que mantenha vínculo de remuneração com o Município.	MÊS	60.00	0.0000	0.00

Total: **0.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:03CA2C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.02.2020.	Nº DIARIAS	01 (uma) normal
	CHEGADA: 20.02.2020.	V. UNT.	RS 455,36
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	RS 455,36
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho onde estará participando de reunião juntamente com o governador do estado e tratando assuntos desta municipalidade ao DER.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 455,36 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19.02.2020

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 19.02.2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

fPublicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B74DBAC0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.02.2020	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 20.02.2020	V. UNT.	RS 341,52
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	RS 341,52
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em reunião com governador do estado e para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 341,52 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.02.2020.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.02.2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7ACDA5A4**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 18/02/2020	Nº de Diárias	01 (uma)
	Chegada: 18/02/2020	V. Unitário 50%	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total R\$	156,53
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	x
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDONome: Alexandre Nunes de Oliveira
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de motorista, deslocou-se deste município de nova união com destino a cidade de porto velho, no dia 18 de Fevereiro do ano corrente as 03:00hrs estando devidamente de plantão, onde conduziu o paciente Álvaro Pinto ao Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, juntamente com a tec. Chirley Pereira Portela.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 18/02/2020.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador De Despesa

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0CA80C44**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 20/02/2020	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 20/02/2020	V. Unitário	93,92
Cidade/UF:	Jaru/RO	V. Total R\$	93,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDONome: Simone Rodrigues Eller
Cargo/Função: Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde Lotação: SEMSAU
CPF n: 985.957.842-72 RG: 898.373SSP/RO
Endereço: Linha 81 Km 35 Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União - RO Telefone: 81116019
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 734 Conta: 0541773-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Jaru-RO, no dia supracitado, onde irá participar da reunião que irá tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/02/2020.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

Nova União/RO

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06DD4D65

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 20.02.2020	Nº de Diárias 01 (Uma)	
	Chegada: 20.02.2020.	V. Unitário	01 de 13% R\$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	Valor Total	RS 93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo
Cargo/Função: Motorista.
Cpf: 497.707.992-20
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.
Cidade/Estado: Nova União – RO
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6

Lotação: Semsau
RG: 538.653 SSP/RO
Bairro: Área Rural.
Telefone: 69 8116-9350

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Jaru-RO, para realizar o transporte da servidora Simone Rodrigues Eller onde irá participar da reunião a tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 19/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8CBC761B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 21/02/2020	Chegada: 21/02/2020	
		V. Unitário	RS 156,53
Cidade/Uf:	Porto velho/RO	V. Total	RS 156,53
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

Nº de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: André Gonçalves Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO

Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
 Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99266-0597 Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os pacientes a paciente Juliana Roberto Pereira até a Clínica DAIA e o paciente João Francisco R. Lima e sua acompanhante Jenny Mary Rodrigues Pereira, conforme lista em anexo. Chegue lista de paciente em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (cento e cinquenta seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
 RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 18/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
 Código Identificador:D03D8DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º SEMESTRE 2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.039.130,19	8.184.720,13	9.052.173,30	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	7.854.821,53	7.017.080,25	7.993.167,50	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.854.821,53	7.017.080,25	7.993.167,50	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	7.703.525,97	6.884.131,54	7.929.424,81	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	151.295,56	132.948,71	63.742,69	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.184.308,66	1.167.639,88	1.059.005,80	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	4.574.245,54	5.861.784,29	6.164.443,45	-
Disponibilidade de Caixa	4.574.245,54	5.861.784,29	6.164.443,45	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.414,94	6.232.559,47	6.196.984,57	-
(-) Restos a Pagar Processados	237.169,40	370.775,18	32.541,12	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	4.464.884,65	2.322.935,84	2.887.729,85	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.205.037,48	22.179.333,98	21.730.874,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	40,71	36,90	41,66	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	20,11	10,47	13,29	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	26.646.044,98	26.615.200,78	26.077.048,80	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.981.440,48	23.953.680,70	23.469.343,92	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	20.813.803,68	20.813.803,68	21.300.949,98	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	89.384,53	184.678,02	22.436,60	-
RP NÃO-PROCESSADOS	768.673,65	261.371,97	247.965,93	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º SEMESTRE 2019 - ANEXO 3RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.205.037,48	22.179.333,98	21.730.874,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.885.108,25	4.879.453,48	4.780.792,28	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.396.597,42	4.391.508,13	4.302.713,05	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	-

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º SEMESTRE 2019 - ANEXO 4RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		21.730.874,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.476.939,84	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.129.245,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.521.161,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CA961B5D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.585.600,00	21.585.600,00	5.607.100,16	25,98	26.911.555,96	124,67	-5.325.955,96
RECEITAS CORRENTES	21.585.600,00	21.585.600,00	5.415.001,04	25,09	25.127.473,53	116,41	-3.541.873,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.200.427,97	1.200.427,97	325.178,14	27,09	1.735.720,51	144,59	-535.292,54
Impostos	1.054.152,28	1.054.152,28	257.813,47	24,46	1.312.781,97	124,53	-258.629,69
Taxas	146.275,69	146.275,69	48.215,05	32,96	332.039,10	227,00	-185.763,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	19.149,62	0,00	90.899,44	0,00	-90.899,44
CONTRIBUIÇÕES	519.036,00	519.036,00	307.777,02	59,30	2.208.302,65	425,46	-1.689.266,65
Contribuições Sociais	519.036,00	519.036,00	307.777,02	59,30	2.208.302,65	425,46	-1.689.266,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	660.566,09	660.566,09	48.472,08	7,34	777.299,43	117,67	-116.733,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	259,00	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,00
Valores Mobiliários	660.307,09	660.307,09	48.472,08	7,34	777.299,43	117,72	-116.992,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.189.990,77	19.189.990,77	4.581.053,98	23,87	20.129.673,98	104,90	-939.683,21
Transferências da União e de suas Entidades	10.490.425,49	10.490.425,49	2.876.869,34	27,42	9.410.489,02	89,71	1.079.936,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.376.314,24	5.376.314,24	974.769,40	18,13	6.884.646,80	128,06	-1.508.332,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.323.251,04	3.323.251,04	729.415,24	21,95	3.834.538,16	115,39	-511.287,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.579,17	15.579,17	152.519,82	979,00	276.476,961.774,66		-260.897,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	362,60	362,60	0,00	0,00	109,24	30,13	253,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.216,57	15.216,57	5.000,62	32,86	8.793,39	57,79	6.423,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	147.519,20	0,00	267.574,33	0,00	-267.574,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	192.099,12	0,00	1.784.082,43	0,00	-1.784.082,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	131.800,00	0,00	131.800,00	0,00	-131.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	131.800,00	0,00	131.800,00	0,00	-131.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	60.299,12	0,00	1.652.282,43	0,00	-1.652.282,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.560,00	0,00	-1.144.560,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	60.299,12	0,00	507.722,43	0,00	-507.722,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		414.400,00	414.400,00	304.749,35	73,54	1.325.958,36	319,97	-911.558,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		22.000.000,00	22.000.000,00	5.911.849,51	26,87	28.237.514,32	128,35	-6.237.514,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	5.911.849,51	26,87	28.237.514,32	128,35	-6.237.514,32
DEFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	5.911.849,51	26,87	28.237.514,32	128,35	-6.237.514,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.621.353,57			2.621.353,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.621.353,57			2.621.353,57		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.646.134,00	27.142.763,92	3.390.412,39	23.912.551,17	3.230.212,75	4.676.296,03	23.448.314,97	3.694.448,95	23.388.325,02	464.236,20
DESPESAS CORRENTES	18.544.124,00	22.457.507,71	3.275.535,38	20.250.772,33	2.206.735,38	4.433.687,14	20.106.841,01	2.350.666,70	20.046.851,06	143.931,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.958.033,37	13.721.120,66	2.866.576,40	13.343.518,11	377.602,55	2.892.560,46	13.343.156,53	377.964,13	13.311.882,92	361,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.584.090,63	8.734.387,05	408.958,98	6.907.254,22	1.827.132,83	1.541.126,68	6.763.684,48	1.970.702,57	6.734.968,14	143.569,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.072.010,00	4.655.256,21	114.877,01	3.661.778,84	993.477,37	242.608,89	3.341.473,96	1.313.782,25	3.341.473,96	320.304,88
INVESTIMENTOS	672.010,00	3.461.084,89	90.838,49	2.541.565,04	919.519,85	69.292,00	2.221.260,16	1.239.824,73	2.221.260,16	320.304,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.194.171,32	24.038,52	1.120.213,80	73.957,52	173.316,89	1.120.213,80	73.957,52	1.120.213,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.191.866,00	1.547.557,01	421.948,30	1.501.961,55	45.595,46	421.649,61	1.501.662,86	45.894,15	1.398.964,32	298,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.838.000,00	28.690.320,93	3.812.360,69	25.414.512,72	3.275.808,21	5.097.945,64	24.949.977,83	3.740.343,10	24.787.289,34	464.534,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.838.000,00	28.690.320,93	3.812.360,69	25.414.512,72	3.275.808,21	5.097.945,64	24.949.977,83	3.740.343,10	24.787.289,34	464.534,89
SUPERÁVIT (XIII)				2.823.001,60			3.287.536,49		3.450.224,98	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.838.000,00	28.690.320,93	3.812.360,69	28.237.514,32		5.097.945,64	28.237.514,32		28.237.514,32	464.534,89
RESERVA DO RPPS	162.000,00	138.265,00			138.265,00			138.265,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	414.400,00	414.400,00	304.749,35	73,54	1.325.958,36	319,97	-911.558,36
RECEITAS CORRENTES	414.400,00	414.400,00	304.749,35	73,54	1.325.958,36	319,97	-911.558,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	414.400,00	414.400,00	304.749,35	73,54	1.325.958,36	319,97	-911.558,36
Contribuições Sociais	414.400,00	414.400,00	304.749,35	73,54	1.325.958,36	319,97	-911.558,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)			BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.191.866,00	1.547.557,01	421.948,30	1.501.961,55	45.595,46	421.649,61	1.501.662,86	45.894,15	1.398.964,32	298,69	
DESPESAS CORRENTES	1.191.866,00	1.547.557,01	421.948,30	1.501.961,55	45.595,46	421.649,61	1.501.662,86	45.894,15	1.398.964,32	298,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.071.866,00	1.317.557,01	311.948,30	1.271.961,55	45.595,46	311.649,61	1.271.662,86	45.894,15	1.168.964,32	298,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	230.000,00	110.000,00	230.000,00	0,00	110.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:36C817F9

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.646.134,00	27.142.763,92	3.390.412,39	23.912.551,17	94,09	3.230.212,75	4.676.296,03	23.448.314,97	93,98	3.694.448,95	464.236,20
LEGISLATIVA	915.000,00	907.814,99	153.213,38	905.158,50	3,56	2.656,49	177.686,81	905.158,50	3,63	2.656,49	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	907.814,99	153.213,38	905.158,50	3,56	2.656,49	177.686,81	905.158,50	3,63	2.656,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.242.005,00	6.310.314,16	611.134,30	5.409.742,76	21,29	900.571,40	943.883,83	5.391.397,60	21,61	918.916,56	18.345,16
Administração Geral	5.242.005,00	6.205.216,56	611.134,30	5.304.846,76	20,87	900.369,80	943.883,83	5.286.501,60	21,19	918.714,96	18.345,16
Extensão Rural	0,00	52.548,80	0,00	52.448,00	0,21	100,80	0,00	52.448,00	0,21	100,80	0,00
Lazer	0,00	52.548,80	0,00	52.448,00	0,21	100,80	0,00	52.448,00	0,21	100,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	903.008,00	1.056.728,88	136.421,81	814.004,22	3,20	242.724,66	206.091,56	810.289,59	3,25	246.439,29	3.714,63
Administração Geral	354.002,00	468.602,00	93.030,00	405.927,96	1,60	62.674,04	95.765,24	405.927,96	1,63	62.674,04	0,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	353.005,00	372.345,36	34.295,12	305.793,71	1,20	66.551,65	85.943,64	305.793,71	1,23	66.551,65	0,00
Assistência Comunitária	174.001,00	215.781,52	9.096,69	102.282,55	0,40	113.498,97	24.382,68	98.567,92	0,40	117.213,60	3.714,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.239.000,00	1.280.735,00	291.486,78	1.271.038,43	5,00	9.696,57	298.715,29	1.256.530,21	5,04	24.204,79	14.508,22
Administração Geral	339.000,00	329.680,00	54.947,51	320.017,49	1,26	9.662,51	62.176,02	305.509,27	1,22	24.170,73	14.508,22

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (e) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Previdência do Regime Estatutário	900.000,00	951.055,00	236.539,27	951.020,94	3,74	34,06	236.539,27	951.020,94	3,81	34,06	0,00
SAÚDE	4.988.885,80	6.317.267,20	1.010.084,40	5.486.830,76	21,59	830.436,44	1.092.011,78	5.253.373,05	21,06	1.063.894,15	233.457,71
Administração Geral	391.927,12	606.107,15	26.331,78	562.137,52	2,21	43.969,63	47.411,11	560.537,52	2,25	45.569,63	1.600,00
Atenção Básica	2.458.225,28	3.192.158,32	540.153,57	2.548.517,73	10,03	643.640,59	487.409,55	2.342.212,37	9,39	849.945,95	206.305,36
Assistência Hospitalar Ambulatorial e	2.010.733,40	2.349.201,73	408.245,51	2.246.398,57	8,84	102.803,16	505.550,78	2.221.596,22	8,90	127.605,51	24.802,35
Vigilância Sanitária	128.000,00	169.800,00	35.353,54	129.776,94	0,51	40.023,06	51.640,34	129.026,94	0,52	40.773,06	750,00
TRABALHO	130.000,00	130.000,00	19.500,00	96.420,00	0,38	33.580,00	19.500,00	96.420,00	0,39	33.580,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	19.500,00	96.420,00	0,38	33.580,00	19.500,00	96.420,00	0,39	33.580,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.188.234,20	7.782.005,30	1.203.646,68	7.552.024,48	29,72	229.980,82	1.456.376,92	7.532.614,00	30,19	249.391,30	19.410,48
Alimentação e Nutrição	0,00	35.000,00	23.535,48	23.535,48	0,09	11.464,52	23.535,48	23.535,48	0,09	11.464,52	0,00
Ensino Fundamental	4.507.220,20	6.559.591,30	954.799,65	6.392.960,34	25,15	166.630,96	1.198.973,15	6.373.549,86	25,55	186.041,44	19.410,48
Educação Infantil	681.012,00	1.187.412,00	225.311,55	1.135.528,66	4,47	51.883,34	233.868,29	1.135.528,66	4,55	51.883,34	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
URBANISMO	72.000,00	88.411,00	-204,05	27.245,53	0,11	61.165,47	0,00	27.245,53	0,11	61.165,47	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	88.411,00	-204,05	27.245,53	0,11	61.165,47	0,00	27.245,53	0,11	61.165,47	0,00
AGRICULTURA	500.000,00	838.166,66	-50.018,08	525.610,89	2,07	312.555,77	48.483,30	525.610,89	2,11	312.555,77	0,00
Extensão Rural	500.000,00	838.166,66	-50.018,08	525.610,89	2,07	312.555,77	48.483,30	525.610,89	2,11	312.555,77	0,00
TRANSPORTE	0,00	1.182.148,41	-8.891,35	702.149,80	2,76	479.998,61	260.229,65	527.349,80	2,11	654.798,61	174.800,00
Fomento do Trabalho	0,00	200.000,00	0,00	174.800,00	0,69	25.200,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	174.800,00
Transporte Rodoviário	0,00	982.148,41	-8.891,35	527.349,80	2,07	454.798,61	260.229,65	527.349,80	2,11	454.798,61	0,00
DESPORTO E LAZER	35.001,00	20.001,00	0,00	2.112,00	0,01	17.889,00	0,00	2.112,00	0,01	17.889,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	25.001,00	20.001,00	0,00	2.112,00	0,01	17.889,00	0,00	2.112,00	0,01	17.889,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.403.000,00	1.197.171,32	24.038,52	1.120.213,80	4,41	76.957,52	173.316,89	1.120.213,80	4,49	76.957,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.403.000,00	1.197.171,32	24.038,52	1.120.213,80	4,41	76.957,52	173.316,89	1.120.213,80	4,49	76.957,52	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.191.866,00	1.547.557,01	421.948,30	1.501.961,55	5,91	45.595,46	421.649,61	1.501.662,86	6,02	45.894,15	298,69
LEGISLATIVA	25.000,00	32.651,01	8.280,40	32.651,01	0,13	0,00	8.280,40	32.651,01	0,13	0,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	32.651,01	8.280,40	32.651,01	0,13	0,00	8.280,40	32.651,01	0,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	290.000,00	466.200,00	169.596,04	465.322,58	1,83	877,42	169.297,35	465.023,89	1,86	1.176,11	298,69
Administração Geral	290.000,00	466.200,00	169.596,04	465.322,58	1,83	877,42	169.297,35	465.023,89	1,86	1.176,11	298,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	43.000,00	8.435,23	36.742,98	0,14	6.257,02	8.435,23	36.742,98	0,15	6.257,02	0,00
Administração Geral	20.000,00	36.000,00	7.518,43	33.167,56	0,13	2.832,44	7.518,43	33.167,56	0,13	2.832,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	916,80	3.575,42	0,01	1.424,58	916,80	3.575,42	0,01	1.424,58	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	311.866,00	375.806,00	81.667,74	340.831,35	1,34	34.974,65	81.667,74	340.831,35	1,37	34.974,65	0,00
Administração Geral	32.000,00	57.409,02	873,66	54.214,02	0,21	3.195,00	873,66	54.214,02	0,22	3.195,00	0,00
Atenção Básica	112.866,00	150.506,00	40.624,23	119.522,14	0,47	30.983,86	40.624,23	119.522,14	0,48	30.983,86	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial e	167.000,00	165.590,98	38.565,94	165.491,28	0,65	99,70	38.565,94	165.491,28	0,66	99,70	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	2.300,00	1.603,91	1.603,91	0,01	696,09	1.603,91	1.603,91	0,01	696,09	0,00
EDUCAÇÃO	517.000,00	629.900,00	153.968,89	626.413,63	2,46	3.486,37	153.968,89	626.413,63	2,51	3.486,37	0,00
Ensino Fundamental	352.000,00	460.300,00	111.850,86	458.951,34	1,81	1.348,66	111.850,86	458.951,34	1,84	1.348,66	0,00
Educação Infantil	165.000,00	169.600,00	42.118,03	167.462,29	0,66	2.137,71	42.118,03	167.462,29	0,67	2.137,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.838.000,00	28.690.320,93	3.812.360,69	25.414.512,72	100,00	3.275.808,21	5.097.945,64	24.949.977,83	100,00	3.740.343,10	464.534,89

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4ABB491E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
				Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)		1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00
Receita de Contribuições dos Segurados		932.400,00	932.400,00	2.743.346,05
Cível		932.400,00	932.400,00	2.743.346,05
Ativo		932.400,00	932.400,00	2.743.346,05
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00

Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		1.036,00	1.036,00	790.914,96	1.365.097,45
Civil		1.036,00	1.036,00	790.914,96	1.365.097,45
Ativo		1.036,00	1.036,00	790.914,96	1.365.097,45
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		473.564,00	473.564,00	697.980,86	785.160,23
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		473.564,00	473.564,00	697.980,86	785.160,23
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	230.055,13	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	230.055,13	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		1.407.000,00	1.407.000,00	4.232.241,87	3.073.638,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	339.000,00	329.680,00	320.017,49	287.268,78	305.509,27	287.268,78	14.508,22	0,00
Despesas Correntes	329.000,00	329.680,00	320.017,49	287.268,78	305.509,27	287.268,78	14.508,22	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA (VI)	918.000,00	951.055,00	951.020,94	788.714,47	951.020,94	788.714,47	0,00	0,00
Benefícios - Civil	900.000,00	951.055,00	951.020,94	788.714,47	951.020,94	788.714,47	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	372.547,35	372.547,35	267.691,89	372.547,35	267.691,89	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	107.000,00	106.967,31	91.124,74	106.967,31	91.124,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	471.507,65	471.506,28	429.897,84	471.506,28	429.897,84	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.075.983,25	1.256.530,21	1.075.983,25	14.508,22	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	150.000,00	126.265,00	2.961.203,44	1.997.655,09	2.975.711,66	1.997.655,09		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							150.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							230.055,13	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa							2.279.779,30	5.349,48
Investimentos e Aplicações							13.643.216,32	12.697.846,96
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.									
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:									
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;									
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2CFE22C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.585.600,00	25.127.473,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.427,97	1.735.720,51
IPTU	129.333,45	176.352,02
ISS	342.719,76	387.940,49
ITBI	224.685,05	318.084,74
IRRF	357.414,02	430.404,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.275,69	422.938,54
Contribuições	519.036,00	2.208.302,65
Receita Patrimonial	660.566,09	777.299,43
Aplicações Financeiras (II)	660.307,09	777.299,43
Outras Receitas Patrimoniais	259,00	0,00
Transferências Correntes	19.189.990,77	20.129.673,98
Cota Parte do FPM	5.000.000,00	5.588.256,28
Cota Parte do ICMS	3.620.308,78	5.053.258,59
Cota Parte do IPVA	468.110,72	433.286,50
Cota Parte do ITR	1.893,60	24.964,43
Transferências da LC 87/1996	6.059,51	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.405,53	25.727,13
Transferências do FUNDEB	3.323.251,04	3.834.538,16
Outras Transferências Correntes	6.746.961,59	5.169.642,89
Demais Receitas Correntes	15.579,17	276.476,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	36.570,16
Receitas Correntes Restantes	15.579,17	239.906,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.925.292,91	24.313.603,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.784.082,43
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	131.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	131.800,00
Transferências de Capital	0,00	1.652.282,43
Convênios	0,00	1.652.282,43

Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		0,00	1.784.082,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		20.925.292,91	26.097.686,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.457.507,71	20.250.772,33	20.106.841,01	20.046.851,06	146.490,20	184.183,90	184.183,90
Pessoal e Encargos Sociais	13.721.120,66	13.343.518,11	13.343.156,53	13.311.882,92	3.288,15	330,65	330,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.734.387,05	6.907.254,22	6.763.684,48	6.734.968,14	143.202,05	183.853,25	183.853,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.455.507,71	20.250.772,33	20.106.841,01	20.046.851,06	146.490,20	184.183,90	184.183,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.655.256,21	3.661.778,84	3.341.473,96	3.341.473,96	60.851,26	360.950,85	360.950,85
Investimentos	3.461.084,89	2.541.565,04	2.221.260,16	2.221.260,16	60.851,26	360.950,85	360.950,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.194.171,32	1.120.213,80	1.120.213,80	1.120.213,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.461.084,89	2.541.565,04	2.221.260,16	2.221.260,16	60.851,26	360.950,85	360.950,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.946.592,60	22.792.337,37	22.328.101,17	22.268.111,22	207.341,46	545.134,75	545.134,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.077.098,94
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							1.214.997,91
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.214.997,91
JUROS NOMINAIS					Jan a Dez/2019		
					VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							822.296,83
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							444.120,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.455.275,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							1.400.000,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.400.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.036.867,66	9.052.173,30
DEDUÇÕES (XXIX)	4.793.883,05	6.212.686,76
Disponibilidade de Caixa	4.574.245,54	6.164.443,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.414,94	6.196.984,57
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	237.169,40	32.541,12
Demais Haveres Financeiros	219.637,51	48.243,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.242.984,61	2.839.486,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.403.498,07
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		204.628,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.878.229,15
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		3.077.098,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.698.922,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.395.520,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.395.520,23
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		12.000,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FC35AAAF

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			JAN A DEZ (c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.054.152,28	1.054.152,28	124,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.333,45	129.333,45	136,35
1.1.1- IPTU	42.797,16	42.797,16	294,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.536,29	86.536,29	58,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	224.685,05	224.685,05	141,57

1.2.1- ITBI	224.685,05	224.685,05	317.897,55	141,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	187,19	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.719,76	342.719,76	387.940,49	113,19
1.3.1- ISS	342.719,76	342.719,76	377.446,95	110,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	10.493,54	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	357.414,02	357.414,02	430.404,72	120,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.919.778,14	11.919.778,14	13.770.357,90	115,53
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	6.848.812,37	105,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	6.302.781,99	105,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	278.153,42	111,26
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	267.876,96	107,15
2.2- Cota-Parte ICMS	4.798.011,12	4.798.011,12	6.316.572,93	131,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.133,76	29.133,76	32.158,93	110,38
2.5- Cota-Parte ITR	2.370,95	2.370,95	31.205,37	1.316,15
2.6- Cota-Parte IPVA	582.675,27	582.675,27	541.608,30	92,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.973.930,42	12.973.930,42	15.083.139,87	116,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	561.772,90	193,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	180.975,56	139,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	116.424,00	145,53
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	81.806,48	102,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	182.566,86	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	938.951,19	938.951,19	1.324.351,97	141,05
6.1- Transferências de Convênios	938.951,19	938.951,19	1.324.351,97	141,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.228.951,19	1.228.951,19	1.886.124,87	153,47

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.644.864,97	94,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.260.556,09	84,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.177.702,34	1.177.702,34	1.263.314,34	107,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.527,53	1.527,53	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.728,23	5.728,23	6.431,80	112,28
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	477,35	477,35	6.240,94	1.307,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.564,55	114.564,55	108.321,80	94,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.329.275,01	3.329.275,01	3.835.997,50	115,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.323.251,04	3.323.251,04	3.834.538,16	115,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.023,97	6.023,97	1.459,34	24,23
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	523.251,04	523.251,04	1.189.673,19	227,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A DEZ (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.726.260,01	2.868.660,01	2.866.083,47	99,91	2.866.083,47	99,91	0,00
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	564.500,00	562.511,52	99,65	562.511,52	99,65	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.366.260,01	2.304.160,01	2.303.571,95	99,97	2.303.571,95	99,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	603.015,00	1.003.615,00	1.001.395,61	99,78	1.001.395,61	99,78	0,00
14.1- Com Educação Infantil	85.005,00	232.605,00	231.935,39	99,71	231.935,39	99,71	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	518.010,00	771.010,00	769.460,22	99,80	769.460,22	99,80	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.329.275,01	3.872.275,01	3.867.479,08	99,88	3.867.479,08	99,88	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.867.479,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		74,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		26,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-0,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-2.705,14
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		2.679,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A DEZ (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	846.012,00	1.316.012,00	1.267.499,45	96,31	1.267.499,45	96,31	0,00
22.1 - Creche	151.009,00	330.509,00	321.235,46	97,19	321.235,46	97,19	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	65.005,00	207.505,00	206.826,18	99,67	206.826,18	99,67	0,00
22.1.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	86.004,00	123.004,00	114.409,28	93,01	114.409,28	93,01	0,00

22.2 - Pré-escola	695.003,00	985.503,00	946.263,99	96,02	946.263,99	96,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	380.000,00	589.600,00	587.620,73	99,66	587.620,73	99,66	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	315.003,00	395.903,00	358.643,26	90,59	358.643,26	90,59	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.271,01	4.132.271,01	4.002.173,23	96,85	3.998.240,27	96,76	3.932,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.884.270,01	3.075.170,01	3.073.032,17	99,93	3.073.032,17	99,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	706.001,00	1.057.101,00	929.141,06	87,90	925.208,10	87,52	3.932,96
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.436.283,01	5.448.283,01	5.269.672,68	96,72	5.265.739,72	96,65	3.932,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.189.673,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		19.522,90
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		4.094,57
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		1.213.290,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		4.056.382,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		26,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	249.611,10	227.233,76	91,04	222.755,76	89,24	4.478,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.138.951,19	2.714.011,19	2.681.531,67	98,80	2.670.532,15	98,40	10.999,52
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.268.951,19	2.963.622,29	2.908.765,43	98,15	2.893.287,91	97,63	15.477,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.705.234,20	8.411.905,30	8.178.438,11	97,22	8.159.027,63	96,99	19.410,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	4.094,57
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	3.710,36
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	384,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	358,47	35.514,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.834.538,16	180.975,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.852.927,51	225.060,36
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.850.248,11	222.755,76
47.2 (-) Restos a Pagar	2.679,40	2.304,60
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.459,34	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-16.571,54	-8.570,01
50- (+) AJUSTES	12.221,64	0,00
50.1 (+) Retenções	12.835,07	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	486,68	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-126,75	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-4.349,90	-8.570,01

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Caput do artigo 212 da CF/1988
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DFE6EF5E

ASSESSORIA CONTÁBIL RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.655.256,21	3.661.778,84	993.477,37
Investimentos	3.461.084,89	2.541.565,04	919.519,85

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.194.171,32	1.120.213,80	73.957,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.655.256,21	3.661.778,84	993.477,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.655.256,21	3.661.778,84	993.477,37
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador: B407B1B1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	131.800,00	-131.800,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	131.800,00	-131.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	131.800,00	131.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador: 88711567

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	%(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.054.152,28	1.054.152,28	1.312.781,97	124,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.797,16	42.797,16	125.929,17	294,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	224.685,05	224.685,05	317.897,55	141,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.719,76	342.719,76	377.446,95	110,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	430.404,72	122,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	2.531,90	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	93.432,31	93.432,31	46.114,97	49,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	518,00	518,00	12.456,71	2.404,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.419.778,14	11.419.778,14	13.224.327,52	115,80
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	6.302.781,99	105,05
Cota-Parte ITR	2.370,95	2.370,95	31.205,37	1.316,15
Cota-Parte IPVA	582.675,27	582.675,27	541.608,30	92,95
Cota-Parte ICMS	4.798.011,12	4.798.011,12	6.316.572,93	131,65
Cota-Parte IPI-Exportação	29.133,76	29.133,76	32.158,93	110,38

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.473.930,42	12.473.930,42	14.537.109,49	116,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.736.331,72	1.736.331,72	2.605.029,39	150,03
Provenientes da União	1.636.331,72	1.636.331,72	2.541.827,51	155,34
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	27.799,20	27,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	35.402,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	3.760,82	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.736.331,72	1.736.331,72	2.608.790,21	150,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.093.751,80	6.186.356,24	5.560.630,58	89,89	5.463.507,35	88,32	97.123,23
Pessoal e Encargos Sociais	3.873.633,36	4.536.658,00	4.289.963,06	94,56	4.289.601,48	94,55	361,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.220.118,44	1.649.698,24	1.270.667,52	77,02	1.173.905,87	71,16	96.761,65
DESPESAS DE CAPITAL	207.000,00	506.716,96	267.031,53	52,70	130.697,05	25,79	136.334,48
Investimentos	207.000,00	506.716,96	267.031,53	52,70	130.697,05	25,79	136.334,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.300.751,80	6.693.073,20	5.827.662,11	87,07	5.594.204,40	83,58	233.457,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.736.331,72	2.842.908,08	2.251.325,27	38,63	2.026.084,44	36,22	225.240,83	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.736.331,72	2.670.659,72	2.167.417,51	37,19	1.997.421,48	35,71	169.996,03	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	172.248,36	83.907,76	1,44	28.662,96	0,51	55.244,80	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	8.216,88	0,00	0,00	0,00	8.216,88	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.736.331,72	2.842.908,08	2.259.542,15	38,77	2.026.084,44	36,22	233.457,71	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.564.420,08	3.850.165,12	3.568.119,96	61,23	3.568.119,96	63,78	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL								24,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]								1.387.553,54

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	3.900,20	3.900,20	0,00	0,00	3.900,20
Inscritos em 2018	2.424,64	2.424,64	0,00	0,00	2.424,64
Total	6.324,84	6.324,84	0,00	0,00	6.324,84

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em...	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.571.091,28	3.342.664,32	2.668.039,87	45,78	2.461.734,51	44,01	206.305,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.177.733,40	2.514.792,71	2.411.889,85	41,39	2.387.087,50	42,67	24.802,35
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	172.100,00	131.380,85	2,25	130.630,85	2,34	750,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	423.927,12	663.516,17	616.351,54	10,58	614.751,54	10,99	1.600,00
TOTAL	5.300.751,80	6.693.073,20	5.827.662,11	100,00	5.594.204,40	100,00	233.457,71

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:39D8EF42

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:1C712D2C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		22.000.000,00
Previsão Atualizada		22.000.000,00
Receitas Realizadas		28.237.514,32
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.621.353,57
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		22.000.000,00
Créditos Adicionais		6.828.585,93
Dotação Atualizada		28.828.585,93
Despesas Empenhadas		25.414.512,72
Despesas Liquidadas		24.949.977,83
Despesas Pagas		24.787.289,34
Superávit Orçamentário		2.823.001,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		25.414.512,72
Despesas Liquidadas		24.949.977,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		21.730.874,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.232.241,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.256.530,21
Resultado Previdenciário		2.975.711,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.400.000,00	3.455.275,56	246,81	
Resultado Primário		1.214.997,91	3.077.098,94	253,26	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		237.169,40	4.569,21	232.600,19	0,00
Poder Executivo	237.169,40	4.569,21	232.600,19	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		768.673,65	223.152,65	545.521,00	0,00
Poder Executivo	768.673,65	223.152,65	545.521,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.005.843,05	227.721,86	778.121,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			4.056.382,02	25,00	26,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			2.866.083,47	60,00	74,72
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito				0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida				3.661.778,84	993.477,37
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				131.800,00	-131.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			3.568.119,96	25,00	24,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)					0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DF407F4F

ASSESSORIA CONTÁBIL RGF 2º SEMESTRE 2019 - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS I
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Social											
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9685CC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.977.860/0001-21**, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 19004, Cacoal, neste ato representada por **JACOB ALVES DE ALMEIDA, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 289.987 SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF **269.620.042-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: JACOB ALVES DE ALMEIDA

CNPJ: 13.977.860/0001-21

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO 18.981-LIBERDADE

CACOAL-RO

CEP:76.967-489

TELEFONE:69 3443-2112

EMAIL: topmedicacacoal@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	108960	Atadura de crepom 15 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm ² , 10cmx4,5m, em forma cilíndrica, embalado	UNID	2600	RS 5,00	13.000,00	cremer
55	108997	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UNID	100	RS 0,85	85,00	descarpack
66	26393	Colchão d'água Infantil	UNID	5	RS 199,00	995,00	bioflorencia
68	103684	COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS, FERIDAS DE DECÚBITO E ULCERAS DE PRESSÃO INFANTIL	UNID	5	RS 148,50	742,50	bioflorencia
TOTAL:						14.822,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. da Divisão do Registro de Preços

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 13.977.860/0001-21

JACOB ALVES DE ALMEIDA

CPF/MF 269.620.042-49

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:3C3BB939

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.475.985/0001-37**, com sede no endereço AV: DOM PEDRO I, 2678, Jarú, neste ato representada por **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI**, portador(a) de cédula de identidade **RG 878.664 SSP/TO**, inscrito(a) no **CPF/MF 846.337.172-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO PRIMEIRO 2678

JARU-RO

CEP:76.890-000

TELEFONE:69 3521-5181

EMAIL: covan-@hotmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
212	109261	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 12, longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	50	R\$1,91	95,50	markmed
216	109265	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 16, longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UNID	100	R\$1,19	119,00	markmed
233	109293	Tintura de Iodo 2%. Uso hospitalar, frasco com 1000ml*	FRASCO	50	R\$39,99	1.999,50	farmax
TOTAL:						2.214,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
- 9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
- 9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

<i>ARISMAR ARAUJO DE LIMA</i>	<i>WALDIR PETRY</i>
Prefeito	Diretor Central de Compras

<i>THIAGO ROBERTO GRACI</i>	<i>FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES</i>
Procurador Geral do Município	Dir. da Divisão do Registro de Preços

COVAN Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37

DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI

CPF/MF 864.337.172-68

**CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020**

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.398.831/0001-12**, com sede no endereço 21 DE ABRIL, 274, Barão de Cotegipe, neste ato representada por **AMANDA TAIS SMIDERLE**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 1104167059 SJS II RS**, inscrito(a) no **CPF/MF 041.894.170-09**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA TAIS

CNPJ: 33.398.831/0001-12

ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL 274-CENTRO

BARÃO DE COTEGIPE-RS

CEP:99.740-000

TELEFONE:54 3523-1477

EMAIL: fenixbarao@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
22	108965	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA, C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO "M" PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$13,99		2.798,00	dejamaro
81	109019	Conexão Padrão 02 Vias (Adulto). Derivação em "Y", com dois conectores fêmeas. Deverá conter um par de tampas protetoras estéreis e embaladas individualmente (Equipo)*	UNID	10000	R\$0,69		6.900,00	LABOR IMPORT
TOTAL:							9.698,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

- 10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
- 13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	WALDIR PETRY
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. da Divisão do Registro de Preços

Fenix Comercio De Produtos Hospitalares

CNPJ 33.398.831/0001-12

AMANDA TAIS SMIDERLE

CPF/MF 041.894.170-09

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:A270E304

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.472.278/0001-64**, com sede no endereço , , , neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RS SSP/RS**, inscrito(a) no CPF/MF **820.347.290-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO 16

BARÃO DE COTEGIPE-RS

CEP:99.740-000

TELEFONE:54 3523-2202

EMAIL: goldenplustribuidora@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
60	109002	Catéter Nasal - (tipo óculos) para Oxigênio, adulto, descartável, estéril*	UNID	5000	R\$ 0,81	4.050,00	BIOSANI
74	109011	Coletor Universal para Coleta de Material. Transparente, estéril, capacidade de 80ml, com tampa de rosca,	FRASCO	10000	R\$ 0,23	2.300,00	CRALPLAST
76	111212	Coletor Urina Estéril Sistema Fechado. Descartável, com bolsa de PVC atóxica, transparente, 2.000ml, demarcado em	UNID	500	R\$ 2,50	1.250,00	DESCARPACK
87	109026	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 21 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UNID	50000	R\$ 0,18	9.000,00	DESCARPACK
88	109027	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 23 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UNID	50000	R\$ 0,18	9.000,00	DESCARPACK
89	109028	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 25 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UNID	30000	R\$ 0,18	5.400,00	DESCARPACK
99	365887	Eletrodo para ECG Com Gel, de Espuma p/fixação na Pele e Monitoramento eletrocardiográfico, Descartavel Pcte/ 50 peças	pct	100	R\$12,00	1.200,00	DESCARPACK
111	1119	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE-RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	UNID	1000	R\$ 1,03	1.030,00	PRTECT FRALL
115	109122	Frasco para coleta e mensuração de secreção e urina. Frasco 1200ml graduada com escala de 100ml. Alça plástica para movimentação e fixação*	fr	50	R\$ 4,50	225,00	BIOBASE
117	330015	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	2000	R\$ 0,79	1.580,00	BIOBASE
118	110874	Gel para Ultra - Som, inodoro, incolor pH neutro. Galão de 5 Litros.	GALÃO	50	R\$ 16,90	845,00	ADLIM
137	3130	MASCARA MODELO N95	UNID	500	R\$ 1,75	875,00	DESCARPACK
141	363190	Papel de Grau Cirúrgico 450mm x 100m p/ altoclave	ROLO	20	R\$145,95	2.919,00	POLAR FIX
222	109279	Sonda uretral descartável, nº 06, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	500	R\$ 0,45	225,00	SOLIDOR
223	109280	Sonda uretral descartável, nº 08, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	500	R\$ 0,45	225,00	SOLIDOR
224	109281	Sonda uretral descartável, nº 10, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	300	R\$ 0,45	135,00	SOLIDOR
225	109282	Sonda uretral descartável, nº 12, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	5000	R\$ 0,45	2.250,00	SOLIDOR
226	109283	Sonda uretral descartável, nº 14, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	100	R\$ 0,48	48,00	SOLIDOR
227	109284	Sonda uretral descartável, nº 16, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	100	R\$ 0,50	50,00	SOLIDOR
TOTAL:						42.607,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	WALDIR PETRY
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. da Divisão do Registro de Preços

Goldenplus Com. De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF/MF 820.347.290-72

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:46768F0C

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ODONT. E MEDICO - HOSPITALAR EIRELI-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.994.852/0001-93**, com sede no endereço R: GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304, Sorriso, neste ato representada por **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 12876 OAB-SC**, inscrito(a) no **CPF/MF 017.657.779-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ODONT. E MEDICO - HOSPITALAR EIRELI-EPP

REPRESENTANTE LEGAL: KERLI LUZIA LUDWICHAK

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ENDEREÇO: RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO 1304 SALA 01

SORRISO-MT**CEP:78.890-000****TELEFONE:66 3544-3455****EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com****LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
28	108973	Cal sodada absorvedora de CO2 para área hospitalar. Galão de 5Kg*	GALÃO	1	RS150,00	150,00	ATRASORB
35	108980	Cânula de Traqueostomia Descartável com Balão nº 5. Estéril, descartável, transparente*	UNID	15	RS24,00	360,00	SAFER
36	108981	Cânula de Traqueostomia Descartável com Balão nº 6. Estéril, descartável, transparente*	UNID	15	RS24,00	360,00	SAFER
38	108983	Cânula de Traqueostomia Descartável com Balão nº 9. Estéril, descartável, transparente*	UNID	15	RS24,00	360,00	SAFER
39	364597	Cânula de Traqueostomia Descartável com balão nº7,5 Estéril descartável, transparente.	UNID	15	RS 24,00	360,00	SAFER
77	111054	Compressa de gaze Cirúrgica 7,5 x 7,5- hidrófila, 100 % algodão puro e branco, 11 fios, não estéril. Embalado com 500 und.	pct	8000	RS 10,89	87.120,00	AM
109	374379	Fluxometro para oxigênio	UNID	20	RS 49,99	999,80	UNITEC
119	109125	Grampo para Ligadura de Cordão Umbilical. Apresentando fecho de segurança inviolável*	UNID	1000	RS 0,32	320,00	FOYOMED
127	109144	Lanterna (clínica)	UNID	10	RS 14,99	149,90	PEN LIGHT
130	109155	Malha Tubular nº.06. 100% algodão, 6cm X 15m*	ROLO	10	RS 4,96	49,60	MSO
131	109156	Malha Tubular nº.08. 100% algodão, 8cm X 15m*	ROLO	10	RS 5,99	59,90	MSO
143	333270	PERA EM LATEX PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	20	RS 7,00	140,00	PRECORDIAL
193	109240	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 3,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	RS 3,90	78,00	VITALGOLD
240	109299	Tubo para armazenamento de amostra tipo ependorff com cap de 1,5 ml	UNID	500	RS 0,06	30,00	J PROLAB
TOTAL:						90.537,20	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 **Prazo de entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 - Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 - Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	WALDIR PETRY
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. da Divisão do Registro de Preços

Hiperdental Comercio E Representação De Prod. Odont. E Medico - Hospitalar EIRELI-EPP

CNPJ 13.994.852/0001-93

KERLI LUZIA LUDWICHAK

CPF/MF 017.657.779-33

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:EAD8575F

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.287.059/0001-54**, com sede no endereço JAMARI, 2349, Ariquemes, neste ato representada por **CÉLIA REGINA DEINA, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 61431462 SESP/PR**, inscrito(a) no

CPF/MF 900.500.379-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

REPRESENTANTE LEGAL: CÉLIA REGINA DEINA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

ENDEREÇO: AV JAMARI 2349

ARIQUEMES-RO

CEP:76.870-163

TELEFONE:69 3422-9077

EMAIL: compras@dentaljamari.com.br/liciteempreendimentos@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	108928	Adaptador Y para O2 e ar comprimido	UNID	5	R\$146,91	734,55	PROTEC
3	377690	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETER)	Und	5000	R\$ 7,90	39.500,00	CRAL
5	111122	Alcool Etilico 70 % liquido 1000 ml - Desinfetante Hospital para Pele	FRA	2000	R\$ 4,82	9.640,00	SANTA VRUZ
24	108968	Bobina de Papel para Esterilização de Materiais Cirúrgicos. Cor Branca, rolo, com aproximadamente 60 cm com o peso	ROLO	20	R\$153,83	3.076,60	CRISTOFOLI
57	108999	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UNID	15000	R\$ 0,95	14.250,00	SOLIDOR
84	115358	Dispositivo para incontinência urinária e preservativo Nº 08.	UNID	200	R\$ 3,49	698,00	MEDSONDA
106	109064	Estetoscópio Simples Adulto. Cor: Cor-de-rosa ou amarelo*	UNID	10	R\$ 19,90	199,00	PREMIUN
107	109065	Estetoscópio Simples Pediátrico. Cor: Cor-de-rosa ou amarelo*	UNID	5	R\$ 19,90	99,50	PREMIUN

146	103220	PULSEIRA IDENT AZUL + LACRE.	UNID	500	RS 2,25	1.125,00	ADLIN
147	103219	PULSEIRA IDENT INF ROSA + LACRE	UNID	500	RS 1,51	755,00	ADLIN
213	109262	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 14, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	20	RS 1,85	37,00	MEDSONDA
TOTAL:						70.114,65	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. da Divisão do Registro de Preços

Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA-EPP

CNPJ 13.287.059/0001-54

CÉLIA REGINA DEINA

CPF/MF 900.500.379-00

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:7AC4DC2E

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MED RIOS COM. DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **31.246.364/0001-80**, com sede no endereço AV: GRAÇA ARANHA, S/N, Aparecida de Goiânia, neste ato representada por **FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 3422460 MT/GO**, inscrito(a) no **CPF/MF 003.911.171-73**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: MED RIOS COM. DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS

CNPJ: 31.246.364/0001-80

ENDEREÇO: AV GRAÇA ARANHA QD 36 LT 04

APARECIDA DE GOIANIA-GO

CEP:74.916-070

TELEFONE:62 3952-0936

EMAIL: comercial@medrios.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
15	108958	Atadura de crepe de 30 cm - pet com 12 und	PCT	1200	R\$ 13,45	16.140,00	UNITEX
70	109010	Coletor de materiais para Perfurocortantes em Papelão 20 litros. Caixa contendo 10 unidades.	CX	1000	R\$ 48,50	48.500,00	DESCARBOX
TOTAL:						64.640,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
- 9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
- 9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 - Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 - Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
---	---

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. da Divisão do Registro de Preços
--	---

Med Rios Com. de Medicamentos Materiais Hospitalares EIRELI

CNPJ 31.246.364/0001-80

FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS

CPF/MF 003.911.171-73

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:E689D8BC

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.895.525/0001-56**, com sede no endereço , , , neste ato representada por **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, Sócio(a)** , portador(a) de cédula de identidade **RG 5320672 SPTC-GO**, inscrito(a) no **CPF/MF 037.217.131-17**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislações pertinentes.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIS LTDA - EPP

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES 66

GOIANIA-GO

CEP:74.353-400

TELEFONE:62 3091-4345

EMAIL: objetiva.ltda@terra.com.br

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
72	26130	Coletor de urina infantil feminino 100ml per c/ 10 unidades	UNID	50	R\$ 2,47	123,50	segmed
75	109012	Coletor Urina Adulto.Medindo 30 cm comp. X 20 cm de largura.Escala em ml que vai de 0 a 2000 ml. Na borda superior,apresenta um cordão para fechamento da bolsa*	UNID	5000	R\$ 0,31	1.550,00	segmed
110	109118	Formol Líquido 37%. Frasco contendo 1000ml*	fr	2	R\$ 14,86	29,72	icari
129	109154	Malha Tubular nº.04. 100% algodão, 4cm X 15m*	ROLO	10	R\$ 3,69	36,90	polar
142	364592	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURADE 30 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 g/m2.	ROLO	20	R\$106,68	2.133,60	protect
149	364538	Saco plástico para esterilização em autoclave 60 litros	UN	50	R\$69,00	3.450,00	cral
150	365721	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit	KIT	5	R\$32,50	162,50	medsharp

		Completo - nº 10. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.					
163	108449	Sonda de Aspiração Traqueal n.06*	UNID	300	R\$ 0,60	180,00	injetmed
164	108450	Sonda de Aspiração Traqueal n.08*	UNID	300	R\$ 0,60	180,00	injetmed
168	109215	Sonda de Foley n. 08 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	20	R\$ 3,00	60,00	topmed
169	109216	Sonda de Foley n. 10 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	20	R\$ 3,00	60,00	topmed
172	109219	Sonda de Foley n. 14 com três vias, estéril, em borracha natural*	UNID	40	R\$ 3,99	159,60	labor
176	109223	Sonda de Foley n. 18 com três vias, estéril, em borracha natural*	UNID	20	R\$ 4,40	88,00	labor
177	109224	Sonda de Foley n. 20 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	50	R\$ 2,56	128,00	topmed
178	109225	Sonda de Foley n. 20 com três vias, estéril, em borracha natural*	UNID	10	R\$ 3,99	39,90	labor
179	109226	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 3,0 mm, estéril, confeccionada em PVC.*	UNID	20	R\$ 3,72	74,40	topmed
180	109227	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 3,5 mm, estéril, confeccionada em PVC.*	UNID	20	R\$ 3,72	74,40	topmed
181	109228	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 4,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,72	74,40	topmed
182	109229	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 4,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	10	R\$ 3,72	37,20	topmed
183	109230	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 5,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	10	R\$ 4,20	42,00	topmed
184	109231	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 5,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	15	R\$ 4,90	73,50	topmed
185	109232	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 6,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	15	R\$ 3,72	55,80	topmed
186	109233	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 6,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	15	R\$ 3,72	55,80	topmed
187	109234	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	15	R\$ 3,72	55,80	topmed
188	109235	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	40	R\$ 3,72	148,80	topmed
189	109236	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 8,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	40	R\$ 3,72	148,80	topmed
190	109237	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 8,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,72	74,40	topmed
191	109238	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 9,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,72	74,40	topmed
192	109239	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 2,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,00	60,00	topmed
194	109242	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 4,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 2,50	50,00	topmed
195	109243	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 4,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,80	76,00	topmed
196	109244	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 5,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,80	76,00	topmed
197	109245	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 5,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,80	76,00	topmed
198	109246	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 6,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	10	R\$ 3,80	38,00	topmed
199	109247	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 6,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	5	R\$ 2,70	13,50	topmed
200	109248	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 7,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,80	76,00	topmed
202	109250	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 8,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	10	R\$ 2,70	27,00	topmed
203	109251	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 8,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	10	R\$ 3,40	34,00	topmed
204	109252	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 04, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	250	R\$ 1,30	325,00	medsonda
205	109253	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 04, longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UNID	100	R\$ 1,50	150,00	medsonda
206	109254	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 06, curta, descartável, estéril, confeccionada em	UNID	100	R\$ 0,90	90,00	medsonda

		polivinil. Conector com tampa*					
207	109255	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 06, longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	100	R\$ 0,89	89,00	medsonda
210	109258	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 10, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UNID	50	R\$ 1,40	70,00	medsonda
211	109260	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 12, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	50	R\$ 1,80	90,00	medsonda
214	109263	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 14, longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	100	R\$ 1,40	140,00	medsonda
215	109264	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 16, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida	UNID	100	R\$ 1,80	180,00	medsonda
217	109266	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 18, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Com conector com tampa*	UNID	50	R\$ 1,10	55,00	medsonda
218	109267	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 18, longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UNID	40	R\$ 1,80	72,00	medsonda
219	109268	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 20, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	20	R\$ 1,80	36,00	medsonda
221	365733	Sonda uretral descartável, nº 04, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	20	R\$ 0,59	11,80	injetmed
228	109285	Sonda uretral descartável, nº 18, estéril, confeccionada em polivinil*	UNID	20	R\$ 0,70	14,00	injetmed
232	364605	Termômetro para registro de temperatura máxima/mínima digital, com fio extensor de pelo menos 50 cm de comprimento	UNID	5	R\$ 51,16	255,80	kasvi
235	359221	Tubo Cirurgico de Latex n ° 200 (3X05mm)//pct c/ 15 Metros//	PCT	10	R\$ 19,50	195,00	goias
242	26590	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA. FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	FRASCO	50	R\$ 17,10	855,00	protec
243	26591	Válvula reguladora c/ fluxo metro p/ oxigênio	UNID	20	R\$ 246,50	4.930,00	protec
TOTAL:						17.456,52	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 **Prazo de entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
- 9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
- 9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAI

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. da Divisão do Registro de Preços

Objetiva Produtos e Serviços P/ Laboratoris LTDA - EPP

CNPJ 05.895.525/0001-56

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF/MF 037.217.131-17

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:25084DB4

**CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020**

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.130.979/0001-79**, com sede no endereço R; DIRCEU FELIPETTI, 29, Barão de Cotegipe, neste ato representada por **CLAUDIO LUCAS ODY, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RS SSP/RS**, inscrito(a) no **CPF/MF 029.054.650-85**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO LUCAS ODY

CNPJ: 27.130.979/0001-79

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZAROLLO 330 CENTRO

BARAO DE COTEGIPE-RS

CEP:99.740-000

TELEFONE:54 3523-2059

EMAIL: openfarma@openfarma.com.br

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	103563	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 250 G	UNID	1000	RS 6,50	6.500,00	NATHY
16	110864	Atadura de crepom 10 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm 2, 10 cm x 4,5 m, em forma cilíndrica embalado.	pct	2600	RS 4,60	11.960,00	UNITEX
18	111037	Atadura de crepon 20 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm ² , 10 cm x 4,5 m, em forma cilíndrica, embalada.	PCT	1600	RS 9,00	14.400,00	UNITEX
124	377451	Jaleco descartável SMS, Tamanho G, Medindo 130 x 140, na cor branca, Gramatura 50 g/m ² pacote 1 und.	PCT	800	RS 9,90	7.920,00	WINNER
128	375132	Lençol Descartável De Papel Em Rolo - 100% Fibras Naturais - 50X0,70M	ROLO	50	RS 9,00	450,00	DESCARBOX
TOTAL:						41.230,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 O preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito	Waldir Petry Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. da Divisão do Registro de Preços

Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 27.130.979/0001-79

CLAUDIO LUCAS ODY

CPF/MF 029.054.650-85

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:1D431A84

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

Aos 05 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **SM HOSPITALAR EIRELE-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.039.635/0001-11**, com sede no endereço AV: ANÁPOLIS, 754, Goiânia, neste ato representada por **SOLANGE MENELIK PIRES, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 974674 SSP/GO**, inscrito(a) no **CPF/MF 435.975.211-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **99/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4577/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4577/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: SM HOSPITALAR EIRELE-ME

REPRESENTANTE LEGAL: SOLANGE MENELIK PIRES

CNPJ: 28.039.635/0001-11

ENDEREÇO: AV ANAPOLIS 754 QD 12

GOIANIA-GO

CEP:74.630-115

TELEFONE:62 3924-8874

EMAIL: smhospitalar2017@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	331597	ABAIXADOR DE LINGUA(ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	200	RS2,70	540,00	THEOTO
4	108927	Água Oxigenada – Solução de Peróxido de Hidrogênio 3% - usado para limpeza de ferimentos 1000ml*	FRASCO	15	RS5,50	82,50	VICPHARMA
6	108944	Alcool Etilico 70% líquido 1000ml - Desinfetante Hospitalar*	FRASCO	3000	RS3,60	10.800,00	JALLES
8	108951	Aparelho de Barbear Descartável, 02 lâminas paralelas em aço inox*	UNID	100	RS1,00	100,00	MAXICOR
10	108439	Atadura de Algodão ortopédico 10 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	100	RS4,20	420,00	ORTOBOM
11	108440	Atadura de Algodão Ortopédico 12 CM X 1,0 M, 100% Algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	100	RS5,10	510,00	ORTOBOM
12	108955	Atadura de Algodão ortopédico 15 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	UNID	100	RS7,00	700,00	ORTOBOM
13	108956	Atadura de Algodão ortopédico 20 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	100	RS 10,00	1.000,00	ORTOBOM
14	108957	Atadura de crepe 6 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm ² , 10cmx4,5m, em forma cilíndrica, embalado	PCT	1200	RS3,50	4.200,00	FORT CLEAN
19	108962	Atadura gessada, 10 CM x 3 M ,13 fios/cm ² , com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	CX	80	RS24,30	1.944,00	POLARFIX
20	108963	Atadura gessada, 20 CM x 3 M ,13 fios/cm ² , com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	CONJ	100	RS 62,36	6.236,00	POLARFIX
21	108964	Avental descartável manga curta	UNID	50	RS 1,40	70,00	FORT CLEAN
23	364593	Bandagens antisséptica para estancar sangue	CX	15	RS 12,00	180,00	CIEX
25	107981	Bolsa Pra Colostomia, Opaca, com Orifício Circular Recortável Medida entre 30 a 40 cm de Diâmetro	UNID	100	RS 9,00	900,00	VITAGOLD
26	108970	Bolsa pra Colostomia Simples. Descartável, com orifício circular recortável medida entre 30 a 40 cm de diâmetro*	UNID	100	RS 6,00	600,00	MARKMED
27	108971	Bolsa térmica em borracha 20X30cm. Tampa em rosca sem permitir vazamentos*	UNID	10	RS 30,00	300,00	BIOLAND
29	111038	Cânula de Guedel Nº 0, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	5	RS 2,20	11,00	GOODCOME
30	111039	Cânula de Guedel Nº 1, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	5	RS 2,90	14,50	GOODCOME
31	111040	Cânula de Guedel Nº 2, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	5	RS 2,20	11,00	GOODCOME

32	111041	Cânula de Guedel Nº 3, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	5	R\$ 2,90	14,50	GOODCOME
33	111042	Cânula de Guedel Nº 4, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	5	R\$ 2,20	11,00	GOODCOME
34	111043	Cânula de Guedel Nº 5, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	5	R\$ 2,20	11,00	GOODCOME
37	108982	Cânula de Traqueostomia Descartável com Balão nº 8. Estéril, descartável, transparente*	UNID	20	R\$ 24,80	496,00	SAFER
40	365884	Cânula de Traqueostomia Metálica nº02	UNID	5	R\$ 50,00	250,00	STYLLE
41	365886	Cânula de Traqueostomia Metálica nº04	UNID	5	R\$ 50,00	250,00	STYLLE
42	365883	Cânula de Traqueostomia Metálica nº 01	UNID	5	R\$ 50,00	250,00	STYLLE
43	365885	Cânula de Traqueostomia Metálica nº03	UNID	5	R\$ 50,00	250,00	STYLLE
44	111074	Cânulas para intubação traqueal 7 com cuf.	UNID	100	R\$ 3,90	390,00	CIRUTI
45	111076	Cânulas para intubação traqueal 9 com cuf.	UNID	50	R\$ 3,90	195,00	CIRUTI
46	111072	Cânulas para intubação traqueal 5 com cuf.	UNID	50	R\$ 3,90	195,00	CIRUTI
47	111073	Cânulas para intubação traqueal 6 com cuf.	UNID	50	R\$ 3,80	190,00	CIRUTI
48	111075	Cânulas para intubação traqueal 8 com cuf.	UNID	100	R\$ 3,80	380,00	CIRUTI
54	108996	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 14 (Jelco)*	UNID	100	R\$ 0,75	75,00	TOP MED
63	109007	Clorexidina Degermante 2% (Digliconato) solução com tensoativos - 1000 ml frasco com bico	FRASCO	100	R\$ 16,00	1.600,00	vicpharma
64	110871	Clorexidina solução alcóolica 0,05% - Frasco c/ 1000 ml.	FRASCO	100	R\$ 9,50	950,00	farmax
65	110872	Clorexidina solução aquosa 0, 2 % - frasco com 1000 ml.	FRASCO	100	R\$ 8,00	800,00	vicpharma
67	356531	COLCHÃO D'AGUA ADULTO	UNID	15	R\$ 150,00	2.250,00	ag plasticos
69	365207	Colchão D'água Caixa de Ovo Anti-Escaras, Feridas de Decúbito e Úlceras de Pressão -190 x 90 cm	UNID	15	R\$ 145,00	2.175,00	ag plasticos
71	13689	COLETOR DE MATERIAL CORTANTE 13 LT	UNID	1000	R\$ 3,60	3.600,00	descarbox
73	26132	Coletor de urina infantil masculino 100ml pct c/ 10 unidades	UNID	50	R\$ 2,40	120,00	med sharp
78	377449	Compressa de gaze Cirúrgica 7,5 x 7,5 - hidrófila 100% algodão puro e branco, 11 fios, estéril. Embalado com 5 folhas.	PCT	8000	R\$ 0,35	2.800,00	ortofen
79	109018	Compressa de Gaze tipo queijo, confeccionada com 11 fios em algodão, não estéril, cor branca. Embalada	ROLO	100	R\$ 20,00	2.000,00	fort clean
82	364594	Conjunto otoscópio e oftalmoscópio	UNID	3	R\$ 1.078,00	3.234,00	md
83	115357	Dispositivo para incontinência urinária c/ preservativo Nº 06.	UNID	200	R\$ 1,00	200,00	solidor
86	109025	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 19 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UNID	1000	R\$ 0,15	150,00	pharmatex
90	109029	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 27 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UNID	2000	R\$ 0,15	300,00	pharmatex
101	109052	Esfigmomanômetro Adulto. Graduação de 0 a 300mm/hg, braçadeira medindo 53 x 14,5 cm de comprimento,	UNID	30	R\$ 44,28	1.328,40	solidor
102	109053	Esfigmomanômetro Infantil. Graduação de 0 a 300mm/hg, confeccionada em lona de algodão, fecho de metal*	UNID	5	R\$ 67,00	335,00	premium
104	365888	Esponja Estéril de Gelatina Absorvível, Hemostática Absorvível Medindo aproximadamente 80 x 125 mm	UNID	10	R\$ 100,00	1.000,00	maquira
105	365889	Esponja/Escova Descartável para Anti-Sepsia Cirúrgica, Esponja Embebida em anti-septico e Escova com cerdas Macias	UNID	2000	R\$ 1,89	3.780,00	farmax
108	371654	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNID	10	R\$ 55,00	550,00	romed
112	6003	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO PEQUENO-RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	UNID	500	R\$ 0,90	450,00	mardam
116	26454	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100 ML	FRASCO	100	R\$ 1,20	120,00	biobase
120	7599	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS, JUNTO COM A INCUBADORA.	CX	2	R\$ 38,00	76,00	maquira
125	111080	Kit nebulizador adulto com máscara facial em plástico, mangueria com conexão para rosca.	KIT	100	R\$ 7,00	700,00	foyomed
126	111086	Kit Nebulizador para inalação contendo máscara facial em plástico, mangueria com conexão por rosca, conector 9/16".	Kit	100	R\$ 7,00	700,00	foyomed
132	109157	Malha Tubular nº.10. 100% algodão, 10cm X 15m*	ROLO	10	R\$ 6,08	60,80	mso
133	109158	Malha Tubular nº.15. 100% algodão, 15cm X 15m*	ROLO	10	R\$ 9,15	91,50	polarfix
134	109159	Malha Tubular nº.20. 100% algodão, 20cm X 15m*	ROLO	10	R\$ 10,40	104,00	polarfix
136	109164	Máscara de Macronebulização	UNID	20	R\$ 380,00	7.600,00	lumiar
138	109169	Micropore 10cm X 4,5 Cm	UNID	200	R\$ 5,00	1.000,00	ciex
139	109171	Óculos de Proteção Cirúrgica, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor*	UNID	30	R\$ 2,50	75,00	distray
140	109174	Papagaio de inóx	UNID	3	R\$ 80,00	240,00	fortnox
144	27308	Preservativo em latex, não Lubrificado, com Reservado, Embalados Individualmente Cx.contendo 144 envelopes	CX	10	R\$ 42,00	420,00	madeitex
148	111141	Ressuscitador manual Adulto silicone	Kit	5	R\$ 155,00	775,00	mikatus

		(ambú). Kit com máscara fácil, válvula unidirecional, balão de ventilação e com válvula de entrada de gás.					
151	365722	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 12. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 26,00	130,00	med sharp
152	365723	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 14. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 26,00	130,00	med sharp
153	365724	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 16. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 25,00	125,00	med sharp
154	365725	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 18. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 25,00	125,00	med sharp
155	365726	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 20. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 25,00	125,00	med sharp
156	365727	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 22. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 25,00	125,00	med sharp
157	365729	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 28. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 25,00	125,00	med sharp
158	365730	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 30. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.	KIT	5	R\$ 30,00	150,00	med sharp
159	365731	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 32. Coletor com capacidade	KIT	5	R\$ 28,00	140,00	med sharp

		de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extensão.					
160	108447	Sonda de Alimentação Enteral com fio guia n. 12. Confeccionada em poliuretano*	UNID	100	R\$ 10,00	1.000,00	solumed
161	109208	Sonda de Aspiração Traqueal n. 16	UNID	200	R\$ 0,70	140,00	biobase
162	108448	Sonda de Aspiração Traqueal n.04*	UNID	300	R\$ 0,55	165,00	biobase
165	109212	Sonda de Aspiração Traqueal n.10*	UNID	200	R\$ 0,55	110,00	biobase
166	109213	Sonda de Aspiração Traqueal n.12*	UNID	200	R\$ 0,60	120,00	biobase
167	109214	Sonda de Aspiração Traqueal n.14	UNID	200	R\$ 0,65	130,00	biobase
170	109217	Sonda de Foley n. 12 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	50	R\$ 2,50	125,00	ciruti
171	109218	Sonda de Foley n. 14 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	200	R\$ 2,90	580,00	top med
173	109220	Sonda de Foley n. 16 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	150	R\$ 2,50	375,00	ciruti
175	109222	Sonda de Foley n. 18 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	200	R\$ 2,50	500,00	ciruti
201	109249	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 7,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	20	R\$ 3,50	70,00	top med
208	109256	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 08, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	100	R\$ 1,50	150,00	mark med
209	109257	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 08, longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	UNID	100	R\$ 1,00	100,00	mark med
220	364595	Sonda para alimentação enteral nº10 (nasoenteral , nasoentérica) confeccionada em poliuretano, com tubo radiopaco branco, conector proximal em Y adaptável a todos os tipos de equipo com guia de inserção de aço inox, pré lubrificada e ponteira com peso distal em tungstênio, com furos desencontrados para evitar entupimento.	UNID	50	R\$ 11,00	550,00	solumed
230	109289	Tela de Marlex em Polipropileno 15 CM X 15 CM*	UNID	10	R\$ 80,00	800,00	venkuri
231	110880	Termômetro Clínico.Vidro padrão para termômetro tipo capilar transparente .	UNID	250	R\$ 20,00	5.000,00	solidor
234	109295	Touca Cirúrgica Descartável. Formato redondo com elástico*	UNID	10000	R\$ 0,05	500,00	pharmatex
236	359222	Tubo Cirurgico de Latex nº204 (6x12mm) PCT c/ 15 metros //	PCT	10	R\$ 50,00	500,00	goias latex
241	364609	Tubo para coleta de sangue á vácuo, plástico descartável, contendo EDTA K3, capacidade para 2 ML.	UNID	500	R\$ 0,40	200,00	labor import
244	114291	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO	UNID	20	R\$ 200,00	4.000,00	romed
245	114390	VASILINA LIQUIDA C/ 1000ML	FRASCO	50	R\$ 20,00	1.000,00	farmax
TOTAL:						88.451,20	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 **Prazo de entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
---	---

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. da Divisão do Registro de Preços
--	---

SM Hospitalar EIRELE-ME
 CNPJ 28.039.635/0001-11
SOLANGE MENELIK PIRES
 CPF/MF 435.975.211-34

Publicado por:
 Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:2D287319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 014/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 014/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 07.00756-000/2020

Considerando o Memorando nº 60/DAED/SEMAD de 17 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 (duas) diárias e meia, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao distrito de Nova Califórnia do Município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre com objetivo de realizar visita técnica para o levantamento das atividades laboratoriais e análise dos pedidos de redução de carga horária dos servidores lotados na secretaria no centro de saúde de Nova Califórnia e EMEIEF, referente aos processos nº 07.05897-000/2019 e 07.05896-000/2019. No período de 19.02.2020 a 21.02.2020. Conforme solicitação no mem. nº 11/DISMET/DGP/SEMAD.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS		
				QT	Vlr. un.	Vlr: Total
Betânia Cristina Souza de Assis CPF: 562.780.201-49	189193	Psicóloga	Distrito de Nova Califórnia	02 (duas) diárias	R\$ 150,00	R\$ 375,00
				½ (meia) diária –	R\$ 75,00	
Francisco Silva Souza CPF: 602.668.561-87	3591	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	02 (duas) diárias	R\$ 120,00	R\$ 300,00
				½ (meia) diária	R\$ 60,00	
TOTAL						675,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FF3F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração Geral das Unidades Administrativas Elemento Despesas: 4.4.90.52 Fonte: 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escada com 5 degraus duplos, reforçada em alumínio, perfil extrudado de alumínio liga 6063/6005, rebites de alumínio, ponteiros de PVC, acabamento em polietileno. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: altura total: 168 cm; Altura útil: 110 cm; Largura: 47,5 cm; Comprimento aberta: 93 cm; Comprimento fechada: 32 cm; Peso da escada: 5,7 kg; Peso suportado: 120 kg; Fabricado em: liga de alumínio 6063/6005.	Und	04	R\$ 649,80	R\$ 2.599,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.599,20					

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, a realização das atividades de administração de recursos humanos relativos a recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e demissão de pessoa de qualquer regime jurídico.

Vale salientar que a referida aquisição se faz necessária, considerando que a escada utilizada na Divisão de Cadastro de Servidores - DICAS para acessar o arquivo que contém 3 (três) metros de altura, encontra-se danificada, dificultando assim o trabalho prestado pela Divisão. Ademais, insta mencionar que a Divisão de Apoio Administrativo – DIAA necessita de escadas para atender as atividades de asseio, limpeza e manutenção dessa Unidade Administrativa. Diante disso, preservando o bem-estar e saúde dos servidores e a fim de evitar acidentes de trabalho, as escadas tornam-se fundamental para esta Secretaria.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HP COMERCIO, SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 29.188.156/0001-20**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Proposta de Preços**DATA:** 26.12.2019 FL. 31**PARECER JURÍDICO****PARECER JURÍDICO Nº 042/SPACC/PGM/2020****DATA:** 07.02.2020 Fls. 85 a 92**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18. Art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93. O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Fevereiro 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3CA06B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
PORTARIA Nº020/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00045-000/2020.

RESOLVE:**Arbitrar e Conceder:** 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Humaitá-AM, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar estudo com a família de duas crianças acolhidas na Unidade Lar do Bebê, visando a reintegração familiar, no período de 03 e 04 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº34/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alexandra Dantas da Silva	259970	Assistente Social	Humaitá-AM	01 e ½	R\$:500,00	R\$:1.275,00
Fábio de Souza Arruda	69858	Motorista		01 e ½	R\$:350,00	
			Auxílio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CDA9E5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PORTARIA Nº 033/2020/SEMED

Portaria nº 033/2020/SEMED Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-019/2020.**RESOLVE****Arbitrar e conceder:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem visita técnica nas Escolas Municipais situadas no Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial oficial, a fim de realizar levantamento das necessidades de reforma, conforme Processo Administrativo nº 09.00257-00/2019. **No período de 02 à 07/03/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/2020/DIEN/DSLE/GAB/SEMED, de 13 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente da Divisão de Engenharia	Porto Velho-São Carlos- Lago do	5 ½	150,00	825,00
Marcos Alves da Costa	20.222	Agente de manutenção e infra-estrutura escolar	Cuniã- Nazaré- Santa Catarina- São José da Praia- Demarcação-	5 ½	120,00	660,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão	Monte Sinal- Rio Machado- Porto Velho.	5 ½	150,00	825,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						2.970,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61CE8974**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
PORTARIA Nº 004/SEMES/2020

PORTARIA Nº 004 /SEMES/2020
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

O **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00016-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **02 ½ (Duas e Meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre, **Com o objetivo de realizar uma vistoria técnica (estrutura do campo de futebol tais como: Iluminação, gramado, arquibancada e outros, escola: salas de aula, banheiros, vestiários e quadra poliesportiva: iluminação, marcação da modalidade voleibol, banheiros e vestiários), para a realização de uma etapa do INTERDISTRITAL DE ESPORTES 2020**, no período de **04/03/2020 à 06/03/2020**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº020/DEL/SEMES de 12 de fevereiro de 2020.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	DISTRITO DE EXTREMA	2	150,00	375,00
				1/2	75,00	
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Gerente de Divisão	DISTRITO DE EXTREMA	2	150,00	375,00
				1/2	75,00	
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto	DISTRITO DE EXTREMA	2	200,00	500,00
				1/2	100,00	
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	DISTRITO DE EXTREMA	2	120,00	300,00
				1/2	60,00	
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretaria-Executiva	DISTRITO DE EXTREMA	2	150,00	375,00
				1/2	75,00	
João Bosco Rodrigues Bezerra Rocha Segundo	498	Gerente de Divisão	DISTRITO DE EXTREMA	2	150,00	375,00
				1/2	75,00	

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0978B468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.551 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REALOCA R\$
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91		1.000	-
SUB TOTAL					2.500.000,00	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REALOCA R\$
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52		1.000	-
SUB TOTAL					2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL					2.500.000,00	2.500.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7427CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.552 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS							
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destino final)	FIS	3.3.90.39		1.000	400.000,00	-
SUB TOTAL						400.000,00	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS							
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30		1.000	-	300.000,00
			3.3.90.39		1.000	-	100.000,00
SUB TOTAL						-	400.000,00
TOTAL						400.000,00	400.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1480219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 030/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 030/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00045-00/2019.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 020 de 11/02/2020, publicada no D.O.M nº. 2652 de 17/02/2020 a qual concedeu 12,5 (Doze e meia) Diárias aos Servidores abaixo relacionados, conforme solicitação constante no memorando nº. 027 DCV/DVS/SEMUSA, fl. 02 do processo 08.00045-00/2020, nos seguintes termos:

ERRATA:**Onde-se lê:** Dist. União Bandeirantes - 12,0 - 120,00

Adic. Deslocam. - 1,0 - 60,00

Leia-se: Dist. União Bandeirante - 12,5 - 120,00

Adic. Deslocam. - 0,0 - 0,00.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. RS	Vlr. Total RS
Aline Viante da Costa	225210	Sub-gerente do Controle da Malária e Dengue	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Antônio Silva dos Santos	230615	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Maria Antônia Paiva Brasil	240606	Gestora do Núcleo de Zoonoses	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Rosália Galvão de Souza	240010	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Francisco de Jesus Vieira	226317	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Nilcilane Maria de Brito	240763	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Raimundo Melcíades Ferreira	239584	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Paulo Roberto da Silva	245200	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Clarindo Coelho da Silva	502711	Guarda de Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Ivanildo da Conceição Malta	237918	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Laurentino Balbino de Freitas	RG. 505047 SSP/RO	Agente de Saúde Pública	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Walter Sales Maciel Junior	81852	Motorista	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Sandra Regina do Amaral	240200	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Jussara da Silva Nobre Alves	239526	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,5	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

Dê Ciência,
 Publique
 Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F079B9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 031/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 031/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00048-00/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 021 de 11/02/2020, publicada no D.O.M nº. 2652 de 17/02/2020 a qual concedeu 14,0 (Catorze) Diárias ao(a) Servidor(a) abaixo relacionado, conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2019/DA/SEMUSA, fl. 02 do processo 08.00048-00/2020, nos seguintes termos:

ERRATA:**Onde-se lê:** Adic. Deslocam. 1,0 250,00**Leia-se:** Adic. Deslocam. 0,5 500,00.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. RS	Vlr. Total RS
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	RG. 545516 SSP/RO	Presidente Associação Beradeiro	Recife - PE	13,5	500,00	7.000,00
			Adic. Deslocam.	0,5	500,00	

Dê Ciência
 Publique
 Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED639466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 032/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 032/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00056-00/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 022 de 11/02/2020, publicada no D.O.M nº. 2652 de 17/02/2020 a qual concedeu 1,5 (Uma e Meia) Diárias aos Servidores abaixo relacionados, conforme solicitação constante no Memorando nº 024/NUGEP/ASTEC/GAB/SEMUSA, fl. 02 do processo 08.00056-00/2020, nos seguintes termos:

ERRATA:**Onde-se lê:** Dist. União Bandeirantes - 1,0 - 150,00

Adic. Deslocam. 1,0 - 75,00

Leia-se: Dist. União Bandeirantes - 1,5 - 150,00

Adic. Deslocam. 0,0 - 0,00.

e,

Onde-se lê: Dist. União Bandeirantes - 1,0 - 130,00

Adic. Deslocam. - 1,0 - 65,00

Leia-se: Dist. União Bandeirantes 1,5 - 130,00

Adic. Deslocam. 0,0 - 0,00.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	Dist. União Bandeirantes	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Angelita de Almeida Rosa Mendes	307982	Enfermeira Coord. Nugep	Dist. União Bandeirantes	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Clerivaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Administrativo	Dist. União Bandeirantes	1,5	130,00	195,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Edvaldo José Paz da Rocha	862822	Motorista	Dist. União Bandeirantes	1,5	130,00	195,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

Dê Ciência

Publique

Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86047A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 033/GAB/SEMUSA**

Portaria nº. 033/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

RETIFICAR a portaria nº. 023 de 11/02/2020, publicada no D.O.M nº. 2652 de 17/02/2020 a qual concedeu 4,5 (Quatro e Meia) Diárias aos Servidores abaixo relacionados, conforme solicitação constante no Memorando nº 026/2020, fl. 02 do processo 08.00053-00/2020, nos seguintes termos:

ERRATA:**Onde-se lê:** BR 364, BR 319 e Estrada da Penal - 4,0 - 120,00

Adic. Deslocam. 1,0 60,00,

Leia-se: BR 364, BR 319 e Estrada da Penal - 4,5 - 120,00

Adic. Deslocam. 0,0 0,00

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CE94EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 035/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 035/DIC/SEMUSA Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00051-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3,5 diárias (três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã e Mutum, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, para Realizar Reunião Técnica com as Equipes e Trabalhadores das Unidades de Saúde sobre Implantação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde, no período de 03/02 a 06/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 021/NUGEP/ASTEC/GAB/SEMUSA de 27/01/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	Diversos Distritos - PVH	3,5	150,00	525,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Angelita de Almeida Rosa Mendes	307982	Enfermeira Coord. Nugep	Diversos Distritos - PVH	3,5	150,00	525,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Clerivaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Administrativo	Diversos Distritos - PVH	3,5	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Edvaldo José Paz da Rocha	862822	Motorista	Diversos Distritos - PVH	3,5	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B24228A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2646 de 07.02.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 071/2019 – Pregão Eletrônico nº 147/2019 – Licitação nº 794154 – Processo 02.00352/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES DE GUTA, ETC.)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Broca Endo Z – uso Endodontia - Para Caneta de Alta Rotação	71	UNIDADE	IMPLA	R\$ 19,45	R\$ 1.380,95	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88
2. Broca Lentulo Nº 25 – de 25mm. Embalagem com 04 unidades. Uso em Endodontia	75	UNIDADE	IMPLA	R\$ 23,71	R\$ 1.778,25	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

							CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
3. Broca Lentulo Nº 30 – de 25mm. Embalagem com 04 unidades. Uso em Endodontia	75	UNIDADE	IMPLA	RS 25,85	RS 1.938,75		EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
4. Broca Lentulo Nº 40 – de 25mm. Embalagem com 04 unidades. Uso em Endodontia	75	UNIDADE	IMPLA	RS 25,62	RS 1.921,50		EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
5. Broca Zecrya FG, Com 28mm Nº 151, Uso em Cirurgia Odontológica, Embalagem com 01 unidade	263	UNIDADE	IMPLA	RS 15,58	RS 4.097,54		EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
6. Cimento Cirúrgico isento de eugenol – Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora).	3	KIT	Technw/Maquira	RS 66,66	RS 199,98		EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 ENDEREÇO: ..Av. Carlos Gomes, n. 1901, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-037 – Porto Velho/RO. RESPONSÁVEL: Damião Cavalcante de Souza CPF: 688.374.372-34
7. Cimento para obturação do canal radicular, sistema pasta-pasta, a base de hidróxido de cálcio, livre de eugenol. Apresentação no Uma pasta catalisadora com 12g e uma pasta base com 12g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Dentsply	124	KIT	FRACASSADO				
8. Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FF, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	87	KIT	INJECTA	RS 16,42	RS 1.428,54		EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
9. Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	87	CAIXA	INJECTA	RS 15,17	RS 1.319,79		EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.698.619/0001-51 ENDEREÇO: Av. Guarapari, n. 127, Dd. 29, Lote 08, Bairro Jardim Atlântico. CEP 74.343-020 – Goiânia/GO RESPONSÁVEL: Walter Lúcio Xavier CPF: 830.157.791-68
10. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25mm – Nº 15 caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	83	CAIXA	MAILLFEFER	RS 14,88	RS 1.235,04		EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
11. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25mm – Nº 20 caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	83	CAIXA	MAILLFEFER	RS 14,88	RS 1.235,04		EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira CPF: 007.009.779-88
12. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25mm – 1ª série (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	42	CAIXA	EURODONT. IMP. E EXP.	RS 15,31	RS 643,02		EMPRESA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 10.600.372/0001-02 ENDEREÇO: ..Rua Joaquim Firmino, N. 1445, Bairro Jardim Eldorado. CEP 85.853-020 – Foz do Iguaçu/PR RESPONSÁVEL: Tereza Cristina Brandt CPF: 784.001.399-68
13. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25mm – 2ª série (nº 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão	36	CAIXA	MAQUIRA	RS 15,21	RS 547,56		EMPRESA: DENTAL SUL

de qualidade da marca Dentsply			PLÁSTICOS LTDA			PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 10.600.372/0001-02 ENDEREÇO: ..Rua Joaquim Firmino, N. 1445, Bairro Jardim Eldorado. CEP 85.853-020 – Foz do Iguazu/PR RESPONSÁVEL: Tereza Cristina Brandt CPF: 784.001.399-68
14. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25mm – nº 06 caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	TDK	RS 22,58	R\$ 1.399,96	EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 ENDEREÇO: ..Av. Carlos Gomes, n. 1901, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-037 – Porto Velho/RO. RESPONSÁVEL: Damião Cavalcante de Souza CPF: 688.374.372-34
15. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25mm – nº 08 caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	83	CAIXA	TDK	RS 18,07	R\$ 1.499,81	EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 ENDEREÇO: ..Av. Carlos Gomes, n. 1901, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-037 – Porto Velho/RO. RESPONSÁVEL: Damião Cavalcante de Souza CPF: 688.374.372-34
16. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25mm – nº 10 caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	124	CAIXA	TDK	RS 15,39	R\$ 1.908,36	EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 ENDEREÇO: ..Av. Carlos Gomes, n. 1901, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-037 – Porto Velho/RO. RESPONSÁVEL: Damião Cavalcante de Souza CPF: 688.374.372-34
17. Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico.	12	UNIDADE	IMPLA	RS 13,97	R\$ 167,64	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: ..Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88
18. Cones principais de guta percha para obtenção de canais endodônticamente tratados, série individual nº25, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	149	CAIXA	INJECTA	RS 15,43	R\$ 2.299,07	EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.698.619/0001-51 ENDEREÇO: Av. Guarapari, n. 127, Dd. 29, Lote 08. Bairro Jardim Atlântico. CEP 74.343-020 – Goiânia/GO RESPONSÁVEL: Walter Lúcio Xavier CPF: 830.157.791-68
19. Cones principais de guta percha para obtenção de canais endodônticamente tratados, série individual nº30, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	RS 15,32	R\$ 949,84	EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.698.619/0001-51 ENDEREÇO: Av. Guarapari, n. 127, Dd. 29, Lote 08. Bairro Jardim Atlântico. CEP 74.343-020 – Goiânia/GO RESPONSÁVEL: Walter Lúcio Xavier CPF: 830.157.791-68
20. Cones principais de guta percha para obtenção de canais endodônticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	RS 15,32	R\$ 949,84	EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.698.619/0001-51 ENDEREÇO: Av. Guarapari, n. 127, Dd. 29, Lote 08. Bairro Jardim Atlântico. CEP 74.343-020 – Goiânia/GO RESPONSÁVEL: Walter Lúcio Xavier CPF: 830.157.791-68
21. Cones principais de guta percha para obtenção de canais endodônticamente tratados, série individual nº40, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	RS 15,48	R\$ 959,76	EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.698.619/0001-51 ENDEREÇO: Av. Guarapari, n. 127, Dd. 29, Lote 08. Bairro Jardim Atlântico. CEP 74.343-020 – Goiânia/GO RESPONSÁVEL: Walter Lúcio Xavier CPF: 830.157.791-68
22. Cones principais de guta percha para obtenção de canais endodônticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	RS 14,96	R\$ 927,52	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: ..Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88
23. Cones principais de guta percha para obtenção de canais endodônticamente tratados, 2ª série nº45-80, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	RS 14,96	R\$ 927,52	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: ..Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88
24. Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 – caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	124	CAIXA	INJECTA	RS 14,51	R\$ 1.799,24	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA

						SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88
25. Cones de papel absorvente para endodontia, nº 30 – caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	124	CAIXA	INJECTA	RS 14,51	RS 1.799,24	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88
26. Cones de papel absorvente para endodontia, nº 35 – caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	124	CAIXA	INJECTA	RS 14,51	RS 1.799,24	EMPRESA: ABSOLUTA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n. 42, Bairro Recreio. CEP. 86.025-110 – Londrina/ PR. RESPONSÁVEL: Lucas de Moraes Ladeira CPF: 007.009.779-88
27. Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 – caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	124	CAIXA	INJECTA	RS 14,51	RS 1.799,24	EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.698.619/0001-51 ENDEREÇO: Av. Guarapari, n. 127, Dd. 29, Lote 08. Bairro Jardim Atlântico. RESPONSÁVEL: Walter Lúcio Xavier CPF: 830.157.791-68

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94ACD89A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº 002/2020 do Processo Administrativo de nº 344/2019, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o “PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019”**. Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:**ALEX APARECIDO DOS SANTOS: CPF Nº 002.540.172-66**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MELANCIA in natura extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	650	1,90	665,00
18	MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	KG	250	6,00	1.500,00
20	OVOS - de Galinha caipira, limpos, Cartela Com 2,5 Dúzias.	CRT	70	15,00	1.050,00
27	QUIABO – Fresco e imaturo, tipo cilíndrico de coloração verde, tamanho médio. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, nem muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacos transparentes de 1kg.	KG	160	2,90	464,00
31	VAGEM extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	218	2,00	436,00
VALOR GLOBAL				RS 4.115,00	

VALOR GLOBAL DE R\$ 4.115,00 (Quatro mil cento e quinze reais).**E.L GOMES CIA LTDA - ME: CNPJ Nº 26.480.586/0001-22**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	3,39	678,00
04	BANANA DA TERRA – In-Natura de 1ª Qualidade, Em Penca, Frutos Com 60 A 70% de Maturação Uniformes.	KG	80	5,40	432,00
05	BANANA PRATA – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	60	5,70	342,00

09	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, Fina, Seca, de Primeira Qualidade, Isenta de Sujidades, Embalagem Contendo 1 Kg, Em Sa...	KG	110	6,16	677,60
10	INHAME extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	6,48	1.296,00
12	LEITE IN NATURAL PASTEURIZADO em saco de um litro, peso líquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e dados da empresa ou Leite longa vida UHT Integral, caixa de 01 litro.	LTS	3.960	3,55	14.058,00
13	MAMÃO PAPAIA – Fresco, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	570	4,78	2.724,60
19	MORTANDELA TIPO BOLONHA – Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, cebola, coentro pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz (moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, realçado de sabor, glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico atóxico.	KG	90	26,00	2.340,00
23	PÃO TIPO FRANCÊS – pesando no mínimo 35g, de boa qualidade.	KG	3.700	12,00	44.400,00
25	PRESUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	240	26,80	6.432,00
30	TOMATE – Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	242	5,59	1.352,78
VALOR GLOBAL				R\$ 74.730,98	

VALOR GLOBAL DE R\$ 74.730,98 (Setenta e quatro mil setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

GUILHERME ALVES DA SILVA: CPF Nº 703.983.362-02

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	QUEJO MUSSARELA – Em Fatias Finas, de Primeira Qualidade, Cor Branca Com Sal, Fresco, Embalagem Plástica Transparente.	KG	280	23,00	6.440,00
VALOR GLOBAL				R\$6.440,00	

VALOR GLOBAL DE R\$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais).

LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA: CPF Nº 733.397.922-91

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	IOGURTE. Sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas pet transparente atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	LTS	250	7,50	1.875,00
15	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	273	18,00	4.914,00
VALOR GLOBAL				R\$ 6.789,00	

VALOR GLOBAL DE R\$ 6.789,00 (Seis mil setecentos e oitenta e nove reais).

MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA: CPF Nº 421.219.902-59

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MAÇO	300	2,80	840,00
03	ALMERÃO: In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MAÇO	215	2,45	526,75
06	BATATA DOCE, Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda	KG	500	3,50	1.750,00
07	CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MAÇO	140	1,80	252,00
08	COUVE-FOLHA – In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MAÇO	250	2,50	625,00
14	MANDIOCA – Fresca, de Primeira Qualidade, descascada de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida.	KG	90	3,00	270,00
17	MELÃO: amarelo, de formato oval, cor da polpa: branca-amarelada, peso por unidade: 1 a 2 kg, ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo)	KG	200	3,00	272,00
24	PIMENTA DE CHEIRO: Verde e gráudo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	34	8,00	272,00
28	RÚCULA – Folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), íntactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAÇO	95	2,48	235,60
29	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MAÇO	110	3,20	352,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.395,35	

VALOR GLOBAL DE R\$ 5.395,35 (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ROSANGELA DE FREITAS DIAS: CPF Nº 469.125.172-34

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PÃO DE CACHORRO QUENTE – peso de 50g, de boa qualidade.	KG	650	13,49	8.710,00
22	PÃO DOCE: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	250	13,25	3.312,50
VALOR GLOBAL				R\$ 12.022,50	

VALOR GLOBAL DE R\$ 12.022,50 (doze mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 109.820,23 (cento e nove mil, oitocentos vinte reais e vinte três).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 19 de fevereiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0E8D4C35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente Objeto é a Aquisição de Produtos de Limpezas para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, sendo que houve um pregão para formação de ata de registro de preço e alguns itens foi fracassados e esses itens é importante para manter os trabalhos das secretarias mencionadas, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: E.L. GOMES EIRELI**CNPJ Nº: 26.480.586/0001-22**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	30	Alvejante, apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianúrico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: líquido, aplicação: para limpeza e higienização em geral, unidade de fornecimento.	3,88	116,70
02	FRS	30	Desinfetante, aplicação: higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de pinho, unidade de fornecimento: frasco de 1lt.	4,49	134,70
03	UND	27	Limpa alumínio 500ml	3,29	88,83
04	UND	05	Lustra móveis, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 300 ml.	6,48	32,40
05	PCT	30	Palha de Aço, (Indicado para lavar louças, Pct. contendo 08 unidades, medidas: nº01).	1,89	56,70
06	PCT	54	Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote com 25 g.	1,94	104,76
07	PCT	198	Papel higiênico, material: 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação: com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento: fardo com 12 rolos	18,48	3.659,04
08	UND	30	Removedor multiuso, aplicação para remoção de crosta de piso. Tipo Shock ou equivalente, embalagem de 5L.	45,98	1.379,40
09	UND	13	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 90 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente	16,94	220,22
10	PCT	50	Sabão comum, composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água, unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	9,45	472,50
11	CX	02	TOUCA HIGIÊNICA cx com 100 unidades	18,69	37,38
12	UND	13	VASSOURA, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, 30 cm, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos. CABO DE MADEIRA.	13,89	180,57
13	UND	03	VASSOURA em nylon com cabo de madeira.	17,48	52,44
14	UND	02	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, dimensão mínima de 30 cm.	15,98	31,96
VALOR GLOBAL				R\$ 6.567,6	

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 6.567,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).****JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente aquisição se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretarias: Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, as mesmas solicitaram uma quantidade expressiva para um certame na forma de pregão com a formação de ata de registro de preço (Pregão Eletrônico nº 038/2019, realizado em outubro de 2019), porém alguns itens foram declarado deserto pelo Pregoeiro, pelo motivo de uma das licitantes ter solicitado a sua desclassificação nos referidos itens, o pregoeiro analisou o pedido e atendeu à solicitação da licitante impetrante, mais não tinha propostas de outras licitantes registradas para referidos itens, ficando fracassado no certame. O aceite de desclassificação da licitante impetrante foi analisado e deferido, pelo motivo de evitar transtornos com as entregas e dentre outros.

Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 19 de fevereiro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020.**Proc. Administrativo nº:** 115/2020.**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**OBJETO:** Contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR LS (TOMBAMENTO 6319), DE 600 HORAS DE SERVIÇO.**DA EMPRESA:** MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ Nº:** 12.753.213/0001-73

<%2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT (RS)	VLR TOTAL (RS)
01	Óleo Motor LS Trator 15W40	BALDE	01	330,00	330,00
02	Óleo Petronas Tutela TRD 80W90	UND	02	100,00	200,00
03	Óleo Transmissão LS Tractor 10W30	BALDE	03	350,00	1.050,00
04	Filtro Hidráulico	UND	01	200,00	200,00
05	Filtro Lubrificante Motor	UND	01	50,00	50,00

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:85179396ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉGABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 24 de Fevereiro/2020 á 06 de Março de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – conforme especificado neste edital , em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº 1.945/2019 , obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS**1.1.** O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais de saúde especificado em anexo: no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.**1.2.** Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumentos de contrato , podendo ser prorrogável por igual período.**1.3.** O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 823/2020, destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de saúde ,conforme cargo em anexo e para a contratação por prazo determinado;**1.4.** Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;**1.5.**Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e hospital municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).**1.6.** Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.945/2019.**2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO****2.1** O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.**2.2** O tempo de duração do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado ,uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (dose) meses.**2.3** O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (dose) meses, improrrogável.**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS: As inscrições deverão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Waldemar Coelho nº 2340 - Centro, neste município, no período de 24/02/2020 à 06/03/2020 , no horário compreendido **das 08:00 às 12:00**, munido das documentações descritas nos **itens 3.2.1 a 3.2.9**.

3.2. DAS INSCRIÇÕES:

3.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido . anexo I.

3.2.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;

3.2.3. Cartão do CPF;

3.2.4. Diploma de Graduação;

3.2.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Sensu, Strictu Sensu, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;

3.2.6. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;

3.2.7. Comprovações de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;

3.2.8. Comprovações de Tempo de exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.

3.2.9. *Curriculum Vitae*.

3.4 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.5 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.6 A Administração não será responsável por problemas na inscrição fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **3.1**;

4.2. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função Escolaridade/Requisitos Vagas Carga horária Lotação Remuneração

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Medico clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM .	07	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.500,00
Medico Pediatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM . com especialização em Pediatria	01	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.125,00
Medico Cardiologista	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM . com especialização em Cardiologia	01	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.125,00
Medico Ortopedista	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM . com especialização em Ortopedia	01	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.125,00
Medico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM . com especialização em psiquiatria	01	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.125,00
Enfermeiro	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe- COREN	02	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.771,33
Enfermeiro em saúde mental	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe- COREN, especialização em saúde mental	01	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.771,33
Tecnico em Laboratório	Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório registro no Conselho de classe.	03	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.383,31
Tecnico em Saúde Bucal	Conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal registro no Conselho de classe	02	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.383,31

5.2. Além das vagas previstas no item **5.1.**, poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.3.3 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.3.4 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente apresentar , o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças . CID.

5.3.5 Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no art. **15, § 3º**, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

5.3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

5.3.7 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.

5.3.8 Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.3.9 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem '5.3.1' e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica do Município de Espigão do Oeste ou Junta Especial criada especificamente, mediante ato oficial, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego público.

5.3.10 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.3.11 O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem '5.3.3', que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.3.12 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

5.3.13 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.3.14 A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.4. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item .5.1.:

5.4.1 Do Médico clínico geral: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em clínica geral, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção médica, consultas pré-operatórias e pós-operatórias, e atividades afins, de todas as idades estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer, com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do tratamento médico, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, somente praticando; realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.4.2 Do Médico Pediatra: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em Pediatria, realizar consultas pediátricas a pacientes de ambos os sexos de acordo com área de atuação, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção médico pediatra, consultas pré-operatórias e pós-operatórias, e atividades afins, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico pediátrica e a proteção da saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer, com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do tratamento, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.4.3 Do Médico Cardiologista: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em Cardiologia, realizar consultas Cardiológicas a pacientes de ambos os sexos de acordo com área de atuação, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção Cardiológica, consultas pré-operatórias e pós-operatórias, e atividades afins, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico Cardiológico e a proteção da saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do tratamento, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.4.4 Do Médico Ortopedista : planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em Ortopedia, realizar consultas Ortopédicas a pacientes de ambos os sexos de acordo com área de atuação, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção Ortopédica, consultas pré-operatórias e pós-operatórias, e atividades afins, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico Cardiológico e a proteção da saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do tratamento, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.4.5 Do Médico Psiquiatra : planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em Psiquiatria, realizar consultas Psiquiátricas a pacientes de ambos os sexos de acordo com área de atuação, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção Psiquiátrica, consultas pré-operatórias e pós-operatórias, e atividades afins, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico Psiquiátrico e a proteção da saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do tratamento, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.4.6 Do Enfermeiro: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em enfermagem, realizar consultas de enfermagem a pacientes de ambos os sexos de acordo com área de atuação, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção, observando o contido no Código de Ética Profissional; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o cuidado de enfermagem e a proteção da saúde; participar de programas de saúde pública; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do cuidado de enfermagem, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.4.7 Do Enfermeiro em saúde mental: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em saúde mental, realizar consultas de enfermagem em saúde mental a pacientes de ambos os sexos de acordo com área de atuação, observando o contido no Código de Ética Profissional; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o cuidado de enfermagem e a proteção da saúde; participar de programas de saúde pública; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do cuidado de enfermagem, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.4.8 Do Técnico em Laboratório: Executar trabalho de técnico em laboratório, realizar coletas de sangue; preparo de material para realização dos exames, executar ações assistenciais próprias do cargo, participar da equipe de saúde; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos

plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5.4.9 Do Técnico em saúde bucal: Atuar nos programas educativos com atividades de orientação e prevenção para a saúde bucal; Participar de levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar aplicação de flúor, profilaxia bucal (bochechos e escovação) e antisepsia; outras atividades inerentes do cargo.

6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;

6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

6.9.3 Não possuir disponibilidade de carga horária no CNES.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO . PROVA DE TÍTULOS.

7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

7.2 A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 823/2020.

7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:

7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito . itens '3.2.1 a 3.2.9' .de caráter eliminatório;

7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital . de caráter classificatório e eliminatório.

7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	80
II - Qualificação profissional	20

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos	5 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	. 7,5 pontos (máximo de 02 curso)	15 pontos
Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	08 pontos (máximo de 02 curso)	16 pontos
Declaração de estar cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.		03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.		03 pontos (máximo de 03 cursos)	09 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.		02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.		0,2 pontos (máximo de 5 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada		01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item .1.5. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **18 a 20/03/2020**.

8.2. Os recursos de que trata o item .8.1. deverão ser protocolados na secretaria de saúde deste município.

8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24horas após o decurso do prazo descrito no item .8.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item .1.5., das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 823/2020, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item .1.5. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município, câmara municipal, hospital municipal.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item .1.5..

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do **parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;**

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos . Área II do item .7.5.;

9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos . Área Ido item .7.5.;

9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4. O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.4.2. Anexo I . Cronograma de Atividades;

9.4.3. Anexo II . Ficha de inscrição;

9.4.4. Anexo III - Requerimento para Recurso; e

9.4.5. Anexo IV . Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no mural da prefeitura, câmara municipal, hospital municipal. de São Miguel do Guaporé, conforme estabelecido no item .1.5..

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;

10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;

10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);

10.1.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);

10.1.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos**);

10.1.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;

10.1.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;

10.1.9 Cadastro de Pessoa Física . CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);

10.1.10 Carteira de Identidade . RG;

10.1.11 Título de Eleitor; **10.2.12** Carteira de trabalho e previdência social . CTPS;

10.1.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);

10.1.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. *(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;*

10.1.15 Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

10.1.16 Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

10.1.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;

10.1.18 Comprovante de conta corrente;

10.1.19 Foto 3x4.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios . AROM;

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

São Miguel do Guaporé 10 de fevereiro de 2020.

GILMAR GONÇALVES DE BRITO

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I**CRONOGRAMA**

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	24/02 a 06/03 /2020
Publicação do Resultado das inscrições	10/03/2020
Análise de <i>Curriculum vitae-Prova de Títulos</i>	09 /03/2020 à 13/03/2020
Publicação dos Resultados Provisórios	17/03/2020
Prazo para Apresentação de recursos	18/03 a 20/03/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	24/03/2020
Publicação do resultado final	26/03/2020
Homologação do Teste Seletivo	21/02/2020

ANEXO II

Nº Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. /SEMSAU/2020

I . DADOS PESSOAIS

01 . NOME

02 . ENDEREÇO

03 . TELEFONE:()

04 .CELULAR

05-EMAIL _____

06 - DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

07 - ESTADO CIVIL _____

8 -SEXO ()M ()F

9 . NATURALIDADE _____

10 - UF _____

11 . PROFISSÃO _____

12 . NOME DO PAI:

13 . NOME DA MÃE:

14 . IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:

15 . CPF _____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

[] MÉDICO ANESTESISTA;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

() Hospital Municipal () UBS Zona Urbana;

() UBS 14 de Abril; () UBS Pacarana; () UBS Canelinha ()UBS Seringal;

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste _____ de 2020. .

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

CANDIDATO:

CPF:

Nome e assinatura do candidato

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato acima mencionado.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO**ANEXO III****EDITAL SEMSAU Nº /2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO****INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:**

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;

2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e entregue na secretaria de saúde do município.

3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **05/03 e 06/03/2020**, conforme Edital 001/2020**Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.**

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo**

Simplificado 001 /2020 SEMSAU de São Miguel do Guaporé.

RECURSO RELATIVO: () Homologação das Inscrições; () Homologação de Resultados.

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. /SEMSAU/2020

I . DADOS PESSOAIS:

01 . NOME _____

02 . ENDEREÇO _____

03 . TELEFONE _____ 04 -CELULAR _____

05 -EMAIL _____ 06 - DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

07 - ESTADO CIVIL _____ 08- SEXO () M () F

09 - NATURALIDADE _____ 10 UF- _____

11 . PROFISSÃO _____

12 . NOME DO PAI _____

13 . NOME DA MÃE _____

14 . IDENTIDADE _____ ORGÃO ESPEDIDOR _____

15 . CPF _____

II . FORMAÇÃO ACADÊMICA:

01- TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

III . TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO

INSTITUIÇÃO

RESIDÊNCIA (indicar o nome do curso)

INSTITUIÇÃO

MESTRADO

INSTITUIÇÃO

DOUTORADO

INSTITUIÇÃO

IV . CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS.

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade do cargo pretendido.

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS.

TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

V- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS.

TÍTULO DO CURSO: (indicar nome,local e instituição) :

VI- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PÚBLICO/ PRIVADO:

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades .

INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

São Miguel do Guaporé, ____ de _____ 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:3166688A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº010/IPMS/2020 – RECADASTRAMENTO

PORTARIA Nº010/IPMS/2020 – RECADASTRAMENTO.

“Dispõe sobre regras para o cadastramento dos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Seringueiras/RO- IPMS.”

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Sistema de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

CONSIDERANDO ainda, que na estrutura administrativa da Diretora Executiva será necessário realizar censo para cadastramento de todos os servidores públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria estabelece as normas gerais e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Municipais ativos efetivos, da Administração Direta do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

§ 1º. O servidor que esteja em afastamento sem ônus para o Órgão de origem também deverá realizar o recenseamento.

§ 2º. O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recenseamento, não será considerado como falta ou atraso.

§ 3º. Concluído o processo de recenseamento será emitido comprovante e entregue ao servidor.

Art. 2º. A atualização dos dados cadastrais dos servidores será efetuada por sistema computacional de banco de dados, com atualização dos documentos de cada servidor.

Art. 3º. O censo cadastral possui caráter obrigatório e deverá ser realizado pessoalmente pelo servidor público, que deverá comparecer no local de recenseamento, portando cópia dos documentos discriminados no Anexo I e o formulário disponível nos Anexos II, III, IV e V devidamente preenchido e sem rasuras.

§ 1º. O servidor que comparecer na unidade de atendimento com a documentação incompleta ou de qualquer forma diferente do estabelecido no caput não será recebido à documentação e somente será cadastrado quando for entregue documentação completa.

§ 2º. O servidor público municipal ativo, que sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no Art. 4º e 7º, será enviado uma relação a prefeitura ou a câmara e terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º. O recenseamento será realizado no período de 19 (dezenove) de fevereiro a 31 (trinta e um) de maio de 2020, na sede do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Seringueiras/RO - IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira n 935 de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 07:30:00 às 12:00:00, conforme o cronograma previsto no artigo 6º desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor que não puder comparecer dentro do prazo descrito no caput por motivo doença ou impossibilidade de locomoção deverá enviar procurador legalmente habilitado através de instrumento público de procuração, com poderes específicos, quem deverá apresentar documento de identificação com foto do outorgante e atestado médico recente, confirmando a indisponibilidade.

Art. 5º. A partir do ano de 2022 a periodicidade da atualização cadastral será no mês de aniversário do servidor.

Art. 6º. O servidor e/ou seu procurador nomeado são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeitos às sanções administrativas e penas por qualquer informação incorreta.

Art. 7º. O Censo Cadastral será executado pela da Diretora de Benefício, que atuará sob a fiscalização do IPMS, devendo os servidores observarem os seguintes períodos de acordo com o seu Órgão de Lotação:

a) Servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação**: período cadastramento de **19/02/2020 a 20/03/2020**;

b) Servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**: período cadastramento de **23/03/2020 a 24/04/2020**;

c) Servidores lotados nas demais secretarias, **GABINETE, SEMAF, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL, SEMOSP, SEMAD E CAMARA**: período cadastramento de **27/04/2020 a 29/05/2020**.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 009/IPMS/2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS

Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO

I - Para servidores Ativos:

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) Carteira de Trabalho - CTPS;
- c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
- e) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Documento de identificação com fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
- i) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
- j) Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;
- k) Certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário, do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;
- l) Preencher e assinar o Formulário de Cadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo II deste decreto;
- m) Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo III deste decreto;

n) Não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo anexo IV deste decreto;

o) Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo V deste decreto, quando for o caso.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DADOS PESSOAIS									
MATRÍCULA					NOME				
MÃE					PAI				
DATA NASCIMENTO			NACIONALIDADE		NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL	
SEXO () M () F			POSSUI DEFICIÊNCIA () Sim () Não			TIPO DE DEFICIÊNCIA			
DOCUMENTOS									
CPF(MF)			RG		ÓRGÃO EMISSOR		DATA EMISSÃO		PIS/PASEP
TÍTULO ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	CTPS		SÉRIE	DATA EMISSÃO		CNH Nº	CATEGORIA
ENDEREÇO									
LOGRADOURO					Nº				
COMPLEMENTO			BAIRRO			CEP			
CIDADE			UF		TELEFONE		CELULAR		
E-MAIL									
DADOS FUNCIONAIS									
ENTIDADE									
DATA ADMISSÃO					TIPO SERVIDOR			ÓRGÃO DE CESSÃO	
() Efetivo () Afastado () Cedido									
CARGO CONCURSO					CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE				
GRAU DE INSTRUÇÃO					CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO				
DADOS BANCÁRIOS									
BANCO			AGÊNCIA			CONTA			
DEPENDENTES									
NOME DO DEPENDENTE 1					DATA DE NASCIMENTO				
SEXO: M () F ()			CPF		RG				
NOME DO DEPENDENTE 2					DATA DE NASCIMENTO				
SEXO: M () F ()			CPF		RG				
NOME DO DEPENDENTE 3					DATA DE NASCIMENTO				
SEXO: M () F ()			CPF		RG				
NOME DO DEPENDENTE 4					DATA DE NASCIMENTO				
SEXO: M () F ()			CPF		RG				
DATA DO RECADASTRAMENTO									
Assinatura do Servidor Público									
Visto do Diretor Executivo do IPMS									
Servidor Responsável pela análise dos dados									

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, **DECLARO** que informarei ao IPMS, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes, alteração de estado civil, assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Seringueiras-RO, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERÍODO CONTRIBUTIVO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores municipais de Seringueiras, **DECLARO** que não possuo tempo de contribuição previdenciária, anterior a minha admissão no cargo atual.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Seringueiras-RO, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

Anexo V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, emitida em _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, emitida em _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, **DECLARAMOS**, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Seringueiras-RO, ____ de ____ de ____.

1º Declarante_____
2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR VERDADE.**Publicado por:**
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:6D3A639B**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 7/2020 referente ao Processo nº 883/2020 que tem como objetivo Revisão Especial aos 30.000 Km do veículo TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2019 Placa: NDN 5132. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
4	OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
5	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
6	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
8	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	TOYOTA	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
9	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	TOYOTA	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
10	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 16,78	R\$ 16,78
11	KIT REVISÃO	TOYOTA	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
12	OLEO LUBRIFICANTE TG	TOYOTA	3,3	R\$ 47,00	R\$ 155,10
13	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95
14	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95
15	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
16	3ª REVISÃO DO ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 150,70	R\$ 150,70

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.135,38

Urupa,19 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6C1F90D8**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 006

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa de Licitação n. 006/2020** referente ao **Processo n. 868/2020/Semsau**, que tem como objetivo **REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO ETIOS TOYOTA HATCH 1.3 ANO/MODELO 2019 PLACA NDN 2792**. Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA

CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 51,00	RS 51,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 35,00	RS 35,00
3	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 7,20	RS 7,20
4	OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 129,90	RS 129,90
5	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 16,00	RS 16,00
6	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 60,00	RS 60,00
7	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	TOYOTA	1,00	RS 126,00	RS 126,00
8	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	TOYOTA	1,00	RS 126,00	RS 126,00
9	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 16,78	RS 16,78
10	KIT REVISÃO	TOYOTA	1,00	RS 82,00	RS 82,00
11	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 69,90	RS 69,90
12	OLEO LUBRIFICANTE TG	TOYOTA	3,30	RS 47,00	RS 155,10
13	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 29,95	RS 29,95
14	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 29,95	RS 29,95
15	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 49,90	RS 49,90
16	3ª REVISÃO DO ETIOS	TOYOTA	1,00	RS 150,70	RS 150,70

Valor Total Homologado - R\$ 1.135,38

Urupá-RO, 19 de fevereiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:918117A6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º SEMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	426.810,71	1.757.707,01	1.056.634,15	1.095.778,56	1.078.096,70	1.140.183,45	1.089.493,69	1.054.440,15	1.089.456,65	1.095.224,86	133.889,13	2.938.361,36	13.956.076,42	660,27
Pessoal Ativo	394.902,30	1.713.122,78	1.024.426,34	1.062.418,11	1.045.076,78	1.058.228,19	1.018.725,61	1.015.433,70	1.045.253,82	1.047.389,71	89.402,92	2.851.573,81	13.365.954,07	660,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	349.026,57	1.397.718,86	852.161,04	883.099,10	874.690,80	887.005,50	852.334,72	851.016,44	884.232,77	887.233,00	46.111,45	2.373.692,52	11.138.322,77	0,00
Obrigações Patronais	9.368,23	279.752,16	136.883,50	141.311,06	133.478,73	135.270,56	128.934,78	128.102,94	126.437,61	126.074,81	7.380,23	403.130,41	1.756.125,02	660,27
Benefícios Previdenciários	36.507,50	35.651,76	35.381,80	38.007,95	36.907,25	35.952,13	37.456,11	36.314,32	34.583,44	34.081,90	35.911,24	74.750,88	471.506,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.908,41	44.584,23	32.207,81	33.360,45	33.019,92	81.955,26	70.768,08	39.006,45	44.202,83	47.835,15	44.486,21	86.787,55	590.122,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.680,15	36.355,97	23.979,55	25.132,19	24.791,66	73.727,00	62.539,83	30.778,20	35.974,58	39.606,90	36.257,96	70.331,05	483.155,04	0,00
Pensões	8.228,26	8.228,26	8.228,26	8.228,26	8.228,26	8.228,26	8.228,25	8.228,25	8.228,25	8.228,25	8.228,25	16.456,50	106.967,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	119.301,41	271.021,34	121.681,15	120.839,74	130.871,23	193.012,53	156.715,54	139.543,24	150.188,16	146.675,28	110.347,77	1.043.768,38	2.703.965,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	15.486,82	3.797,61	0,00	8.023,86	73.704,52	39.342,17	7.628,77	32.211,12	30.933,61	2.540,00	10.476,61	224.145,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	68.415,91	67.560,17	67.589,61	71.368,40	69.927,17	68.972,05	72.472,02	75.320,77	74.935,03	77.920,54	80.397,45	156.141,82	951.020,94	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	26.341,31	60.365,95	23.549,95	27.613,24	32.451,18	30.021,80	32.960,58	39.065,30	27.153,63	30.848,87	27.410,32	72.622,59	430.404,72	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.892,16	757.892,16	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	24.544,19	127.608,40	26.743,98	21.858,10	20.469,02	20.314,16	11.940,77	17.528,40	15.888,38	6.972,26	0,00	46.635,20	340.502,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	307.509,30	1.486.685,67	934.953,00	974.938,82	947.225,47	947.170,92	932.778,15	914.896,91	939.268,49	948.549,58	23.541,36	1.894.592,98	11.252.110,65	660,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.730.874,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.730.874,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.252.770,92	51,78
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.734.671,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.147.938,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.561.204,76	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4604FCA2

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.829.838,52	2.001.470,44	1.903.370,39	1.862.086,41	2.107.347,83	2.479.384,65	2.590.171,39	1.820.361,42	2.581.202,11	2.036.638,50	1.814.841,35	3.954.710,53	26.981.423,54	24.384.564,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.554,04	131.383,77	107.532,72	96.721,12	136.469,51	119.154,30	168.278,66	170.730,05	197.643,97	188.074,23	166.392,16	158.785,98	1.735.720,51	1.200.427,97
IPTU	2.834,38	3.532,40	2.099,71	7.971,76	8.052,44	11.315,71	22.599,38	19.635,56	45.739,99	29.152,95	13.561,15	9.856,59	176.352,02	129.333,45
ISS	19.122,24	17.489,21	26.725,33	23.370,16	40.309,17	24.786,32	35.784,90	55.695,43	33.294,60	29.415,43	39.366,63	42.581,07	387.940,49	342.719,76
IRRF	26.341,31	60.365,95	23.549,95	27.613,24	32.451,18	30.021,80	32.960,58	39.065,30	27.153,63	30.848,87	27.410,32	72.622,59	430.404,72	357.414,02
ITBI	24.853,24	24.158,36	22.938,64	26.895,55	37.730,88	7.931,65	31.750,19	18.407,54	21.009,31	49.994,26	45.638,91	6.776,21	318.084,74	224.685,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.402,87	25.837,85	32.219,09	10.870,41	17.925,84	45.098,82	45.183,61	37.926,22	70.446,44	48.662,72	40.415,15	26.949,52	422.938,54	146.275,69
Contribuições	22.101,94	111.832,97	111.568,73	63.314,77	59.871,35	284.036,52	178.657,28	76.735,21	265.620,08	61.279,21	60.171,45	122.198,18	1.417.387,69	518.000,00
Receita Patrimonial	109.980,70	14.272,29	14.148,61	80.718,89	188.793,29	22.312,30	19.841,90	865,56	14.252,17	263.641,64	-110.936,40	159.408,48	777.299,43	660.566,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.980,70	14.272,29	14.148,61	80.718,89	188.793,29	22.312,30	19.841,90	865,56	14.252,17	263.641,64	-110.936,40	159.408,48	777.299,43	660.307,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.603.092,60	1.743.981,41	1.670.120,33	1.501.331,63	1.719.712,13	2.052.590,31	2.223.393,55	1.572.001,87	2.103.659,49	1.523.643,42	1.694.502,45	3.366.509,76	22.774.538,95	21.989.990,77
Cota Parte do FPM	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	6.848.812,37	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	506.318,25	472.820,52	410.284,21	482.447,56	514.396,54	429.890,59	688.465,59	536.560,14	586.245,64	525.761,26	545.370,14	618.012,49	6.316.572,93	4.798.011,12
Cota Parte do IPVA	59.776,52	43.529,09	49.361,72	53.787,35	64.201,62	59.183,65	62.164,09	49.987,30	37.291,97	30.014,64	19.797,90	12.512,45	541.608,30	582.675,27
Cota Parte do ITR	18,67	413,14	72,75	66,68	39,12	38,60	58,24	145,91	6.838,36	22.483,67	688,56	341,67	31.205,37	2.370,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.587,04
Transferências da LC 61/1989	3.000,38	2.304,92	2.536,50	2.261,09	3.039,70	0,00	4.596,86	2.316,65	3.761,00	2.947,61	2.552,24	2.841,98	32.158,93	29.133,76
Transferências do FUNDEB	313.133,95	357.192,49	275.348,39	292.856,56	295.202,63	347.382,76	306.304,69	313.979,68	319.627,81	284.093,96	349.221,31	380.193,93	3.834.538,16	3.323.251,04
Outras Transferências Correntes	114.901,86	202.129,17	434.159,29	183.709,84	218.876,27	724.605,72	489.694,73	178.418,18	713.193,70	256.302,29	231.246,50	1.422.405,34	5.169.642,89	6.746.961,59
Outras Receitas Correntes	109,24	0,00	0,00	120.000,00	2.501,55	1.291,22	0,00	28,73	26,40	0,00	4.711,69	147.808,13	276.476,96	15.579,17
DEDUÇÕES (II)	283.454,57	409.130,85	327.241,16	295.881,02	333.449,16	510.178,65	443.521,26	331.721,24	506.941,25	288.777,45	310.388,64	1.209.864,29	5.250.549,54	3.675.414,02
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	22.101,94	111.832,97	111.568,73	63.314,77	59.871,35	284.036,52	178.657,28	76.735,21	265.620,08	61.279,21	60.171,45	122.198,18	1.417.387,69	518.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	235.011,32	236.931,93	192.122,48	204.953,01	241.126,63	196.120,33	231.903,40	215.920,73	214.167,54	196.649,37	222.806,87	257.151,36	2.644.864,97	2.800.000,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº)	26.341,31	60.365,95	23.549,95	27.613,24	32.451,18	30.021,80	32.960,58	39.065,30	27.153,63	30.848,87	27.410,32	72.622,59	430.404,72	357.414,02
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.892,16	757.892,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.546.383,95	1.592.339,59	1.576.129,23	1.566.205,39	1.773.898,67	1.969.206,00	2.146.650,13	1.488.640,18	2.074.260,86	1.747.861,05	1.504.452,71	2.744.846,24	21.730.874,00	20.709.149,98

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:144FAD27

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 6º BIMESTRE 2019 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos							
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.972,90	209.405,86	207.341,46	4.037,30	0,00	69.694,31	698.446,31	545.134,75	545.134,75	223.005,87	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.972,90	209.405,86	207.341,46	4.037,30	0,00	69.694,31	698.446,31	545.134,75	545.134,75	223.005,87	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	20.514,80	19.229,42	1.285,38	0,00	0,00	17.085,60	11.108,25	11.108,25	5.977,35	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.933,16	5.933,16	5.933,16	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	76.995,72	76.995,72	0,00	0,00	0,00	38.062,90	17.261,59	17.261,59	20.801,31	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	15.660,91	15.499,18	161,73	0,00	0,00	225.912,32	219.566,04	219.566,04	6.346,28	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.972,90	93.364,44	92.870,95	2.466,39	0,00	65.716,31	397.499,73	278.702,81	278.702,81	184.513,23	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.869,99	2.746,19	123,80	0,00	3.978,00	13.952,60	12.562,90	12.562,90	5.367,70	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	25.790,64	25.258,73	531,91	0,00	0,00	533,03	386,25	386,25	146,78	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	25.790,64	25.258,73	531,91	0,00	0,00	533,03	386,25	386,25	146,78	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.972,90	235.196,50	232.600,19	4.569,21	0,00	69.694,31	698.979,34	545.521,00	545.521,00	223.152,65	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D445EA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.925,59	42.416,42	42.477,39	44.993,74	43.583,37	52.911,51	44.885,08	41.693,57	48.805,01	50.428,05	50.428,05	99.838,94	606.386,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	43.925,59	42.416,42	42.477,39	44.993,74	43.583,37	52.911,51	44.885,08	41.693,57	48.805,01	50.428,05	50.428,05	99.838,94	606.386,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.687,07	36.451,60	36.560,87	38.755,22	37.336,01	46.664,15	38.637,72	35.929,21	42.569,85	43.935,29	43.935,29	87.014,49	525.476,77	0,00
Obrigações Patronais	6.238,52	5.964,82	5.916,52	6.238,52	6.247,36	6.247,36	6.247,36	5.764,36	6.235,16	6.492,76	6.492,76	12.824,45	80.909,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	339,28	1.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.513,86	13.853,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.032,07	8.032,07	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	339,28	1.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.481,79	5.821,36	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.925,59	42.416,42	42.138,11	43.993,45	43.583,37	52.911,51	44.885,08	41.693,57	48.805,01	50.428,05	50.428,05	87.325,08	592.533,29	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.446.847,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	22.446.847,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	592.533,29	2,64
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.346.810,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.279.470,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.212.129,75	5,40

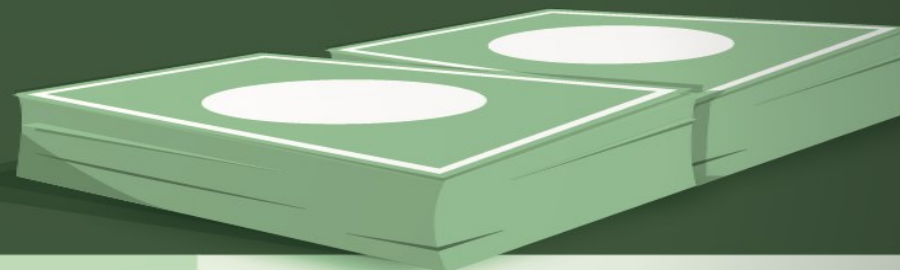
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2020 as 12h e 43m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8BEB9537

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

